DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Diário Oficial

1609

GOVERNO DO PARÁ

05 Cadernos
80 Páginas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Nº 30.284 ANO CXIII DA IDE 114º DA REPÚBLICA BELÉM-PARÁ, SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2004

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CCCIII)

Em 19 de fevereiro de 1941 o interventor José Carneiro da Gama Malcher baixou o Decreto-Lei nº 3.678, extinguindo do quadro do funcionalismo do Estado a carreira de comissário.

E, no mesmo quadro foram criados os seguintes cargos isolados, de provimento em comissão: 1 inspetor marítimo; 1 sub-delegado; 1 chefe do gabinete de investigações e capturas; e, 9 comissários. Aos ocupantes desses cargos ficariam asseguradas as garantias dispostas no Decreto-Lei nº 3.594, de 28/1940, que reorganizou o quadro de pessoal do Estado.

Em suas razões o interventor considerava as disposições do Decreto-Lei Federal 1.202/1939, da Resolução 643/1941, do Departamento Administrativo do Estado, e proposta formalizada pelo Departamento do Serviço Público. O interventor também considerava que a instituição da carreira de comissário não consultava os interesses do serviço policial, aconselhada pelo critério de confiança.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
ioepa
Informação que faz história

Corpo de Bombeiros promove militares que concluíram cursos de Cabos e Sargentos

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará promove os militares que concluíram com aproveitamento os Cursos de Formação de Cabos BM Combatentes e Sargentos BM Combatentes; e Sargentos BM Condutores e Operadores de Viaturas. Os cursos foram realizados no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização, Maj Henrique Rubim (CFAE), no período de 03 de fevereiro a 24 de setembro de 2004.

(Cad. 1 - Pág. 13)

Prorrogação de inscrição

A Comissão Eleitoral da Universidade do Estado do Pará avisa aos interessados que foram prorrogadas até o dia 01 de outubro de 2004, as inscrições de candidatos à coordenador de Núcleos Universitários localizados nos Municípios de Altamira, Moju, Marabá, Paragominas, São Miguel do Guamá, Santarém, Conceição do Araguaia e Redenção.

(Cad. 2 - Pág. 10)

Inspeção de produtos

A ADEPARÁ firma convênio com a Prefeitura Municipal de Xinguara tendo com o objeto disponibilizar um médico veterinário, com ônus para a prefeitura, a fim de desenvolver atividades profissionais na inspeção de produtos e subprodutos de origem animal no referido município. O convênio tem validade até o dia 31 de dezembro de 2004.

(Cad. 2 - Pág. 12)

Treinamento de pilotos

A Polícia Militar do Pará assina contrato com a Firma ASA-Consultoria e Representações – Aviação Parapública Ltda. O objetivo é a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica, visando a implantação e operacionalização de grupamento aéreo, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pilotos, mecânicos, tripulantes e pessoal de apoio de solo. O contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2004.

(Cad. 1 - Pág. 16)

SETRAN contrata empresas para o Programa Asfalto na Cidade

A Secretaria Executiva de Transportes contrata a Empresa KC Empreendimentos Associados Ltda para execução dos serviços de pavimentação de ruas do Programa Asfalto na Cidade, nos Municípios de Novo Repartimento, Pacajás, Brasil Novo, Medicilândia e Anapu. A SETRAN também assina contrato com a Empresa Técnica Ltda para execução dos serviços do mesmo Programa, nos Municípios de São Caetano de Odivelas, Vigia, Colares, Inhangapi e Santa Izabel (Americano), sob a jurisdição do 1º Núcleo Regional. O prazo dos contratos é de 120 dias.

(Cad. 2 - Pág. 13)

Pregão Presencial

O DETRAN avisa que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2004 para aquisição de materiais impressos. A abertura do processo licitatório ocorrerá no dia 21 de outubro de 2004, às 10:00 horas.

(Cad. 1 - Pág. 15)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Diário Oficial NESTA EDIÇÃO | SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2004

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR
Decretos ..... Cad. 1 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 4
Aviso ..... Cad. 1 - Pág. 4
Dispensa de Licitação ..... Cad. 1 - Pág. 5
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad. 1 - Pág. 5
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 5
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 6
Dispensa de Licitação ..... Cad. 1 - Pág. 6
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 6

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
Extrato ..... Cad. 1 - Pág. 7
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 6
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 6
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Edital ..... Cad. 1 - Pág. 7
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 7
Erratas ..... Cad. 1 - Pág. 7
Acórdãos ..... Cad. 1 - Pág. 7
Editais ..... Cad. 1 - Pág. 8
Pauta de Julgamento ..... Cad. 1 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 9
Demonstrativo ..... Cad 1 - Pág. 9

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 12
Errata ..... Cad. 2 - Pág. 12
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
Portaria ..... Cad. 2 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Errata ..... Cad. 2 - Pág. 12
Termos Aditivos ..... Cad. 2 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
Aviso ..... Cad. 2 - Pág. 13
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 13

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Erratas ..... Cad. 1 - Pág. 10
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 10
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 10

BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Inexigibilidade de Licitação ..... Cad. 1 - Pág. 11
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 11
BANCO DO CIDADÃO
Contratos ..... Cad. 1 - Pág. 11
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 12
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 12
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 13
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 13

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 14
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 14
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Avisos ..... Cad. 1 - Pág. 15
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 13
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 14
Homologação ..... Cad. 1 - Pág. 14
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 16
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 15
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 15
Erratas ..... Cad. 1 - Pág. 15
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 16
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
Termo de Dispensa de Licitação ..... Cad. 2 - Pág. 1
Termo de Ratificação ..... Cad. 2 - Pág. 1
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 1
Errata ..... Cad. 2 - Pág. 4

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
Portaria ..... Cad. 2 - Pág. 5
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ
Extrato de Contrato ..... Cad. 2 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
Termo Aditivo ..... Cad. 2 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 5
Rescisões Contratuais ..... Cad. 2 - Pág 5
Avisos ..... Cad. 2 - Pág 9
Comunicação ..... Cad. 2 - Pág 9
Resultado de Licitação ..... Cad. 2 - Pág. 9
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 9
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Nota de Edital ..... Cad. 2 - Pág. 10
Portaria ..... Cad. 2 - Pág. 10

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
Pregões ..... Cad. 2 - Pág. 10

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
Erratas ..... Cad. 2 - Pág. 10
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
Aviso ..... Cad. 2 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Inexigibilidade de Licitação ..... Cad. 2 - Pág. 10
Homologações ..... Cad. 2 - Pág. 10
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 11
Avisos ..... Cad. 2 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Resultado de Licitação ..... Cad. 2 - Pág. 12
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
Aviso de Edital ..... Cad. 2 - Pág. 14
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Editais ..... Cad. 2 - Pág. 14
Pauta de Julgamento ..... Cad. 2 - Pág. 15

PARTICULARES
Matérias ..... Cad. 2 - Pág. 15 a 16
Prefeituras ..... Cad. 2 - Pág. 16

Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA
Ata de Distribuição ..... Cad. 1 - Pág. 3
SUBSEÇÃO DE MARABÁ
Expediente ..... Cad. 1 - Pág. 1
VARA ÚNICA DE SANTARÉM
Boletim nº 125/04 ..... Cad. 1 - Pág. 1
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA
Boletim nº 117/04 ..... Cad. 1 - Pág. 10
JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
Edital de Intimação ..... Cad. 1 - Pág. 16
JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
Edital de Intimação ..... Cad 1 - Pág. 16
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
Boletim nº 517/04 ..... Cad 2 - Pág. 1
JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA
Expediente ..... Cad. 2 - Pág. 3
JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Boletim nº 148/04 ..... Cad. 2 - Pág. 4
SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DOS JEFS
Boletim nº 039/04 ..... Cad. 2 - Pág. 4
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Portaria ..... Cad. 2 - Pág 7
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 7
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
VTB de Santarém ..... Cad. 2 - Pág 9
VTB de Abaetetuba ..... Cad. 2 - Pág. 11
VTB de Santo Izabel ..... Cad 2 - Pág. 12
VTB de Castanhal ..... Cad. 3 - Pág. 8
3ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 4
8ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 10
10ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 11
9ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 12
5ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 13
2ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 14
1ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 14
Secretaria da 4ª Turma ..... Cad 3 - Pág. 3
Relação de Acórdãos nº 059/04 - 2ª Turma ..... Cad. 2 - Pág. 13
Terceira Turma ..... Cad. 3 - Pág. 5
Primeira Turma ..... Cad 3 - Pág. 7
MM Serviço de Distribuição de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 8
Gabinete da Vice-Presidência ..... Cad. 2 - Pág. 8

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
Vice-Governadora do Estado

MÁRIO COUTO
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIAS ESPECIAIS
GOVERNO
Francisco Sérgio Bolich de Souza Leão
GESTÃO
Teresa Lúsia Mártires Coelho Cativo Rosa
INTEGRAÇÃO REGIONAL
José Augusto Soares Affonso
PRODUÇÃO
Vilmos da Silva Grunvald
DEFESA SOCIAL
Manoel Santino Nascimento Júnior
PROMOÇÃO SOCIAL
Gerson dos Santos Peres
PROTEÇÃO SOCIAL
Valéria Vinagre Pires Franco

ioepa
DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco - CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretora Administrativa e Financeira

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Tecnologia

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Industrial

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.
As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.
O padrão de publicação deve ser a fonte ARIAL, com tamanho do corpo 7.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO
Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE
226-0556
atendimento@ioepa.com.br

Assinatura semestral: (capital)	R$	125,00	**Assinatura anual:** .....(capital)	R$	250,00
outras cidades:	R$	283,80	Outras cidades:	R$	567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:	R$	50,00	**Digitação:** Centímetro x col. de 8cm:	R$	10,00
Exemplar avulso:	R$	1,00	**Exemplar atrasado**	R$	2,00

www.ioepa.com.br

DOCUMENTO ILEGÍVEL

1611

Executivo CADERNO 1

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2004

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Simão Robison Jatene
Palácio dos Despachos - (91) 214-5500

GOVERNO DO PARÁ

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 7404, de 8 de janeiro de 1971, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7435, de 8 de fevereiro de 1971,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Bons Serviços aos policiais militares abaixo nominados, pertencentes à Polícia Militar do Pará:

20 ANOS (METAL PRATEADO)

TEN CEL PM WALDIMILSON GODINHO MORAES FILHO
TEN CEL PM ALMIR DO NASCIMENTO LOUREIRO
TEN CEL PM LUIZ BRITO DOS SANTOS
TEN CEL PM MAURO JESUS MORAES DO NASCIMENTO
SUBTEN PM VITOR DOS SANTOS GONZAGA
SUBTEN PM WALMIR DA SILVA MONTEIRO
SUBTEN PM ANTÔNIO NUNES BENTES
SUBTEN PM CARLOS DOS REIS COELHO
1º SGT PM REGINA LÚCIA FERREIRA ALVES
1º SGT PM JOSÉ ROBERTO DIAS
1º SGT PM GECONIAS GOMES DOS SANTOS
1º SGT PM REGINA NEVES MONTEIRO
1º SGT PM JOSÉ ANTÔNIO NAZARÉ SOARES DE SOUZA
1º SGT PM JOSÉ NICANOR MEDEIROS PINTO
1º SGT PM HELEILSON GONZAGA COSTA DE OLIVEIRA
1º SGT PM RENALDO SILVA GONÇALVES
1º SGT PM CLEODINALDO RODRIGUES ROCHA
1º SGT PM DAVID DA COSTA FARIAS
2º SGT PM ANTÔNIO AFÔNCIO CORRÊA DA SILVA
2º SGT PM RAIMUNDO AFONSO RODRIGUES RIBEIRO
2º SGT PM ADALBERTO ROSÁRIO DE MIRANDA
2º SGT PM MANOEL TALISMAN DA SILVA SOUZA
2º SGT PM EFRAIM PEREIRA GALVÃO
2º SGT PM RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA LAMEIRA
2º SGT PM IDALBERTO SOARES DE ALMEIDA
2º SGT PM HUMBERTO MENEZES DOS SANTOS
3º SGT PM DOMINGOS DE SOUZA CAVALCANTE
3º SGT PM REGINA VALLE DA ROCHA
3º SGT PM EDSON JUAREZ DA SILVA
3º SGT PM FRANCISCO MENDES COSTALAT
3º SGT PM ANTÔNIO VAZ BRASIL
3º SGT PM CHARLES DAWES LIMA DA PAIXÃO
CB PM BERUZALDO RODRIGUES DE SOUZ
CB PM PEDRO GOMES DA SILVA
CB PM CLEMILDO TEIXEIRA PERES
CB PM EDILSON DA SILVA FERNANDES
CB PM GERSON MONTEIRO NEGRÃO
CB PM REGINALDO DA SILVA MATOS
CB PM EDMAR CALDEIRA RODRIGUES
CB PM SALATIEL GUEDES DA SILVA
CB PM CÉSAR AUGUSTO MAIA VAZ
CB PM AUGUSTO TEODORICO DE SOUZA GOMES
CB PM ODEMIR ARAÚJO RIBEIRO
CB PM LUIZ MAGNO SILVA
CB PM ÉDSON HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
CB PM RUI MORAES DA COSTA
CB PM VITOR OTÁVIO SILVA MARQUES
CB PM ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
CB PM MARIA JOSÉ BORGES BENCHIMOL
CB PM NESTOR PINHEIRO NICODEMOS
CB PM FRANCISCO AUGUSTO ALCÂNTARA EVANGELISTA
CB PM HAROLDO DA SILVA MONTEIRO

10 ANOS (METAL BRONZEADO)

TEN CEL PM ELOI WAYTH DE SOUZA
TEN CEL PM ANDRÉA NILZA MELO DIOGO
MAJ PM NEYLA REGINA BAHIA VIEIRA DA SILVA
MAJ PM NELMA MARIA ROSA DE SOUZA ESTEVES
MAJ PM MÁRCIO FERNANDO SANTOS DE BARROS
MAJ PM LUIZ CLEBER ACÁCIO BARBOSA
MAJ PM MARILENE CORDEIRO ALVES
MAJ PM RITA DO SOCORRO DE CASTRO SOUZA
MAJ PM ANTÔNIO RICARDO FRAZÃO PEREIRA
CAP PM EDSON LAMEGO JÚNIOR
CAP PM MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE CASTRO CARNEIRO
CAP PM RAIMUNDO ROBERTO SANTOS FRANÇA
CAP PM ÉRIKA NATALIE PEREIRA
CAP PM HUGO ALEXANDRE SANTOS REGATEIRO
CAP PM PAULO DAMIÃO DA SILVA BRITO
CAP PM EDIR DA SILVA OLIVEIRA
CAP PM MARIELZA ANDRADE DA SILVA
CAP PM LUÍS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES
CAP PM HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA
CAP PM GILMÁRIO PINTO RIBEIRO
CAP PM ALISSON GOMES MONTEIRO
CAP PM MOISÉS DE JESUS HEIDTMANN DIAS
CAP PM SIDNEY PROFETA DA SILVA
CAP PM ULISSES MARQUES LOBO
CAP PM JÚLIA MARTINS RAMOS DA SILVA
CAP PM CLÁUDIO ROBERTO GUIMARÃES MATIAS
CAP PM JOSÉ WALDEMAR RODRIGUES NETO
CAP PM CLÁUDIO MARINO FERREIRA DIAS
CAP PM JESIANE CALDERARO COSTA VALE
CAP PM ROSÂNGELA APARECIDA CASTRO CUNHA
1º TEN PM NEUZA CARVALHO DOS SANTOS
1º TEN VALDENE DAS GRAÇAS SANTOS LOBÃO
1º TEN PM HERNANI MIRANDA DA CUNHA FILHO
1º TEN PM MARTA VALÉRIA MONTEIRO NABOR
1º TEN PM SILVANA MARIA BASTOS MACHADO MARQUES
1º TEN PM ANTÔNIO VICENTE DA SILVA NETO
1º TEN PM ANA CRISTINA SOUZA MACHADO
1º TEN PM WAGNER PEREIRA WANDERLEY
SUBTEN PM WALMIR COSTA E SILVA
SUBTEN PM LEONARDO SILVA MONTEIRO
SUBTEN PM ANTÔNIO CARLOS DA GRAÇA OLIVEIRA
1º SGT PM NILO MARINHO PEREIRA
1º SGT PM JOÃO CARLOS CRUZ SANTOS
1º SGT PM ANTÔNIO CONCEIÇÃO PENICHE
1º SGT PM GECONIAS GOMES DOS SANTOS
2º SGT PM SEBASTIÃO SARAIVA LEITE
2º SGT PM CLEBER SOUZA COSTA
2º SGT PM DENIS AUGUSTO DA CRUZ FONTES
2º SGT PM LEÍZE LEE ROQUE RAMOS
2º SGT PM HEBER FIGUEIREDO COSTA
2º SGT PM JOSÉ DA MATA DE SOUZA NETO
2º SGT PM ELIZEU PINHEIRO LOPES
2º SGT PM VALDECY AVELINO DE MOURA
2º SGT PM CECILIANO DE BRITO SANTOS
2º SGT PM RAIMUNDO NONATO SANTA BRÍGIDA DE SOUZA
2º SGT PM ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS RIBEIRO
2º SGT PM IRANEIDE DOS SANTOS SILVA
2º SGT PM MOISÉS FERREIRA DA COSTA
2º SGT PM ERMEZINA RODRIGUES BARBOSA
2º SGT PM JAQUELINE DE CÁSSIA BRITO DA SILVA
2º SGT PM ROBERTO FLÁVIO DA COSTA SILVA
2º SGT PM NELMA BEATRIZ PENHA DE LIMA
3º SGT PM ELIENE SANTOS DE ANDRADE
3º SGT PM GEONILVA VILHENA DE JESUS
3º SGT PM HELENA EMÍLIA FEIO DE FIGUEIREDO
3º SGT PM WALFREDO DA COSTA FERREIRA
3º SGT PM RONALDO RIBEIRO DE CASTILHO
3º SGT PM EDINALDO ALVES DA SILVA
3º SGT PM VALCY ARAÚJO RIBEIRO
3º SGT PM MICHEL CIRIO MONTEIRO DE BARROS
3º SGT PM JOELSON RODRIGUES DE SOUSA
3º SGT PM EDIVAR MEDEIROS MAIA
3º SGT PM ROBERTO BRANDÃO DE LIMA
3º SGT PM SÉRGIO DA SILVA TRINDADE
3º SGT PM CASEMIRO ANTÔNIO BEZERRA DOS SANTOS
3º SGT PM ROSÁLIA MARÍLIA DE ALMEIDA COSTA
3º SGT PM HUMBERTO DIAS DA SILVA
3º SGT PM JOSÉ ANTÔNIO SANTOS DA SILVA
3º SGT PM RAIMUNDO BEZERRA DE SOUZA
3º SGT PM RUBERVAL FERREIRA LEITE
3º SGT PM DORALICE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
3º SGT PM JOSÉ LEVI CUNHA DE ARAÚJO
3º SGT PM JORGE EDUARDO SOARES DE ARAÚJO
3º SGT PM PAULO SÉRGIO ALVES DOS SANTOS
3º SGT PM MARIA LUCIETE FERREIRA CASTRO
3º SGT PM JOSÉ DO SOCORRO SOARES SERRÃO
3º SGT PM PAULO ELZEMAN DOS SANTOS PAIVA
CB PM JÂNIO FRAN DOS SANTOS PINTO
CB PM ANA DE BELÉM NASCIMENTO DOS SANTOS
CB PM JOSÉ JUASI BASTOS DA SILVA
CB PM NAIRA LUISA SILVA DO NASCIMENTO
CB PM PEDRO ARNOLDO RODRIGUES GAIA
CB PM CLAUDINETE SILVA TRINDADE
CB PM JOÃO NIVALDO DA SILVA AMORAS
CB PM LUIZ PEDRO CARNEIRO DA CUNHA
CB PM RENATO SILVA TEIXEIRA
CB PM PAULO DAS NEVES SOARES
CB PM ISAIAS DE SOUZA FERREIRA
CB PM FÁTIMA DE SOUZA SANTOS
CB PM SÉRGIO RAIMUNDO BRAGA LIMA
CB PM RAFAEL GOMES DA COSTA
CB PM SÍLVIA CONCEIÇÃO MALHEIROS MONTEIRO
CB PM EDINEY DA SILVA FERREIRA
CB PM ROSENILDO CARDOSO BARATA
CB PM MÁRCIA PINHEIRO GÓES
CB PM ELY DOS SANTOS NEGRÃO
CB PM ROBERTO RODRIGUES OLIVEIRA
CB PM JONAS EUFRÁSIO DE OLIVEIRA
CB PM HILÁRIO CRISTOVÃO RÊGO CORRÊA
CB PM RINALDO TRAVASSOS DE SOUSA
CB PM JOSÉ EDIRACI DA SILVA
CB PM MARICLENE BARROSO SILVA
CB PM REGINALDO DA SILVA MATOS
CB PM RAIMUNDO DE JESUS MENDES DA SILVA
CB PM ROSEMARY DE ARAÚJO
CB PM ANGELA ARAÚJO DA COSTA DA CONCEIÇÃO
SD PM MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BEZERRA
SD PM MARIA DE LOURDES FEITOSA DOS SANTOS
SD PM EDER DA SILVA ALMEIDA
SD PM LUIZ SOARES MONTEIRO DE SOUSA
SD PM ROSEMARY IRENO MARTINS
SD PM ANA MARIA BARROS LEAL DOS SANTOS
SD PM LEILA SEBASTIANA LOBO ALVES
SD PM SILVIA HELENA DA COSTA WALZELER
SD PM OSVALDO RODRIGUES DA CRUZ
SD PM RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS
SD PM MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DA SILVA
SD PM TEODORO JÚNIOR SILVA DE SOUZA
SD PM FRANCISCO ADINALDO BORGES PEREIRA
SD PM DELMAS JUDÁ CALVINHO DIAS
SD PM ROSIMA LÚCIA DA SILVA BARROS
SD PM VERA REGINA IZIDORO DE SOUZA
SD PM MARIA ELIZA DA SILVA RIBAMAR
SD PM CLÁUDIA NAZARÉ OLIVEIRA DA SILVA
SD PM ANA AUGUSTA PALHETA DOS SANTOS
SD PM RUBENS ROGÉRIO GUIMARÃES RIPARDO
SD PM RONIVALDO ROBECIR FREIRE FAVACHO
SD PM SILVIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LEAL
SD PM MARCOS ANTÔNIO BELARMINO MATOS
SD PM RANIERI MONTEIRO DA SILVA
SD PM DEUSDEDITH RODRIGUES DA SILVA
SD PM DIVALDO SOUZA COSTA
SD PM EVERALDO MARQUES GOMES DA SILVA
SD PM BERNARDINO RÊGO DA SILVA
SD PM LUIZ COLARES GAMA
SD PM LEUDO MAGNO PEDROSO BARBOSA
SD PM ODVAR DA ROCHA FIGUEIREDO
SD PM WASHINGTON DE JESUS DA SILVA
SD PM FRANCISCO DE LIMA CORDEIRO
SD PM EDNEI NUNES DE SÁ
SD PM JONAS PAIXÃO DA COSTA
SD PM RAIMUNDA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA
SD PM WALDECY BARBOSA LAMARÃO
SD PM EVERALDO DE JESUS SENA ALEIXO
SD PM JOSÉ AUGUSTO MODESTO LIMA
SD PM JEANE GONÇALVES DA SILVA
SD PM MÁRCIA HELENA PAIVA DA CONCEIÇÃO
SD PM RAIMUNDO CAETANO LAMEIRA DA SILVA JÚNIOR
SD PM VALDEMIR BARBOSA DE SOUZA
SD PM ALEXANDRE DA SILVA NAHUM
SD PM HUMBERTO NOBRE DA TRINDADE JÚNIOR
SD PM VÂNIA DO SOCORRO MAIA DIAS
SD PM NAZILDA SERRÃO DA SILVA
SD PM ARNALDO SILVA DO NASCIMENTO
SD PM MANOEL DO CARMO CASTRO DE FREITAS
SD PM LUIZ AUGUSTO TABOSA DA SILVA
SD PM FRANCISCA AFONSO DEMÉTRIO VALENTE
SD PM FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA
SD PM SUE ANNE FERREIRA DE ARAÚJO
SD PM JOÃO GUILHERME LOBATO PANTOJA
SD PM JORGE NEY COSTA BARBOSA
SD PM MARINA FERREIRA DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE SETEMBRO DE 2004

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XVII, da Constituição Estadual, e art. 3º do Decreto Estadual nº 986, de 17 de setembro de 1980, e
Considerando os termos do Ofício nº 393 – GAB.CMDO, de 17 de setembro de 2004, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Policial "Coronel Fontoura", responsável pela apuração do mérito individual das personalidades a serem agraciadas com a medalha pertinente a essa ordem, nos termos do art. 4º do Decreto nº 986, de 17 de setembro de 1980;
Considerando que a Medalha da Ordem do Mérito Policial Militar "Coronel Fontoura" se destina a galardoar personalidades civis e militares que tenham prestado notáveis serviços à PMPA, contribuindo para o seu desenvolvimento e prestígio no âmbito nacional e estadual;
Considerando o Parecer nº 589/2004 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a medalha da Ordem do Mérito Policial Militar "Coronel Fontoura" às personalidades civis e militares a seguir relacionadas:

PERSONALIDADES CIVIS

OLÍMPIO YUGO OHNISHI
Secretário Executivo de Estado de Obras Públicas, em exercício
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer
MAIRTON MARQUES CARNEIRO
Juiz Corregedor da Região Metropolitana e Juiz Titular da 18ª Vara Cível
LUIZ ISMAELINO VALENTE
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará
PIO MENEZES VEIGA NETTO
Deputado Estadual
JOSÉ MEGALE FILHO
Deputado Estadual

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PERSONALIDADES MILITARES
General de Exército CLÁUDIO BARBOSA DE FIGUEIREDO
Comandante do Comando Militar da Amazônia
Vice-Almirante MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DOS SANTOS
Comandante do 4º Distrito Naval
General de Brigada JAIRO CÉZAR NASS
Comandante da 23ª Brigada de Marabá
Coronel PM AIRTON CARLOS DA COSTA
Comandante-Geral da Brigada Militar do Rio Grande do Sul
Coronel PM ANTÔNIO JORGE RIBEIRO DE SANTANA
Comandante-Geral da Polícia Militar da Bahia
Coronel PM ALBERTO SILVEIRA RODRIGUES
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo
Tenente Coronel PM JOSÉ OSMAR DE ALBUQUERQUE ROCHA NETO
Tenente Coronel PM LUIZ BRITO DOS SANTOS
Major PM DOMINGOS LOPES DE SEIXAS
Subtenente PM IVAN RONALDO FONTEL DE MATOS
1º Sargento PM OLIVAR DA SILVA CORRÊA
1º Sargento PM ALTACIR BATISTA DE ALBUQUERQUE
3º Sargento PM ANTÔNIO MOISÉS COSTA ANDRADE
3º Sargento PM WALDIR SOUZA BARBOSA
3º Sargento PM RAIMUNDO NONATO MONTEIRO SANTA BRÍGIDA
Cabo PM ANTÔNIO PÁDUA ALVES DO NASCIMENTO
Cabo PM PAULO HONÓRIO FARO DA SILVA
Cabo PM NESTOR PINHEIRO NOCODEMUS
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE SETEMBRO DE 2004
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam promovidos aos postos imediatos nos quadros correspondentes, pelos critérios de Merecimento e Antigüidade, respectivamente, os oficiais da Polícia Militar do Pará abaixo nominados
A contar de 25 de setembro de 2004
I - PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO
QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOPM)
AO POSTO DE CORONEL
TEN CEL QOPM RG 8057 RONALDO PINHEIRO DA COSTA
TEN CEL QOPM RG 15642 CARLOS ALBERTO MODESTO DA CUNHA
AO POSTO DE TENENTE-CORONEL
MAJ QOPM RG 11902 DANIEL BORGES MENDES
MAJ QOPM RG 12699 RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA DIAS
MAJ QOPM RG 11152 RUTH LÉA COSTA GUIMARÃES
MAJ QOPM RG 12697 MARIO ALFREDO SOUZA SOLANO
AO POSTO DE MAJOR
CAP QOPM RG 13873 JAIR DA CRUZ DOS SANTOS
CAP QOPM RG 13855 ARLINDO JOSÉ GUIMARÃES BASTOS
QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (QOSPM)
A) DENTISTAS
AO POSTO DE MAJOR
CAP QOSPM DENT RG 23151 CARLOS EDUARDO CÉSAR SANTOS PASSARINHO DE PAIVA MENEZES
B) FARMACÊUTICOS
AO POSTO DE MAJOR
CAP QOSPM FARM RG 14831 MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE CASTRO CARNEIRO
CAP QOSPM FARM RG 7516 FRANCISCO DE ASSIS PORTO DOS SANTOS
II - PELO CRITÉRIO DE ANTIGÜIDADE
QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOPM)
AO POSTO DE TENENTE-CORONEL
MAJ QOPM RG 12960 EDER RIBEIRO DA SILVA
MAJ QOPM RG 12686 ANTONIO AUGUSTO GOMES DOURADO
AO POSTO DE 1º TENENTE
2º TEN QOPM RG 27268 MIGUEL ÂNGELO DE SOUZA CORRÊA
AO POSTO DE 2º TENENTE
ASP OF PM RG 30324 LIELSON MILBURGES DA COSTA JUNIOR
ASP OF PM RG 30343 ILANISE BENA LISBOA
ASP OF PM RG 30347 FÁBIO RICARDO VALCÁCIO DOS SANTOS
ASP OF PM RG 30354 GISELY MORAES DE CARVALHO
ASP OF PM RG 30349 CARLOS AUGUSTO DE SOUSA RODRIGUES
ASP OF PM RG 30316 EDUARDO DE ARAÚJO CORRÊA
ASP OF PM RG 30333 JAIMISON DE ALMEIDA SERAFIM
ASP OF PM RG 30338 REINALDO DE FREITAS BORCEM
ASP OF PM RG 30317 DAVISON ANDRÉ BASTOS DA SILVA
ASP OF PM RG 30342 GILBERTO DA SILVA DRAGO JÚNIOR
ASP OF PM RG 30320 WELLINGTON PATRICK LOBATO CARDOSO
ASP OF PM RG 27209 EDSON BAILÃO RIBEIRO
ASP OF PM RG 30348 ALLAN SULLIVAN SILVA DE VASCONCELOS
ASP OF PM RG 30359 LINDIANY PATRÍCIA CAMPOS BAIA
ASP OF PM RG 30328 VITOR SÉRGIO GOMES RIBEIRO
ASP OF PM RG 30353 JOÁS SOUZA PEREIRA
ASP OF PM RG 30358 SIMONE FRANCESKA PINHEIRO DAS CHAGAS
ASP OF PM RG 30326 MÁRIO LUIS CARDOSO OLIVEIRA
ASP OF PM RG 30321 MARLON SILVA NASCIMENTO
ASP OF PM RG 30329 MAIQUEL DA SILVEIRA RODRIGUES
ASP OF PM RG 29190 RONNIE PATRICK RODRIGUES TEIXEIRA
ASP OF PM RG 30330 RODRIGO DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO
ASP OF PM RG 30318 RODRIGO BARBOSA QUEIROZ
ASP OF PM RG 30341 SÂMARA PEREIRA QUEIROZ
ASP OF PM RG 30322 JOCILDO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
ASP OF PM RG 28263 DIONEY PETERSON DE LIMA SILVA
ASP OF PM RG 30323 JOELSON FARINHA DA SILVA
ASP OF PM RG 30319 WILTON MAGALHÃES CHAVES
ASP OF PM RG 30355 DEYVID SAMARONI MELO DO NASCIMENTO
ASP OF PM RG 30351 ELIENAI WASNER FONTES VIANA
ASP OF PM RG 30335 JUNIEL COSTA MACIEL
ASP OF PM RG 30363 WANER DAS CHAGAS LIMA
ASP OF PM RG 30325 WANDERLEY COSTA DA SILVA
ASP OF PM RG 30339 ANTONIO JORGE COLARES CARNEIRO
ASP OF PM RG 30334 SILVIO BENEDITO FERREIRA COSTA
ASP OF PM RG 30327 ROGÉRIO OLIVEIRA PEREIRA
ASP OF PM RG 30361 HÉLIO HERNANI OEIRAS FORMIGOSA
ASP OF PM RG 30360 KLEBER GOMES DE SOUSA
ASP OF PM RG 30344 ANDERSON MANGAS DA SILVA
ASP OF PM RG 30314 MARCO ANTONIO SALGADO DA COSTA
ASP OF PM RG 30362 RODRIGO PATRÍCIO RIBEIRO
ASP OF PM RG 20415 MARCELO PEREIRA DE HOLANDA
ASP OF PM RG 29174 LUCENILDO CORRÊA FERREIRA
ASP OF PM RG 30331 RODRIGO DUARTE NEGRÃO
ASP OF PM RG 30350 GLEIDSON SANTOS DA SILVEIRA
ASP OF PM RG 30406 HELDER DA SILVA BRANDÃO ESQUERDO
ASP OF PM RG 30315 RENATO MORAES DA CUNHA
ASP OF PM RG 29197 JANDYR FERREIRA DA ARAÚJO
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE SETEMBRO DE 2004
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e o disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Estadual nº 5.244, de 28 de janeiro de 1986,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam promovidos ao posto imediato os Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará a seguir nominados:
A contar de 25 de setembro de 2004
PELO CRITÉRIO DE ANTIGÜIDADE
QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOBM)
AO POSTO DE MAJOR
CAP QOBM MÁRCIO ALEXANDRE LIMA DO NASCIMENTO
AO POSTO DE CAPITÃO
1º TEN QOBM SILVIO SANDRO BARROS FEITOSA
AO POSTO DE 2º TEN
ASP OF BM ANA PAULA TAVARES
ASP OF BM HELIO DA SILVA ALMEIDA
ASP OF BM WILLIAN ROGÉRIO S. SILVA
ASP OF BM RICARDO LENO A. PEREIRA
ASP OF BM PABLO CRUZ DE OLIVEIRA
ASP OF BM GIRLENE DA SILVA MELO
ASP OF BM LUIZ ROAN MONTEIRO
ASP OF BM CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO
ASP OF BM PAULO CEZAR VAZ JUNIOR
ASP OF BM HUGO CARDOSO FERREIRA
ASP OF BM CHARLES DE PAIVA CATUABA
QUADRO DE OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO (QOABM)
AO POSTO DE CAPITÃO
1º TEN QOABM RAIMUNDO GONZAGA CAMPOS
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, registrando-se o mesmo nos assentos funcionais dos Bombeiros Militares promovidos.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE SETEMBRO DE 2004
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

GOVERNO
GOVERNO DO PARÁ

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Chefe: José Carlos Lima da Costa
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 -(91) 214-5569

PORTARIA Nº1.294/2004-CCG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 096/2004-SEDS,
R E S O L V E:
exonerar o MAJ PM SÉRGIO SANTIAGO GIBSON ALVES do cargo em comissão de Coordenador, código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública, a contar de 1º de agosto de 2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº1.295/2004-CCG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 096/2004-SEDS,
R E S O L V E:
nomear PALOMA SANTIAGO LEÃO DE SALES para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública, a contar de 1º de agosto de 2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE SETEMBRO DE 2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº1.296/2004-CCG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0395/2004/GS/SEFA,
R E S O L V E:
exonerar, a pedido, LUIZ FERNANDO DOS REIS do cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno, código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, a contar de 30 de agosto de 2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE SETEMBRO DE 2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº1.297/2004-CCG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 366/2004.Gab.Sec.-SEJU,
R E S O L V E:
exonerar, a pedido, LORENA IVANNA DE NUNES VALENTE do cargo em comissão de Chefe da Secretaria Operacional do Conselho Penitenciário, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Justiça, a contar de 31 de agosto de 2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE SETEMBRO DE 2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº1.298/2004-CCG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos constantes do Ofício n.º 0584/2004 – GS/DGL,
R E S O L V E:
exonerar, a pedido, LIS WEIJI KANASHIRO PEREIRA do cargo em comissão de Secretário de Diretoria, código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 13 de setembro de 2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE SETEMBRO DE 2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº1.299/2004-CCG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 389/2004-RH/NAF,
R E S O L V E:
exonerar, a pedido, CRYVALDO MORAES DA VERA CRUZ do cargo em comissão de Assessor Superior I, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Especial de Estado de Integração Regional, a contar de 1º de outubro de 2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE SETEMBRO DE 2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº1.300/2004-CCG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 391/2004-GS,
R E S O L V E:
autorizar ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA, Secretária Executiva de Estado de Educação, a viajar a Brasília-DF, no dia 22 de setembro do corrente, a fim de participar de audiência com o Senhor Ministro da Educação, TARSO GENRO.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE SETEMBRO DE 2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

AVISO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2004-CCG

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, NOTIFICA as empresas participantes do processo licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS nº 002/2004-CCG, Processado sob o nº 2004/164807-CCG, que após análise acurada das documentações apresentadas pelas mesmas, concluiu pela HABILITAÇÃO da licitante SCOVAN SERVIÇOS GERAIS LTDA, por ter preenchido todos os critérios editalícios quanto à fase preliminar de habilitação, sendo as demais participantes consideradas INABILITADAS no certame, por terem infringido várias disposições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme relatório de avaliação e julgamento juntado aos autos, cuja cópia encontra-se à disposição dos interessados.
Outrossim, ficam desde logo INTIMADAS as licitantes interessadas, para, querendo, apresentarem Recurso quanto à fase de habilitação, na forma e prazo previstos no art. 109, inciso I, letra "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Caso NÃO haja interposição de Recurso, fica designado o dia 01/10/2004, às 10 horas, para prosseguimento dos trabalhos, com vistas à abertura da proposta comercial da licitante habilitada.
Belém (PA), 24 de setembro de 2004.
A COMISSÃO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1280/2004-CCG, DE 20 DESETEMBRODE 2004.

Nome : Raul Sinval Gomes Sampaio
Cargo : Assessor Especial-I
Nºde Diárias: 06(seis)
Origem : Belém/Pa
Destino : Anapu e Novo Repartimento/PA
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 26 a 30.09. e 01.10.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 1283/2004-CCG, DE 20 DESETEMBRODE 2004.

Nome : Lélia Matilde Santiago de Sousa
Cargo : Assessor Especial
Nºde Diárias: 06(seis)
Origem : Belém/Pa
Destino : Anapu e Novo Repartimento/PA
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 26 a 30.09. e 01.10.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 1.285/2004-CCG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004.

Nome : Domingos Pereira da Silva
Cargo : Motorista
Nº de Diárias: 04 (quatro)
Origem : Belém/Pa
Destino : Ourém, Bragança e Capanema
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período : 23 a 26/09/2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1293/2004-CCG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
R E S O L V E:
Excluir, o servidor JOELCIO ELIAS DA SILVA, Motorista, da Portaria nº1286/2004-CCG de 20.09.04, publicada no DOE nº30.282 de 21.09.04, que de acordo com as bases vigentes concedeu 03(três) diárias, referente ao deslocamento para o município de Bragança/PA, a serviço do Governo do Estado, no período de 21 a 23.09.2004.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 23 de setembro de 2004.
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1303/2004-CCG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 137 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, bem como o disposto nos Decretos nºs. 2.538 de maio de 1994, e 2.608 de 22 de junho de 1994, que regulamentam a regra jurídica supramencionada;
CONSIDERANDO a necessidade de algumas Unidades Administrativas deste Órgão funcionarem em regime de tempo integral;
CONSIDERANDO ainda, o Processo nº. 2004/274911-PG, datado de 20 de setembro do corrente ano.
R E S O L V E:
Conceder, Gratificação de Tempo Integral, ao servidor FABIANO DE LIMA VILHENA, exercendo o cargo de Agente de Artes Práticas nesta Casa Civil da Governadoria do Estado, em percentual fixado de 70% (setenta por cento), incidente sobre o vencimento da função, a contar de 01 de setembro de 2004.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 23 de setembro de 2004.
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº1.292/2004-CCG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,
R E S O L V E:
exonerar, a pedido, HAIFA FRANÇA GABRIEL do cargo em comissão de Assessor Superior II, código GEP-DAS-012.5, lotada na Secretaria Especial de Estado de Proteção Social, a contar de 3 de setembro de 2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE SETEMBRO DE 2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº1.290/2004-CCG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1188/2004-GABS/SESPA,
R E S O L V E:
exonerar MARIA GERALDINA NEGRÃO SILVA do cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica de Centro Regional, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE SETEMBRO DE 2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº1.291/2004-CCG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1188/2004-GABS/SESPA,
R E S O L V E:
nomear WILLANINE DE JESUS BARBOSA MACEDO para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica de Centro Regional, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE SETEMBRO DE 2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2004-CCG

Partes: Estado do Pará, através da Casa Civil da Governadoria do Estado, inscrita no CNPJ-MF 05.054.861/0003-38; e, Anaissi Informática Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ-MF 02.690.987/0001-49.
Objeto: Aquisição de 1(um) projetor de multimídia e 1 (um) notebook para atender as necessidades do PAC – Programa de Articulação a Cidadania.
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso V da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.
Valor: R$-15.735,00 (quinze mil setecentos e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 11.105.04.122.1056.4236 – Implementação das Ações de Representação em Brasília - Elemento de Despesa 449052 - Material Permanente.
Fonte: 001.
Data da assinatura: 20 de setembro de 2004.
Ordenador Responsável: José Carlos Lima da Costa - Chefe da Casa Civil da Governadoria.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º (TERCEIRO)
CONTRATO Nº 004/2003-CCG

PARTES: ESTADO DO PARÁ, através da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38; e, POSTO MAGUARI LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 04.253.381/0001-71.
DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Fornecimento de combustível.
VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO: R$241.333,33.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 02/2003-CCG.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo legal de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o valor originário do contrato.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a natureza jurídica dos serviços.
VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO ADITIVO:
Valor Estimado: R$60.333,33 (sessenta mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos).
Projeto/Atividade: 11105-041220125-4534 – operacionalizações das Ações Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: Vigerá da data de sua assinatura até 31/12/2004.
DA PUBLICIDADE: O presente Termo será publicado, em forma de extrato, no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/2003, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará (DOE de 18/09/2003), sob pena de ineficácia.
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro 2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA - Chefe da Casa Civil.
FORO: Belém/PA.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Chefe: Cel. PM Edson Nestor Ferreira da Silva
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0235/2004- CMG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº156/2004-ADM, datada de 13 de setembro do corrente ano.
R E S O L V E:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares abaixo relacionado por terem viajado, a serviço do Governo do Estado.
MUNICÍPIO: ITAITUBA

NOME	PERÍODO	QUANT.
CAP PM Jethro Pereira Jocundo de Oliveira	11 a 13/09/04	02 (duas)

MUNICÍPIO: MEDICILÂNDIA

NOME	PERÍODO	QUAN.
2º SGT PM Dircilene Magno Rocha Freire	11 a 12/09/04	01 (uma)

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO E ITAITUBA

NOME	PERÍODO	QUAN.
CB PM Ricardo de Melo Bezerra	11 a 13/09/04	02 (duas)
MUNICÍPIO: JACUNDÁ		
NOME	PERÍODO	QUAN.
SD PM Mario Gomes Costa Júnior	10 a 12/09/04	02 (duas)
MUNICÍPIO DE CASTELO DOS SONHOS		
NOME	PERÍODO	QUAN.
SD PM Valdemar de Souza Franco	11 a 13/09/04	02 (duas)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 de setembro 2004
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0236/2004- CMG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº155/2004-ADM, datada de 13 de setembro do corrente ano.
R E S O L V E:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares , abaixo relacionados, a serviço do Governo do Estado.
MUNICÍPIO: SALINOPÓLIS

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
MAJ PM Jean Marcel da Costa Salim	11 a 13/09/04	02 (duas)
1º TEN PM Silvana Maria Bastos Machado Marques	11 a 13/09/04	02 (duas)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 de setembro 2004
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0237/2004-CMG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Parte nº 146/2004-ADM, datada de 01 de setembro do corrente ano.
R E S O L V E:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.
MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA

NOME	PERÍODO	QUANT.
CAP PM JETHRO PEREIRA JOCUNDO DE OLIVEIRA	19 a 25.08.04	06
MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA		
NOME	PERÍODO	QUANT.
1º SGT PM EMILTON CHAVES DE SOUZA	23.08.2004	½

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 de setembro de 2004.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0238/2004- CMG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº154/2004-ADM, datada de 10 de setembro do corrente ano.
R E S O L V E:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares , abaixo relacionados, a serviço do Governo do Estado.
MUNICÍPIO: NOVO REPARTIMENTO

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
3º SGT PM Jocélia Souza da Silva	09 a 11/09/04	02 (duas)
MUNICÍPIO: JACUNDÁ		
NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CB PM Iokanan Siqueira Torres	10 a 12/09/04	02 (duas)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 de setembro 2004
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0239/2004-CMG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Parte nº 150/2004-ADM, datada de 08 de setembro do corrente ano.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 04 (quatro) diárias ao CB PM FRANCISCO JAILSON LUCENA DE LIMA, referente ao deslocamento para o município de Salinópolis/PA, a serviço do Governo do Estado, no período de 04 a 08.09.2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 de setembro de 2004.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0240/2004-CMG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Parte nº 149/2004-ADM, datada de 03 de setembro do corrente ano,
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.

MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA

NOME	PERÍODO	QUANT.
CAP PM JETHRO PEREIRA JOCUNDO DE OLIVEIRA	01 a 03.09.04	02

MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA

NOME	PERÍODO	QUANT.
SD PM MARIA DO SOCORRO CORREA BARROS	01 a 02.09.04	01
SD PM VALDECY SANTOS PEREIRA	01 a 02.09.04	01

MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA

NOME	PERÍODO	QUANT.
CB PM IVETE DA SILVA SOARES	29 a 30.08.04	01

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 de setembro de 2004.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0241/2004-CMG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Parte nº 153/2004-ADM, datada de 09 de setembro do corrente ano,
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária ao SD PM VALDEMIR DE SOUZA FRANCO, referente ao deslocamento para o município de Santarém/PA, a serviço do Governo do Estado, no período de 06 e 07.09.2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 de setembro de 2004,
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Coordenador: José Nélio Silva Palheta
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 214-0600

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORT. Nº 151/2004GAB/CCS

Beneficiários: Adna Adriana Brito Figueira
Flavya Mutran Pereira
Número de diárias: 1 ½ (uma e meia)
Destino: Soure/Marajó
Período: 26 e 27/09/2004.
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Coordenador de Comunicação Social

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORT. Nº 149/2004-GAB/CCS

Beneficiários: Rosa Fátima Borges Correa
Eliseu Tavares Dias,
Número de diárias: ½ (meia)
Destino: Bragança
Período: 24/09/2004
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Coordenador de Comunicação Social

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORT. Nº 150/2004GAB/CCS

Beneficiários: João Hilário Miranda Lopes
Número de diárias: 02 (duas)
Destino: Vigia
Período: 24 à 26/09/2004
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Coordenador de Comunicação Social

DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º DA DISPENSA: 001/2004.

Partes: Coordenadoria de Comunicação do Governo do Estado, CNPJ/MF n.º 05.575.916/0001-93 e Greco Empreendimentos e Representações Ltda., CNPJ/MF n.º 06.160.933/0001-22.
Objeto: Pintura geral interna da sede da Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado.
Valor: R$8.670,00 (oito mil, seiscentos e setenta reais)
Fundamento Legal: Art. 24, inciso I da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.
Data da Assinatura: 20/09/2004.
Ordenador Responsável: José Nélio Silva Palheta, Coordenador de Comunicação Social.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador: José Aloysio Cavalcante Campos
Rua do Tamóios, 1671 - (91) 230-3088

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 448/04-PGE, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004.

CONCEDER 01 diária ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a título de complementação da diária concedida através da PORTARIA 204/04-PGE.
Localidade(s): Tucuruí - Pa.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Márcio Mota Vasconcelos	Procurador do Estado	05 e 06.05.04	01

PORTARIA Nº 449/04-PGE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.

CONCEDER de acordo com o decreto 2819 de 06.09.94, diária(s) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.
Localidade(s): Tomé – Açú/Pa..

Nome	Cargo	Data	Diária
Márcio Mota Vasconcelos	Procurador do Estado	22.09.04	½
Raimundo Adailson Reis Soares	Motorista	22.09.04	½

PORTARIA Nº 450/04-PGE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.

CONCEDER de acordo com o decreto 2819 de 06.09.94, diária(s) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.
Localidade(s): Rio de Janeiro/RJ.

Nome	Cargo	Data	Diária
Márcio Mota Vasconcelos	Procurador do Estado	27 a 30.09.04	03

PORTARIA Nº 451/04-PGE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.

CONCEDER 01 diária ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a título de complementação da diária concedida através da PORTARIA 428/04-PGE,
Localidade(s): Santarém - Pa.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Ibraim José das Mercês Rocha	Procurador do Estado	09 e 10.09.04	01

GESTÃO
GOVERNO DO PARÁ

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Antônio Carlos Fontelles de Lima
Rua.Sen. Manoel Barata, 50 - (91) 241-4899

PORTARIA Nº 337 DE 21.09.2004
LICENÇA PRÊMIO

Nome : Luzia Francilene Corrêa da Cruz
Cargo/Lotação: Auxiliar Administração / DAS-Alenquer
Matrícula Nº : 3156397/1
Período : 01 a 30.10.2004
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa

PORTARIA Nº 338 DE 21.09.2004
RETIFICAR, A PORTARIA DE Nº 331 DE 14.09.2004, QUE CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

Nome : Izoneide Pinto de França
Cargo/Lotação: Assessor / DEA-DISERG
Matrícula Nº : 5748755/2
Onde-se Lê : 10.09.2004 a 07.01.2005
Leia-se : 30.09.2004 a 27.01.2005
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa

PORTARIA Nº 340 DE 22.09.2004
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

Nome : Sandra Maria da Silva Sousa
Cargo/Lotação: Aux.serv.Gerais / DEA-DISERG
Matrícula Nº : 5007593/1
Período : 16.09.2004 a 30.09.2004
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa

PORTARIA Nº 342 DE 22.09.2004
LICENÇA PRÊMIO

Nome : Márcia Batista de Menezes
Cargo/Lotação: Auxiliar Administração / DAS-Altamira
Matrícula Nº : 3157652/1
Período : 01.10.2004 a 29.11.2004
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa

PORTARIA Nº 343 DE 22.09.2004
LICENÇA PRÊMIO

Nome : Rita Maria dos Santos
Cargo/Lotação: Auxiliar Administração / DAF
Matrícula Nº : 2010674/1
Período : 16.09.2004 a 14.11.2004
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa

PORTARIA Nº 344 DE 22.09.2004
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

Nome : Terezinha de Jesus Brito de Sousa
Cargo/Lotação: Aux.Administração / DAS-Santa Izabel
Matrícula Nº : 3156680/1
Período : 01.08.2004 a 30.09.2004
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa

PORTARIA Nº 345 DE 22.09.2004
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

Nome : Márcia Maria dos Santos
Cargo/Lotação: Aux.Administração / DAS
Matrícula Nº : 2010186/1
Período : 25.07.2004 a 09.08.2004
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa

PORTARIA Nº 346 DE 22.09.2004
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

Nome : Márcia Maria dos Santos
Cargo/Lotação: Aux.Administração / DAS
Matrícula Nº : 2010186/1
Período : 10.08.2004 a 10.10.2004
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Gerente: Maria do Céu Guimarães de Alencar
Av. Nazaré, 871 - (91) 3084-3695

SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

PORTARIA Nº 003/2004-GAB/SEIR, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.527, de 23.01.2003; e Decreto de 24.01.2003;
CONSIDERANDO a PORTARIA n º 001/2004-GAB/SEIR de 06.08.04, que cria o Grupo de Trabalho Intersetorial-ARCON, CONERC, DIEESE, SETIPEP E MINISTÉRIO PÚBLICO-direcionado à realização de estudos sobre o índice de aproveitamento das linhas de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e demais indicadores relativos à planilha tarifária, com prazo para conclusão de 90 dias;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 221/04-ARCON/DIC, datado de 17/09/04, que apresenta justificativas técnicas esclarecedoras de que a construção do índice de aproveitamento resulta de pesquisa de demanda e oferta relativas a períodos típicos.
RESOLVE:
PRORROGAR o prazo de conclusão dos estudos do Grupo de Trabalho Intersetorial para o dia 31 de maio de 2005.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Engº JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Secretário Especial de Estado de Integração Regional

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIA
PORTARIA Nº 435/2004 DE 22/09/2004

SERVIDOR: HIRAM AUGUSTO MAIA LOPES SÁ
MATRÍCULA: 5850118/1
DIÁRIAS: 2.1/2 (duas e meia) no período de 22 a 24/09/2004
DESTINO: Castanhal, Terra Alta, São Caetano de Odivelas, Vigia, Magalhães Barata e Salinópolis/PA
OBJETIVO: Fiscalizar obras da Polícia Civil/PA

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 437/2004 DE 23/09/2004

I - Instituir Comissão de Sindicância Administrativa, constituída pelos servidores PATRÍCIA BARBOSA BRITO NASSER, Identidade Funcional nº 4383/1, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, JACITARA SILVA DA CONCEIÇÃO, Identidade Funcional nº 55948/1, ocupante do cargo de Técnico D e ULEDEIZA PEREIRA CUNHA, Identidade Funcional nº 26816/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, promoverem a apuração dos fatos contidos no processo nº 2004/0000278761, devendo para tanto, promover todas as diligências julgadas necessárias ao fiel cumprimento da medida autorizada;

II - A Comissão constituída pelo item anterior deverá apresentar relatório final de apuração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo de conformidade com art. 208, da Lei nº 5.810/94.

ERRATA DE PORTARIA
PORTARIA Nº 433/2004 DE 22/09/2004

ONDE SE LÊ: DIÁRIA: 1/2 (meia) no período de 22 a 23/09/2004
LEIA-SE: DIÁRIA: 1.1/2 (uma e meia) no período de 22 a 23/09/2004
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Edilson do Nascimento Santos
Rod.Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 211-5232

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
7º TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 010/2001.

OBJETO: Prestação de Serviços de Mão de Obra - Deficiente.
VALOR GLOBAL: R$ 40.137,60.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - PORTARIA Nº 023/2001.
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA - APAC.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Reequilíbrio Econômico Financeiro, Preço e Dotação Orçamentária.
VALOR DO ADITAMENTO: 65.328,47.
DATA DO ADITAMENTO: 16.09.2004.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 16.09.2004 À 05.02.2005.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0125.4535-339039.
FONTE DE RECURSO : 001.
Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente
Aditivo Anteriores: TAC Nº 010-1-2002 - Valor R$ 40.137,60 - Data: 09.02.2002 / TAC Nº 010-2-2002 - Valor R$ 44.703,36 - Data: 25.03.3002 / TAC Nº 010-3-2002 - Valor R$ 36.641,88 - Data: 04.07.2002 / TAC Nº 010-4-2003 - Valor R$ 53.297,28 - Data: 09.02.2003 / TAC Nº 010-5-2003 - Valor R$ 61.311,16 - Data: 29.04.2003, / TAC Nº 010-6-2004 - Valor R$ 63.969,12 - Data: 06.02.2004.

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário: Paulo Fernando Machado
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (91)218-4200

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS/ DAÍF, no uso de suas atribuições faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que em cumprimento ao disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 5.204, de 18 de março de 2002, fica V.S.ª notificado a efetuar o recolhimento da importância devida ao Tesouro Estadual, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sob pena de não o fazendo, o crédito tributário ser inscrito na DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA para fins de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL junto ao Poder Judiciário, pela Procuradoria Geral do Estado/PGE.

Assim, sendo, notificamos V.S.ª e/ou representante legal a comparecer a DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL de sua circunscrição ou a COORDENADORIA DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA-CCDA, sito na Av.Visconde de Souza Franco, 110 (SALA T-A 05) Reduto,Belém/PA, para regularizar o débito acima mencionado, evitando assim a cobrança judicial e, consequentemente, o pagamento de despesas processuais, honorários advocatícios e a penhora de bens.

Ressaltamos que a inscrição na DÍVIDA ATIVA implica na DECLARAÇÃO DE DEVEDOR REMISSO, conforme disposto no art .9º da Lei nº 6.182, de 30 de junho de 1998.

I. ESTADUAL / CPF	RAZÃO SOCIAL	TERMO INSCRIÇÃO	PROCESSO	AINF	RF
15.194.480-6	Amacor Amazônia Comércio e Representações Ltda	4570000459-8	15.984/1999	5000854	1ª

Belém(Pa), 23 de setembro de 2004.
DAYSE ANA BATISTA SANTOS
Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias – DAIF
DOUGLAS DE SOUZA RAMOS
Coordenador de Controle da Dívida Ativa – CCDA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 0255 DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do memorando n.º 006/CS/SEFA, datado de 20/09/2004, da Comissão de Sindicância, redesignada pela PORTARIA Nº 0199/2004-GS/SEFA, de 29/07/2004, publicada no DOE nº 030.246 de 30/07/2004 e prorrogada pela PORTARIA Nº 0227/2004-GS/SEFA de 26/08/2004, publicada no DOE nº 030.266 de 27/08/2004, no qual solicita redesignação.

Considerando que a Comissão Sindicante, está na fase da instrução probatória, fazendo se necessária a coleta de depoimentos de servidores desta Secretaria.

RESOLVE:

I - REDESIGNAR, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 201, da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, prorrogada pela PORTARIA Nº 0227/2004-GS/SEFA de 26/08/2004, presidida pela servidora ACIMAR GONZAGA DO NASCIMENTO SOUSA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional nº 401692/2.

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante, redesignada pela PORTARIA Nº 0199/2004-GS/SEFA, de 29/07/2004, devidamente prorrogada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA,
em 22/09/2004.
PAULO FERNANDO MACHADO.
Secretário Executivo da Fazenda.

ERRATA

Errata da PORTARIA n.º 0207/GS datada de 06/08/2004, publicada no D.O.E n.º 030.253 datado de 10/08/2004, que constituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,
Onde se lê: PORTARIA n.º 0207 de 06 de agosto de 2003
Leia-se: PORTARIA n.º 0207 de 06 de agosto de 2004

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ACÓRDÃO N.º 1029 - 1ª CPJ*
RECURSO N.º 2295 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 01251004473-9/02 - 1ª R. F. – AINF N.º 01251004473-9)

RECORRENTE: ARAÚJO BARBOSA COMÉRCIO LTDA, I. E. n.º 15.197.442-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE LUCA FILHO
REVISOR: CONSELHEIRO ROSILENE DE SOUZA CATETE
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/09/04
EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AINF REJEITADA POR UNANIMIDADE.
3. Verificado no corpo do AINF que o contribuinte recebeu todos os anexos que dão suporte ao lançamento do crédito tributário, não há que se falar em cerceamento de defesa, portanto preliminar de nulidade rejeitada.
4. LEVANTAMENTO FISCAL-CONTÁBIL. OMISSÃO DE SAÍDA PROCEDÊNCIA.
5. Falta de recolhimento de ICMS sujeita o contribuinte as sanções previstas em lei.
6. Deve ser mantida a decisão de 1ª instância que convalidou a cobrança de imposto apurado por levantamento Fiscal-Contábil nos moldes do art. 67, da Lei 5.530/89.
7. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do Recurso Voluntário.
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 13 de setembro de 2004.
MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
Presidente
JOSÉ DE LUCA FILHO
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros; José De Luca Filho, Jair Guimarães Neto, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Nilson Monteiro de Azevedo.
* Republicado por ter saído com incorreções.

ACÓRDÃO N.º 1032 - 1ª CPJ
RECURSO N.º 2141 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 10598/02 – D.E.G.C – AINF N.º 38245)

RECORRENTE: NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINES LTDA, I. E. n.º 15.075.376-4
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO JAIR GUIMARÃES NETO
REVISOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE LUCA FILHO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 05/04/04
EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. SUPRIMENTO INDEVIDO DE CAIXA.
3. Deixar de recolher o ICMS em virtude de registro contábil incorreto, caracterizando suprimento de caixa de origem não comprovada sujeita o infrator às penalidades legais.
4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do Recurso voluntário, para manter a decisão de primeira instância.
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 17 de setembro de 2004.
MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO
Presidente
JAIR GUIMARÃES NETO
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Jair Guimarães Neto, José De Luca Filho, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Nilson Monteiro de Azevedo. Presente o Procurador do Estado Marcus Vinicius Nery Lobato.

PORTARIAS DA DAD
PORTARIA Nº 2058 DE 14.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 044/2004-DRFE- 9ª RF, protocolado sob nº 2004 / 092004730009545-5.
AUTORIZAR ao servidor TADEU DE JESUS SANTOS DE SOUSA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 9ª Região Fiscal, com o objetivo de Fiscalização e Acompanhamento de Contribuintes, no período de 20.09.2004 a 30.09.2004, no trecho Belém / Soure / Salvaterra / Joanes / Belém, o pagamento de 10 e 1/2 (dez e meia) diárias.

PORTARIA Nº 2062 DE 14.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 044/2004-DRFE- 9ª RF, protocolado sob nº 2004 / 092004730009545-5.
AUTORIZAR ao servidor BENEDITO JORGE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 9ª Região Fiscal, com o objetivo de dirigir veículo para Fiscalização e Acompanhamento de Contribuintes, no período de 20.09.2004 a 30.09.2004, no trecho Belém / Soure / Salvaterra / Joanes / Belém, o pagamento de 10 e 1/2 (dez e meia) diárias.

ERRATA

PORTARIA N.º 0232 DE 27.08.2004, PUBLICAÇÃO NO D.O.E N.º 30.272 DE 08.09.2004.

Nome: Odonaldo Lobato de Souza
Onde se lê: ocupante do cargo de Contador
Leia-se: ocupante do cargo de Economista

PORTARIA N.º 1012 DE 12.05.2004, PUBLICAÇÃO NO D.O.E N.º 30.193 DE 17.05.2004.

Nome: Sérgio Gutembreg Nunes dos Santos

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Onde se lê: tornar sem efeito a PORTARIA Nº 0897 de 29.04.2004.
Leia-se: tornar sem efeito a PORTARIA Nº 0896 de 29.04.2004.

PORTARIA N.º 1094 DE 27.08.2004, PUBLICAÇÃO NO D.O.E N.º 30.268 DE 31.08.2004.

Nome: Marco Antônio Nogueira Tavares
Onde se lê: no período de 09.08.2004 a 10.08.2004.
Leia-se: no período de 30.08.2004 a 31.08.2004.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Delegado Especial de Substituição Tributária no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto n.º 4.676/01, a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de programação especial em profundidade de exercício fechado 002004410000001-1:
Razão Social: DISTRIBUIDORA EQUATORIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.
Inscrição Estadual: 15.193.799-0
Fiscal solicitante: ELISA HACHEM MARQUES
Documentos solicitados:
Notas fiscais de Entradas e Saídas de mercadorias;
Conhecimentos de transporte;
Livros Fiscais: Registro de Entradas; Registro de Saídas; Registro de Apuração de ICMS; Registro de Inventário, Controle e Produção de Estoque, Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;
DAE (s) de recolhimento de ICMS; GNRE – Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais
DIEF/GIEF; Registros SINTEGRA 50, 54 e 75 – Formato texto
Comprovante de entrega da DIEF e do SINTEGRA
Último termo de conclusão de fiscalização;
Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício, demonstração da conta mercadorias;
Contrato social e alterações, instrumento de procuração
Relatórios : Convênio 54/02, protocolos, regime especial;
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.
Período a ser fiscalizado: 01/1999 a 12/2003
Local p/ entrega da documentação: SEFA – DESUT – Tv. 14 de abril, 2010 Belém-Pa. Fone: 249-6308
O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, Inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Público Estadual.
GERDEN FERREIRA VIDA
Delegado Especial de Substituição Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 3ª R. F.

O Ilmo. Sr. Dr. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL – 3ª R.F., desta Secretaria Executiva da Fazenda,
FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que foram lavrados contra as mesmas, AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando os mesmos NOTIFICADOS na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, à comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 3ª RF., situada à Rod. Transamazônica Km 05, para pagar o Crédito Tributário correspondente ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.
RAZÃO SOCIAL: AUTO MECANICA DOLOMITE LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.113.613-0
AINF's: 032004510000505-5
032004510000506-3
Marabá(PA), 22 de Setembro de 2004.
JOÃO BAPTISTA DE O. KLAUTAU NETO
Delegado Regional da Fazenda Estadual – 3ª RF.

ISENÇÃO DE ICMS - TAXI

PORTARIA Nº 0406, DE 22..09.2004 - PROCESSO Nº 032004730000974-2/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2004.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001.
Interessado: JOSÉ GOMES DA SILVA

Marca	Tipo
VW/PARATI 1.6	Pas/Automóvel

PORTARIA Nº 0405, DE 22..09.2004 - PROCESSO Nº 002004730018748-9/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2004.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001.
Interessado: EDIVALDO JOSIAS DA COSTA LEAL

Marca	Tipo
FIAT/MILLE FIRE 1.0 4P	Pas/Automóvel

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º4400, DE 23/09/2004 - PROC N.º 1920047300054786/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jorge Luiz Garcez da Silva

Marca	Tipo	Chassi
VW/PARATI 16V Mls/Automovel		9BWZZZ374WT132099

PORTARIA N.º4401, DE 23/09/2004 - PROC N.º 1920047300055537/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Jose Silva de Sousa

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel		9BD17140222113795

PORTARIA N.º4402, DE 23/09/2004 - PROC N.º 1920047300032227/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art 150 inc VI, "c" da cf/88 c/c art 14 do ctn
Interessado: Fundo de Assistencia Social da Policia Militar

Marca	Tipo	Chassi
VW/KOMBI Mis/Camioneta		9BWGB07X11P00639
VW/KOMBI LOTACAO Pas/Microonib		9BWGB07XX4P0067127

PORTARIA N.º4403, DE 23/09/2004 - PROC N.º 1920047300052392/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro Paulo dos Santos Almeida

Marca	Tipo	Chassi
GM/CORSA SUPER Pas/Automovel		9BGSD19ZXWC622090

PORTARIA N.º4404, DE 23/09/2004 - PROC N.º 042004730009557O/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Elvis Clei Maia da Silva

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL PLUS MI Mls/Automovel		9BWZZZ373WT057601

PORTARIA N.º4405, DE 23/09/2004 - PROC N.º 0320047300107648/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jurandir Alves de Souza

Marca	Tipo	Chassi
GM/CORSA CLASSIC Pas/Automovel		9BGSB19X04B130934

PORTARIA N.º4406, DE 23/09/2004 - PROC N.º 1920047300052074/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Valdemir Soares da Fonseca

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel		9BD15822534434996

PORTARIA N.º4407, DE 23/09/2004 - PROC N.º 042004730009555O/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Eduardo Jose Boa Morte da Costa

Marca	Tipo	Chassi
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Mls/Automovel		9BFZZZ54ZSB734240

PORTARIA N.º4408, DE 23/09/2004 - PROC N.º 1920047300051612/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Nilton Rodrigues de Assis

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL MI Mls/Automovel		9BWZZZ373WT123004

PORTARIA N.º4409, DE 23/09/2004 - PROC N.º 1920047300051221/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edson Pereira da Silva

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO WEEKEND 16V Pas/Automovel		9BD178838V0402902

PORTARIA N.º4410, DE 23/09/2004 - PROC N.º 1920047300051000/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Orlando Menezes Bulhoes

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel		9BD15822524321276

PORTARIA N.º4411, DE 23/09/2004 - PROC N.º 1920047300046791/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose das Merces Costa Galvao

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 16V Pas/Automovel		9BWCA15X1YP105709

PORTARIA N.º4412, DE 23/09/2004 - PROC N.º 0320047300087876/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Camilo Cipriano de Lima

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel		9BD178296W0642460

PORTARIA N.º4413, DE 23/09/2004 - PROC N.º 1920047300052287/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Samuel Natan de Lima

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel		9BD17140222132910

PORTARIA N.º4414, DE 23/09/2004 - PROC N.º 1920047300037385/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Denilson Alves Araujo

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 16V Pas/Automovel		9BWZZZ373YP019573

PORTARIA N.º4415, DE 23/09/2004 - PROC N.º 1920047300044446/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Maquir Joabe Sales Costa

Marca	Tipo	Chassi
VW/PARATI CLI Mls/Automovel		9BWZZZ379TT162644

PORTARIA N.º4416, DE 23/09/2004 - PROC N.º 192004730005415B/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Carlos Eduardo Dias Vinagre

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel		9BD15828814185531

PORTARIA N.º4417, DE 23/09/2004 - PROC N.º 1920047300054190/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Rodrigues de Brito

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel		9BD15822534439117

PORTARIA N.º4418, DE 23/09/2004 - PROC N.º 1920047300054492/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Mauricio Rocha

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 16V Mls/Automovel		9BWZZZ373WT148300

PORTARIA N.º4419, DE 23/09/2004 - PROC N.º 1920047300054328/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a baixa de débito do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 16 da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Marcelo Jose de Souza

Marca	Tipo	Chassi
M.BENZ/LS 1941 Car/C trator		9BM388057NB955072

PORTARIA N.º4420, DE 23/09/2004 - PROC N.º 1920047300056142/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Helio Pereira de Araujo Costa

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Mls/Automovel		9BD146000R5302420

PORTARIA N.º4421, DE 23/09/2004 - PROC N.º 1920047300055839/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Carlos Milton de Oliveira Marques

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel		9BD178296Y0917953

PORTARIA N.º4422, DE 23/09/2004 - PROC N.º 1920047300052562/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edmilson Ramos Garcez

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO EL Pas/Automovel		9BD178237V0330698

PORTARIA N.º4423, DE 23/09/2004 - PROC N.º 1920047300056100/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sandoval Luiz Bandeira Pinto

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1000 Mls/Automovel		9BWZZZ30ZRP260846

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PORTARIA N.°4424, DE 23/09/2004 -
PROC N.° 1920047300056088/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Izan da Silva Santana

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL SPECIAL	Pas/Automovel	9BWCA05Y33T049954

PORTARIA N.°4425, DE 23/09/2004 -
PROC N.° 1920047300056053/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Clodoaldo Oliveira Carvalhal

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL CL	Mis/Automovel	9BWZZZ30ZRP247908

PORTARIA N.°4426, DE 23/09/2004 -
PROC N.° 1920047300056169/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Carlos Augusto Pacheco Ferreira

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE SX	Pas/Automovel	9BD146047T5832823

PORTARIA N.°4427, DE 23/09/2004 -
PROC N.° 1920047300056150/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jorge Luiz Barbosa de Souza

Marca	Tipo	Chassi
FORD/VERONA GLX	Pas/Automovel	9BFZZZ54ZNB272065

PORTARIA N.°4428, DE 23/09/2004 -
PROC N.° 1920047300055545/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jediael Santos da Silva

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL I PLUS	Mis/Automovel	9BWZZZ377TT156557

PORTARIA N.°4429, DE 23/09/2004 -
PROC N.° 1920047300055960/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Ribeiro Santos

Marca	Tipo	Chassi
GM/CORSA SUPER	Mis/Automovel	9BGSD68ZTTC806392

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 5 de outubro de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 2548 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, I. E. n.º 15.074.480-3, advogado CARLA MIRIAM FONSECA PINTO DE ALMEIDA, registro n.º 6366/Pa, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro JOSE MARIA NEVES.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 23 de setembro de 2004.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Secretária: Mariléa Ferreira Sanches
Rua Boaventura da Silva, 401 - (91) 210-2120

PORTARIA Nº 978, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas, considerando as disposições do §3º do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do §6º do art. 204 da Constituição Estadual; as estabelecidas no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); da Resolução nº 16.330, de 28 de setembro de 2000, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; e PORTARIA Nº 441, de 27 de agosto de 2003 da STN;
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar o Demonstrativo da Receita Corrente Liquida do Governo do Estado do Pará, realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, relativa ao bimestre julho/agosto de 2004.
Art. 2º A Receita Corrente Liquida apurada servirá de base de cálculo para os Poderes e Órgãos da administração pública estadual, na divulgação dos relatórios exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2003 A AGOSTO/2004

R$ Milhares

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MESES)
	Set/03	Out/03	Nov/03	Dez/03	Jan/04	Fev/04	Mar/04	Abr/04	Mai/04	Jun/04	Jul/04	Ago/04	
RECEITAS CORRENTES (I)	399.619	394.188	418.271	488.641	447.215	406.175	416.379	425.580	461.488	402.284	476.196	462.512	5.198.548
Receita Tributária	212.233	205.401	216.824	226.291	223.340	211.319	181.525	196.039	218.950	211.017	212.633	217.299	2.532.873
ICMS	192.039	186.062	198.486	192.685	208.198	195.404	159.500	174.351	196.830	190.617	192.690	195.790	2.282.632
IPVA	5.373	5.695	4.522	5.459	3.082	3.459	9.917	7.759	6.890	7.053	6.565	6.090	71.864
Outras Receitas Tributárias	14.821	13.644	13.836	28.147	12.060	12.457	12.108	13.928	15.230	13.347	13.379	15.419	178.376
Receita de Contribuições	20.230	19.314	19.082	40.150	20.694	19.232	20.124	19.057	19.710	20.770	22.482	21.847	262.693
Receita Patrimonial	6.308	5.476	5.120	25.354	3.159	2.867	4.094	3.689	4.267	4.375	4.218	5.091	74.018
Receita Agropecuária	12	(7)	10	17	9	7	5	7	11	6	5	6	87
Receita Industrial	335	451	375	765	268	430	559	411	388	410	394	1.577	6.363
Receita Serviços	6.751	5.045	8.485	11.641	4.223	4.553	8.747	8.683	7.419	11.732	7.754	2.964	87.996
Transferências Correntes	144.368	147.233	160.531	175.497	187.619	158.393	192.127	186.125	197.914	143.162	215.477	198.255	2.106.702
Cota-Parte do FPE	97.254	100.480	111.931	116.702	128.091	119.187	133.912	124.705	145.238	94.281	98.047	127.556	1.397.383
Transferências da L.C. 87/1996	8.704	8.704	8.704	8.704	9.273	9.273	9.273	9.273	9.273	9.273	9.273	9.273	108.997
Transferências do FUNDEF	15.359	14.707	17.932	19.893	21.397	11.003	21.173	15.352	20.219	14.203	17.958	17.854	207.050
Outras Transferências Correntes	23.051	23.343	21.965	30.199	28.858	18.930	27.769	36.795	23.184	25.406	90.199	43.571	393.272
Outras Receitas Correntes	9.382	11.276	7.845	8.926	7.902	9.373	9.198	11.570	12.830	10.811	13.232	15.473	127.817
DEDUÇÕES (II)	103.369	100.937	114.712	160.015	95.662	108.118	103.299	98.797	127.448	103.255	115.964	119.330	1.350.907
Transf Constitucionais e Legais	53.249	49.484	53.726	53.604	56.224	53.193	47.264	49.178	56.418	54.361	59.480	54.674	640.854
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	17.182	17.577	16.616	37.311	18.218	16.722	16.948	16.075	17.115	17.498	19.737	18.569	229.568
Servidor	6.096	6.053	5.879	10.898	7.141	5.732	6.017	5.756	6.186	5.663	7.179	6.550	79.149
Patronal	11.086	11.524	10.737	26.414	11.077	10.990	10.931	10.319	10.929	11.835	12.557	12.018	150.419
Contrib.p/ Custeio Pensões militares													
Compensação Financ.entre Regimes Previd.													
Dedução de Rec p/ Form do FUNDEF	32.938	33.877	44.371	69.099	21.220	38.203	39.088	33.544	53.915	31.396	36.747	46.087	480.484
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	296.250	293.251	303.559	328.626	351.553	298.057	313.080	326.783	334.040	299.029	360.232	343.182	3.847.642

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PRODUÇÃO

GOVERNO DO PARÁ

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Luiz Pinto de Oliveira
Trav. do Chaco, 2232 - Bloco B - (91) 226-0594

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
ERRATA

Na PORTARIA de Diária do servidor FLÁVIO JÚNIOR SILVA DE PAULA, publicado no DOE nº 30.283 de 23/09/04,
ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 1109/2004
LEIA-SE: PORTARIA Nº 1209/2004

ERRATA

No TERMO DE DISTRATO do servidor GLEITON BRITO DE OLIVEIRA, publicado no DOE nº 30.272 de 08/09/04,
ONDE SE LÊ: 01/08/2004
LEIA-SE: 01/07/2004

ERRATA

No TERMO DE DISTRATO da servidora MARIA FRANCISCA LEAL DAS NEVES, publicado no DOE nº 30.272 de 08/09/04,
ONDE SE LÊ: 01/08/2004
LEIA-SE: 01/07/2004

ERRATA

No TERMO DE DISTRATO do servidor ROBSON DE DEUS MOREIRA, publicado no DOE nº 30.272 de 08/09/04,
ONDE SE LÊ: 01/08/2004
LEIA-SE: 15/07/2004

ERRATA

No TERMO DE DISTRATO do servidor LEOMAR BARROS LIMA, publicado no DOE nº 30.272 de 08/09/04,
ONDE SE LÊ: 01/08/2004
LEIA-SE: 15/07/2004

ERRATA

No TERMO DE DISTRATO do servidor QUESEDE TEIXEIRA TELES, publicado no DOE nº 30.274 de 10/09/04,
ONDE SE LÊ: 01/08/2004
LEIA-SE: 01/09/2004

ERRATA

No TERMO DE DISTRATO do servidor ROMILDO DIVINO DOS SANTOS LUZ, publicado no DOE nº 30.274 de 10/09/04,
ONDE SE LÊ: 01/08/2004
LEIA-SE: 01/09/2004

ERRATA

No TERMO DE DISTRATO da servidora SHEILA DA SILVA OLIVEIRA, publicado no DOE nº 30.272 de 08/09/04,
ONDE SE LÊ: 01/08/2004
LEIA-SE: 01/07/2004

FÉRIAS OUTUBRO/2004
PORTARIA Nº 1203/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004

O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO PARÁ -ADEPARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, Art. 25, de 17 de setembro de 2002.
RESOLVE:
Conceder férias regulamentares da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, referente ao mês de OUTUBRO/2004, conforme mapa abaixo.

MAPA DE FÉRIAS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO/2004.

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
17140/1	Noélia Raimunda Batista	01.06.03 a 31.05.04	04.10.04 a 02.11.04
21939/1	Norma Sueli E. Texeira	13.05.03 a 12.05.04	04.10.04 a 02.11.04

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 015/2004

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ e Prefeitura Municipal de Xinguara
OBJETO: Disponibilizar 01 (um) Médico Veterinário, com ÔNUS para a Prefeitura, para desenvolver atividades profissionais na inspeção de produtos e subprodutos de origem animal no município de Xinguara.
VIGÊNCIA: 15 de agosto à 31 de dezembro de 2004.
FORO: Belém/PA
DARA DA ASSINATURA: 16/08/2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Luiz Pinto de Oliveira
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE PARCEIRA: Atil José de Souza

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 016/2004

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ e Fundo de Desenvolvimento da Pecuária do Estado do Pará
OBJETO: Conjunção de esforços dos partícipes para execução Cronograma de Desembolso do Plano de Aplicação Técnica e Operacional de Defesa e Inspeção Animal do FUNDEPEC.
VIGÊNCIA: 23 de setembro à 31 de dezembro de 2004.
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 922963; Elemento de Despesa: 3350-41
FONTE DE RECURSO: 046
FORO: Belém/PA
DARA DA ASSINATURA: 23/09/2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Luiz Pinto de Oliveira
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Carlos Fernandes Xavier

DIÁRIA
PORTARIA Nº 1216/2004 DE 23/09/2004

NOME: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA / CARGO-FUNÇÃO: DIRETOR GERAL / PERÍODO: 24/09/2004 / DESTINO: MARABÁ/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 1 Diária / OBJETIVO: PARTICIPAR DE ENCERRAMENTO DO TREINAMENTO EM EDUCAÇÃO SANITÁRIA.
MARIA LUZ SILVA
Coord. Adm. e Financeira da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº 1217/2004 DE 23/09/2004

NOME: LÚCIO FERNANDES DE MIRANDA / CARGO-FUNÇÃO: TÉC. EM DEF. E INSP. AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 11 A 20/09/2004 / DESTINO: SANTARÉM E MONTE ALEGRE/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 10 Diária / OBJETIVO: DAR CONTINUIDADE AS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, COORDENANDO AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA ULSAV NO MUNICÍPIO E REALIZANDO CADASTRAMENTO E INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA S/ O FOCO DE FEBRE AFTOSA. / JUSTIFICATIVA: O TRABALHO REALIZADO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA P/ O PROG. DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO, DEVENDO SER REALIZADO DE FORMA INITERRUPTA A FIM DE QUE OS RESULTADOS SEJAM OBTIDOS O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1218/2004 DE 23/09/2004

NOME: MARCELO PINTO DE ALMEIDA / CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R$ 100,00 / VALOR TOTAL: R$ 100,00/ OBJETIVO: para ocorrer com despesas de pronto pagamento em viagem com destino a Marabá/PA
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº 1219/2004 DE 23/09/2004

NOME: MARIA ANTONIETA MARTORANO PRIANTE / CARGO-FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA / PERÍODO: 23 A 24/09/2004 / DESTINO: SANTARÉM/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 1 ½ Diária / OBJETIVO: ACOMPANHAR A EQUIPE DO MAPA DE BRASÍLIA, QUE ESTÁ DESENVOLVENDO A PROPOSTA DE MONTAGEM DE DIAS DE CAMPO EM SANTARÉM, MONTE ALEGRE E ALENQUER PARA CONSCIENTIZAR O PRODUTOR DA NECESSIDADE DE FAZER A VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº 1220/2004 DE 23/09/2004

NOME: HUMBERTO SOARES FERREIRA / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROEPCUÁRIA / PERÍODO: 27 A 30/09/2004 / DESTINO: BELÉM/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 ½ Diária / OBJETIVO: REUNIR COM O DDA E COORD. ADM. E FINANCEIRO, A FIM DE PROMOVER AJUSTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NA ÁREA I E AVALIAR EM CONJUNTO O SERVIÇO DE DEFESA AGROPECUÁRIA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº 1221/2004 DE 23/09/2004

NOME: HAMILTON ALTAMIRO NONATO DA SILVA / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROEPCUÁRIA / PERÍODO: 27 A 30/09/2004 / DESTINO: BELÉM/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 ½ Diária / OBJETIVO: REUNIR COM O DDA E COORD. ADM. E FINANCEIRO, A FIM DE PROMOVER AJUSTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NA ÁREA I E AVALIAR EM CONJUNTO O SERVIÇO DE DEFESA AGROPECUÁRIA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº 1222/2004 DE 23/09/2004

NOME: MOACIR VASCONCELOS BARBOSA FILHO / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROEPCUÁRIA / PERÍODO: 27 A 30/09/2004 / DESTINO: BELÉM/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 ½ Diária / OBJETIVO: REUNIR COM O DDA E COORD. ADM. E FINANCEIRO, A FIM DE PROMOVER AJUSTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NA ÁREA I E AVALIAR EM CONJUNTO O SERVIÇO DE DEFESA AGROPECUÁRIA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº 1223/2004 DE 23/09/2004

NOME: SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROEPCUÁRIA / PERÍODO: 26 A 30/09/2004 / DESTINO: BELÉM/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diária / OBJETIVO: REUNIR COM O DDA E COORD. ADM. E FINANCEIRO, A FIM DE PROMOVER AJUSTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NA ÁREA I E AVALIAR EM CONJUNTO O SERVIÇO DE DEFESA AGROPECUÁRIA. / JUSTIFICATIVA: O DOMINGO SERÁ UTILIZADO P/ DESLOCAMENTO A BELÉM DEVIDO O CURSO COMEÇAR ÀS 8H SEGUNDA-FEIRA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº 1224/2004 DE 23/09/2004

NOME: CINTHIA EDNAMAY FIGUEIREDO SOBRAL / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROEPCUÁRIA / PERÍODO: 26 A 30/09/2004 / DESTINO: BELÉM/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diária / OBJETIVO: REUNIR COM O DDA E COORD. ADM. E FINANCEIRO, A FIM DE PROMOVER AJUSTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NA ÁREA I E AVALIAR EM CONJUNTO O SERVIÇO DE DEFESA AGROPECUÁRIA. / JUSTIFICATIVA: O DOMINGO SERÁ UTILIZADO P/ DESLOCAMENTO A BELÉM DEVIDO O CURSO COMEÇAR ÀS 8H SEGUNDA-FEIRA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº 1225/2004 DE 23/09/2004

NOME: JOSINO FILHO GOMES DOS SANTOS / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROEPCUÁRIA / PERÍODO: 26 A 30/09/2004 / DESTINO: BELÉM/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diária / OBJETIVO: REUNIR COM O DDA E COORD. ADM. E FINANCEIRO, A FIM DE PROMOVER AJUSTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NA ÁREA I E AVALIAR EM CONJUNTO O SERVIÇO DE DEFESA AGROPECUÁRIA. / JUSTIFICATIVA: O DOMINGO SERÁ UTILIZADO P/ DESLOCAMENTO A BELÉM DEVIDO O CURSO COMEÇAR ÀS 8H SEGUNDA-FEIRA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº 1226/2004 DE 23/09/2004

NOME: MARCIA BATISTA PENNA / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROEPCUÁRIA / PERÍODO: 27 A 30/09/2004 / DESTINO: REDENÇÃO/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 ½ Diária / OBJETIVO: COLHEITA DE MATERIAL E SACRIFICIO DE ANIMAIS EM PROPRIEDADES SOBRE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº 1227/2004 DE 23/09/2004

NOME: GLAUCIO ANTONIO ROCHA GALINDO / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROEPCUÁRIA / PERÍODO: 27 A 30/09/2004 / DESTINO: REDENÇÃO/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 ½ Diária / OBJETIVO: COLHEITA DE MATERIAL E SACRIFICIO DE ANIMAIS EM PROPRIEDADES SOBRE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1228/2004 DE 23/09/2004

NOME: MARCIO BATISTA PENNA / CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROEPCUÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R$ 500,00; 3390-39 – R$ 500,00; 3390-36 – R$ 500,00 / VALOR TOTAL: R$ 1.5000,00/ OBJETIVO: para ocorrer com despesas de pronto pagamento nas ações de colheita de material e sacrifício de animais em Redenção/PA
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1229/2004 DE 23/09/2004

NOME: ADRIANA MARTINS GALVÃO / CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R$ 1.500,00 / VALOR TOTAL: R$ 1.5000,00/ OBJETIVO: para ocorrer com despesas de pronto pagamento na coordenação e na distribuição de vacinas contra febre aftosa p/ a campanha do arquipelágo do marajó no município de Belém/PA
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº 1230/2004 DE 23/09/2004

NOME: MARCELO PINTO DE ALMEIDA / CARGO-FUNÇÃO: MOTORISTA / PERÍODO: 23 A 24/09/2004 / DESTINO: MARABÁ/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 1 ½ Diária / OBJETIVO: RETORNAR COM TÉCNICOS QUE PARTICIPARAM COMO MONITORES DO CURSO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1231/2004 DE 23/09/2004

NOME: ELAINE CRISTINA SODRÉ DE MELO / CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R$ 200,00; 3390-39 – R$ 300,00; 3390-36 – R$ 100,00 / VALOR TOTAL: R$ 6000,00/ OBJETIVO: para ocorrer com despesas de pronto pagamento em atividades desenvolvidas pela Coordenadoria Administrativa e Financeira em Belém/PA
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº 1232/2004 DE 23/09/2004

NOME: ELIANDRO ALVES DE SÁ / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROEPCUÁRIA / PERÍODO: 26 A 30/09/2004 / DESTINO: BELÉM/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diária / OBJETIVO: REUNIR COM O DDA E COORD. ADM. E FINANCEIRO, A FIM DE PROMOVER AJUSTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NA ÁREA I E AVALIAR EM CONJUNTO O SERVIÇO DE DEFESA AGROPECUÁRIA. / JUSTIFICATIVA: O DOMINGO SERÁ UTILIZADO P/ DESLOCAMENTO A BELÉM DEVIDO O CURSO COMEÇAR ÀS 8H SEGUNDA-FEIRA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº 1233/2004 DE 23/09/2004

NOME: LUCIANO COSME ALMEIDA / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROEPCUÁRIA / PERÍODO: 28 A 30/09/2004 / DESTINO: BELÉM/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diária / OBJETIVO: REUNIR COM O DDA E COORD. ADM. E FINANCEIRO, A FIM DE PROMOVER AJUSTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NA ÁREA I E AVALIAR EM CONJUNTO O SERVIÇO DE DEFESA AGROPECUÁRIA. / JUSTIFICATIVA: O DOMINGO SERÁ UTILIZADO P/ DESLOCAMENTO A BELÉM DEVIDO O CURSO COMEÇAR ÀS 8H SEGUNDA-FEIRA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº 1234/2004 DE 23/09/2004

NOME: LEANDRO LOPES DA SILVA / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROEPCUÁRIA / PERÍODO: 28 A 30/09/2004 / DESTINO: BELÉM/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 2 ½ Diária / OBJETIVO: REUNIR COM O DDA E COORD. ADM. E FINANCEIRO, A FIM DE PROMOVER AJUSTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NA ÁREA I E AVALIAR EM CONJUNTO O SERVIÇO DE DEFESA AGROPECUÁRIA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA.
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº 1235/2004 DE 23/09/2004

NOME: JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROEPCUÁRIA / PERÍODO: 26 A 30/09/2004 / DESTINO: BELÉM/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diária / OBJETIVO: REUNIR COM O DDA E COORD. ADM. E FINANCEIRO, A FIM DE PROMOVER AJUSTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NA ÁREA I E AVALIAR EM CONJUNTO O SERVIÇO DE DEFESA AGROPECUÁRIA. / JUSTIFICATIVA: O DOMINGO SERÁ UTILIZADO P/ DESLOCAMENTO A BELÉM DEVIDO O CURSO COMEÇAR ÀS 8H SEGUNDA-FEIRA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº 1236/2004 DE 23/09/2004

NOME: NIVEA PAULA ASSUNÇÃO ZANDONADI / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROEPCUÁRIA / PERÍODO: 26 A 30/09/2004 / DESTINO: BELÉM/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diária / OBJETIVO: REUNIR COM O DDA E COORD. ADM. E FINANCEIRO, A FIM DE PROMOVER AJUSTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NA ÁREA I E AVALIAR EM CONJUNTO O SERVIÇO DE DEFESA AGROPECUÁRIA. / JUSTIFICATIVA: O DOMINGO SERÁ UTILIZADO P/ DESLOCAMENTO A BELÉM DEVIDO O CURSO COMEÇAR ÀS 8H SEGUNDA-FEIRA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº 1237/2004 DE 23/09/2004

NOME: JORGE LUIZ DOS SANTOS CAVALCANTE / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROEPCUÁRIA / PERÍODO: 26 A 30/09/2004 / DESTINO: BELÉM/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diária / OBJETIVO: REUNIR COM O DDA E COORD. ADM. E FINANCEIRO, A FIM DE PROMOVER AJUSTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NA ÁREA I E AVALIAR EM CONJUNTO O SERVIÇO DE DEFESA AGROPECUÁRIA. / JUSTIFICATIVA: O DOMINGO SERÁ UTILIZADO P/ DESLOCAMENTO A BELÉM DEVIDO O CURSO COMEÇAR ÀS 8H SEGUNDA-FEIRA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1238/2004 DE 23/09/2004

NOME: NÍVEA PAULA ASSUNÇÃO ZANDONADI / CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R$ 600,00; 3390-36 – R$ 800,00; 3390-39 – R$ 1.000,00 / VALOR TOTAL: R$ 2.400,00/ OBJETIVO: para ocorrer com despesas de pronto pagamento na Sub-Gerencia de Tucurui e ULSAV'S de Pacajá, Novo Repartimento, Breu Branco, Goianésia do Pará e Jacundá, durante as atividades de Defesa Agropecuária.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1239/2004 DE 23/09/2004

NOME: GRACIRENE NOGUEIRA GONÇALVES / CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R$ 400,00 / VALOR TOTAL: R$ 400,00/ OBJETIVO: para ocorrer com despesas de pronto pagamento no apoio ao treinamento de padronização das ações de defesa agropecuária da área 2 no periodo de 23 a 25/09/04 e na reunião dos gerentes regionais no periodo de 27 a 29/09/04, que serão realizados no LAPA/MAPA em Belém/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1240/2004 DE 23/09/2004

NOME: HAMILTON ALTAMIRO NONATO DA SILVA / CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R$ 1.700,00; 3390-39 – R$ 300,00; 3390-36 – R$ 300,00 / VALOR TOTAL: R$ 2.300,00/ OBJETIVO: para ocorrer com despesas de pronto pagamento na Gerência Regional de Capanema e ULSAV'S de Capanema, Nova Timboteua, Santa Luzia e Bragança, além do Posto de Fiscalização do Gurupi.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1241/2004 DE 23/09/2004

NOME: CINTHIA EDNAMAY FIGUEIREDO SOBRAL / CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R$ 1.500,00; 3390-39 – R$ 800,00; 3390-36 – R$ 1.200,00 / VALOR TOTAL: R$ 3.500,00/ OBJETIVO: para ocorrer com despesas de pronto pagamento na Gerência Regional de Rondon do Pará e ULSAV'S de Rondon do Pará, Abel Figueiredo, Dom Eliseu e Bom Jesus do Tocantins.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Mário Ramos Ribeiro
Av. Presidente Vargas, 251 - (91) 210-3200

Nº DA INEXIGIBILIDADE : 010/04

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E. EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A
OBJETO : A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DA REDE CORPORATIVA DO BANPARÁ À RENPAC 3025 COM 02 (DOIS) LINK'S 64 KBITS
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: VALOR GLOBAL MENSAL DE R$-3.530,23 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL : ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 21.09.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 016/04

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA Nº001/04 – LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI FEDERAL 8.883/94
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A UMA AGÊNCIA DE PROPAGANDA TAIS COMO ESTUDO, A CONCEPÇÃO A EXECUÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHA E PEÇAS PUBLICITÁRIAS, ELABORAÇÃO DE MARCAS, DE PROPAGANDA DE LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DO ESPAÇO, TEMPO E LOCAL EM VEICULO DE COMUNICAÇÃO
VIGÊNCIA: 17.09.04 À 16.09.05
VALOR: R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES) – ANUAL ESTIMADO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO
FORO: BELÉM-PA
DATA DA ASSINATURA: 17.09.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
ENDEREÇO DA PARTES: TRAV. PEREBEBUI, Nº 2216 MARCO, CEP 66,087670 BELÉM-PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TERMO ADITIVO Nº: 01
CONTRATO Nº: 029/04

OBJETO: SERVIÇOS DE TELEFONIA, SERVIÇO 0800 E RESPECTIVO CIRCUITO DIGITAL (FEIXE À 2MB) DESTINADO A PROVER RECURSOS DE COMUNICAÇÃO À CENTRAL DE ATENDIMENTO BANPARÁ (CALL CENTER
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 120.907,55 (CENTO E VINTE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INCISO IV, DO ART. 24 CAPUT DA LEI 8.666/93
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E. EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA TELECOMUNICAÇÕES S/A
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RESTRIÇÃO AO RECEBIMENTO DE LIGAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL MEDIANTE TARIFA FIXA MENSAL.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 21/09/04 Á 27/12/04
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO
DATA DA ASSINATURA: 17/09/04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO RAMOS RIBEIRO

BANCO DO CIDADÃO

Gerente Executivo: Orlando Santos de Alencar
Rua dos Mundurucus, 3852 - (91) 3183-4500

EXTRATO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº DO CONTRATO: 20040902-25

Partes: Banco do Cidadão e Ana Cristina Alcolumbre de Farias
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 15 de setembro de 2004
Valor: 1.649,00 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 15 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040827-04

Partes: Banco do Cidadão e Angelina Cardoso Vaz
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 14 de setembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 14 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040903-22

Partes: Banco do Cidadão e Antonio Jaime Machado Silva Carneiro
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 15 de setembro de 2004
Valor: 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 15 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040902-24

Partes: Banco do Cidadão e Deuza de Nazaré Brabo Almeida
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 15 de setembro de 2004
Valor: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 15 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040726-11

Partes: Banco do Cidadão e Domingas Brito de Souza
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 02 de setembro de 2004

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Valor: 4.351,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 02 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040903-35

Partes: Banco do Cidadão e Roberto dos Santos Vinagre
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 14 de setembro de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 14 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040903-37

Partes: Banco do Cidadão e Domingos Lima de Brito
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 14 de setembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 14 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040903-36

Partes: Banco do Cidadão e Sara da Cruz Soares
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 14 de setembro de 2004
Valor: 800,00 (oitocentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 14 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040903-39

Partes: Banco do Cidadão e Edney da Silva Alves
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 15 de setembro de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 15 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040903-26

Partes: Banco do Cidadão e Jerônimo Martins Figueiredo
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 15 de setembro de 2004
Valor: 1.100,00 (um mil e cem reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 15 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040906-03

Partes: Banco do Cidadão e Jurandir Alves dos Santos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 10 meses a contar de 15 de setembro de 2004
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 15 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040903-18

Partes: Banco do Cidadão e Leila Luiza Sena de Jesus
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 15 de setembro de 2004
Valor: 600,00 (seiscentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 15 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040903-42

Partes: Banco do Cidadão e Maria Helena dos Anjos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 15 de setembro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 15 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040903-19

Partes: Banco do Cidadão e Maria Madalena Cavalcante Nascimento
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 15 de setembro de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 15 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040902-35

Partes: Banco do Cidadão e Maria Odete Souza
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 15 de setembro de 2004
Valor: 600,00 (seiscentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 15 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040902-47

Partes: Banco do Cidadão e Maria Pinheiro
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 07 meses a contar de 15 de setembro de 2004
Valor: 150,00 (cento e cinquenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 15 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040906-04

Partes: Banco do Cidadão e Raimundo Nonato Borges Veras
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 10 meses a contar de 15 de setembro de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 15 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040902-23

Partes: Banco do Cidadão e Roberto Ferreira da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 15 de setembro de 2004
Valor: 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 15 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040903-10

Partes: Banco do Cidadão e Marilda Coutinho Martins
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 15 de setembro de 2004
Valor: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 15 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040903-09

Partes: Banco do Cidadão e Rosilene do Socorro Tavares de Souza
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 15 de setembro de 2004
Valor: 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 15 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040903-08

Partes: Banco do Cidadão e José Ribamar Silva Santos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar 15 de agosto de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 15 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040903-34

Partes: Banco do Cidadão e SILVA E FREITAS LTDA –ME
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 15 de setembro de 2004
Valor: 5.000,00 (cinco mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 15 de setembro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

Presidente: Eduardo da Silva Kataoka
Rod. BR-316, Km12 - (91) 256-0015

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER-PARÁ
SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 203/2004

BENEFICIÁRIO : NELSON LUIZ VALE DA ROSA
CARGO : Supervisor Reg. de Castanhal
PROGRAMA: ATER/Cad. Agroindustrial de Orig. Vegetal e Animal
FONTE : Governo do Estado
VALOR : R$ 25.667,00
Elemento de Despesa : 33903097 = R$ 16.031,00 ; 33903697 = R$ 7.650,00 e 33903997 = R$ 1.986,00

PORTARIA Nº 204/2004

BENEFICIÁRIO : WALDEMIR COSTA PINHEIRO
CARGO : Resp. p/ Unidade Administrativa
PROGRAMA: ATER/Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura
FONTE : Governo do Estado
VALOR : R$ 10.362,00
Elemento de Despesa : 33903097 = R$ 6.250,00 ; 33903697 = R$ 2.384,00 e 33903997 = R$ 1.728,00

PORTARIA Nº 206/2004

BENEFICIÁRIO : FRANCISCA FERNANDES LEITE
CARGO : Supervisora Adjunta
PROGRAMA: ATER/Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura
FONTE : Governo do Estado
VALOR : R$ 5.989,00
Elemento de Despesa : 33903097 = R$ 3.589,00 ; 33903697 = R$ 1.400,00 e 33903997 = R$ 1.000,00

PORTARIA Nº 213/2004

BENEFICIÁRIO : PAULO AUGUSTO DA SILVA LOBATO
CARGO : Chefe Local de Salvaterra
PROGRAMA: ATER/Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura
FONTE : Governo do Estado
VALOR : R$ 15.437,00
Elemento de Despesa : 33903097 = R$ 15.437,00

PORTARIA Nº 215/2004

BENEFICIÁRIO : CELSO DA PENHA GIBSON
CARGO : Responsável pela UDB
PROGRAMA: Difusão do Uso do Calcário
FONTE : Governo do Estado
VALOR : R$ 772,00
Elemento de Despesa : 33903097 = R$ 772,00

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Presidente: Sérgio Luiz Almelda Maneschy
Rua Farias de Brito, 56 - (91) 229-1648

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA
RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 2077/2004 DE, 23.09.2004

Servidor: MARCUS VALÉRIO DIAS DA SILVA
Cargo: Engenheiro Agrônomo Mat: 316.7739-1
Valor: R$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais)
Local: Tucuruí Período: 17 a 23.09.2004
Objetivo: Proceder avaliação de área da Associação Indígena TE MÊNPAPYTARKATE AKRATIKARATÊ DA MONTANHA. .
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Vilson João Schuber
Av. Gov. Magalhães Barata, 1234 - (91) 217-5800

PORTARIA: Nº119/04 DE 09-09-2004

- Motivo: Designar os servidores Michelle Saraiva de Quadros, mat. nº54185477/1, Tec. do Registro Mercantil, e Helder Oliveira de Pontes, mat. nº 54187251/1, Asst. do Registro Mercantil, para julgar originalmente os atos de registro público de empresas mercantis e atividades afins, exclusivamente do empresário individual, sujeito ao regime de decisão singular. Artigo 2º: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará. Vilson João Schuber – Presidente – Rita de Cássia Teixeira Peres – Secretária Geral

PORTARIA: Nº131/04 DE 23-09-2004

Motivo: Prorrogar o prazo de conclusão de trabalhos da Comissão Responsável pela apuração dos fatos relatados nos memorandos nº018/04-GCD e nº098/04-DRM. Por mais 30 (trinta)dias, a contar da data subsequente ao prazo originalmente concedido, devendo assim ser concluído o trabalho até o dia 23-10-2004. Vilson João Schuber – Presidente – Rita de Cássia Teixeira Peres – Secretária Geral

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Francisco Eduardo Oliveira Victer
Trav. do Chaco, 2232 - (91) 226-8904

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA-SAGRI
PORTARIA DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0751/2004

Antônio L. C. Soares, motorista, destino: Santa Izabel, Curuçá, Santa Maria, Ourém e São Miguel, obj: conduzir técnicos do DIPRE, período: 27/09 a 01/10/2004, valor: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

PORTARIA Nº 0752/2004

Sandra M. B. B. Abreu, Chefe da Divisão de Serviço Social, destino: Santarém, obj; visitar os inscritos no Programa Cheque Moradia, para posterior liberação, período: 29/09 a 01/10/2004, valor: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

PORTARIA Nº 0753/2004

Adriano S. Moreira, Diretor do DAS, destino: Santana do Araguaia e S. Felix do Xingú, obj: fazer levantamento patrimonial dos bens cedidos pela SAGRI aos referidos Municípios, período: 27/09 a 02/10/2004, valor: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA Nº 0754/2004

Antônio J. de L. Raposo, engº agrº, destino: Abaetetuba e Ig. Miri, obj: orientação técnica para a implantação e manutenção dos jardins clonais de Cupuaçu e Banana na Uagro, período: 28/09 a 01/10/2004, valor: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

PORTARIA Nº 0755/2004

Oscar F. Batista, méd. veterinário, destino: Castanhal, obj: participar do Curso de Inseminação Artificial-CEBRAN, período: 04 a 08/10/2004, valor: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

PORTARIA Nº 0756/2004

Sergio G. Pereira, engº agrº, destino: Santa Izabel, Curuçá, Vigia e Castanhal, obj: acompanhamento da execução, controle e fiscalização das unidades padrão de processamento da mandioca (casa de farinha), período: 27/09 a 01/10/2004, valor: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

PORTARIA DE SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 0174/2004

Antônio F. de Lima, motorista, nat./desp.3390-30, valor: R$ 200,00 (duzentos reais).

PORTARIA Nº 0175/2004

Adriano S. Moreira, Diretor do DAS, nat./desp.3390-30, valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

PORTARIA Nº 0176/2004

Raimunda H. F. Parnaiba, datilográfa, nat./desp.339030/36, valor total de R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

PORTARIA Nº 200 DE 21 DE SETEMBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 2002/300754,

R E S O L V E:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores HERBERT ANDRADE DA SILVA, matrícula 23647/1, ocupante do cargo de Eng. Florestal, ORLANDO CARVALHO PINTO FILHO, matrícula nº 12912/1, ocupante do cargo de Economista e ROSANA BARBOSA DA SILVA, matrícula 20842/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotados neste órgão, para sob a presidência do primeiro, apurarem fatos constantes nos autos do Processo 2002/300754.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 21.09.04

DANIEL NUNES LOPES

Secretário Executivo de Estado de Agricultura, em exercício

PORTARIA Nº 201 DE 21 DE SETEMBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 137 § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda o Processo nº 258866/04,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ARIOLANDO JORGE LIMA BELFORT, matrícula nº 832103/1, ocupante do cargo Engº Agrônomo, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01.09.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 21.09.04

DANIEL NUNES LOPES

Secretário Executivo de Estado de Agricultura, em exercício

PORTARIA Nº 202 DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando os termos do Processo nº 253473/2004,

R E S O L V E:

REVOGAR, parcialmente, a contar de 01.10.04, a PORTARIA Nº 2858 de 22.11.90, publicada no DOE 26.859 de 04.12.90, que colocou à disposição da EMATER-Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, o servidor JOSÉ BRITO PINHEIRO, matrícula nº 17841/1, ocupante do cargo Moço de Convés.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 22.09.04.

DANIEL NUNES LOPES

Secretário Executivo de Estado de Agricultura, em exercício.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Manoel Siqueira Guerreiro
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (91) 276-5100

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.

ERRATA DA PORTARIA Nº 717/2004 – GAB/SECTAM DE 22/09/2004, PUBLICADA NO D.O.E Nº 30.283 DE 23/09/2004

ONDE SE LÊ: IVONE IETE DE LIMA BRAGA – 5776945/1

LEIA-SE: IVONE IZETE DE LIMA BRAGA -5776945/1

PORTARIA Nº 723/2004-GAB/SECTAM DE 22/09/2004

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- RAIMUNDO JORGE RAIOL – 3254305/1

CARGO/LOTAÇÃO:AUXILIAR TÉCNICO/COORDENADORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM

PERÍODO: 18/09 /2004 A 08/10/2004

LAUDO MÉDICO Nº /DATA: 7300/2004 DE 21/09/2004.

PORTARIA Nº 724/2004 – GAB/SECTAM DE 23/09/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

-IVAN DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA BARBOSA –3253414/1

-PAULO SÉRGIO ALTIERI DOS SANTOS – 0723398/1

-JESUS DE NAZARÉ CARDOSO PALHETE – 5654807/1

LOCAL: TAILÂNDIA

PERÍODO: 04 A 08/10/2004

QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 04 E ½ (QUATRO E MEIA)

OBJETIVO: REALIZAR O 2º MÓDULO DA OFICINA PARA TREINAMENTO DOS ATORES EM TÉCNICAS DE VISUALIZAÇÃO E MODERAÇÃO DE EVENTOS PARTICIPATIVO, PARA SUBSIDIAR O ZEE_p.

PORTARIA Nº 725/2004 – GAB/SECTAM DE 23/09/2004

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDO:

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

—IVAN DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA BARBOSA –3253414/1

VALOR DO SUPRIMENTO:R$ 100,00 (CEM REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESA:

PTRES: 271722

FONTE: 001 33.90.30 R$ 100,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.

DATA DA CONCESSÃO: 23/09/2004.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.

DEFESA SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante: Orlando Antônio Sarmanho Frade
Av. Júlio César, nº 3000 - (91) 257-7300

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
PORTARIA Nº 516 DE 24 DE SETEMBRO DE 2004

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando os termos dos Art. 3º, 4º, item I e Art. 7º, § 1º da Lei Estadual nº 5.250/85 (Lei de Promoção de Praças da PMPA) Combinado com o Art. 58 do Decreto Estadual nº 4.242/86 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPA) combinado com o Art. 22 do ato das disposições constitucionais transitórias da Constituição Estadual;

Considerando a ata de conclusão do Curso de Formação de Cabos Combatentes, de 24 de setembro de 2004, do Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização, Maj Henrique Rubim;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER a graduação de CABO BM, os Bombeiros Militares abaixo relacionados, por terem concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Cabos BM Combatente/2004, realizado no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização, Maj Henrique Rubim (CFAE) no período de 03 de fevereiro a 24 de setembro de 2004:

AL CFC BM HAMILTON DA SILVA REIS
AL CFC BM AGNALDO SENA E SOUSA
AL CFC BM JOSÉ MARIA SOARES DE OLIVEIRA
AL CFC BM PAULO HENRIQUE FIGUEIRA
AL CFC BM EDIVALDO NASCIMENTO NOGUEIRA
AL CFC BM JOÃO PEREIRA RODRIGUES
AL CFC BM ERONILDO MARQUES DO NASCIMENTO
AL CFC BM JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA
AL CFC BM CARLOS ALBERTO PINHO DOS SANTOS
AL CFC BM EDMILSON JOSÉ SILVA FIGUEIREDO
AL CFC BM JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS SOBRINHO
AL CFC BM RAIMUNDO NONATO RAMOS CETRARO
AL CFC BM IVALDO DIAS SANTOS
AL CFC BM GILBERTO DE MORAES PANTOJA
AL CFC BM FRANCISCO DA CRUZ COSTA
AL CFC BM JOÃO BATISTA SILVA MAIA
AL CFC BM HAILTON SANTOS DE LIMA
AL CFC BM ENGLER SACRAMENTA MORAES
AL CFC BM FRANCISCO CHAGAS BEZERRA DA SILVA
AL CFC BM ANTONIO ARIVALDO PÉDROSA SIQUEIRA
AL CFC BM RAIMUNDO REGINALDO FERREIRA LOBATO
AL CFC BM ANDRÉ RICARDO PEREIRA PINTO
AL CFC BM VALDEMAR DE SOUSA CORDEIRO
AL CFC BM WALDINEY AMARAL
AL CFC BM JOSÉ ROBERTO VELOSO HERMES
AL CFC BM ANTONIO ALVES CABRAL DE MELO
AL CFC BM RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
AL CFC BM JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA
AL CFC BM NILTON CEZAR BRITO PANTOJA
AL CFC BM AFONSO PAULO DA SILVA LIRA
AL CFC BM LÁZARO VALDEZ LEMOZ AQUINO
AL CFC BM LUIS GONZAGA FEITOSA CAMPOS
AL CFC BM MÁRIO CÉSAR DA SILVA
AL CFC BM ISAIAS DE SOUZA COSTA
AL CFC BM JONAS HOLANDA DE ARAÚJO
AL CFC BM ANTONIO DO LIVRAMENTO SANTOS MIGUEL REIS
AL CFC BM ORLANDO PEREIRA DA SILVA
AL CFC BM JÉFERSON DOS SANTOS ALVES
AL CFC BM LAELSON CARDOSO DA SILVA
AL CFC BM WALDENIR RIBEIRO DE SOUZA

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor a contar de 24 de setembro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
PORTARIA Nº 517 DE 24 DE SETEMBRO DE 2004

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando os termos dos Art. 3º, 4º, item I e Art. 7º, § 1º da Lei Estadual nº 5.250/85 (Lei de Promoção de Praças da PMPA) Combinado com o Art. 58 do Decreto Estadual nº 4.242/86 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPA) combinado com o Art. 22 do ato das disposições constitucionais transitórias da Constituição Estadual;

Considerando a ata de conclusão do Curso de Formação de Sargentos Combatentes, de 24 de setembro de 2004, do Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização, Maj BM Henrique Rubim;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER a graduação de 3º SGT BM, os Bombeiros Militares abaixo relacionados, por terem concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos BM Combatente/2004, realizado no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização, Maj BM Henrique Rubim (CFAE) no período de 03 de fevereiro a 24 de setembro de 2004:

AL CFS BM LACY OLIVEIRA AMÂNCIO
AL CFS BM MARIVALDO PEREIRA DA COSTA
AL CFS BM ADELINO VIANA
AL CFS BM ADROALDO BARRETO BEZERRA
AL CFS BM CÉSAR AUGUSTO LOPES RIBEIRO
AL CFS BM EDILSON PINHEIRO DA SILVA
AL CFS BM LUIS CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS
AL CFS BM ODINEI DAS NEVES LEAL
AL CFS BM DENILSON SÉRGIO CÂNDIDO TEIXEIRA
AL CFS BM ANTÔNIO CARLOS BARBOSA NASCIMENTO
AL CFS BM JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS
AL CFS BM MANOEL MARIA ALVES
AL CFS BM SAMUEL BRITO LIMA
AL CFS BM LUCINILDO CHAGAS FIGUEIREDO SANTOS
AL CFS BM JESUS NAZARENO COSTA PAULA
AL CFS BM ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE CASTRO
AL CFS BM WILSON FERREIRA DA SILVA
AL CFS BM CARLOS ALBERTO DA SILVA BARROS

DOCUMENTO ILEGÍVEL

AL CFS BM JOSÉ ROBERTO DA SILVA HENRIQUES
AL CFS BMRAIMUNDO KILDERE GOMES DA SILVA
AL CFS BM RUI GUILHERME DE LIMA
AL CFS BM MANOEL DE JESUS SIQUEIRA GASPAR
AL CFS BM RAIMUNDO AMORIM
AL CFS BM JOÃO WILSON RODRIGUES DOS SANTOS
AL CFS BM JOÃO DE DEUS DOS SANTOS REIS
AL CFS BM PEDRO CARLOS COUTO DA SILVA
AL CFS BM SÉRGIO LOBATO DE SOUZA
AL CFS BM MOISÉS DANTAS SOUZA
AL CFS BM PEDRO GUILHERME NASCIMENTO GOMES
AL CFS BM FILADELFO PESSOA NUNES FILHO
AL CFS BM MOACIR RAMOS BARBOSA
AL CFS BM JOÃO ARAÚJO DO NASCIMENTO
AL CFS BM FRANCISCO WALTER GOMES DE SOUSA
AL CFS BM ADIEL LIMA DE AZEVEDO
AL CFS BM MISAEL SILVA GALVÃO
AL CFS BM JAIR SARMENTO GEMAQUE
AL CFS BM ARTUR GOMES DA ROCHA
AL CFS BM PEDRO PAULO OLIVEIRA GUIMARÃES
AL CFS BM WILSON NONATO CORRÊA
AL CFS BM SILVIO PAULINO TORRES LEITE
Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor a contar de 24 de setembro de 2004, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
PORTARIA Nº 518 DE 24 DE SETEMBRO DE 2004

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;
Considerando os termos dos Art. 3º, 4º, item I e Art. 7º, § 1º da Lei Estadual nº 5.250/85 (Lei de Promoção de Praças da PMPA) Combinado com o Art. 58 do Decreto Estadual nº 4.242/86 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPA) combinado com o Art. 22 do ato das disposições constitucionais transitórias da Constituição Estadual;
Considerando a ata de conclusão do Curso de Formação de Sargentos Condutores e Operadores de Viaturas, de 24 de setembro de 2004, do Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização, Maj Henrique Rubim;
RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER a graduação de 3º SGT BM, os Bombeiros Militares abaixo relacionados, por terem concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos BM Condutores e Operadores de Viaturas/ 2004, realizado no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização, Maj Henrique Rubim (CFAE) no período de 03 de fevereiro a 24 de setembro de 2004:
AL CFS BM ROSENILDO DA COSTA PANTOJA
AL CFS BM MARCELO AUGUSTO PAMPLONA TOURINHO
AL CFS BM FRANKLIN RAMOS RIBEIRO
AL CFS BM EDSON DA SILVA MAIA
AL CFS BM JOSÉ RENATO DO AMARAL BRABO
AL CFS BM CLENILDO MONTEIRO MORAES
AL CFS BM MANOEL NAZARENO PEREIRA NUNES
AL CFS BM ANTONIO CARLOS MARGALHO MORAES
AL CFS BM REGINALDO DE FREITAS AMÉRICO
AL CFS BM HILDEMAR CÉLIO DE OLIVEIRA ARAÚJO
AL CFS BM JOSÉ BERNARDINO MORAES MAIA
AL CFS BM NELSON TEIXEIRA MONTEIRO JÚNIOR
AL CFS BM CARLOS MAGNO DA SILVA LIMA
AL CFS BM ANTONIO EDNALDO NASCIMENTO MELO
AL CFS BM EDIMAR CAVALCANTE
AL CFS BM RAIMUNDO SIDNEY DA SILVA ARAÚJO
AL CFS BM ESRON RIBEIRO SALDANHA
AL CFS BM LEOPOLDO LUIZ BATISTA LIMA
AL CFS BM JOMAR JARDIM DOS SANTOS
AL CFS BM ALBERT SILVANGNER LIRA CORRÊA
AL CFS BM JOSÉ ANTONIO DA SILVA COSTA
AL CFS BM LEONILDO SILVA
AL CFS BM RUBERVAL SILVA DE ARAÚJO
AL CFS BM ELIENAI SOARES PEREIRA
AL CFS BM IVALDO BORGES DE LIMA
AL CFS BM NIVALDO SOUZA MIRANDA
AL CFS BM ANTONIO JOSÉ MOURA LEITE
AL CFS BM ALDO SILVIO SIQUEIRA FAVACHO
AL CFS BM JAMIL FRANÇA GAZÉ
AL CFS BM PAULO HENRIQUE SANTOS DE MATOS
AL CFS BM FRANK NEY ANTUNES PINTO
AL CFS BM MAX GUILHERME DOS SANTOS MIRANDA
AL CFS BM ALEX CARVALHO SARAH
AL CFS BM FRANCISCO MIZAEL DE LIMA
AL CFS BMANTONIO ROSALDON FERREIRA RAMOS
AL CFS BM JOAO NASCIMENTO SANTANA JÚNIOR
AL CFS BM SILVIO LUIS LIMA CHAVES
AL CFS BM RONALDO ALMEIDA BOTELHO
AL CFS BM FELIX TRINDADE BARBOSA
AL CFS BM CLAUDIO LOPES DOS SANTOS
Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor a contar de 24 de setembro de 2004, revogadas as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civi

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 056/2004.

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2004.
Partes: Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a Firma "Nissan do Brasil Automóvel Ltda".
Objeto do Contrato: Aquisição de veículos automotores para emprego operacional do CBMPA
Vigências: 60 (Sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da nota de empenho.
Valor: R$ 417.000,00 (Quatrocentos e dezessete mil reais).
Dotação Orçamentária: 310101- 2637.
Elemento de Despesa: 449052 – Equipamento e material permanente.
Fonte: 001
Fonte de Recurso: Estadual
Fórum: Belém
Data da Assinatura: 22/09/2004
Endereço da Contratada: Rua Fidêncio Ramos nº 223, Edifício Paladium, 9º andar, Vila Olímpia – SP.
Ordenador de Despesa:
Belém, 22 de setembro de 2004.
ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE – CEL QOBM
RG: 8629
Comandante Geral do CBMPA
Coordenador Estadual de Defesa Civil

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GABINETE DO COMANDO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2004 – CPL – CBMPA

Tendo em vista o que consta do Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços nº 001/04, e diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, foram adjudicadas as firmas abaixo relacionadas que apresentaram o menor preço por item, para o objeto licitatório, Aquisição de Uniformes para o Efetivo do CBMPA, homologo o resultado do presente certame de acordo com o relatório de adjudicação da Comissão Permanente de Licitação:
I –HÉLIO CHAAR LIMA – ME, nos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9.
II. PALMILHAUDO BOOTS IND. E COM LTDA, no item 5.
Belém-Pa, 23 de setembro de 2004
ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE- CEL BM RG 8629
Coordenador Estadual de Defesa Civil
e Comandante Geral do CBMPA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 055/2004.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2004.
Partes: Corpo de Bombeiros Militar do Pará e a Firma "Iveco Fiat Brasil Ltda".
Objeto do Contrato: Aquisição de veículos automotores para emprego operacional do CBMPA.
Vigências: 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento do empenho..
Valor: R$ 538.000,00 (Quinhentos e trinta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: 310101- 2637.
Elemento de Despesa: 449052 – Equipamento e material permanente.
Fonte: 001
Fonte de Recurso: Estadual
Fórum: Belém
Data da Assinatura: 22/09/2004
Endereço da Contratada: Rod. MG-238, KM 74, Sete Lagoas – Minas Gerais.
Ordenador de Despesa:
Belém, 22 de setembro de 2004.
ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE – CEL QOBM
RG: 8629
Comandante Geral do CBMPA
Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Procuradora-Geral: Anelyse Freitas de Azevedo
Trav. Padre Prudêncio, 154 - (91) 230-1528

ERRATA NA PORTARIA N736/04-DP-G

De 08.07.04, onde se lê 1 1/2 (uma e meia) diária, com destino para Altamira e período de 19 à 20/07/2004, leia-se 2 (duas) diárias, com destino para Salinas, no período de 22 à 24/09/2004.

PORTARIA Nº1052/04-DP-G, de 20.09.04

Conceder 03 (três) diárias à Defensora Pública Maria Vilma de Souza Araújo, matrícula nº 5152909-015, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 20 a 23/09/04, para se deslocar para Marituba, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº1060/04-DP-G, de 20.09.04

I- Conceder Suprimento de Fundos à servidora Jena de Jesus José Farias, matrícula nº 5013607-016, ocupante do cargo de Defensora Pública, lotada na Diretoria do Interior.
II- O valor do suprimento corresponde a R$-100,00 (Cem reais) e destina-se a atender as despesas de pronto pagamento (de passagem, onde irá se deslocar à comarca de Barcarena para desenvolver atividades jurídicas.
III- A despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte classificação:
30101-03 422 1052 2983
339033 Passagem - R$ -100,00
IV- O valor referido no item II vincula-se aos seguintes prazos :
Para aplicação, 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.
Para prestação de contas, 15 (quinze) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

PORTARIA Nº1061/04-DP-G, de 23.09.04

Conceder diária aos servidores abaixo relacionados, elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1061 4265, para se deslocarem para Santa Izabel, com o objetivo de dar assistência jurídica na Penitênciária Americano I.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Manuel Figueiredo Neto	Defensor	23 a 24/09/04	01
Antonio Jorge Martins Quaresma	Defensor	23 a 24/09/04	01
Anthero Eloy F. de Almeida Lins	Defensor	23 a 24/09/04	01
Sabino Glória Miranda	Motorista	23 a 24/09/04	01
Cleide Cecília E. Santos	Ag. Administrativo	23 a 24/09/04	01

PORTARIA Nº1063/04-DP-G, de 20.09.04

Conceder diária aos servidores abaixo relacionados, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, para se deslocarem para Tomé Açu, Santa Izabel e Bujaru, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicos.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Maria da Conceição Bemadelli	Defensora	22 a 25/09/04	03
Iracemy Rodrigues Costa	Motorista	22 a 24/09/04	03

PORTARIA Nº1064/04-DP-G, de 23.09.04

Conceder 02 (duas) diárias à Defensora Pública Celestina Maria Duarte Elleres, matrícula nº 5135621-010, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 22 a 24/09/04, para se deslocar para Bujaru, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº1065/04-DP-G, de 20.09.04

Conceder 01 (um) diária à Defensora Pública Lindalva Alves de Souza , matrícula nº 5081394-011, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 23 a 24/09/04, para se deslocar para Brasil Novo, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas - itinerante.

PORTARIA Nº1066/04-DP-G, de 23.09.04

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, elemento de despesa 339014 função programática 03 122 01251 4534, para se deslocarem para Igarapé Miri, com o objetivo de entrega de um computador, instalação e configuração dos aplicativos.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Jucemir Siqueira da Silva	Aux.Administrativo	22 a 24/09/04	02
Cleverson Nonato B. Barreiras	Datilógrafo	22 a 24/09/04	02
Marcos Freire Soares	Motorista	22 a 24/09/04	02

PORTARIA Nº1068/04-DP-G, de 20.09.04

Conceder 01 (um) diária ao Defensor Público José Wander Lima de Souza , matrícula nº 3084795-010, lotado na Corregedoria Geral, elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1052 2298, no período

DOCUMENTO ILEGÍVEL

de 23 a 24/09/04, para se deslocar para Salinas, com o objetivo de participar na audiência de Mediação Conflito Fundiários, referente ao terreno localizado na Rodovia PA-444, no Atalaia.

PORTARIA Nº1069/04-DP-G, de 20.09.04

Conceder 01 (um) diária ao motorista Estélio Soares Almeida, matricula nº 5759315/1, lotado na Divisão de Serviços Gerais, elemento de despesa 339014 função programática 03 122 0125 4534, no período de 23 a 24/09/04, para se deslocar para Salinas, com o objetivo de conduzir Defensor para audiência de Mediação Conflito Fundiários, referente ao terreno localizado na Rodovia PA-444, no Atalaia.

PORTARIA Nº970/04-DP-G, de 09.09.04

Conceder 04 (quatro) diárias à Defensora Pública Nilcéia Souza da Silva, matricula nº 5812984-012, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 13 a 17/09/04, para se deslocar para Santo Antonio do Tauá, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº990/04-DP-G, de 13.09.04

Conceder 03 (três) diárias ao motorista Jocelino de Souza Gomes, matricula nº 805.6064-028/1, lotado na Divisão de Serviços Gerais, elemento de despesa 339014 função programática 03 122 0125 4534, no período de 13 a 16/09/04, para se deslocar para Tucuruí, com o objetivo de conduzir material de informática.

PORTARIA Nº1048/04-DP-G, de 20.09.04

Conceder 04 (quatro) diárias a Diretoria Administrativa Ádria Coelho Bassalo Afialo, matricula nº 51855593, lotada na Diretoria Administrativa, elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1052 2298-006, no período de 22 a 26/09/04, para se deslocar para Santarém, com o objetivo de participar do Projeto "Balcão de Direito."

PORATARIA Nº1056/04-DP-G, DE 20.09.04

Conceder 30 dias de Férias regulamentares aos servidores relacionados:

NOME	P.AQUIS.	PER.GOZO
ANTONIO CRISPIM SOARES DOS SANTOS	03/04	04/10 a 02/11
CANDIDO PARAGUASSU DE L. ELERES	02/03	13/10 a 11/11
CRISTINA MARIA DO SOCORRO C. MATOS	03/04	04/10 a 02/11
FRANCISCO ILANE MATEUS DA SILVA	03/04	04/10 a 02/11
JACOB NATALINO ALHO DA MOTA	02/03	04/10 a 02/11
JULIO DOMINGOS DEMASI DE AGUIAR	03/04	20/10 a 18/11
LUIZ HENRIQUE ROSAL DE MENDONÇA	03/04	11/10 a 09/11
MARIA DA CONCEIÇÃO MANAIA COSTA	03/04	04/10 a 02/11
REGINA PAULA PASSOS GAMA	03/04	04/10 a 02/11
RIZOMAR DANIEL COSTA	03/04	04/10 a 02/11
ROBERTA GIL MENEZES	03/04	04/10 a 02/11
RUI SÉRGIO NUNES DE OLIVEIRA	03/04	04/10 a 02/11

PORTARIA Nº 1034/04 DP-G de 20.09.04

Conceder 03 1/2 (três e meia) diárias à Defensora Pública Marely Conceição Marvão Cardoso, matricula nº 6002641/23, lotada na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1052 2298, no período de 20 a 24/09/04, para se deslocar para Mosqueiro, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 1035/04 DP-G DE 20.09.04

Conceder 04 (quatro) diárias à auxiliar técnico Maria Luiza Lima de Aragão, matricula nº 3155293-010, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 4221052 2983, no período de 20 a 24/09/04, para se deslocar para Salinópolis, Capitão Poço, Ourém e Peixe Boi, com o objetivo de dar apoio de secretaria.

PORTARIA Nº 1036/04 DP-G DE 20.09.04

Conceder 04 (quatro) diárias ao Defensor Público Raimundo Elias de Souza Mendes, matricula nº 3088985-010, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 20 a 24/09/04, para se deslocar para Limoeiro do Ajuru, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas-itinerante.

PORTARIA Nº 1037/04 DP-G DE 20.09.04

Conceder 03 (três) diárias ao Defensor Público Iriel de Brito Batista, matricula nº 5843227-013, lotado na Diretoria Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 20 a 23/09/04, para se deslocar para Peixe Boi, São Miguel e Bonito, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 1050/04 DP-G DE 20.09.04

Conceder 04 (quatro) diárias à Defensora Pública Maria Dinair Soares de Oliveira, matricula nº 5135699-012, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 20 a 24/09/04, para se deslocar para Santa Izabel, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 1051/04 DP-G DE 20.09.04

Conceder 01 (um) diária ao Defensor Público Pedro Nazaré Bentes Borges, matricula nº 5794641-019, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 20 a 21/09/04, para se deslocar para Capanema, com o objetivo de participar da reunião na 3ª Regional com a Procuradora Geral da Defensoria Pública.

PORTARIA nº 1062/04 DP-G de 20.09.04

Conceder 03 (três) diárias à Defensora Pública Rosa Maria Silva Raiol, matricula nº 3084442-010, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 21 a 24/09/04, para se deslocar para Colares, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 1067/04 DP-G DE 20.09.04

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, para se deslocarem para Barcarena, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicos.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Mônica Palheta F.Belém	Defensora	22 a 24/09/04	02
Jena de Jesus Farias	Defensora	22 a 24/09/04	02

PORTARIA Nº 1032/04 DP-G DE 20.09.04

Conceder 02 (duas) diárias ao motorista Jocelino de Souza Gomes , matricula nº 8056064-028, lotado na Divisão de Serviços Gerais, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 20 a 22/09/04, para se deslocar para Capanema, Bragança e Vizeu, com o objetivo de conduzir material de expediente para a 3ª Regional.

PORTARIA Nº 1033/04 DP-G DE 20.09.04

Conceder 04 (quatro) diárias ao Defensor Público Nelson de Castro Monteiro, matricula nº 5003512-025, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 20 a 24/09/04, para se deslocar para Ourém, Capitão Poço, Nova Timboteua e Santa Luzia, com o objetivo de supervisionar a Regional.

PORTARIA Nº 1033/04 DP-G DE 20.09.04

PORTARIA Nº 1033/04 DP-G DE 20.09.04

Conceder 04 (quatro) diárias ao Defensor Público Nelson de Castro Monteiro, matricula nº 5003512-025, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 20 a 24/09/04, para se deslocar para Ourém, Capitão Poço, Nova Timboteua e Santa Luzia, com o objetivo de supervisionar a Regional.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Diretora-Superintendente: Suleima Fralha Pegado
Rod. Augusto Montenegro, S/N - Km 04 - (91) 215-6333

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através de seu Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº1121/2004 e 1295/2004-DS/DAF/CA/CRH, torna pública a abertura do processo licitatório Pregão nº 002/2004, cujo objeto é a aquisição de suprimentos de informática . A abertura realizar-se-à no dia 14 de Outubro de 2004, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Sead sito Av. Presidente Pernambuco, nº 303, bairro de Batista Campos. Os interessados em participar do certame poderão adquirir o edital na Sala de Licitação, na sede do Detran/Pa., sito Avenida Augusto Montenegro, Km-03, no horário de 08:00 às 13:00 horas, ou através do site www.detran.pa.gov.br.
Belém, 22 de setembro de 2004.
Luis Torreão Martins da Costa Neto
Pregoeiro

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através de seu Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº1121/2004 e 1295/2004-DS/DAF/CA/CRH, torna pública a abertura do processo licitatório Pregão nº 005/2004, cujo objeto é a aquisição de Materiais Impressos . A abertura realizar-se-à no dia 21 de Outubro de 2004, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Sead sito Av. Presidente Pernambuco, nº 303, Bairro de Batista Campos. Os interessados em participar do certame poderão adquirir o edital na Sala de Licitação, na sede do Detran/Pa. sito Avenida Augusto Montenegro, Km-03, no horário de 08:00 às 13:00 horas, ou através do site www.detran.pa.gov.br.
Belém, 22 de setembro de 2004.
Luis Torreão Martins da Costa Neto
Pregoeiro

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Comandante: Cel. PM. João Paulo Vieira da Silva
Trav. do Chaco, 2350 - (91) 246-6313

RESUMO DA PORTARIA Nº 2321, DE 23 SET 04 – SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ROLIAN DOS SANTOS SILVA – TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO 3º BPM – VALOR: R$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R$ 600,00)
PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº2303, DE 22 SET 04 – DIÁRIAS

Nome: Neuacy Jose Nery Porto de Oliveira / Posto: TEN PM / Nº de Diárias: 08 (oito) / Origem: Belém – Destino: Marabá /PA / Objetivo: como escrivão do conselho especial /Período: 10 a 17 SET 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº2304, DE 22 SET 04 – DIÁRIAS

Nome: Julio Ildefonso Damasceno Ferreira / Posto: TEN PM / Nº de Diárias: 08 (oito) / Origem: Belém – Destino: Marabá /PA / Objetivo: como interrogante e relator do conselho especial /Período: 10 a 17 SET 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº2305, DE 22 SET 04 – DIÁRIAS

Nome: Márcia Cristina da Silva Maciel / Posto: CAP PM / Nº de Diárias: 08 (oito) / Origem: Belém – Destino: Marabá /PA / Objetivo: como presidente do conselho especial /Período: 10 a 17 SET 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº2318, DE 22 SET 04 – DIÁRIAS

Nome: Ailton da Silva Dias / Posto: TEN CEL PM / Nº de Diárias: 08 (oito) / Origem: Belém – Destino: Bragança e Vizeu /PA / Objetivo: em diligência policial militar /Período: 01 a 08 SET 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº2319, DE 22 SET 04 – DIÁRIAS

Nome: José S. Valente Monteiro Júnior / Posto: MAJ PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Castanhal – Destino: São Domingos do Capim /PA / Objetivo: em diligênia policial militar /Período: 02 a 06 SET 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº2320, DE 22 SET 04 – DIÁRIAS

Nome: José S. Valente Monteiro Júnior / Posto: MAJ PM / Nº de Diárias: 05 (cinco) / Origem: Castanhal – Destino: Curuçá e Marapanim /PA / Objetivo: em diligênia policial militar /Período: 27 a 31 AGO 2004.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE CARTA CONTRATO
Nº DA CARTA CONTRATO 044/2004-FUNSAU.

Modalidade da Licitação: Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.664/98, 9.854/99 e 10.438/02.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará -FUNSAU e Johnny Roberto Ramos .
Objeto: Contração de Fornecimento de Mão de Obra Prestação de Serviços Odontológicos Especializados.
Vigência do Aditamento: Inicio em 20.09.2004 e término 19.01.2005
Valor do Global: R$- 4.500,00 (quatro mil, e quinhentos reais), a 04 (quatro) meses de prestação de serviços odontológicos especializados.
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 904587339036003 – Pessoa Física -Serviços de Terceiros.
Foro: Comarca de Belém.
Data da Assinatura do Contrato: 20 de setembro de 2004.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
ERRATA DE TERMO ADITIVO (PUB. DOE Nº 30274 de 10.09.04)
Nº DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2002-FUNSAU
Nº TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO

Partes:
Onde se lê: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará – FUNSAU e BLB Eletrônica LTDA.
Objeto e Justificativa do Elemento: Prorrogação de Contrato nº 001/

DOCUMENTO ILEGÍVEL

2002-FUNSAU, prazo por mais 02 (dois) meses.
Vigência do Aditamento: De 01.09.2004 à 30.09.2004.
Leia-se:
Objeto e Justificativa do Elemento:
Prorrogação de Contrato nº 001/2002-FUNSAU, prazo por mais 02 (dois) meses
Vigência do Aditamento: De 01.09.2004 à 31.10.2004.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
ERRATA DE CARTA CONTRATO (PUB. DOE Nº 30274 de 10.09.04)
Nº DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2002-FUNSAU
Nº TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO

Partes:
Onde se lê:
Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará – FUNSAU e PROAM – Produtos e Serviços da Amazônia LTDA-ME.
Objeto e Justificativa do Elemento:
Prorrogação de Contrato nº 005/2002-FUNSAU, prazo por mais 02 (dois) meses.
Vigência do Aditamento:
De 01.09.2004 à 30.09.2004.
Leia-se:
Objeto e Justificativa do Elemento:
Prorrogação de Contrato nº 005/2002-FUNSAU, prazo por mais 02 (dois) meses
Ordenador Responsável:
Cláudio Fernando de Souza Santos.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. NÚMERO DO CONTRATO: 028/2004;
2. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 003/2004-CPL/PMPA;
3. PARTES: Polícia Militar do Pará e a Firma ASA – Consultoria e Representações – Aviação parapública Ltda;
4. OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica, visando a implantação e operacionalização de grupamento aéreo, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pilotos, mecânicos, tripulantes e pessoal de apoio de solo;
5. VIGENCIA: De 24 SET 04 á 31 DEZ 04;
6. VALOR: R$ 91.781,36 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos);
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339039 da Atividade 4224;
8. FORO: Belém-PA;
9. ORDENADOR RESPONSÁVEL: João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM;
10. ENDEREÇO DAS PARTES: Polícia Militar do Pará: Travessa Do Chaco nº 2350, Bairro Marco, Belém-Pa – ASA – Consultoria e Representações, Rua Coronel José Lopes de Toledo, nº 555, Vila Antonieta, São Paulo-SP.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Delegado-Geral: Luiz Fernandes Rocha
Av. Nazaré, 489 - (91) 214-6240

RESUMO DA PORTARIA N.º 464/04-DGPC/OD/DA DE 12/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Oziel Freitas Venancio	Escrivão	Soure	16 a 18/07/04	3
Enrique Rafael Bria Filho	Investigador	Soure	16 a 18/07/04	3
Ivaldiney Mendes de Holanda	Investigador	Soure	16 a 18/07/04	3
Omar Augusto B. Castro T. Filho	Investigador	Soure	16 a 18/07/04	3
Ubiracy de Carvalho T. Filho	Investigador	Soure	16 a 18/07/04	3
Antonio Maria da Silva Menezes	Motorista	Soure	16 a 18/07/04	3
Mário Hélio Nunes dos Santos	Ag. Adm.	Soure	16 a 18/07/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 466/04-DGPC/OD/DA DE 12/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Gisele do Socorro C. da Silva Larrat	Delegado	São João de Pirabas	16 a 18/07/04	3
Selimo Nazareno dos S. Sarquis	Escrivão	São João de Pirabas	16 a 18/07/04	3
Max José da Silva Monteiro	Investigador	São João de Pirabas	16 a 18/07/04	3
Rutinéla Macedo dos Santos	Investigador	São João de Pirabas	16 a 18/07/04	3
Hilário Santos	Motorista	São João de Pirabas	16 a 18/07/04	3
Luciano Conde de Souza	Ag. Adm.	São João de Pirabas	16 a 18/07/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 467/04-DGPC/OD/DA DE 12/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
José Alcantara Neves	Delegado	Novo Progresso	06 a 15/07/04	10
Roberto Sérgio C. da Conceição	Investigador	Novo Progresso	06 a 15/07/04	10

RESUMO DA PORTARIA N.º 468/04-DGPC/OD/DA DE 12/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Cleonice Mota de Deus	Ag. Adm.	Marabá, Paragominas	14 e 23/07/04	10

RESUMO DA PORTARIA N.º 469/04-DGPC/OD/DA DE 12/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Rui Guilherme G dos Santos	Motorista	Ponta de Pedras	16 a 18/07/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 470/04-DGPC/OD/DA DE 12/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Manuel Pereira Brasil	Escrivão	Algodoal	16 a 18/07/04	3
Maria Dinalva S. de Avelar	Investigador	Algodoal	16 a 18/07/04	3
Antonio José Martins Ferreira	Investigador	Algodoal	16 a 18/07/04	3
Raimundo Nelson S. de Souza	Investigador	Algodoal	16 a 18/07/04	3
Rosilene Trindade de O. Rosa	Investigador	Algodoal	16 a 18/07/04	3
Luciclélia Alves Valino	Ag. Adm.	Algodoal	16 a 18/07/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 472/04-DGPC/OD/DA DE 12/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Reinaldo Augusto C. Soares	Aux. Técnico	Salinópolis	12 e 13/07/04	2
Antonio Hermenegildo F. Dias	Ag. Adm.	Salinópolis	12 e 13/07/04	2
José Carlos Pantoja Dias	Ag. Adm.	Salinópolis	12 e 13/07/04	2

RESUMO DA PORTARIA N.º 473/04-DGPC/OD/DA DE 12/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Antonio Carlos M. da Silva	Investigador	Tucuruí e Marabá	25/06 a 01/07/04	7
Daniel Mendonça Gomes	Investigador	Tucuruí e Marabá	25/06 a 01/07/04	7
Rublene Cristine Caldas Paes	Investigador	Tucuruí e Marabá	25/06 a 01/07/04	7

RESUMO DA PORTARIA N.º 474/04-DGPC/OD/DA DE 12/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Hélcio Júlio da Costa Dantas	Delegado	Redenção	03 a 09/06/04	7
Manuel Pereira Brasil	Investigador	Redenção	03 a 09/06/04	7
Júlio César T. da Silva	Investigador	Redenção	03 a 09/06/04	7
Marco Antonio de A. Coelho	Investigador	Redenção	03 a 09/06/04	7

RESUMO DA PORTARIA N.º 475/04-DGPC/OD/DA DE 12/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Neyvaldo Costa da Silva	Delegado	Altamira	10 a 16/06/04	7
Paulo Tadeu Fernandes de Senna	Escrivão	Altamira	10 a 16/06/04	7
Afonso Alves Rodrigues	Investigador	Altamira	10 a 16/06/04	7
Paulo Ricardo Cantuária Moutinho	Motorista	Altamira	10 a 16/06/04	7

RESUMO DA PORTARIA N.º 476/04-DGPC/OD/DA DE 13/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Rubilar da Silva Cruz	Téc. Tel.	Salinópolis	22 a 31/07/04	10

RESUMO DA PORTARIA N.º 477/04-DGPC/OD/DA DE 12/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Antonio Pedro Bonfim Pantoja	Motorista	Salinópolis	28/06/04	1
Paulo Roberto G. da Silva	Motorista	Salinópolis	28/06/04	1
Cleonice Mota de Deus	Ag. Adm.	Salinópolis	28/06/04	1

RESUMO DA PORTARIA N.º 478/04-DGPC/OD/DA DE 12/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Roberto de Souza Bastos	Investigador	Abaetetuba, Mocajuba e outros	11, 14 e 15/06/04	3
Raimundo Rossivado G de Andrade	Investigador	Abaetetuba, Mocajuba e outros	11, 14 e 15/06/04	3
Raimundo Rodrigues F. Filho	Investigador	Abaetetuba, Mocajuba e outros	11, 14 e 15/06/04	3
Vilmar Viana Lucena	Motorista	Abaetetuba, Mocajuba e outros	11, 14 e 15/06/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 479/04-DGPC/OD/DA DE 12/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Ivanildo Pereira dos Santos	Delegado	Redenção e outro	24/06 a 03/07/04	10
Carlos Ricardo Muraes de Souza	Investigador	Redenção e outro	24/06 a 03/07/04	10

RESUMO DA PORTARIA N.º 480/04-DGPC/OD/DA DE 12/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Neyvaldo Costa da Silva	Delegado	Altamira	28/06 a 07/07/04	10
Paulo Tadeu Fernandes de Senna	Escrivão	Altamira	28/06 a 07/07/04	10
Afonso Alves Rodrigues	Investigador	Altamira	28/06 a 07/07/04	10
Paulo Ricardo Cantuária Moutinho	Motorista	Altamira	28/06 a 07/07/04	10

RESUMO DA PORTARIA N.º 481/04-DGPC/OD/DA DE 13/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Hélcio Júlio da Costa Dantas	Delegado	Breu Branco	16 a 18/07/04	3
Milene do Socorro de L. Gomes	Escrivão	Breu Branco	16 a 18/07/04	3
Alberto Martins Maciel	Investigador	Breu Branco	16 a 18/07/04	3
Valdir Silva Corrêa	Investigador	Breu Branco	16 a 18/07/04	3
Manuel Clécio R. André	Investigador	Breu Branco	16 a 18/07/04	3
Raimundo Didimo Cardoso	Ag. Adm.	Breu Branco	16 a 18/07/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 482/04-DGPC/OD/DA DE 13/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Márcia Gaby Mutran	Téc.	Gurupá	09/07/04	1

RESUMO DA PORTARIA N.º 483/04-DGPC/OD/DA DE 15/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Iris Maria Chaves de Oliveira	Escrivão	Salvaterra	09 a 11/07/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 485/04-DGPC/OD/DA DE 15/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Arnaldo de Oliveira Mendes	Delegado	Bragança	05 a 14/07/04	10
Edson Nagata Correa	Investigador	Bragança	05 a 14/07/04	10

RESUMO DA PORTARIA N.º 486/04-DGPC/OD/DA DE 15/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Sérgio Murilo dos Santos	Investigador	Redenção e outro	24/06 a 03/07/04	7

RESUMO DA PORTARIA N.º 487/04-DGPC/OD/DA DE 15/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Aldo Macedo Botelho	Delegado	São Miguel do Guamá	10, 11 e 14/02/04	3
Lauro Sérgio Costa de Brito	Escrivão	São Miguel do Guamá	10, 11 e 14/02/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 488/04-DGPC/OD/DA DE 15/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Marnilson José de Sousa Rabelo	Investigador	Soure	21 a 23/03/04	2
João Prota Alves da Silva	Investigador	Soure	21 a 23/03/04	2

RESUMO DA PORTARIA N.º 489/04-DGPC/OD/DA DE 15/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Caubi Pereira de Souza	Delegado	Paragominas	18 e26/05/04	2
Arleia Alessandra N. Pereira	Escrivão	Paragominas	18 e26/05/04	2

RESUMO DA PORTARIA N.º 490/04-DGPC/OD/DA DE 15/07/2004
RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Antonio Márcio Senado da Costa	Investigador	Gurupá	03/06/04	1
Francirlei Pires Teixeira	Investigador	Gurupá	03/06/04	1

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Ivanildo Ferreira Alves
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (91) 215-2200

PORTARIA Nº 357/2004-DG/SEGUP DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
NOME: Luiz Zebelino De Moraes Borges - MPC
CARGO: (MOTORISTA)
MATRÍCULA: 560050/1
Nº DE DIÁRIAS: 1 (Uma) - Valor R$ 90,00
DESTINO: GOIANÉSIA – "B" PERÍODO: 28 a 29.06.2004.
OBJETIVO: para executar serviços de configuração de contas de Email nos postos da P/R. Estadual.
ELLEN MARGARETH SOUZA
Diretora Geral/SEGUP.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 356/2004-DG/SEGUP DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
NOME: João Matos Cardoso Junior
CARGO: (STG/PM)
LOTAÇÃO: (CEI/SSP)
MATRÍCULA: 5588456/1
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 33930 – (Material de Consumo)
ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA
Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 358/04-DG/SEGUP DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
CONSIDERANDO: o que dispõe o Art. 83 da Lei Estadual nº 5.810/94;
CONSIDERANDO: ainda, Laudo Médico nº 7264/04 – IPASEP, referente ao servidor José Alonso Gomes Cavalcante;
RESOLVE:
Prorrogar por 70 (setenta) dias de Licença Saúde do servidor JOSÉ ALONSO GOMES CAVALCANTE, Assistente Administrativo no período de 22.09 a 30.11.2004
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
ELLEN MARGARETH SOUZA
Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 359/04-DG/SEGUP DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
CONSIDERANDO: o que dispõe o Memº nº. 025 – Contrato de 20.09.2004
RESOLVE:
Conceder ao servidor, JOÃO OCÉLIO RODRIQUES BRADÃO, Assistente Administrativo, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2003/2004, interrompidas por necessidade de serviço, a serem usufruído no período de 27.09 a 11.10.2004
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
ELLEN MARGARETH SOUZA
Diretora Geral/SEGUP.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Executivo

CADERNO 2

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2004

DEFESA SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Superintendente: José Alyrio Wanzeler Sabbá
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 241-1095

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a documentação constante nos autos e, estando devidamente demonstrada a verossimilhança das alegações, bem como exarados pareceres favoráveis tanto da Assessoria Jurídica desta Superintendência como da Secretaria Especial de Defesa Social e, considerando o "autorizo" do Excelentíssimo Senhor Doutor Secretário Especial de Defesa Social, ei por bem, como ordenador de despesa, autorizar a contratação da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará para Prestação de Serviço Dedicado de Acesso à Internet (Link de 512 Kbps), conforme especificações técnicas constantes dos autos do processo nº 2004/104824 que conclui pela dispensa, com fundamento no Artigo 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. Belém/PA, 22 de setembro de 2004.

José Alyrio Wanzeler Sabbá / Superintendente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, RATIFICO, para que atinja os efeitos jurídicos, a decisão proferida as folhas dos autos, como ordenador de despesa que dispensou a realização de licitação, autorizando a contratação da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará para Prestação de Serviço Dedicado de Acesso a Internet (Link de 512 Kbps), tudo em conformidade ao conteúdo dos autos do processo nº 2004/104824, que conclui pela dispensa, com base no Artigo 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Secretário Especial de Defesa Social. Belém/PA, 22 de setembro de 2004.

José Alyrio Wanzeler Sabbá / Superintendente

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 266/04-GAB/SUSIPE, DE 21/09/2004.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando a mais ampla defesa;

RESOLVE: I- Determinar, com fulcro no Art 199, da Lei nº: 5.810/94-RJU, a instauração de sindicância administrativa de caráter investigatório, para apurar causas e responsabilidades administrativas e funcionais do servidor JOSÉ ALBELY DANTAS DE OLIVEIRA, acerca da fuga do interno MÁRCIO GLEDSON FARIAS DOS SANTOS, ocorrida no Pronto Socorro Municipal/PSM, de Belém em 07/09/2004, onde ao referido servidor é atribuída a prática do ilícito administrativo, por violação ao art. 177, incisos IV e VI, art. 178 , inciso XIII e art. 190, inciso XIX; II- Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, Corregedor Geral Penitenciário, matrícula nº: 3084710/1, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, consultor jurídico, matrícula nº 42811/01 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169/1; III- Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias a instrução processual. IV- A comissão constituída pelo item II deverá apresentar ralatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 208 da Lei nº: 5.810/94-RJU.

PORTARIA Nº: 267/2004-GAB/SUSIPE, DE 14/09/2004.

Resolve: I -Prorrogar por mais 30(trinta) dias, a PORTARIA nº: 227/04-Gab/SUSIPE de 02/08/2004 e PORTARIA nº: 228/04-Gab/SUSIPE de 05/08/2004, todas publicadas no DOE nº: 30.255 de 12/09/2004. II - Prorrogar por mais 30(trinta) dias a PORTARIA nº: 235/04-Gab/SUSIPE de 11/08/2004, publicada no Diário Oficial nº: 30.256, de 13/08/2004.

PORTARIA Nº: 268/04-GAB/SUSIPE, DE 15/09/2004.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando a mais ampla defesa;

RESOLVE: I- Determinar, com fulcro no Art 199, da Lei nº: 5.810/94-RJU, a instauração de processo administrativo disciplinar de caráter investigatório, a fim de apurar responsabilidades administrativas e funcionais dos servidores RAIMUNDO JORGE TAVARES AMPUERO, por incorrer nas sanções punitivas do art. 190, inciso IV do RJU e MANOEL IVANILDO SILVA CASTELO por violação ao disposto no art. 177, inciso IV, incorrendo na aplicação das sanções punitivas do art. 190, inciso IV do RJU, referente a liberação indevida de internos do Centro de Recuperação Regional de Altamira/CRRA, ocorrida em setembro de 2003;

II- Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, Corregedor Geral Penitenciário, matrícula nº: 3084710/1, CARLOS PINTO DA SILVA JUNIOR, Advogado, matrícula nº: 5121388/2 e MARIA RAIMUNDA FAVACHO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Consultora Jurídica, matrícula nº 40312/1; III- Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias a instrução processual. IV- A comissão constituída pelo item II deverá apresentar ralatório final de apuração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 208 da Lei nº: 5.810/94-RJU.

PORTARIA Nº: 269/04-GAB/SUSIPE, DE 16/09/2004.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando a mais ampla defesa;

CONSIDERANDO ainda o teor contido no ofício nº: 469/04, formulado pela corregedoria geral penitenciária/SUSIPE

RESOLVE: I- Determinar, com fulcro no Art 199, da Lei nº: 5.810/94-RJU, a instauração de sindicância administrativa, para apurar responsabilidades administrativas e funcionais do servidor JOÃO CORREA DA SILVA, referente a fuga do interno LUIZ CASTRO AMARAL, ocorrida no plantão do dia 07 para 08/09/2004 no Centro de Recuperação Regional de Altamira/CRRA, onde o servidor supracitado é supostamente atribuída a prática do ilícito administrativo funcional por violação às disposições estabelecidas no art. 177, inciso IV e VI, c/c art. 190, inciso XIX, todos da lei 5.810/94-RJU.II- Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, Corregedor Geral Penitenciário, matrícula nº: 3084710/1, CARLOS PINTO DA SILVA JUNIOR, Advogado, matrícula nº 5121388/2 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169/1; III- Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias a instrução processual. IV- A comissão constituída pelo item II deverá apresentar ralatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 208 da Lei nº: 5.810/94-RJU.

PORTARIA Nº: 270/04-GAB/SUSIPE, 17/09/2004.

RESOLVE: I- Revogar PORTARIA nº: 169/04-Gab/SUSIPE, de 14/06/2004, publicada no DOE nº: 30.218, de 22/06/2004.

PORTARIA Nº: 274/04-GAB/SUSIPE, DE 20/09/2004.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando a mais ampla defesa;

RESOLVE: I- Determinar, com fulcro no Art 199, da Lei nº: 5.810/94-RJU, a instauração de sindicância administrativa, para apurar responsabilidades administrativas e funcionais do servidor JOSÉ ANTONIO DA SILVA, motorista do Centro de Recuperação Regional de Paragominas, que apresentou-se no Fórum da Comarca de Aurora do Pará de onde deveria conduzir o preso DENIVALDO DE CARVALHO SOUZA de volta para o CRRP, com visíveis sinais de embriagues alcoólica, onde ao referido servidor é atribuída a prática do ilícito administrativo, por violação ao art. 177, incisos IV e VI, art. 178, inciso XIV; II- Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, Corregedor Geral Penitenciário, matrícula nº: 3084710/1, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº 42811/01 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169/1; III- Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias a instrução processual. IV- A comissão constituída pelo item II deverá apresentar ralatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 208 da Lei nº: 5.810/94-RJU.

COMUNICADO

REF.: Pregão Presencial nº 001/2004/SUSIPE

Comunicamos aos interessados que as Firmas Cozil Equipamentos Industriais Ltda e Elvi Cozinhas Industriais Ltda, interpuseram recurso com base no Art. 109, § 3o da Lei 8.666/93, cujos interessados poderão impugnar no prazo de 3(três) dias úteis.

a) COMISSÃO

PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº2615/2004-DAF/SUSIPE de 21/09/2004

Nome: Claudia Simone Anselmo de Oliveira
Valor: R$ 1.850,00
Elementos:
339030/ Valor: R$ 800,00
339036/ Valor: R$ 400,00
339039/ Valor: R$ 650,00

PORTARIA Nº2614/2004-DAF/SUSIPE de 21/09/2004

Nome: Marco Antonio Anjos Tangerino
Valor: R$ 800,00
Elementos:
339030/ Valor: R$ 500,00
339036/ Valor: R$ 300,00

PORTARIA: 2611/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: CLAUDIO SEVERINO CUNHA DE SOUZA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: TUCURUÍ
Período: 21/09/2004 00:00:00 à 30/09/2004 00:00:00
Nº diárias: 10

PORTARIA: 2612/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: AFONSO MARIA DE LIGORIO SOUZA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: TUCURUÍ
Período: 21/09/2004 00:00:00 à 30/09/2004 00:00:00
Nº diárias: 10

PORTARIA: 2617/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: ELOÍZIO SANTOS QUINTILIANO
Cargo: CHEFE DE SEGURANÇA
Origem: TUCURUÍ
Destino: BREU BRANCO
Período: 09/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2618/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: JOSÉ DELCIO FURTADO DE ALMEIDA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TUCURUÍ
Destino: BREU BRANCO
Período: 18/08/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2619/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: MANOEL RIBAMAR BARROS DE SOUZA
Cargo: MOTORISTA
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 17/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2620/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: RICARDO JOSÉ VAZ RIBEIRO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: SANTA ISABEL
Período: 16/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2621/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: LUIS CARLOS DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 20/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA: 2622/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: MANOEL RIBAMAR BARROS DE SOUZA
Cargo: MOTORISTA
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 20/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2623/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: LUIZ DO SOCORRO DA COSTA PINTO
Cargo: MOTORISTA
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 16/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2624/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: RICARDO JOSÉ VAZ RIBEIRO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 16/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 01

PORTARIA: 2625/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: MARCOS PORTILHO DE OLIVEIRA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TOMÉ-AÇU
Destino: CONCÓRDIA DO PARÁ
Período: 15/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2626/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: DARLEY GOMES DOS SANTOS
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TOMÉ-AÇU
Destino: CONCÓRDIA DO PARÁ
Período: 15/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2627/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: IZAIAS PANTOJA DA SILVA
Cargo: MOTORISTA
Origem: TOMÉ-AÇU
Destino: CONCÓRDIA DO PARÁ
Período: 15/09/2004 00:00.00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2628/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: JOSÉ DIMAS OLIVEIRA RAPOSO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: CASTANHAL
Destino: SANTO ANTONIO DO TAUÁ
Período: 27/08/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2629/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: JOSÉ DIMAS OLIVEIRA RAPOSO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: CASTANHAL
Destino: SANTO ANTONIO DO TAUÁ
Período: 16/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2630/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: GLEISON SILVA DAS CHAGAS
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: SANTA ISABEL
Destino: SALINÓPOLIS
Período: 14/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2631/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: PAULO MOREIRA LIMA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: SANTA ISABEL
Destino: SALINÓPOLIS
Período: 09/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2632/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: MARCOS PORTILHO DE OLIVEIRA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TOMÉ-AÇU
Destino: ACARÁ
Período: 31/08/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2633/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: IZAIAS PANTOJA DA SILVA
Cargo: MOTORISTA
Origem: TOMÉ-AÇU
Destino: CONCÓRDIA DO PARÁ
Período: 01/08/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2634/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: MÁRCIO GUILHERME CARRERA DA COSTA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TOMÉ-AÇU
Destino: CONCÓRDIA DO PARÁ
Período: 01/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2635/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: IZAIAS PANTOJA DA SILVA
Cargo: MOTORISTA
Origem: TOMÉ-AÇU
Destino: ACARÁ
Período: 31/08/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2636/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: IVADILSON DA CRUZ VAZ
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TOMÉ-AÇU
Destino: ACARÁ
Período: 31/08/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2637/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: DEIVED DIAS DA SILVA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TOMÉ-AÇU
Destino: ACARÁ
Período: 09/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2638/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: MAURO LUCIDIO PEREIRA DA SILVA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TOMÉ-AÇU
Destino: ACARÁ
Período: 09/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2639/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
Cargo: SUPERINTENDENTE
Origem: BELÉM
Destino: TUCURUÍ
Período: 20/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 01

PORTARIA: 2640/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: JOAQUIM DE CARVALHO ANTUNES
Cargo: MOTORISTA
Origem: SANTA ISABEL
Destino: CAPITÃO POÇO
Período: 08/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2641/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: IZAIAS PANTOJA DA SILVA
Cargo: MOTORISTA
Origem: TOMÉ-AÇU
Destino: ACARÁ
Período: 09/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2642/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: EDIR ROBERTO MONTEIRO DE MACEDO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: SANTA ISABEL
Destino: CAPANEMA
Período: 17/08/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2643/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: JOÃO BATISTA DA CRUZ AGUIAR
Cargo: MOTORISTA
Origem: SANTA ISABEL
Destino: SALINÓPOLIS
Período: 16/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2644/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: CLÓVIS SOUSA DAS CHAGAS
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: SANTA ISABEL
Destino: SALINÓPOLIS
Período: 16/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2645/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: JOÃO BATISTA DA CRUZ AGUIAR
Cargo: MOTORISTA
Origem: SANTA ISABEL
Destino: MOSQUEIRO
Período: 14/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2646/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: JOAQUIM DE CARVALHO ANTUNES
Cargo: MOTORISTA
Origem: SANTA ISABEL
Destino: SALINÓPOLIS
Período: 14/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2647/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: REGIS SOARES DA ROCHA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: SANTA ISABEL
Destino: MOSQUEIRO
Período: 14/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2648/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: ARI CELIO FREIRE DOS REIS
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: SANTA ISABEL
Destino: CAPITÃO POÇO
Período: 08/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2649/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: JORGE GONÇALVES WANZELER
Cargo: INSPETOR GERAL PENINT.
Origem: BELÉM
Destino: TUCURUÍ
Período: 08/09/2004 00:00:00 à 10/09/2004 00:00:00
Nº diárias: 01

PORTARIA: 2650/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: RICARDO JOSÉ VAZ RIBEIRO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 08/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2651/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: LUIS CARLOS DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 08/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2652/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: LUIS CARLOS DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 09/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2653/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: RICARDO JOSÉ VAZ RIBEIRO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 09/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2654/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: JANDECY WAGNER ABUD BARRETO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 09/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2655/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: RICARDO JOSÉ VAZ RIBEIRO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: BENEVIDES
Período: 03/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2656/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: LUIS CARLOS DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 13/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2657/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: MANOEL RIBAMAR BARROS DE SOUZA
Cargo: MOTORISTA
Origem: BELÉM
Destino: BENEVIDES
Período: 14/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA: 2658/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: RICARDO JOSÉ VAZ RIBEIRO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: BENEVIDES
Período: 14/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2659/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TOMÉ-AÇU
Destino: BONITO
Período: 02/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2660/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: GIOVANY RITA MATOS BARROSO
Cargo: MOTORISTA
Origem: TOMÉ-AÇU
Destino: BONITO
Período: 02/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2661/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: PATRÍCIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TOMÉ-AÇU
Destino: BONITO
Período: 02/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2662/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: ADELSON CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TOMÉ-AÇU
Destino: BONITO
Período: 02/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2663/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: MANOEL RIBAMAR BARROS DE SOUZA
Cargo: MOTORISTA
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 08/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2664/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: LUIS CARLOS DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 10/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2665/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: ROBSON EMERSON CARDOSO PANTOJA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 10/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2666/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: IDIVAN DE JESUS LIMA PENHA
Cargo: MOTORISTA
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 06/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2667/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: JANDECY WAGNER ABUD BARRETO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: BENEVIDES
Período: 15/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2668/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: LUIS CARLOS DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: BENEVIDES
Período: 15/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2669/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: IDIVAN DE JESUS LIMA PENHA
Cargo: MOTORISTA
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 02/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2670/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: JOSIEL ANTONIO RODRIGUES DE MELO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: CASTANHAL
Destino: SANTO ANTONIO DO TAUÁ
Período: 27/08/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2671/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: MARCELO SOUSA MORAES
Cargo: MOTORISTA
Origem: MOSQUEIRO
Destino: BENEVIDES
Período: 09/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2672/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: GERMANO WASHINGTON BRITO DA SILVA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MOSQUEIRO
Destino: BELÉM
Período: 13/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2673/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: MARCELO SOUSA MORAES
Cargo: MOTORISTA
Origem: MOSQUEIRO
Destino: BELÉM
Período: 13/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2674/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: GERMANO WASHINGTON BRITO DA SILVA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MOSQUEIRO
Destino: BENEVIDES
Período: 09/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2675/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: MARCELO SOUSA MORAES
Cargo: MOTORISTA
Origem: MOSQUEIRO
Destino: BENEVIDES
Período: 03/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2676/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: JOAQUIM ROCHA NASCIMENTO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MOSQUEIRO
Destino: BENEVIDES
Período: 03/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2677/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: OSVALDO SÉRGIO DE OLIVEIRA PAIXÃO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: SANTA ISABEL
Destino: MARABÁ
Período: 20/08/2004 00:00:00 à 22/08/2004 00:00:00
Nº diárias: 03

PORTARIA: 2678/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: ROBSON EMERSON CARDOSO PANTOJA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: SANTA ISABEL
Período: 10/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2679/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: LUIS CARLOS DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: SANTA ISABEL
Período: 10/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2680/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: RICARDO JOSÉ VAZ RIBEIRO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: BENEVIDES
Período: 16/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2681/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: LUIZ DO SOCORRO DA COSTA PINTO
Cargo: MOTORISTA
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 13/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2682/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: PAULO ROBERTO SILVA AVELAR
Cargo: CORREGEDOR PENITENCIÁRIO
Origem: BELÉM
Destino: TUCURUÍ
Período: 08/09/2004 00:00:00 à 11/09/2004 00:00:00
Nº diárias: 03

PORTARIA: 2683/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: LUIZ DOS SANTOS LIMA
Cargo: MOTORISTA
Origem: BELÉM
Destino: TUCURUÍ
Período: 08/09/2004 00:00:00 à 11/09/2004 00:00:00
Nº diárias: 03

PORTARIA: 2684/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: JUNHO RODRIGUES DE FREITAS
Cargo: MOTORISTA
Origem: SANTA ISABEL
Destino: MARAPANIM
Período: 15/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2685/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: VICENTE FERREIRA DA SILVA
Cargo: MOTORISTA
Origem: MARITUBA
Destino: BENEVIDES
Período: 13/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2686/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: EDIR MARCOS DE OLIVEIRA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MARITUBA
Destino: BENEVIDES
Período: 13/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2687/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: ZACARIAS ASSUNÇÃO PEREIRA BRITO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: SANTA ISABEL
Destino: MARAPANIM
Período: 08/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2688/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: IVANILDO GOMES OLIVEIRA
Cargo: MOTORISTA
Origem: SANTA ISABEL
Destino: MARAPANIM
Período: 08/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2689/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: MARCELO SOUSA MORAES
Cargo: MOTORISTA
Origem: MOSQUEIRO
Destino: BELÉM
Período: 01/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2690/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: JOAQUIM ROCHA NASCIMENTO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MOSQUEIRO
Destino: BELÉM
Período: 01/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2691/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: MARCELO SOUSA MORAES
Cargo: MOTORISTA
Origem: MOSQUEIRO
Destino: BENEVIDES
Período: 13/08/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2692/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: ELIAS TRINDADE MAGALHÃES
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MOSQUEIRO
Destino: BENEVIDES
Período: 13/08/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2693/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: MARCELO SOUSA MORAES
Cargo: MOTORISTA
Origem: MOSQUEIRO
Destino: MARITUBA
Período: 27/08/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PORTARIA: 2694/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: ERNESTO DANTAS JUNIOR
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MOSQUEIRO
Destino: MARITUBA
Período: 27/08/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2695/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: MARCELO SOUSA MORAES
Cargo: MOTORISTA
Origem: MOSQUEIRO
Destino: BENEVIDES
Período: 08/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2696/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: MANOEL GONÇALVES PINHEIRO JUNIOR
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MOSQUEIRO
Destino: BENEVIDES
Período: 08/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2697/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: MÁRIO SANCHES SOUZA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TUCURUÍ
Destino: BREU BRANCO
Período: 18/08/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2698/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: ADIMILSON FERNANDES DE LIMA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TUCURUÍ
Destino: BREU BRANCO
Período: 18/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2699/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: ELIZEU OLIVEIRA ALVES
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: ABAETETUBA
Destino: IGARAPÉ-MIRI
Período: 08/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2700/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: EDNILSON VASCONCELOS DOS SANTOS
Cargo: MOTORISTA
Origem: ABAETETUBA
Destino: IGARAPÉ-MIRI
Período: 08/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2701/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: LUZIMAR PEREIRA DE CARVALHO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MARABÁ
Destino: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
Período: 15/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2702/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: FRANCISCA MARIA DE ARAÚJO BORGES
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MARABÁ
Destino: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
Período: 15/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2703/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: ADAILTON EVARISTO CORREA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MARITUBA
Destino: IGARAPÉ-MIRI
Período: 21/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2704/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: MILTON MACEDO CANUTO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: MARITUBA
Destino: IGARAPÉ-MIRI
Período: 21/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2705/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: ADSON ADRIANO PADILHA DE SOUSA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BRAGANÇA
Destino: CAPANEMA
Período: 01/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2706/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: EDIVALDO DA COSTA BRITO
Cargo: CHEFE DE SEGURANÇA
Origem: BRAGANÇA
Destino: BELÉM
Período: 14/07/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2707/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: TARCISIO DE ALMEIDA DA SILVA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: MARITUBA
Período: 17/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2708/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: NILTON RIBEIRO DA SILVA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TUCURUÍ
Destino: BREU BRANCO
Período: 14/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2709/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: RAIMUNDO DIONÍZIO PINTO BRITO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TUCURUÍ
Destino: BREU BRANCO
Período: 09/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2710/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: GEENNES SOUSA ANUNCIAÇÃO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: TUCURUÍ
Destino: BREU BRANCO
Período: 14/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2712/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: FLÁVIO DE MOURA SOUZA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: CAMETÁ
Destino: BELÉM
Período: 09/09/2004 00:00:00 à 10/09/2004 00:00:00
Nº diárias: 02

PORTARIA: 2713/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: NAZARÉ DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO CARVALHO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: CASTANHAL
Período: 17/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2714/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: JOSÉ ALVANDERLY MESQUITA
Cargo: MOTORISTA
Origem: BELÉM
Destino: CASTANHAL
Período: 17/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2715/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: SANDRA OLIVEIRA RODRIGUES
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: CASTANHAL
Período: 17/09/2004 00:00:00 á
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2716/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: JOSÉ ALVANDERLY MESQUITA
Cargo: MOTORISTA
Origem: BELÉM
Destino: CURUÇÁ
Período: 14/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2717/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: SANDRA OLIVEIRA RODRIGUES
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: CURUÇÁ
Período: 14/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2718/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: NAZARÉ DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO CARVALHO
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: BELÉM
Destino: CURUÇÁ
Período: 14/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2719/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: BENEDITO POMPEU WANZELER
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem: CAMETÁ
Destino: BELÉM
Período: 09/09/2004 00:00:00 à 10/09/2004 00:00:00
Nº diárias: 02

PORTARIA: 2720/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: LUIZ DO SOCORRO DA COSTA PINTO
Cargo: MOTORISTA
Origem: BELÉM
Destino: BENEVIDES
Período: 16/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2722/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: LUIZ DO SOCORRO DA COSTA PINTO
Cargo: MOTORISTA
Origem: BELÉM
Destino: SANTA ISABEL
Período: 16/09/2004 00:00:00 à
Nº diárias: 1/2

PORTARIA: 2723/2004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
Nome: PAULO ROBERTO SILVA AVELAR
Cargo: CORREGEDOR PENITENCIÁRIO
Origem: BELÉM
Destino: TUCURUÍ
Período: 20/09/2004 00:00:00 à 21/09/2004 00:00:00
Nº diárias: 1,5

RESUMO DE PORTARIA
LICENÇA PATERNIDADE
PORTARIA Nº 2721/2001-DAF.SUSIPE, DE 22-09-2004
Nome: Robson Assis Oliveira do Nascimento
Cargo/Lotação:Ag.Prisional/C.R.R.Cel.Neves

ERRATA
DOE Nº 29.636, de 15-02-02
Onde-se lê:PORTARIA Nº150/02-DAF.SUSIPE
triênio 27-06-95 a 26-06-98
Leia-se: triênio 11-06-94 a 10-06-97
DOE nº28.224, de 30-05-96
Onde se lê: PORTARIA Nº 104/96-DAF.SUSIPE, de 20-05-96
triênio: 29-07-92 a 29-07-95
Leia-se: triênio: 01-07-93 a 30-06-96
DOE nº28.848,de 25-11-98
Onde se lê: PORTARIA Nº 1361/98-DAF.SUSIPE, de 23-09-98
triênio: 30-07-95 a 29-07-98
Leia-se: triênio: 01-07-96 a 30-06-99

PORTARIA Nº 1072/2001-DAF.SUSIPE, DE 27-06-2001
Nome: Luiz Lima Amaral
Cargo/Lotação: Braçal/CAHF
Triênio: 01-07-99 a 30-06-2002
Período: 01-06-01 a 30-09-01

PORTARIA Nº 1635/2001-DAF.SUSIPE, DE 19-09-2001
Nome: Diomar Pereira Lima
Cargo/Lotação: Ag. Prisional/CRF
Triênio: 30-06-85 a 29-06-88
Período: 01-10-01 a 29-11-01

RESUMO DE PORTARIA
PORTARIA N.º 280 /2004-GAB.SUSIPE,DE 23-09-2004.
O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais etc,
CONSIDERANDO a conclusão final da sindicância Instaurada através da PORTARIA n.º 049/04-GAB/SUSIPE de 11-02-04,
Resolve Aplicar pena de SUSPENSÃO de 05(cinco) dias ao servidor ELIZEU OLIVEIRA ALVES, Agente Prisional, matrícula funcional n.º 8400659/1 lotados na C.R.R.Abaetetuba pelas infrações prevista nos Arts. 177 Incisos IV e VI e 178 XII e Art. 190 Inciso XIX do RJU, convertendo a penalidade em multa na base de 50%(cinqüenta) por cento por dia vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, nos termos do Art. 189 § 3º da lei n.º 5.810/94.

PROMOÇÃO SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Presidente: Ney Messias
Av, Almirante Barroso, 735 - (91) 246-7000

PORTARIA DE QDD Nº 004, DE 22/09/04
A Fundação de Telecomunicações do Pará, de acordo com o parágrafo único do artigo 40, da Lei nº 6.568, de 06 de agosto de 2003 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2004.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESOLVE:
I- Aumentar o quadro de Detalhamento da Despesa em R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), nas dotações dos elementos de despesas das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DADESPESA	R$1,00 VALOR
452012439210924193 - FUNTELPA	001	319034	200.000,00
		TOTAL	200.000,00

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesma atividades e projetos, da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DADESPESA	R$1,00 VALOR
452012439210924193 - FUNTELPA	001	319004	100.000,00
452012439210924193 - FUNTELPA	001	319011	100.000,00
		TOTAL	200.000,00

III- A presente PORTARIA entrará em vigor nesta data.
Registre-se e cumpra-se,
Ney Emil da Conceição Messias Júnior
Presidente

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

Presidente: Maria Regina Maneschy Faria Sampaio
Praça Justo Chermont, 236 - (91) 223-3000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2004

Dispensa de Licitação: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Partes: IAP – CNPJ: 03.319.513/0001-58 e
POSTO INVENCÍVEL LTDA CNPJ nº 04.901.294/0001-83.
Objeto: fornecimento de Gasolina Comum para o abastecimento de veículos oficiais. Vigência: 23-09-2004 a 22-12-2004.
Valor: R$ 7.884,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária:82201.13.122.0125.4534-339030.
Fonte de Recurso: 001-Recurso do Tesouro.
Foro: Belém. Data da assinatura: 20-09-2004
Ordenador Responsável: Maria Regina Maneschy Faria Sampaio

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (91) 219-1236

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/04
CONTRATO Nº 026/04
TERMO ADITIVO Nº: PRIMEIRO

PARTES; Secretaria Executiva de Cultura x Link da Amazônia Construtora Ltda.
Onde se lê: Objeto e justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo por mais 30 dias,a contar de 24/08/2004; e o acréscimo de valor ao contrato originário, referente a modificação do projeto para a melhor adequação técnica.
Leia-se: Objeto e justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo por mais 15 dias ,a contar de 24/08/2004; e o acréscimo de valor ao contrato originário, referente a modificação do projeto para a melhor adequação técnica.
Onde se lê: Vigência do Aditamento: 24/08/2004 a 24/09/2004
Leia-se: Vigência do Aditamento: 24/08/2004 a 08/09/2004
Ordenadora Responsável: Ana Cristina Leite Chaves

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Chaves da Cunha
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 248-5802

1. PORTARIA DIÁRIAS Nº 313/ 2004/ DEN
Nome: Maria Ancelma F dos Santos / Mat. 5286204-1
Cargo / Função: Técnico / Destino: Marabá
Período: 01 a 04 /06/2004 / Objeto: Seminário de Disseminação e Avaliação da Reforma do Ensino Médio

2. PORTARIA DIÁRIAS Nº 339/ 2004/ DEN
Nome: Maria de Nazaré de Lima Monteiro / Mat.: 542601-2
Cargo / Função: Técnico / Destino: Abaetetuba
Período : 23 e 25 /06/2004 / Objeto: Seminário de Dissiminaçao e Avaliação da Reforma do Ensino Médio

11. PORTARIA DIÁRIAS Nº 427 / 2004/ SAEN
Nome : Oslas Pantoja Chaves / Mat. 5752795-1
Cargo / Função: Professor / Destino: Castanhal
Período : 10 a 13 /08/2004 / Objeto : Seminário de Dissiminaçao e Avaliação da Reforma do Ensino Médio

12.PORTARIA DIÁRIAS Nº 411/2004/ SAEN
Nome: Orlandina Pereira da Silva / Mat. 198226-1
Cargo / Função: Auxiliar Técnico / Destino: MAracana
Período : 22 a 25 /07/2004 / Objeto: II Festival de Verão d Rede Cultural / Projeto Educação de Praia

13. PORTARIA DIÁRIAS Nº 427 / 2004/ SAEN
Nome: Paulo Severino de Melo Lira / Mat. 240931-1
Cargo / Função: Diretor / Destino: Castanhal
Período : 10 a 13 /08/2004 / Objeto: Seminário de Disseminação e Avaliação da Reforma do Ensino Médio

14. PORTARIA DIÁRIAS Nº 411 / 2004/ SAEN
Nome: Rejane Queiroz Maia / Mat. 5560888-1
Cargo / Função: Ad. Escolar / Destino: Maracanã
Período : 22 a 25 /07/2004 / Objeto: II Festival de Verão da Rede Cultura /Projeto Educação de Praia

15. PORTARIA DIÁRIAS Nº 422 / 2004 - SAEN
Nome: Sandra Alice Lima dos Reis / Mat. 5844525 – 1
Cargo / Função: Professora / Destino: Castanhal
Período: 10 a 13 /08/2004 / Objeto : Seminário de Dissiminaçao e Avaliação da Reforma do Ensino Médio

3. PORTARIA DIÁRIAS Nº 411/ 2004/ SAEN
Nome: Amilton Gonçalves Sá Barreto / Mat. 0558214-1
Cargo / Função: Técnico / Destino: Maracanã
Período : 22 a 25 /07/2004 / Objeto: II Festival do Verão da Rede Cultural, Projeto Educação de Praia

4. PORTARIA DIÁRIAS Nº 330 / 2004 - DEN
Nome: Amilton Gonçalves Sa Barreto / Mat. : 0558214-1
Cargo / Função: Técnico / Destino: Marabá
Período : 31 /05 a 04 /06/2004 / Objeto: Seminário de Dissiminaçao e Avallação da Reforma do Ensino Médio

5. PORTARIA DIÁRIAS Nº 411 / 2004/ SAEN
Nome: Conceição de Nazarè de Morais Brayner / Mat. : 753246-2
Cargo / Função: Coord. Do DEJA / Destino: Maracana
Período: 22 a 25/07/2004 / Objeto: II Festival de Verão da Rede Cultura /Projeto Educação de Praia

6. PORTARIA DIÁRIAS Nº 411 / 2004/ SAEN
Nome: Celze Bulhões Leite / Mat. 5846285-1
Cargo / Função: Prof. Ed. Fisica / Destino: Maracana
Período: 22 a 25/07/2004 / Objeto: II Festival de Verão da Rede Cultura / Projeto Educação de Praia

7. PORTARIA DIÁRIAS Nº 330/ 2004/ DEN
Nome: Cléa de Fátima Pereira Galvão / Mat. 5314828-1
Cargo / Função: Técnico / Destino: Marabá
Período : 31 /05 a 04 /06/2004 / Objeto : Seminário de Dissiminaçao e Avaliação da Reforma do Ensino . Médio

8. PORTARIA DIÁRIAS Nº 411 / 2004/ SAEN
Nome: Jeane Conceiçao de Oliveira / Mat. : 5505437-1
Cargo / Função: Professora / Destino: Maracanã
Período : 22 a 25 /07/ 2004 / Objeto: II Festival de Verão da Rede Cultura / Projeto Educação de Praia

9. PORTARIA DIÁRIAS Nº 313 / 2004/ DEN
Nome: João Lopes Neto / Mat. : 5668808-1
Cargo / Função: Técnico / Destino: Marabá
Período: 01 a 04/06/2004 / Objeto: Seminário de Dissiminaçao e Avaliação do Ensino Médio

10. PORTARIA DIÁRIAS Nº 313 / 2004/ DEN
Nome: João Santana G Silva / Mat. : 6312179-1
Cargo / Função: Técnico / Destino: Marabá
Período : 01 a 04/ 06/2004 / Objeto: Seminário de Disseminação e Avallação do Ensino Médio

11. PORTARIA DIÁRIAS Nº 441 /2004 - SAEN
Nome : Káthia Maria Pereira Bannach Mat. 54131501-1
Cargo / Função: Professor / Destino: Conceição do Araguala
Período: 17 a 20/08/2004 / Objeto: Seminário de Dissiminaçao e Avaliação da Reforma do Ensino Médio

12. PORTARIA DIÁRIAS Nº 014 / 2004 - GS
Nome : Luiz Carlos Ramos da Costa / Mat. 0288837-022
Cargo / Função: Administrador / Destino: Castanhal
Período: 23 a 25 /06 /2004 / Objeto: Participar da inscrição e digitação dos servidores da SEDUC

13. PORTARIA DIÁRIAS Nº 473 /2004 - SAEN
Nome: Moisés David das Neves Mat. 6333451 -2
Cargo / Função: Técnico / Destino: Jacareacanga
Período: 13 a 29./ 09/2004 / Objeto: 13 a 29/ 09/2004

14. PORTARIA DIÁRIAS Nº 426 / 2004 - SAEN
Nome : Paulo Odilon Galvão Góes Mat. 5658055-3
Cargo / Função: Professor / Destino: Castanhal
Período: 10 a 13 /08/2004 / Objeto: Seminário de Disseminação e Avaliação da Reforma do Ensino Médio

15. PORTARIA DIÁRIAS Nº 416 /2004 - SAEN
Nome : Rosangela Freitas de Freitas / Mat.: 973009 / 1
Cargo / Função: Professor / Destino: Conceição do Araguaia
Período: 17 a 20 / 08/2004 / Objeto: Seminário de Dissiminaçao e Avaliação da Reforma do Ensino Médio

17. PORTARIA DIÁRIAS Nº 416 /2004 - SAEN
Nome : Raimunda Silva Nunes / Mat. : 51855708-1
Cargo / Função: Professor / Destino: Conceição do Araguaia
Período: 17 a 20./ 08/ 2004 / Objeto: Seminário de Dissiminaçao e Avaliação da Reforma do Ensino Médio

18. PORTARIA DIÁRIAS Nº 473 /2004 - SAEN
Nome : Rita de Cássia Almeida Silva Mat. 51855787-1
Cargo / Função: Técnico / Destino: Jacareacanga
Período: 13 a 29 / 09/2004 / Objeto: Curso de Programa de Formação Continuada

19. PORTARIA DIÁRIAS Nº 441 /2004 - SAEN
Nome : Silvalene Gomes da Silva Mat. 54183089-1
Cargo / Função: Professor / Destino: Conceição do Araguaia
Período: 17 a 20 /08/2004 / Objeto: Seminário de Dissiminaçao e avaliação da Reforma do Ensino Médio

20. PORTARIA DIÁRIAS Nº 416 / 2004 - SAEN
Nome : Arnaldo Gomes dos Santos Mat. 51855707-1
Cargo / Função: Professor / Destino: Conceição do Araguaia
Período: 17 a 20.08.2004 / Objeto- Seminário de Disseminação e avaliação da Reforma do Ensino Médio

2.PORTARIA DIÁRIAS Nº 473 /2004 - SAEN
Nome: Alberto Santana Correa Martins Mat. 0568848-1
Cargo / Função: Técnico / Destino: Jacareacanga
Período: 13 a 29.09.2004 / Objeto : Ministrar Curso Programa de Formação Continuada

21. PORTARIA DIÁRIAS Nº 426 / 2004 - SAEN
Nome: Aldo Franco Sagresti / Mat. 5802792-1
Cargo / Função: Professor / Destino: Castanhal
Período: 10 a 13.08.2004 / Objeto: Seminário de Disseminação e Avaliação da Reforma do Ensino Médio

22. PORTARIA DIÁRIAS Nº 426/ 2004 – SAEN
Nome : Diná da Rocha Lima / Mat. 6022332-5
Cargo / Função: Diretora / Destino: Castanhal
Período: 10.a 13.08.2004 / Objeto: Seminário de Dissiminaçao e Avaliação da reforma do Ensino Médio

23. PORTARIA DIÁRIAS Nº 313/ 2004 - DEN
Nome : Eli Carlos de S Alencar / Mat. 5776589-1
Cargo / Função: Técnico / Destino: Marabá
Período: 01.a 04/ 06./2004 / Objeto: Seminário de Disswemінaçao e Avaliação do Ensino Médio

24. PORTARIA DIÁRIAS Nº 416 / 2004 - SAEN
Nome : Ednalva Martins Lima / Mat. : 673030-1
Cargo / Função: Professora / Destino: Conceição do Araguaia
Período: 17 a 20 / 08/2004 / Objeto: Seminário de Disseminação e Avaliação d a Reforma do Ensino Médio

25. PORTARIA DIÁRIAS Nº 426 / 2004 - SAEN
Nome : Elissandra Beatriz das Neves Favacho / Mat. 5834520-1
Cargo / Função: Professora / Destino: Castanhal
Período: 10 a 13/08/2004 Objeto: Seminário de Dissiminaçao e Avaliação da Reforma do Ensino Médio

26. PORTARIA DIÁRIAS Nº 441 / 2004 - SAEN
Nome: Ivete Terezinha Silva Santos Mat. 5532230-1
Cargo / Função: Professor / Destino: Conceição do Araguaia
Período: 17 a 20/08/2004 / Objeto: Seminário de Disseeminaçao e Avaliação da reforma do Ensino Médio

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCACÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 03.05.99

A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela portaria nº 024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o processo nº145523/2004.
RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Nilson Ricardo Vasconcelos Santos, matricula 5801079-1 ocupante do cargo de professor, publicado no Diário Oficial nº 28.959 de 07.05.99, lotado no município de Parauapebas, a contar de 01.01.04.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 21 de Setembro de 2004.
Ana Lúcia Falcão da Silva
Coordenadora de Recursos Humanos

ADMISSÃO: 15.09.03

A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela portaria nº024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o processo nº 104581/04.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Antonio Carlos Vieira dos Santos, matricula 54181611-1 ocupante do cargo de vigia, publicado no Diário Oficial nº 30.038 de 24.09.03, lotado no município de Ourilândia do Norte, a contar de 06.01.04.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 21 de Setembro de 2004.
Ana Lúcia Falcão da Silva
Coordenadora de Recursos Humanos

ADMISSÃO: 07.07.03

A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela portaria nº024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o processo nº 104581/04.
RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Cleidvaldo da Mata, matricula 54180975-1 ocupante do cargo de vigia, publicado no Diário Oficial nº 29.987 de 16.07.03, lotado no município de Ourilândia do Norte, a contar de 09.01.04.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 21 de Setembro de 2004.
Ana Lúcia Falcão da Silva
Coordenadora de Recursos Humanos

ADMISSÃO: 01.11.95

A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela portaria nº024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o processo nº 72686/04.
RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Sônia de Souza Farias, matricula 5719356-1 ocupante do cargo de professor, publicado no Diário Oficial nº 28.083 de 06.11.95, lotado no município de Breves, a contar de 20.02.04.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 21 de Setembro de 2004.
Ana Lúcia Falcão da Silva
Coordenadora de Recursos Humanos

ADMISSÃO: 20.06.96

A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela portaria nº024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o processo nº 213515/04.
RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e João Batista Chaves Ferreira, matricula 5741475-1 ocupante do cargo de professor, publicado no Diário Oficial nº 28.244 de 28.06.96, lotado no município de Belém, a contar de 21.07.04.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 21 de Setembro de 2004.
Ana Lúcia Falcão da Silva
Coordenadora de Recursos Humanos

ADMISSÃO: 11.06.01

A Coordenadora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela portaria nº024/2004-GS, de 23.07.2004, e de acordo com o processo nº 189180/04.
RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Flávia Brasil dos Santos, matricula 5844339-1 ocupante do cargo de professor, publicado no Diário Oficial nº 29.478 de 18.06.01, lotado no município de Baião, a contar de 01.08.04.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.
Belém, 21 de Setembro de 2004.
Ana Lúcia Falcão da Silva
Coordenadora de Recursos Humanos

GERÊNCIA DE REGISTRO E CADASTRO
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
EXCLUIR
PORTARIA Nº: 12975/04 DE 20/09/2004

NOME: ESTELITA DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA: 0516198/011
CARGO/LOT.: AG.PORT./SEDUC
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/99 DE 30/12/99, DE 30/12/99, QUE CEDEU P/ SECR. MUNIC. DE EDUC. DE ITAITUBA, A CONTAR DE 20/09/2004.

PORTARIA Nº: 12972/04 DE 20/09/2004

NOME: FÁTIMA DA LUZ GIOCA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0549053/019
CARGO/LOT.: PROF.AD.2/SEDUC
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 23246/00-GS DE 28/12/00, QUE CEDEU P/ A SECR. MUNIC. DE EDUC. DE CAMETÁ, A CONTAR DE 20/09/2004

PORTARIA Nº: 12973/04 DE 20/09/2004

NOME: MARIA ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS
MATRÍCULA: 0539228/013
CARGO/LOT.: PROF./SEDUC
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 23246/00-GS DE 28/12/00, QUE CEDEU P/ A SECR. MUNIC. DE EDUC. DE PEIXE-BOI, A CONTAR DE 20/09/2004

PORTARIA Nº: 12977/04 DE 20/09/2004

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA S. MACHADO
MATRÍCULA: 0600016/016
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/SEDUC
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, QUE CEDEU P/ A SER. MUNIC. DE EDUC. DE ABAETETUBA, A CONTAR DE 20/09/2004

PORTARIA Nº: 12976/04 DE 20/09/2004

NOME: MARIA DE LOURDES VAZ
MATRÍCULA: 0237329/012
CARGO/LOT.: SERV./SEDUC
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, QUE CEDEU P/ SECR. MUNIC. DE EDUC. DE S. MIGUEL DO GUAMÁ, A CONTAR DE 20/09/2004.

PORTARIA Nº: 12974/04 DE 20/09/2004

NOME: NEUZA MARIA DA SILVA
MATRÍCULA: 0474789/010
CARGO/LOT.: PROF./SEDUC
EXCLUIR DA PORT.COL.Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, QUE CEDEU PARA A SECR. MUNIC. DE EDUC. DE MEDICILÂNDIA, SEM ÔNUS P/ O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 20/09/2004.

LICENÇA CARGO ELETIVO
PORTARIA Nº: 12956/04 DE 20/09/2004

NOME: GILBERTO LOPES AKEL
MATRÍCULA: 0360481/031
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE.ANT. LEMOS/STA.IZABEL DO PARÁ
PELO PERÍODO DE (03) MESES, A CONTAR DE 03/07/2004

PORTARIA Nº: 12956/04 DE 20/09/2004

NOME: GILBERTO LOPES AKEL
MATRÍCULA: 0360481/015
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE.ANT. LEMOS/STA.IZABEL DO PARÁ
PELO PERÍODO DE (03) MESES, A CONTAR DE 03/07/2004

PORTARIA Nº: 12968/04 DE 20/09/2004

NOME: ARTEMIO DE ALMEIDA LINS SOBRINHO
MATRÍCULA: 5866499/2
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/C.E.P.FERNANDO HENRIQUE/M.ALEGRE
PELO PERÍODO DE (03) MESES, A CONTAR DE 03/07/2004

PORTARIA Nº: 12970/04 DE 20/09/2004

NOME: EVERALDO FRANÇA NUNES
MATRÍCULA: 8001413/4
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE. A. DE J. N.BARROS/C. DO ARAGUAIA
PELO PERÍODO DE (03) MESES, A CONTAR DE 03/07/2004

PORTARIA Nº: 13014/04 DE 21/09/2004

NOME: MARIANA VIEIRA DA SILVA SARMENTO
MATRÍCULA: 0653110/011
CARGO/LOT.: PROF./EE.REMIGIO FERNANDES/MARAPANIM
PELO PERÍODO DE (03) MESES, A CONTAR DE 03/07/2004

PORTARIA Nº: 12966/04 DE 20/09/2004

NOME: MARIANA VIEIRA DA SILVA SARMENTO
MATRÍCULA: 0653110/03
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE.REMIGIO FERNANDES/MARAPANIM
PELO PERÍODO DE (03) MESES, A CONTAR DE 03/07/2004

PORTARIA Nº: 12969/04 DE 20/09/2004

NOME: JOSÉ IVANILDO DA SILVA
MATRÍCULA: 5659809/2
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE. RAIM.R.COSTA/OEIRAS DO PARÁ
PELO PERÍODO DE (03) MESES, A CONTAR DE 03/07/2004

PORTARIA Nº: 12967/04 DE 20/09/2004

NOME: JESSÉ DE OLIVEIRA FARIAS
MATRÍCULA: 5538149/2
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE.ÉDDA DE S. GONÇALVES/SOURE
PELO PERÍODO DE (03) MESES, A CONTAR DE 03/07/2004

PORTARIA Nº: 12971/04 DE 20/09/2004

NOME: JOSÉ FRANCISCO DANTAS NOGUEIRA
MATRÍCULA: 54185600/1
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE.ANA P. FRANCEZ/N.REPARTIMENTO
PELO PERÍODO DE (03) MESES, A CONTAR DE 03/07/2004

PORTARIA Nº: 12964/04 DE 20/09/2004

NOME: OSEIAS BARROS DA MAIA
MATRÍCULA: 5572851/2
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE.ADÉLIA C. SODRÉ/SALINÓPOLIS
PELO PERÍODO DE (03) MESES, A CONTAR DE 03/07/2004

PORTARIA Nº: 12961/04 DE 20/09/2004

NOME: DAMARIS ALMEIDA DE SOUSA
MATRÍCULA: 0502960/016
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE. NORMA GUILHON/COLARES
PELO PERÍODO DE (03) MESES, A CONTAR DE 03/07/2004

PORTARIA Nº: 12958/04 DE 20/09/2004

NOME: OSVALDINO CARIM MÉLEM
MATRÍCULA: 0563447/021
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE.PREF.CARIM MÉLEM/M.ALEGRE
PELO PERÍODO DE (03) MESES, A CONTAR DE 03/07/2004

PORTARIA Nº: 12962/04 DE 20/09/2004

NOME: ANTONIO VALDIR DA COSTA BRANDÃO
MATRÍCULA: 0653705/014
CARGO/LOT.: PROF./EE.REMÍGIO FERNANDES/MARAPANIM
PELO PERÍODO DE (03) MESES, A CONTAR DE 03/07/2004

PORTARIA Nº: 12960/04 DE 20/09/2004

NOME: RUTH REGINA JAQUES DA SILVA
MATRÍCULA: 0360708/011
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE.ANT.LEMOS/STA.IZABEL DO PARÁ
PELO PERÍODO DE (03) MESES, A CONTAR DE 03/07/2004

PORTARIA Nº: 12965/04 DE 20/09/2004

NOME: JORGE NOGUEIRA PICANÇO
MATRÍCULA: 5841283/2
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE. A. C. MACHADO/TERRA ALTA
PELO PERÍODO DE (03) MESES, A CONTAR DE 03/07/2004

PORTARIA Nº: 12963/04 DE 20/09/2004

NOME: ANTONIO FERREIRA PINHEIRO
MATRÍCULA: 5775515/2
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE.RAIMUNDO DA COSTA/O.DO PARÁ
PELO PERÍODO DE (03) MESES, A CONTAR DE 03/07/2004

PORTARIA Nº: 12959/04 DE 20/09/2004

NOME: LUIZ GUILHERME ALVES DIAS
MATRÍCULA: 5371643/028
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE. JOÃO PAULO I/PRIMAVERA
PELO PERÍODO DE (03) MESES, A CONTAR DE 03/07/2004

DESIGNAR
PORTARIA Nº: 13116/04 DE 22/09/2004

NOME: NÍDIA JUDITH MORAIS OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5477042/015 NÍVEL: GD(DIRETOR)
CARGO/LOT.: PROF./EE.DRA. MA. ESTER M. DE OLIVEIRA/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 22/09/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA Nº: 12937/04 DE 20/09/2004

NOME: LUIZ GUILHERME ALVES DIAS
MATRÍCULA: 5371643/028 TIPO DE GRATIF.: GD (DIRETOR)
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE. JOÃO PAULO I/QUATIPURU
PERÍODO: A PARTIR DE 03/07/2004

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 12307/04 DE 14/09/2004

NOME: ANA MARIA MACHADO
MATRÍCULA: 0448141/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12308/04 DE 14/09/2004

NOME: ANTONIO BRASIL DOS SANTOS FARIAS
MATRÍCULA: 5325633/013 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12309/04 DE 14/09/2004

NOME: CARLA SIMONE SIQUEIRA MACHADO
MATRÍCULA: 0562734/017 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12310/04 DE 14/09/2004

NOME: CARLOS BATISTA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0676217/019 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12311/04 DE 14/09/2004

NOME: CINTIA REGINA DINIZ FARIAS
MATRÍCULA: 5507375/015 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12312/04 DE 14/09/2004

NOME: DEUSA MESQUITA DE BRITO
MATRÍCULA: 0524026/011 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12313/04 DE 14/09/2004

NOME: FRANCISCO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0307696/019 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12314/04 DE 14/09/2004

NOME: GERALDO ALMEIDA LIMA
MATRÍCULA: 0470236/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA Nº: 12315/04 DE 14/09/2004
NOME: INÁCIO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5525187/013 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12316/04 DE 14/09/2004
NOME: JOANA ANASTÁCIA DA SILVA
MATRÍCULA: 0307645/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12317/04 DE 14/09/2004
NOME: JOANA MORAES DA COSTA PARAENSE
MATRÍCULA: 5325595/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12318/04 DE 14/09/2004
NOME: LILIANA MARIA DE JESUS COSTA
MATRÍCULA: 5791324/018 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12319/04 DE 14/09/2004
NOME: MARIA BARBOSA PINHEIRO
MATRÍCULA: 0307653/011 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 12320/04 DE 14/09/2004
NOME: MARIA CLEONICE DOS SANTOS MOURA
MATRÍCULA: 5529867/017 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 309/04 DE 19/08/2004
NOME: JOSÉ FELIPE SANTIAGO FILHO
MATRÍCULA: 978728/1 PERÍODO: 01/07 A 30/07 ANO: 2004
UNIDADE: EE.MARIA PIA S. AMARAL/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 322/04 DE 19/08/2004
NOME: ROBESIO NONATO DA SILVA E SILVA
MATRÍCULA: 5883180/1 PERÍODO: 06/07 A 04/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.MARIA PIA S. AMARAL/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 343/04 DE 19/08/2004
NOME: MARIA IONEIDE TEIXEIRA LIMA
MATRÍCULA: 5865352/1 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCO OLIVEIRA/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 093/04 DE 01/06/2004
NOME: AMÉLIA LIMA DA SILVA
MATRÍCULA: 585335/013 PERÍODO: 02/08 A 31/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.PRESID. FERNANDO GUILHON/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº: 042/04 DE 03/05/2004
NOME: HEDILAMAR BAIA DA COSTA
MATRÍCULA: 0584690/017 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.PREF. CARIM MÉLEM/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº: 128/04 DE 11/08/2004
NOME: RUTE GONAÇALVES DOS REIS
MATRÍCULA: 476056/1 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. NAIR NAZARÉ LEMOS/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 259/04 DE 26/03/2004 (COLETIVA)
NOME: MARIA CELESTE PEREIRA E OUTROS
MATRÍCULA: 0263508/016 PERÍODO: 02/06 A 01/07/03 ANO: 2003
UNIDADE: EE. FREI OTHMAR/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 134/04 DE 18/08/2004
NOME: EREMITA SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0474193/010 PERÍODO: 01/10 A 14/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. FRANCISCA G. DOS SANTOS/MEDICILÂNDIA

PORTARIA Nº: 329/04 DE 27/08/2004
NOME: LUZIODETE COSTA CARVALHO
MATRÍCULA: 0485594/017 PERÍODO: 01/10 A 30/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. RAIMUNDO A. DA COSTA/OEIRA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 311/04 DE 27/08/2004
NOME: ARTEMIO CASTRO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0542382/016 PERÍODO: 15/09 A 15/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.CORONEL NOVAES/LIM. DO AJURÚ

PORTARIA Nº: 170/04 DE 27/08/2004
NOME: ARTEMIO CASTRO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0540382/016 PERÍODO: 02/06 A 01/07/04 ANO: 2002
UNIDADE: EE.CORONEL NOVAES/LIM. DO AJURÚ

PORTARIA Nº: 264/04 DE 27/08/2004
NOME: SERGIO DOS SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 0498637/013 PERÍODO: 01/06 A 30/06/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. LEVINDO ROCHA/BAIÃO

PORTARIA Nº: 208/04 DE 27/08/2004
NOME: ARTEMIO CASTRO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0540382/016 PERÍODO: 02/07 A 31/07/04 ANO: 2003
UNIDADE: EE. CORONEL NOVAES/LIM. DO AJURU

PORTARIA Nº: 259/04 DE 27/08/2004
NOME: CLARINDA DA C. F. MAGALHÃES
MATRÍCULA: 0498890/011 PERÍODO: 01/10 A 30/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. LEVINDO ROCHA/BAIÃO

PORTARIA Nº: 123/04 DE 29/06/2004 (COLETIVA)
NOME: ELVIRA APARECIDA COMERLATTO E OUTROS
MATRÍCULA: 0488550/1 PERÍODO: 01/09 A 30/09/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. MELVIN JONES/URUARÁ

PORTARIA Nº: 124/04 DE 29/06/2004 (COLETIVA)
NOME: ANA MARIA FIDELIS GARCIA E OUTROS
MATRÍCULA: 5298520/1 PERÍODO: 01/10 A 30/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. MELVIN JONES/URUARÁ

PORTARIA Nº: 142/04 DE 14/09/2004
NOME: MÁRCIA ANDREA FERNANDES
MATRÍCULA: 5844746/1 PERÍODO: 01/11 A 15/12/04 ANO: 2004
UNIDADE: 6ª URE DE MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº: 353/04 DE 08/09/2004
NOME: RAIMUNDA SOCORRO MOTA DE LIMA
MATRÍCULA: 273252/1 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DR. ABDIAS DE ARRUDA/JURUTI

PORTARIA Nº: 354/04 DE 08/09/2004
NOME: DORCÍLIO DA SILVA ANDRADE
MATRÍCULA: 06010156/010 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DEP. AMÉRICO P. DE LIMA/JURUTI

PORTARIA Nº: 355/04 DE 08/09/2004
NOME: RAIMUNDO RIBEIRO
MATRÍCULA: 0252344/1 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.DEP. PEREIRA LIMA/JURUTI

PORTARIA Nº: 356/04 DE 08/09/2004
NOME: OTACÍLIO DA SILVA ANDRADE
MATRÍCULA: 0252549/1 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DEP. AMÉRICO P. LIMA/JURUTI

PORTARIA Nº: 357/04 DE 08/09/2004
NOME: RAIMUNDO PIMENTEL DE ANDRADE
MATRÍCULA: 5472920/1 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. SÃO JOSÉ/FARO

PORTARIA Nº: 358/04 DE 08/09/2004
NOME: IZAURA BENTES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0256099/013 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ANTONIO C. MACHADO/TERRA SANTA

PORTARIA Nº: 359/04 DE 08/09/2004
NOME: MARIA ELITA ALMEIDA CUNHA
MATRÍCULA: 0255831/016 PERÍODO: 01/11 A 15/12/04 ANO:2004
UNIDADE: SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA

PORTARIA Nº: 095/04 DE 11/08/2004
NOME: ANTONIO REGINALDO SILVA DA LUZ
MATRÍCULA: 6332854/1 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.D. MÁRIO DE MIRANDA V. BOAS/BUJARÚ

PORTARIA Nº: 109/04 DE 11/08/2004
NOME: JOSÉ RONALDO GUIMARÃES DA SILVA
MATRÍCULA: 5253047/1 PERÍODO: 01/09 A 30/09/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. D. MARIO DE MIRANDA V. BOAS/BUJARÚ

PORTARIA Nº: 112/04 DE 11/08/2004
NOME: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5260876/1 PERÍODO: 01/10 A 30/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. D. MARIO DE MIRANDA V. BOAS/BUJARÚ

PORTARIA Nº: 099/04 DE 11/08/2004
NOME: DALILA PANTOJA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 422487/1 PERÍODO: 05/07 A 03/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. D. MARIO DE MIRANDA V. BOAS/BUJARÚ

PORTARIA Nº: 12798/04 DE 16/09/2004
NOME: NORMA DE NAZARÉ DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA: 0200476/015 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.DEP. ARMANDO CORREA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12800/04 DE 16/09/2004
NOME: RAIMUNDA CLEIDE ATAÍDE DA SILVA
MATRÍCULA: 0293253/016 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.DEP. ARMANDO CORREA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12801/04 DE 16/09/2004
NOME: REGINA LUCIA DA SILVA
MATRÍCULA: 5264863/015 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.DEP. ARMANDO CORREA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12802/04 DE 16/09/2004
NOME: ROSANGELA MARIA MEDEIROS CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 0239275/019 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.DEP. ARMANDO CORREA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12803/04 DE 16/09/2004
NOME: ROSANA MARIA TEIXEIRA CORDEIRO
MATRÍCULA: 0454834/010 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.DEP. ARMANDO CORREA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12804/04 DE 16/09/2004
NOME: RUI FERREIRA DO ESPIRITO SANTO
MATRÍCULA: 6030580/011 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.DEP. ARMANDO CORREA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12796/04 DE 16/09/2004
NOME: MARIA DO SOCORRO LARANJEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0448478/017 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.DEP. ARMANDO CORREA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12797/04 DE 16/09/2004
NOME: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES BARBOSA
MATRÍCULA: 0239291/012 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.DEP. ARMANDO CORREA/BELÉM

PORTARIA Nº: 12799/04 DE 16/09/2004
NOME: MARINALVA LOPES ALMEIDA
MATRÍCULA: 0239283/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.DEP. ARMANDO CORREA/BELÉM

PORTARIA Nº:811/04 DE 01/09/04
NOME:DAMIÃO MARQUES DE SOUSA
MATRICULA:684082/01 PERIODO:01/10 A 30/10/4 ANO:2004
UNIDADE:EE.AMÉRICA LEÃO CONDURU/CAPANEMA

PORTARIA Nº:812/04 DE 01/09/04
NOME:JOSÉ WILTON ARAUJO RIBEIRO
MATRICULA:5251818/012 PERIODO:01/10 A 30/10/4 ANO:2004
UNIDADE:EE.AMÉRICA LEÃO CONDURU/CAPANEMA

PORTARIA Nº:412/04 DE 27/08/04
NOME:MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 544400/1 PERIODO:01/11 A 30/11/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MIGUEL BITAR/BREVES

PORTARIA Nº:414/04 DE 27/08/04
NOME:MARIA HELENA SILVA DE FREITAS
MATRICULA:555142/016 PERIODO:01/11 A 30/11/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MIGUEL BITAR/BREVES

PORTARIA Nº:415/04 DE 27/08/04
NOME:MARIA RAIMUNDA MENDES DA SILVA
MATRICULA:56749/01 PERIODO:01/11 A 30/11/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MIGUEL BITAR/BREVES

PORTARIA Nº:416/04 DE 27/08/04
NOME:MIRACY RODRIGUES MARTINS
MATRICULA:554022/013 PERIODO:01/11 A 30/11/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.MIGUEL BITAR/BREVES

PORTARIA Nº:139/04 DE 30/08/04
NOME:FRANCISCA ALVES GIL SOUTO DA SILVA
MATRICULA:0365440/015 PERIODO:01/10 A 14/11/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.ROSA ALVARES REBELO/SEM JOSÉ PORFIRIO

PORTARIA Nº:140/04 DE 30/08/04
NOME:MARIA GRACIMAR DA SILVA LIMA
MATRICULA:476595/015 PERIODO:01/10 A 14/11/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.ROSA ALVARES REBELO/SEM JOSÉ PORFIRIO

PORTARIA Nº:142/04 DE 30/08/04
NOME:MARIA ALZIRA BRAGA
MATRICULA:5885442/014 PERIODO:01/09 A 30/09/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.ROSA ALVARES REBELO/SEM JOSÉ PORFIRIO

PORTARIA Nº:143/04 DE 30/08/04
NOME:MARIA MAGINA ALVES ALHO
MATRICULA:5886570/019 PERIODO: 01/09 A 30/09/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.ROSA ALVARES REBELO/SEM JOSÉ PORFIRIO

PORTARIA Nº:144/04 DE 30/08/04
NOME:MANOEL CLEBERSON DE OLIVEIRA
MATRICULA:5884420/012 PERIODO: 01/09 A 30/09/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.ROSA ALVARES REBELO/SEM JOSÉ PORFIRIO

PORTARIA Nº:145/04 DE 30/08/04
NOME:MARIA DOMINGAS MENDES DUARTE
MATRICULA:5885450/016 PERIODO:01/10 A 30/10/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.ROSA ALVARES REBELO/SEM JOSÉ PORFIRIO

PORTARIA Nº:146/04 DE 30/08/04
NOME:MARINETE MEDEIROS DOS SANTOS REIS
MATRICULA: 6317758/010 PERIODO:01/11 A 30/11/04 ANO:2004
UNIDADE: 01/09 A 30/09/04 ANO.2004
UNIDADE: EE.ROSA ALVARES REBELO/SEM JOSÉ PORFIRIO

PORTARIA Nº:131/04 DE 18/08/04
NOME:ANTONIO RENATO SILVA DE CARVALHO
MATRICULA:5418044/1 PERIODO:01/12 A 30/12/04ANO:2004
UNIDADE:EE.FRANC. N. DE ALMEIDA/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº:133/04 DE 18/08/04
NOME:REGINELSON DE SOUZA VIANA
MATRICULA:54180345/1 PERÍDO:01/12 A 30/12/04ANO:2004
UNIDADE:EE.FRANC. N. DE ALMEIDA/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº:132/04 DE 18/08/04
NOME:LIDIA REGINA MOURA COSTA
MATRICULA: 54180362/01 PERIODO: 01/10 A 30/10/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.FRANC. N. DE ALMEIDA/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº:134/04 DE 18/08/04
NOME:VATEENE ALVES MARTINS
MATRICULA:54181262/1 PERIODO:01/10 A 30/10/04 ANO:2004
UNIDADE:6ª URE/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº:121/04 DE 18/08/04
NOME:ALDEMIRO JORGE DA SILVA
MATRICULA:590096/013 PERIODO:01/12 A 30/12/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. FERNANDO HENRIQUE/MONTE ALEGRE

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA Nº:123/04 DE 18/08/04
NOME:ELIVANE SILVA DE OLIVEIRA
MATRICULA:5770629/019 PERIODO:01/09 A 15/10/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. FERNANDO HENRIQUE/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº:122/04 DE 18/08/04
NOME:BENEDITO DA SILVA COSTA
MATRICULA:54180778/01 PERIODO:01/09 A 30/09/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. FERNANDO HENRIQUE/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº:124/04 DE 18/08/04
NOME:GILMARA VALENTE DA SILVA
MATRICULA:54180363/1 PERIODO:01/09 A 30/09/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. FERNANDO HENRIQUE/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº:125/04 DE 18/08/04
NOME:IRACI GUEDES PINHEIRO
MATRICULA:54180360/1 PERIODO:01/09 A 30/09/04 ANO:2004
UNIDADE.EE. FERNANDO HENRIQUE/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº:126/04 DE 18/08/04
NOME:JOEL RICARDO ALBARADO BANDEIRA
MATRICULA:54180364/1 PERIODO:01/09 A 30/09/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. FERNANDO HENRIQUE/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº:127/04 DE 18/08/04
NOME:MARIA RAIMUNDO SANTOS JARDINA
MATRICULA:54181094/1 PERIODO:01/09 A 30/09/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. FERNANDO HENRIQUE/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº:128/04 DE 18/08/04
NOME:MAURO GILBERTO DA SILVA XAVIER
MATRICULA: 54181285/1 PERIODO:01/09 A 30/09/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. FERNANDO HENRIQUE/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº:129/04 DE 18/08/04
NOME:NEUZARINA LIMA DOS SANTOS
MATRICULA:54180361/1 PERIODO:01/09/ A 30/09/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. FERNANDO HENRIQUE/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº:250/04 DE 19/08/04
NOME:MARIA DAS DORES TEIXEIRA ALMEIDA
MATRICULA:5872588/011 PERIODO:01/08 A 30/08/04ANO:2004
UNIDADE:EE.DR.LAURENO ALVES DE MELO/CASTANHAL

PORTARIA Nº:307/04 DE 19/08/04
NOME:ALDALICE MOURA DE SOUZA
MATRICULA:6032346/026 PERIODO: 01/07 A 30/07/04ANO:2004
UNIDADE:EE.MARIA PIA DOS SANTOS AMARAL/CASTANHA

PORTARIA Nº:12818/04 DE 17/09/04
NOME:RAIMUNDO MARTINS SIQUEIRA LEITE
MATRICULA:544735/016 PERIODO:01/12/ A 30/12/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. EUNICE WEVER/BELÉM

PORTARIA Nº:12817/04 DE 17/09/04
NOME:PAULO MESSIAS SANTOS DA COSTA
MATRICULA: 0745529/019 PERIODO: 01/12/ A 30/12/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. EUNICE WEVER/BELÉM

PORTARIA Nº:12807/04 DE 16/09/04
NOME:OLIVAR FARIAS SERRÃO
MATRICULA:5864496/013 PERIODO:01/11 A 30/11/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. FREI DANIEL/BELÉM

PORTARIA Nº:12734/04 DE 16/09/04
NOME:RAIMUNDO NONATO GOMES DOS REIS
MATRICULA:5381193/018 PERIODO:01/10 A 30/10/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:12735/04 DE 16/09/04
NOME:CLEBER NASCIMENTO LELIS
MATRICULA:5213649/012 PERIODO: 01/11 A 30/11/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:12840/04 DE 17/09/04
NOME:AURELINO PANTOJA MACHADO
MATRICULA: 5556562/011 PERIODO: 01/12 A 30/12/04ANO:2004
UNIDADE:ERC.C.ANTONIO SAMAPIO/BELÉM

PORTARIA Nº:12839/04 DE 17/09/04
NOME:FRANCISCO FERNANDES ARAÚJO
MATRICULA:5556597/017 PERIODO: 01/09 A 30/09/04ANO:2004
UNIDADE:ERC.C.ANTONIO SAMAPIO/BELÉM ANO:2004

PORTARIA Nº:12737/04 DE 16/09/04
NOME:FÁTIMA RAIMUNDA TEIXEIRA MESSIAS
MATRICULA:0401200/017 PERIODO:02/08 A 15/09/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. ARTUR PORTO/BELÉM

PORTARIA Nº:1790/04 DE 16/09/04
NOME:LUIS AUGUSTO CASTRO
MATRICULA:0239143/010 PERIODO: 01/07 A 14/08/04ANO:2004
UNIDADE:EE.DEP. ARMANDO CORREA/BELÉM

PORTARIA Nº:12791/04 DE 16/09/04
NOME:MARLUCE SANTOS FARIAS
MATRICULA:0239267/017 PERIODO:16/08 A 14/09/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.DEP. ARMANDO CORREA/BELÉM

PORTARIA Nº:12792/04 DE 16/09/04
NOME:ALADIA DE NAZARÉ MARTINS DA COSTA
MATRICULA:0556459/014 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.DEP. ARMANDO CORREA/BELÉM

PORTARIA Nº:12793/04 DE 16/09/04
NOME:ANGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA
MATRICULA:5364590/014 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.DEP. ARMANDO CORREA/BELÉM

PORTARIA Nº:12794/04 DE 16/09/04
NOME:ELENICE MARIA DE SOUZA LEÃO
MATRICULA:0239321/013 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.DEP. ARMANDO CORREA/BELÉM

PORTARIA Nº:12795/04 DE 16/09/04
NOME:ELSIMAR CHAVES DE SOUZA
MATRICULA:0539180/018 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.DEP. ARMANDO CORREA/BELÉM

PORTARIA Nº:12600/04 DE 15/09/04
NOME:CARMITO COSTA BARBOSA
MATRICULA:5527147/017 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. SANTA Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº:12601/04 DE 15/09/04
NOME:DELZA TAVARES DE BARROS
MATRICULA:0551368/015 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. SANTA Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº:12602/04 DE 15/09/04
NOME:ELIZABETTY DOS REIS
MATRICULA:5308208/015 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. SANTA Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº:12603/04 DE 15/09/04
NOME:EDILBERTO DE ALMEIDA SILVA
MATRICULA:0188123/012 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. SANTA Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº:12604/04 DE 15/09/04
NOME:EMILIANO ROCHA CARDOSO JUNIOR
MATRICULA:5246580/011 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. SANTA Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº:12605/04 DE 15/09/04
NOME:INGRIDIR DIAS DOS SANTOS
MATRICULA: 0305090/013 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. SANTA Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº:12606/04 DE 15/09/04
NOME:JANICE TAVARES LOPES
MATRICULA: 5646545/023 PERIODO: 03/07 A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. SANTA Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº:12607/04 DE 15/09/04
NOME:JOANA D'ARC SOARES EPAMINONDAS
MATRICULA: 5221277/010 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. SANTA Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº:12612/04 DE 15/09/04
NOME:JORGE RAIMUNDO DUARTE BASTOS
MATRICULA: 53138848/014 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. SANTA Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº:12611/04 DE 15/09/04
NOME:LUCIO JORGE CAMPOS SOUZA
MATRICULA:0585556/014 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. SANTA Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº:12609/04 DE 15/09/04
NOME:LUIZ CARLOS HAYNES LEITE
MATRICULA: 0198129/010 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. SANTA Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº:12608/04 DE 15/09/04
NOME:MARIA DE NAZARE AMARO DA SILVA
MATRICULA: 5221315/012 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. SANTA Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº:12610/04 DE 15/09/04
NOME:MARIA JOSÉ CAMPOS CARDOSO
MATRICULA:0021768/023 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. SANTA Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº:12613/04 DE 15/09/04
NOME:MARIA JURACILDA ALVES
MATRICULA: 6017118/0026 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. SANTA Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº:12614/04 DE 15/09/04
NOME:MARLUCY SILVA DA SILVA
MATRICULA:5312060/010 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. SANTA Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº:12615/04 DE 15/09/04
NOME:MILSON CARLOS LAGO MIRANDA
MATRICULA: 0303623/014 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. SANTA Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº:12616/04 DE 15/09/04
NOME:ROBERTO BORGES ESTUMANO DA SILVA
MATRICULA: 5313775/016 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. SANTA Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº:12617/04 DE 15/09/04
NOME:ROSANGELA MARIA DO CARMO LIMA VALENTE
MATRICULA: 5401011/024 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. SANTA Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº:12618/04 DE 15/09/04
NOME:SILVIA MARIA RIBEIRO BARBOSA
MATRICULA: 5308186/016 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. SANTA Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº:12619/04 DE 15/09/04
NOME:BRASILINA CARMEN DE ARAGÃO SALES
MATRICULA: 5496519/017 PERIODO: 01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. SANTA Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº:12535/04 DE 15/09/04
NOME:SANDRA DE JESUS SANTIAGO CARDOSO
MATRICULA: 5258448/011 PERIODO: 15/03 A 28/04/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. SANTA Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº:12282/04 DE 14/09/04
NOME:ANA PEREIRA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5490677/027 PERIODO: 03/07 A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.S. FRANC. DE ASSIS/BELÉM

PORTARIA Nº:12283/04 DE 14/09/04
NOME:EDNALDO CORDEIRO BRITO
MATRICULA: 5881730/011 PERIODO: 03/07 A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.S. FRANC. DE ASSIS/BELÉM

PORTARIA Nº:12284/04 DE 14/09/04
NOME:LEILA MARIA CASTRO DOS SANTOS
MATRICULA: 0730394/010 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: ERC.S. FRANC. DE ASSIS/BELÉM

PORTARIA Nº:12285/04 DE 14/09/04
NOME:MARIA ANTONIA NUNES DA SILVA
MATRICULA: 5887828/018 PERIODO: 03/07 A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.S. FRANC. DE ASSIS/BELÉM

PORTARIA Nº:12287/04 DE 14/09/04
NOME:MARIA DOS ANJOS GOMES SILVA
MATRICULA: 588416/011 PERIODO: 03/07 A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.S. FRANC. DE ASSIS/BELÉM

PORTARIA Nº:12286/04 DE 14/09/04
NOME:MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
MATRICULA:5407060/010 PERIODO: 01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.S. FRANC. DE ASSIS/BELÉM

PORTARIA Nº:12572/04 DE 15/09/04
NOME:LUIZA DA SILVA LOBATO
MATRICULA:0405922/010 PERIODO:01/06 A 30/06/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.SÃO JOÃO BATISTA/BELÉM

PORTARIA Nº:12247/04 DE 14/09/04
NOME:MARIA ELVIRA DOS SANTOS
MATRICULA:0296180/011 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. RODRIGUES PINAGE/BELÉM

PORTARIA Nº:12269/04 DE 14/09/04
NOME:TERESINHA DE SOUSA RODRIGUES
MATRICULA: 5559901/011 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. VISC. DE SOUZA FRANCO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:12270/04 DE 14/09/04
NOME:JOSÉ MARIA DA COSTA PEREIRA
MATRICULA: 0406848/024 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.RUTH DOS SANTOS ALMEIDA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:12288/04 DE 14/09/04
NOME:ARLENE COSTA DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 5450527/025 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.CANDIDO HORÁCIO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:12290/04 DE 14/09/04
NOME:CECILIA DO SOCORRO CHAGAS DE SOUZA
MATRICULA: 0448931/018 PERIODO:15/06 A 29/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.CANDIDO HORÁCIO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:12291/04 DE 14/09/04
NOME:CLEONICE DA SILVA VERA CRUZ
MATRICULA:5473969/010 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.CANDIDO HORÁCIO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:12292/04 DE 14/09/04
NOME:FLOSIOMAR FERREIRA DA SILVA
MATRICULA:5400791/010 PERIODO:01/12 A 30/12/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.CANDIDO HORÁCIO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº:12293/04 DE 14/09/04
NOME:JOSÉ BARROS TELES JUNIOR
MATRICULA: 180467/017 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.CANDIDO HORÁCIO/ANANINDEUA

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

-Produto:1085. Cód.:16101.12.362.1097.1637.4490.51.
Fonte de Recurso: 006
Foro: Belém
Data da assinatura: 22.09.2004
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.
Responsável pela Seop: Olimpio Yugo Ohnishi.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 128/2003-SEDUC.

Objeto do Convênio: Construção de Escolas Estaduais de Ensino Médio.
Valor do convênio: R$-2.956.404,31.
PARTES: SEDUC/SEOP.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 24.09.2004
Vigência do Aditamento: 25.09 até 24.10.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.
Aditivos Anteriores: 1º T.A. data: 23.10.2003. 2º T.A. data: 03.12.2003. 3º T.A. data: 15.01.2004. 4º T.A. data: 17.03.2004. 5º T.A. data: 20.04.2004. 6º T.A. data: 28.04.2004. 7º T.A. datA: 01.07.2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 301/2004-SEDUC.

Objeto do Convênio: Ampliação da Escola Estadual da 3ª Travessa.
Valor do convênio: R$-62.698,75.
PARTES: SEDUC/MUNICÍPIO DE BENEVIDES.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 20.09.2004.
Vigência do Aditamento: 20.09 até 18.11.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO.
Nº DO CONTRATO: 093/2004-SEDUC.

Modalidade de Licitação: Pregão Nº 028/2004.
PARTES: SEDUC/MACPLAN PLANEJAMENTO E COM. DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.
Objeto: Aquisição de Bens .
Vigência: 22.09.2004 até 06.11.2004.
Valor: R$- 63.785,90
Dotação Orçamentária: Produto:742. Cód.16.101.12. 363.1135.1812.4490.52.
Fonte de Recurso: 006.001571.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 22.09.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

EXTRATO DE CONTRATO.
Nº DO CONTRATO: 091/2004-SEDUC.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 027/2004.

PARTES: SEDUC/ARAPINÃ COMERCIAL LTDA.
Objeto: Aquisição de Bens .
Vigência: 22.09.2004 até 06.11.2004.
Valor: R$- 56.600,00
Dotação Orçamentária: Produto:742. Cód.16.101.12. 363.1135.1812.4490.52.
Fonte de Recurso: 006.001571.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 22.09.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Reitor: Fernando Antonio Colares Palácios
Rua Prof. Nelson Ribeiro, 156 - (91) 244-5177

COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES NOS NÚCLEOS UNIVERSITÁRIOS
ELEIÇÕES 2004
NOTA DE EDITAL

A presidente da Comissão Eleitoral designada pela Resolução 980/04 do Conselho Universitário da Universidade do Estado do Pará, faz saber aos interessados que foram prorrogadas as inscrições de candidatos à coordenador de Núcleos Universitários, localizados nos Municípios de Altamira, Moju, Marabá, Paragominas, São Miguel do Guamá, Santarém, Conceição do Araguaia e Redenção. Tendo em vista a prorrogação tratada, o Cronograma definido no Art. 9º do Regimento Eleitoral observará as seguintes datas:
Publicação do Edital: 15/09/2004
- Inscrições dos candidatos: 20/09/2004 a 01/10/2004
-Homologação das inscrições: 04/10 a 08/10/2004
-Debates dos candidatos: 13/10/2004
-Realização da Eleição: 18 de outubro de 2004 , no horário de 9h às 20h.
Belém, 24 de setembro de 2004.
LANA VIRGINIA CARNEIRO PERES
Presidente da Comissão Eleitoral

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1516/2004, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.

Nome: NILZA DE OLIVEIRA DE MELO E SILVA
Matrícula Funcional: 327956/3
C.I.C.: 264.773602-253
Valor: R$ 7.340,00
Classificação: 12 364 1098 4271 - 339030 – R$ 2.000,00
339033 – R$ 800,00
339039 – R$ 4.540,00
Fonte: 061
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

PROTEÇÃO SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Presidente: Ana Maria Gomes Chamma
Rod. Augusto Montenegro, Km 08 - (91) 248-0478

FUNDAÇAO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 010/2003
Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004

Partes: Funcap e SENAI-Centro de Formação Getúlio Vargas
Onde se lê: R$ 8.238,75
Leia-se: R$ 18.125,26
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma

FUNDAÇAO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO CONTRATO: 030/2004

Partes: Funcap e Associação Fazenda Embrião
Onde se lê: 10/08/2004 a 09/01/2005
Leia-se: 15/09/2004 a 14/02/2005
Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVENIO S/N/2002/FUNCAP

Onde se lê: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato S/N/2002/FUNCAP
Leia-se: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio S/N/2002/FUNCAP
Onde se lê: Partes: FUNCAP
Leia-se: FUNCAP e PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Publicado no DOE nº 30.281 de 21.09.2004

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Diretor-Presidente: Paulo Sérgio Mota Pereira
Rua Oliveira Belo,395 - (91) 242-9022

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE M. DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FSCMPA, COMUNICA AOS INTERESSADOS, QUE PROCEDERÁ À ABERTURA DA REPETIÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO A SEGUIR DISCRIMINADO:
CONVITE Nº008/2004
OBJETO: AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE ESTANTES DE AÇO
DATA DA REPETIÇÃO: 01/10/2004. ÀS 9:00HS.
LOCAL: RUA OLIVEIRA BELO Nº395 – SALA DA CPL
OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPARECER NO PRAZO LEGAL, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS NO ENDEREÇO ACIMA, MUNIDOS DE CARIMBO DA FIRMA, APÓS O RECOLHIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R$ 10,00(DEZ REAIS), PARA A EMPRESA QUE AINDA NÃO O ADQUIRIU, OCASIÃO EM QUE RECEBERA O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, MANTIDOS TODOS OS DEMAIS TERMOS DO EDITAL..
BELÉM, 23 DE SETEMBRO DE 2004
A COMISSÃO

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Presidente: João Carlos Pina Saraiva
Tv. Padre Eutíquio, 2109 - (91) 242-9100

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/04)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pelo pregoeiro, designado através da Portaria Nº 405/Gab/Hemopa, de 01.12.2003, responsável pelo pregão presencial nº 018/04, cujo objeto é a aquisição de material de consumo destinado ao laboratório de imunogenética, torna público resultado definitivo do julgamento das propostas comerciais apresentadas no certame licitatório referenciado, a seguir:
1) F. Cardoso & Cia. Ltda, lote 005, R$ 2.542,10.
2) Doctormed Ltda, lote 003, R$ 5.197,50.
3) José Ferreira da Silva Filho (Ferpel), lotes 001 e 004, R$ 53.000,00.
4) Biosystems Comercial Ltda, lote 002, R$ 6.579,44.
Os autos do Processo Administrativo Nº 0991/04, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Fundação Hemopa. Belém (Pa), 23 de setembro de 2004. Hélder Luis Silva Pantoja. Pregoeiro da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/04)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pelo pregoeiro, designado através da Portaria Nº 405/Gab/Hemopa, de 01.12.2003, responsável pelo pregão presencial nº 019/04, cujo objeto é a aquisição de equipamentos técnicos e material permanente, torna público resultado definitivo do julgamento das propostas comerciais apresentadas no certame licitatório referenciado, a seguir:
1) Laboreq Comércio e Equipamentos Ltda, lote 002, R$ 34.300,00.
2) Sociedade Mercantil Centro Norte Ltda, lote 007, R$ 4.671,00.
3) Bunker Comercial Ltda, lote 001, R$ 6.900,00.
4) Lau Comércio Ltda, lote 008, R$ 4.758,00.
5) J.C Line Comércio e Representações Ltda, lote 003, R$ 34.000,00.
6) Indústria e Comércio Gehaka Ltda, lote 004, R$ 4.134,00.
7) Marte Equipamentos Ltda, lote 005, R$ 466,18.
Os autos do Processo Administrativo Nº 0868/04, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Fundação Hemopa. Belém (Pa), 23 de setembro de 2004. Hélder Luis Silva Pantoja. Pregoeiro da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Secretário: Fernando Agostinho Cruz Dourado
Av. Conselheiro Furtado, 1597 - (91) 224-2333

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 232080/2004
INEXIBILIDADE Nº 003/SESPA/LACEN/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE REATIVOS DE QUÍMICA SECA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO LACEN
1 PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA
CNPJ: 05.054.929-00001-17
SERVAN SERVIÇOS E COMÉRCIO ANANINDEUA LTDA
CNPJ: 02.324.277/0001-03
1 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 25, INC.1
1Data: 30 de março de 2004
VALOR: R$ 33.481,00 (TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO: 4157
ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30
FONTE: 003
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2004
1 Ordenador Responsável: JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE N.º 00012/2004 ANEXO I

AO MEMORANDO 39/04/DAP, NO OBJETO DA LICITAÇÃO: QUAL SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LABORATÓRIO, PARA ANÁLISES DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR-SEDUC,PARA UM PERÍODO04(QUATRO) MESES.
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
01. A firma CIRUBEL -CIRÚRGICA BELÉM COM.REPLTDA., foi a vencedora dos itens de n.º 3, 4, 5, 7, 9, 11, 12, 14, 17, 25, 30, 35, 36, pelo critério de menor preço, num total de R$ 23.591,42.
02. A firma W.L.L DE MEDEIROS , foi a vencedora dos itens de n.º 1, 2, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, pelo critério de menor preço, num total de R$ 5.706,72.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA Nº:12294/04 DE 14/09/04
NOME:MARY CHRISTIANNE LUZ QUADROS
MATRICULA:6021069/018 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.CANDIDO HORÁCIO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:12295/04 DE 14/09/04
NOME:RENATA CRISTINA DE SOUZA FEIO
MATRICULA:5864879/014 PERIODO:03/07 A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.CANDIDO HORÁCIO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:12980/04 DE 20/09/04
NOME:RAIMUNDA NONATA S. MORAES
MATRICULA: PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.CANDIDO HORÁCIO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:12296/04 DE 14/09/04
NOME:VIRGINIA MARIA DA SILVA BEZERRA
MATRICULA:5215145/015 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.CANDIDO HORÁCIO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:12297/04 DE 14/09/04
NOME:WLADIMIR DIAS MORAES
MATRICULA:5378700/010 PERIODO:01/10 A 30/10/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.CANDIDO HORÁCIO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:12289/04 DE 14/09/04
NOME:ZENAIDE MARIA RAMOS BORGES
MATRICULA:0455865/010 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.CANDIDO HORÁCIO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:12550/04 DE 15/09/04
NOME:DULCILENE FARAH DAMOUS DE QUEIRÓZ
MATRICULA:0394556/017 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JOÃO RENATO FRANCO/BELÉM
PORTARIA Nº:12551/04 DE 15/09/04
NOME:BENEDITO OTÁVIO VALENTE SANCHES
MATRICULA:0348015/017 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.JOÃO RENATO FRANCO/BELÉM
PORTARIA Nº:12844/04 DE 17/09/04
NOME:NELCI GONÇALVES DOS SANTOS MONTEIRO
MATRICULA: PERIODO:01/09 A 15/10/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JOSÉ A. MAIA/BELÉM
PORTARIA Nº:12843/04 DE 17/09/04
NOME:TELMA LUCIA SILVA AVELAR
MATRICULA: 5668506/013 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.PEDRO M. DE MESQUITA/ANANÍNDEUA
PORTARIA Nº:12846/04 DE 17/09/04
NOME:ANTONIO PEREIRA PANTOJA
MATRICULA:0351741/017 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.PARACURI II/ICOARACI
PORTARIA Nº:12845/04 DE 17/09/04
NOME:MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS TRINDADE
MATRICULA:0465240/012 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.PARACURI II/ICOARACI
PORTARIA Nº:12852/04 DE 17/09/04
NOME:HILDA KRULISCOSKI
MATRICULA:0487708/019 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:ERC.JOÃO CARLOS BATISTA/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:12841/04 DE 17/09/04
NOME:ELIZABETE MARIA DA SILVA AGUIAR
MATRICULA:0317373/011 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.CELINA ANGLADA/BELÉM
PORTARIA Nº:12842/04 DE 17/09/04
NOME:REGINA LUCIA SILVA MENDES
MATRICULA:5448212/029 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. SÃO PEDRO/ ICOARACI
PORTARIA Nº:12849/04 DE 17/09/04
NOME:MARIA DE NAZARÉ TOUTENGE DE SOUZA
MATRICULA:5755853/010 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE.CLAUDINE GABRIELLE/ICOARACI
PORTARIA Nº:12859/04 DE 17/09/04
NOME:MARINEIDE MONTE SILVA
MATRICULA:0394564/035 PERIODO:01/07 A 14/08/04 ANO:2004
UNIDADE: EE.CLAUDINE GABRIELLE/ICOARACI
PORTARIA Nº:12620/04 DE 15/09/04
NOME:ALZENI ROSA DE MIRANDA
MATRICULA: 58774815/010 PERIODO:03/07 A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. STª Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM
PORTARIA Nº:12621/04 DE 15/09/04
NOME:ANA MARIA PASTANA SANTANA
MATRICULA: 5880823/018 PERIODO:03/07 A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. STª Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM
PORTARIA Nº:12622/04 DE 15/09/04
NOME:DIONE MARIA VIEIRA BARROS
MATRICULA:5863783/017 PERIODO:03/07 A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. STª Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM
PORTARIA Nº:12623/04 DE 15/09/04
NOME:EDILA DO SOCORRO DA SILVA MONTEIRO
MATRICULA:5875200/010 PERIODO:03/07 A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. STª Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM
PORTARIA Nº:12624/04 DE 15/09/04
NOME:EDILMA DE JESUS COELHO DE ANDRADE
MATRICULA: 5862493/012 PERIODO:03/07 A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. STª Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM
PORTARIA Nº:12625/04 DE 15/09/04
NOME:EDIVALDO CUNHA MIQUELI
MATRICULA:5867908/011 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. STª Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM
PORTARIA Nº:12626/04 DE 15/09/04
NOME:JOSÉ MARIA RAMOS DOS SANTOS
MATRICULA:5863945/017 PERIODO:03/07 A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. STª Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM
PORTARIA Nº:12627/04 DE 15/09/04
NOME:KATIA REGINA COIMBRA CORDEIRO
MATRICULA: 5868009/014 PERIODO:03/07 A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. STª Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM
PORTARIA Nº:12628/04 DE 15/09/04
NOME:MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
MATRICULA: 5864640/019 PERIODO:03/07 A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. STª Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM
PORTARIA Nº:12629/04 DE 15/09/04
NOME:MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA
MATRICULA: 5885540/015 PERIODO:03/07 A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. STª Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM
PORTARIA Nº:12630/04 DE 15/09/04
NOME:MARIA JOSÉ MONTEIRO
MATRICULA:5884985/014 PERIODO:03/07 A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. STª Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM
PORTARIA Nº:12631/04 DE 15/09/04
NOME:MARIA LUCIA RODRIGUES DUARTE
MATRICULA:545061/027 PERIODO:03/07 A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. STª Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM
PORTARIA Nº:12632/04 DE 15/09/04
NOME:MARIA ODETE DA ROCHA BORGES
MATRICULA:5885507/010 PERIODO:03/07 A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. STª Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM
PORTARIA Nº:12633/04 DE 15/09/04
NOME:MAURO ANTONIO LIMA SOARES
MATRICULA:5873800/013 PERIODO:03/07 A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. STª Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM
PORTARIA Nº:12634/04 DE 15/09/04
NOME:NAZARÉ TAVARES BARROS
MATRICULA:5864445/014 PERIODO:03/07 A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. STª Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM
PORTARIA Nº:12981/04 DE 20/09/04
NOME:REINALDO DA SILVA BORGES
MATRICULA:5871360/015 PERIODO:03/07 A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. STª Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM
PORTARIA Nº:12356/04 DE 15/09/04
NOME:ROSA MARIA DO ESPIRTO SANTO ATAIDE
MATRICULA:5871310/013 PERIODO:03/07 A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. STª Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM
PORTARIA Nº:12636/04 DE 15/09/04
NOME:ROZINETE MAFRA REIS
MATRICULA:5872049/016 PERIODO:03/07 A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. STª Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM
PORTARIA Nº:12637/04 DE 15/09/04
NOME:WALCEMIRA DE NAZARÉ BRITO
MATRICULA:5867940/019 PERIODO:03/07 A 01/08/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. STª Mª DE BELÉM DO GRÃO PARÁ/BELÉM
PORTARIA Nº:12326/04 DE 14/09/04
NOME:ODIR MOTA DE OLIVEIRA
MATRICULA:5530393/012 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:12327/04 DE 14/09/04
NOME:RAIMUNDA NILCA PEREIRA DE ASSIS
MATRICULA: 0675160/012 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:12328/04 DE 14/09/04
NOME:RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DOS REIS
MATRICULA:0316962/016 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:12329/04 DE 14/09/04
NOME:ZILA DA SILVA MORAES
MATRICULA:0675202/011 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:12321/04 DE 14/09/04
NOME:MARIA DAS GRAÇAS DINIZ FARIAS
MATRICULA: 03026151/014 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:12322/04 DE 14/09/04
NOME:MARIA DE NAZARÉ RAMOS DE OLIVEIRA
MATRICULA:0307750/015 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:12323/04 DE 14/09/04
NOME:MARIA LUCIA TRINDADE DE ALMEIDA
MATRICULA:5381690/013 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:12324/04 DE 14/09/04
NOME:MARIA RAIMUNDA VAZ OLIVEIRA
MATRICULA: 0366307/010 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:12325/04 DE 14/09/04
NOME:MEQUIAS FERREIRA VAZ
MATRICULA:5437808/018 PERIODO:01/07 A 30/07/04 ANO:2004
UNIDADE:EE. CELINA DEL TETTO/ANANINDEUA
ERRATA (PUBLICADO NO D.O.Nº 30.260 DE 19/08/04)
NOME: VERONICA SILVA RESENDE NETA
ONDE SE LÊ:TORNAR SEM EFITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA
LEIA-SE: TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO LI MÉDICO

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2004 –NL/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através do Núcleo de licitação - NL, comunica aos interessados as firmas habilitadas e inabilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2004-NL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:
FIRMAS HABILITADAS
01 – DVILLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.;
02 – TC ENGENHARIA LTDA.
FIRMAS INABILITADAS
01 – B & M CONSTRUTORA LTDA LTDA;
02 – PROJIL ENGENHARIA LTDA.
03 – ELETROMEC LTDA.
Belém, 23 de setembro de 2004.
A Comissão.

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2004 –NL/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através do Núcleo de licitação - NL, comunica aos interessados as firmas habilitadas e inabilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2004-NL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:
FIRMAS HABILITADAS
01 – CTF ENGENHARIA LTDA.;
02 – CONSTRUTORA ITACAIÚNAS E SERVIÇOS LTDA;
03 – CARVALHO E ENGENHARIA LTDA.
FIRMA INABILITADA
01 – PROJIL ENGENHARIA LTDA.
Belém, 23 de setembro de 2004.
A Comissão.

COMUNICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 014/2004

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CARTA CONVITE Nº 014/2004-NL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa DVILLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., negando provimento ao mesmo.
Belém, 23, de setembro de 2004.
A Comissão.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 009/2004-NL/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): LIBEL ENGENHARIA LTDA.
ITEM: Adequação e Reforma da E.E.E.F.M."INÁCIO PASSARINHO", Município de Terra Alta.
PRESIDENTE: SIMONE SUELI C. PINHEIRO DE FREITAS.
Belém, 23 de setembro de 2004.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 120/2004

PARTES: SEDUC/SEOP.
Objeto; Construção de Novas Unidades Escolares, referente ao Projeto Alvorada/2001.
Vigência: 22.09 até 31.12.2004.
Valor: R$-1.953.880,00.
Dotação orçamentária:

DOCUMENTO ILEGÍVEL

03. A firma PASSOS CIENTÍFICAS SERVIÇOS DE COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA, foi a vencedora dos itens de n.º 6, 8, 18, 26, 27, 32, 33, pelo critério de menor preço, num total de R$ 7.422,76.
04. A firma E.L.SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, nada venceu nesta licitação.
TOTAL DA CONVITE N.º 00012/2004 ANEXO I: R$ 36.720,90(TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS, E NOVENTA CENTAVOS)
Belém, ___/___/2004
JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO
DIRETOR DO LACEN

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE:CONVITE N.º 00002/2004 ANEXO I
A aquisição de KIT pararealização OBJETO DA LICITAÇÃO: de determinação de linfócitos; atendera Div. de Biologia Médica/Imunohematologia pelo período de quatro meses.
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
01. A firma BD - BECTON DICKINSON, foi a vencedora dos itens de n.º 1, pelo critério de menor preço, num total de R$ 73.245,00.
TOTAL DA CONVITE N.º 00002/2004 ANEXO I: R$ 73.245,00(SETENTA E TRES MIL, E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
Belém, ___/___/2004
JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO
DIRETOR DO LACEN

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS DA 8ª RPS/BREVES

PORTARIA DE Nº 339 /8ª RPS DE 22/09/2004
Nome: AMAURY DE JESUS SOARES DA CUNHA
Cargo: Auxiliar de Administração
CPF: 104.454.712-04
Matrícula: 0478441
Período: 23 a 26 /09/2004
N.º de Diárias: 3,5 (três e meia)
Origem: Breves
Destino: Gurupá
Objetivo: participar da realização da plenária municipal sobre a garantia do direito ao registro de nascimento e dia estadual e municipal do registro de nascimento .
Ordenadora de Despesa: Ângela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111

PORTARIA DE Nº 340 /8ª RPS DE 22/09/2004
Nome: AMAURY DE JESUS SOARES DA CUNHA
Cargo: Auxiliar de Administração
CPF: 104.454.712-04
Matrícula: 0478441
Período: 07 a 09 /10/2004
N.º de Diárias: 2,5 (duas e meia)
Origem: Breves
Destino: Curralinho
Objetivo: participar da realização da plenária municipal sobre a garantia do direito ao registro de nascimento e dia estadual e municipal do registro de nascimento .
Ordenadora de Despesa: Ângela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111

PORTARIA DE Nº 341 /8ª RPS DE 22/09/2004
Nome: AMAURY DE JESUS SOARES DA CUNHA
Cargo: Auxiliar de Administração
CPF: 104.454.712-04
Matrícula: 0478441
Período: 14 a 16 /10/2004
N.º de Diárias: 2,5 (duas e meia)
Origem: Breves
Destino: Melgaço
Objetivo: participar da realização da plenária municipal sobre a garantia do direito ao registro de nascimento e dia estadual e municipal do registro de nascimento .
Ordenadora de Despesa: Ângela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111

PORTARIA DE Nº 342 /8ª RPS DE 22/09/2004
Nome: AMAURY DE JESUS SOARES DA CUNHA
Cargo: Auxiliar de Administração
CPF: 104.454.712-04
Matrícula: 0478441
Período: 18 a 20 /10/2004
N.º de Diárias: 2,5 (duas e meia)
Origem: Breves
Destino: Portel
Objetivo: participar da realização da plenária municipal sobre a garantia do direito ao registro de nascimento e dia estadual e municipal do registro de nascimento .
Ordenadora de Despesa: Ângela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111

PORTARIA DE Nº 343 /8ª RPS DE 22/09/2004
Nome: AMAURY DE JESUS SOARES DA CUNHA
Cargo: Auxiliar de Administração
CPF: 104.454.712-04
Matrícula: 0478441
Período: 21 a 23 /10/2004
N.º de Diárias: 2,5 (duas e meia)
Origem: Breves
Destino: Belém
Objetivo: participar da realização da plenária municipal sobre a garantia do direito ao registro de nascimento e dia estadual e municipal do registro de nascimento .
Ordenadora de Despesa: Ângela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111

PORTARIA DE Nº 344 /8ª RPS DE 22/09/2004
Nome: IRAQUELMA DO CARMO CASTRO NASCIMENTO
Cargo: Enfermeira
CPF: 039.900.102-63
Matrícula: 009724/1
Período: 20 a 22 /10/2004
N.º de Diárias: 2,5 (duas e meia)
Origem: Breves
Destino: Belém
Objetivo: participar de reunião do processo de avaliação da atenção básica, avaliação dos indicadores, dos estudos realizados pela coordenação estadual e regional, para posterior plano de ação .
Ordenadora de Despesa: Ângela Cléa Queiroz Iketani
Unidade Gestora: 200111

12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
MÊS: SETEMBRO PARCIAL 23/09/04

PORTARIA N.º 664 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.004
Nome: Carmélia Vieira Cruz Almeida
Cargo: Assistente Social
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 06
Valor: 540,00
Período: 26/09 a 01/10/2004
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Belém.
Objetivo: Participar do IV Módulo do Curso de atualização dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

TORNAR SEM EFEITO:
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA ABAIXO:
PORTARIA N.º 660 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.004
Nome: Leomácio Gomes da Silva
Cargo: Colaborador Eventual
Lotação: 12ºCRPS/SESPA
N.º de Diárias: 02
Valor: 180,00
Período: 21 a 22/10/2004
Origem: Floresta do Araguaia
Destino: Conceição do Araguaia.
Objetivo: Participar da 2º Avaliação da PPI da Vigilância em Saúde 2004.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA
8ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/8ºCRPS/SESPA/2004
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA O 8ºCRPS.
FIRMA VENCEDORA: NAVEGAÇÃO E TURISMO BOM JESUS LTDA.
VALOR: $ 85.500,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PERÍODO: 12 MESES
DATA: 22 de setembro de 2004
ANGELA CLEA QUEIROZ IKETANI

7ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
C.G.C. 05.054.929-0001/17

PORTARIA Nº 0460 / 7ªRPS DE 23/09/ 2004
NOME: NEUZA MARIA LIMA DE SOUZA
CARGO: Assistente Social
MATRÍCULA Nº 5464560-013 CIC. 044.258.982-49
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 04/10/04 a 06/10/04
ORIGEM: Belém DESTINO: Soure
OBJETIVO: Realizar Reunião e Campanha Educativa do PESMS
ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0461 / 7ª RPS DE 23/09/ 2004.
NOME : FÁTIMA DO SOCORRO DA SILVA MOUTA
CARGO: Agente de Portaria
MATRÍCULA Nº 5220297-018 CIC. 174.578.662-72
Nº DE DIÁRIAS: 03 (tres) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 13/10/04 a 15/10/04
ORIGEM: Belém DESTINO: São Sebastião da Boa Vista
OBJETIVO: Realizar Levantamento para a Certificação do Município Amigo da Criança
ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0462 / 7ª RPS DE 23/09/2004
NOME : PAULO ROBERTO ESTUMANO BELTRÃO
CARGO: Economista
MATRÍCULA Nº 5150558-019 CIC. 145.408.432-49
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 13/10/04 a 15/10/04
ORIGEM: Belém DESTINO: São Sebastião da Boa Vista
OBJETIVO: Realizar Levantamento para a Certificação do Município Amigo da Criança
ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0463 / 7ª RPS DE 23/09/2004
NOME : ROBERTO AFONSO NERY DA CONCEIÇÃO
CARGO: Agente de Portaria
MATRÍCULA Nº 5095026-017 CIC. 292.344.252-00
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 13/10/04 a 15/10/04
ORIGEM: Belém DESTINO: São Sebastião da Boa Vista
OBJETIVO: Realizar Levantamento para a Certificação do Município Amigo da Criança
ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0464 / 7ª RPS DE 23/09/ 2004
NOME : ZELMA HELIANA MARANHÃO DOS SANTOS.
CARGO: PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
MATRÍCULA Nº 5095026-017 CIC. 159.077.322-53
Nº DE DIÁRIAS: 03 (Três) diárias
VALOR DA DIÁRIA: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
PERÍODO: 13/10/04 a 15/10/04
ORIGEM: Belém DESTINO: Stª. Cruz do Arari
OBJETIVO: Realizar Levantamento para a Certificação do Município Amigo da Criança
ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

AVISO
A Pregoeira/SESPA, informa aos interessados que a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A, interpôs Recurso contra sua Inabilitação no PREGÃO Nº 053/SESPA/2004, estando o mesmo à disposição de todos, na Av. José Bonifácio, 1836, Bairro do Guamá. Belém-Pa, 23 de Setembro de 2004.
A PREGOEIRA.

PORTARIA Nº 933 DE 23 DE SETEMBRO DE 2004
O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, Decreto nº 0199 de 09.06.2003,
RESOLVE:
I – Designar como pregoeira responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de PREGÃO Nº 062/SESPA/2004, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CHEFIA DO NÚCLEO ESTADUAL DE EPIDEMIOLÓGIA (NUEPI), no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:
II – Pregoeira: MARINA LÚCIA PEREIRA DOS REIS e para membro da equipe de apoio CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA E JUSCELINO JOSÉ DA SILVA.
III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 23 de Setembro de 2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública

AVISO
N. º DO PREGÃO 072/SESPA/2004;
Objeto: Contratação de Empresa de Locação de Veículos para Transporte de Profissionais de Saúde do GT de Unidades Móveis de Saúde.
DATA DA ABERTURA: 05/10/2004.
HORÁRIO: 10:00 (dez) horas.
LOCAL: Avenida José Bonifácio, nº 1836 – Guamá
EDITAL: Disponível no Setor de Licitação/PREGÃO, Sito a Av. José Bonifácio n.º 1836 – Guamá.
Belém (Pa), 23 de Setembro de 2004.
O PREGOEIRO

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PORTARIA N.0472/6ª RPS, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004
NOME: DILZA MARIA TAVARES MARINHO
CARGO: Enfermeira
LOTAÇÃO: 6ªRPS
CPF:098.718.462/20
N.DIARIAS: 2,5 (duas e meia)
PERÍODO: 27 a 29/09/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Igarapé-Miri
OBJETIVO: Realizarem Auditoria nos hospitais Santana, Afonso Rodrigues e Secretaria Municipal de saúde.
ORDENADOR DE DESPESA:Paulo Sérgio Matos de Alcântara

PORTARIA N.0473/6ª RPS, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004
NOME: IVO JOSé MACEDO MARTINS
CARGO: Farmacêutico-Bioquímico
LOTAÇÃO: 6ªRPS
CPF:036.406.472-20
N.DIARIAS: 2,5 (duas e meia)
PERÍODO: 27 a 29/09/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Igarapé-Miri
OBJETIVO: Realizar Auditoria nos hospitais Santana, Afonso Rodrigues e Secretaria Municipal de Saúde.
ORDENADOR DE DESPESA:Paulo Sérgio Matos de Alcântara

PORTARIA N.0474/6ª RPS, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004
NOME: MIGUEL DOS SANTOS FARIAS
CARGO; Motorista
LOTAÇÃO: 6ªRPS
CPF:105.951.472/91
N.DIARIAS: 2,5 (Duas e meia)
PERÍODO: 21 a 29/09/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Igarape-Miri
OBJETIVO:Conduzir servidores que irão realizar Auditoria nos hospitais Santana, Afonso Rodrigues e Secretaria Municipal de Saúde .
ORDENADOR DE DESPESA:Paulo Sérgio Matos de Alcântara

PORTARIA N.0475/6ª RPS, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004
NOME:JOSÉ REGINALDO MENDES DE SOUZA
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: 6ªRPS
CPF:376.960.332-04
N.DIARIAS: 0,5 (meia)
PERÍODO: 27/09/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Igarapé-Miri
OBJETIVO: Realizar Auditoria nos hospitais Santana, Afonso rodrigues e Secretaria Municipal de Saúde.
ORDENADOR DE DESPESA:Paulo Sérgio Matos de Alcântara

PORTARIA N.0476/6ª RPS, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004
NOME:HILARIO FRANCISCO BRITO DE ALFAIA
CARGO: Coordenador de Endemias
LOTAÇÃO: 6ªRPS
CPF:038.861.402-10
N.DIARIAS: 4,5 (quatro diárias e meia)
PERÍODO: 04 a 08/10/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Municípios de abrangência da 6ª RPS
OBJETIVO: Realizar supervisão das ações de endemias no combate da malária.
ORDENADOR DE DESPESA:Paulo Sérgio Matos de Alcântara

PORTARIA N.0477/6ª RPS, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004
NOME:FRANCISCO LESSA DA SILVA
CARGO; Agente Administrativo
LOTAÇÃO: 6ªRPS
CPF:189.864.552-34
N.DIARIAS: 0,5 (meia)
PERÍODO: 24/09/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Ananindeua
OBJETIVO: Receber cota extra de Insumos e soros antiofídico.
ORDENADOR DE DESPESA:Paulo Sérgio Matos de Alcântara

PORTARIA Nº 166/04 10ªCRPS/SESPA - 23.09.2.004
Nome : Rosangela da Costa Pereira
Cargo : Diretora Div. de Endemias10ªRPS/SESPA
Matricula:/CPF: 424.823.562-53
Diárias: 4,5 (duas e meia)
Valor 405,00 (quatrocentos e cinco reais)
Período: 23./09 a 01. 09.2.004
Origem: Altamira
Destino: Belém
Objetivo: Participar de reunião de avaliação de malária âmbito Regional.
Ordenadora despesa: Sonia Elisia Rodrigues Penha , CPF. 093.469.372-20

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretário: José HaroldoTeixeira da Costa
Av. Gov. José Malcher, 652 - (91) 224-1412

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 012/2004-SETEPS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de material de uso pessoal e equipamentos em geral para atender o Programa Familia Acolhedora, Idade Ativa e implantação do Projeto Disque-Idoso
Firmas Vencedoras:
- DINAMICA ELETRONICA LTDA, nos itens 01, 02, 04, 09, 18, 20, 21 (Televisor) e 22, totalizando R$ 19.792,20 (dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
- PROMÁQUINAS LTDA, nos itens 03, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19 e 21 (Rádio Am/Fm), totalizando R$ 13.527,00 (treze mil, quinhentos e vinte e sete reais).
- BELÉM INFORMÁTICA LTDA, nos itens 30, 31, 32 e 33, totalizando R$ 7.137,04 (sete mil, cento e trinta e sete reais e quatro centavos).
O total geral da licitação importa em R$ 40.456,24 (quarenta mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Não houve cotação para os itens 07 (desclassificados), 08, 15 (desclassificados) e 23 ao 29 do Anexo I do Convite.
A Comissão / SETEPS

INTEGRAÇÃO REGIONAL

GOVERNO DO PARÁ

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Diretor-Geral: Ronaldo Barata
Rua dos Tamóios, 1578 -(91) 241-8773

PORTARIA Nº 548/2004-ARCON/CAD DE 20 DE SETEMBRO DE 2004
O Diretor Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos – ARCON, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do artigo 19 da Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, considerando o disposto no Art. 199 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e suas alterações posteriores e ainda;
Considerando solicitação da Assessoria Jurídica e processo nº 2004/ 268769;
Resolve:
CONSTITUIR Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores, WAGNER APARECIDO DA CRUZ, matrícula nº5454328, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, ALEXANDRE MARCOS ASSIS NASCIMENTO, matrícula nº54181948/1, ocupante do cargo de Técnico em Regulação N/I e THIAGO FERREIRA LACERDA, matrícula nº54187628/1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, para sob a presidência da primeira, apurar o fato relatado no Relatório acima citado Gabinete do Diretor Geral da ARCON, 20 de setembro de 2004.
Extrato de Portaria de Férias

PORTARIA N.º 553/2004 DE 23 DE SETEMBRO DE 2004
O Coordenador Administrativo, da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos – ARCON, usando das atribuições conferidas pela Portaria Nº 006/98 – ARCON/GAB, de 19 de agosto de 1998, ainda;
Considerando os termos da Lei nº 5.810/94 em seu Art. 74;
Resolve:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo:

Nome	Matrícula	P.Concessivo
VALÉRIA ATHAYDE F. DE LIMA	5797004/2	01 A 30/11/2004
ROSÂNGELA DOS S. A CONTE	5796512/2	01 A 30/11/2004

Coordenadoria Administrativa
Extrato de Portaria

PORTARIA Nº 530/2004,ARCON/CAD DE 13/09/2004.
Nome: Eurico Santa Brígida
Cargo: Colaborador Eventual
CPF: 267.220.622-87
Nº Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)
Período: 25 a 29/09/2004
Destino: Marabá, Piçarra, Sapucaia, Bannach, Rio Mª, Sta. Mª das Barreiras, Floresta do Araguaia, São Félix do Xingu, Ourilândia do Norte, Tucumã, Água Azul do Norte, Pau D'Arco, Itupiranga, Nova Ipixuna, Jacundá e Conceição do Araguaia/Pa
Motivo: Realizar a fiscalização do serviço de transporte rodoviário nesses municípios, com ênfase no transporte na região.
Coordenadoria Administrativa.

ERRATA DE AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° N.º 06/2004
No Aviso de Revogação de Licitação publicado no Doe Nº 30.282 DE 22/09/04
Onde se Lê: Considerando, CI Nº 626/2004 do GTT/ARCON, de 17/09/2004, ..
Leia-se:
Considerando, Parecer ASSEJUR Nº 67/2004 da ARCON, de 23/09/ 2004, ..
Belém, 23/09/2004
Diretor Geral da ARCON

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Cicerino Cabral do Nascimento
Passagem Gama Malcher, 361 - (91) 214-8400

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: OES Nº 88/2004;
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 77/2004;
PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ X UPGRADE LTDA;
Objeto: Serviços de montagem e instalação de 01 (um) Painel de Comando e Proteção Elétrica Automático para alimentar um Banco de Capacitores com o objetivo de absorver toda potência reativa indutiva que provoque um fator de potência abaixo de permitido pela Concessionária de Energia Elétrica;
Vigência: 24.09.2004 a 08.10 2004;
Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);
Dotação Orçamentária: PTRES: 674534 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Ação: 46.015;
Fonte de recurso: 061;
Foro: Belém-PA;
Data da Assinatura: 21.09.2004;
Ordenador Responsável: Raimundo Bento Belém Brandão Filho;
Endereço do Contratado: Trav. 28 de Setembro, 758 - Sala 202 - Belém-PA - Cep: 66.053-350.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO);
Nº DO CONTRATO: OES Nº 77/2004;
Objeto do Contrato: Execução dos serviços de elaboração de Projeto de Energia Elétrica e Iluminação Pública do Loteamento Residencial Jardim das Andorinhas, localizado no Município de Santa Bárbara, neste Estado;
Valor do Contrato Original: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 70/2004;
PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ X CONSPEL - ENGENHARIA DE CONSULTORIA E PROJ, ELÉTRICOS LTDA;
Objeto e Justificativa do Aditamento: Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Prorrogação de Prazo;
Data da Assinatura: 23.09.2004;
Vigência do Aditamento: 25.09.2004 a 25.10.2004;
Ordenador Responsável: Raimundo Bento Belém Brandão Filho.

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Olimpio Yugo Ohnishi
Trav. do Chaco, 2158 - (91) 246-4022

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – DOE n.º 30.191 dia 13.05.04
1.º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 052/2003
TOMADA DE PREÇOS N.º 047/2003
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 X DITRON ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 03.832.803/0001-09.
ONDE SE LÊ: TERMO FINAL – 21.07.04
LEIA-SE: TERMO FINAL – 21.10.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
6º(SEXTO) TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 003/03
TOMADA DE PREÇOS N.º 10/02
OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA UNIDADE DE HEMOTERAPIA, EM REDENÇÃO/PA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 396.005,03 (TREZENTOS E NOVENTA E

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

SEIS MIL, CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 X MD CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 83.384.412/0001-08.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, CONFORME ART. 65, I, "b" DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 58.482,84 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.62201.10.302.1101.1622.449051 400091.90101.10.302.1101.1622.449051
FONTE DE RECURSOS: 003 e 060.
TERMO INICIAL: 17.09.04
TERMO FINAL: 15.11.04
FORO: BELÉM.
DATA DE ASSINATURA: 16.09.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
CONTRATO ORIGINAL: 30.05.03 – ERRATA: 02.06.03
ADITIVOS ANTERIORES:
1.º T.A – 26.11.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
2.º T.A – 21.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
3º T.A – 29.03.04(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
4. T.A – 27.04.04(RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
5º T.A – 12.07.04(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REALINHAMENTO DO PREÇO)
Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Estado n.º30.281 do dia 21.09.04.

2.º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 002/04
TOMADA DE PREÇOS N.º 43/03

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA DO PROJETO ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE BREVES/PA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 719.662,60 (SETECENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 X CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA. - CNPJ N.º 83.310.177/0001-11.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, CONFORME ART. 65, I, "b" DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 179.344,22 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.16101.12.362.1097.1637.449051
FONTE DE RECURSOS: 001 e 006.
FORO: BELÉM.
DATA DE ASSINATURA: 24.09.04
CONTRATO ORIGINAL: 26.03.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
ADITIVOS ANTERIORES:
1.º T.A – 16.07.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 17/03
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/03

OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA, SALA DE BLOCO DE LABORATÓRIO E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPOS 01+09) NA ESCOLA PADRE VITALINO MARI VARI, EM CAPITÃO POÇO/PA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 142.012,88 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, DOZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 X C.B.E. ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N.º 01.808.572/0001-64.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
TERMO INICIAL: 13.09.04
TERMO FINAL: 12.10.04
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 10.09.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
CONTRATO ORIGINAL: 04.09.03
ADITIVO ANTERIOR:
1.º T.A – 16.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) – ERRATA: 05.03.04
2.º T.A – 09.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) – ERRATA: 05.03.04
3.º T.A – 22.04.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA) – ERRATA: 22.07.04
5.º T.A – 12.08.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (91) 243-4731

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº001/2004 - PARÁ URBE

Objeto: Execução das obras de pavimentação de 41,6 km da rodovia PA-256, trecho Paragominas / Rio Capim.
A SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN, ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE, EM FACE DO ENTENDIMENTO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID E DO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DESTA SECRETARIA, O SR. SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES ANULOU A LICITAÇÃO ACIMA REFERENCIADA.
Oportunamente, as propostas financeiras, devidamente lacradas, serão devolvidas em data que será comunicada diretamente as licitantes.
Belém, 23 de setembro de 2004.
JOSÉ GAUDENÇO BARRIO MENESCAL
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
ASSUNTO: PRORROGAÇÕES DE LICENÇA SAÚDE
EXAME MÉDICO/LAUDO Nº 381/04-IPASEP

Nome: JOSÉ ALVES DE FREITAS
Mat. 2049708/1
Função: Mecanografo
Lotação: 3ºNR
Período: 13.09 à 01.12.04

EXAME MÉDICO/LAUDO Nº 337/04-IPASEP

Nome: INACIO DA SILVA PEREIRA
Mat. 2042304/1
Função: Braçal
Lotação: 2ºNR
Período: 23.09 à 23.10.04

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA A.JUR 36 / 2004

Processo: 2004/218820
Modalidade: Tomada de Preço nº. 015/2004
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA. - C.G.C. - 05.856.869/0001-56.
Objeto do Contrato: Execução dos serviços de Pavimentação de Ruas do Programa Asfalto na Cidade, nos Municípios de São Caetano de Odivelas, Vigia, Colares, Inhangapi e Santa Izabel (Americano), sob jurisdição do 1º. Núcleo Regional.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data prevista na 1ª. Ordem de Serviço.
Valor: R$ 980.489,37 (Novecentos e Oitenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).
Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1003.1612.0000; Fonte: 056000000; Natureza da Despesa: 449051, conforme Nota de Empenho nº. 2004NE02498, datada de 02/09/2004, no valor total de R$ 980.489,37 (Novecentos e Oitenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).
Foro: Comarca de Belém
Data: 02 / 09 / 2004
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 215/2004 - D.C.

Processo: 2004/227080
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / RODOTERRA LTDA. - C.G.C. 83.933.945/0001-93.
Objeto: Serviços de conservação com retirada de pontos críticos na Rodovia PA-322, trecho: Bonito/São Miguel do Guamá, com extensão de 39,00 Km, sob jurisdição do 2º. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: Convite nº. 298/2004.
Valor: R$ 148.580,00
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 01/09/2004 a 30/09/2004
Data: 01/09/2004.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 220/2004 - D.C.

Processo: 2004/222635
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / RODOTERRA LTDA. - C.G.C. 83.933.945/0001-93.
Objeto: Serviços de conservação de rodovia com retirada de pontos críticos em parte da malha viária, não pavimentada, do 2º. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: Convite Nº. 289/2004.
Valor: R$ 145.000,00
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
Vigência: 13/08/2004 a 26/09/2004
Data: 13/08/2004.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 216/2004 - D.C.

Processo: 2004/214986
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / MAIA CONSTRUÇÕES LTDA. - C.G.C. 04.306.886/0001-57.
Objeto: Serviços de conservação na conservação na Rodovia Mário Covas, no sub-trecho: Rodovia Augusto Montenegro/Rodovia do 40 Horas, sob jurisdição do 2º. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: Convite nº. 273/2004.
Valor: R$ 149.292,00
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 01/09/2004 a 30/09/2004
Data: 01/09/2004.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 218/2004 - D.C.

Processo: 2004/227404
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ADR LTDA. - C.G.C. 04.358.916/0001-79.
Objeto: Serviços de conservação com retirada de pontos críticos na Rodovia PA-327, trecho: PA-287/Santa Maria das Barreiras, sub-trecho: do Km 60 ao Km 104, numa extensão de 44,00 Km, sob jurisdição do 6º. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: Convite nº. 299/2004.
Valor: R$ 148.995,00
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
Vigência: 01/09/2004 a 15/10/2004
Data: 01/09/2004.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA A.JUR 32/2004

Processo: 2004/219673
Modalidade: Tomada de Preços nº. 013/2004
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / KC EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS LTDA. - C.G.C. - 02.931.549/0001-25.
Objeto do Contrato: Execução dos serviços de Pavimentação de Ruas do Programa Asfalto na Cidade, nos Municípios de Novo Repartimento e Pacajás, sob jurisdição dos 3º. e 6º. Núcleos Regionais.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data prevista na 1ª. Ordem de Serviço.
Valor: R$ 932.956,68 (Novecentos e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos).
Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1003.1612.0000; Fonte: 056000000; Natureza da Despesa: 449051, conforme Nota de Empenho nº. 2004NE02514, datada de 02/09/2004, no valor total de R$ 932.956,68 (Novecentos e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos).
Foro: Comarca de Belém
Data: 02 / 09 / 2004
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA A.JUR 33/2004

Processo: 2004/219666
Modalidade: Tomada de Preços nº. 014/2004
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / KC EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS LTDA. - C.G.C. - 02.931.549/0001-25.
Objeto do Contrato: Execução dos serviços de Pavimentação de Ruas do Programa Asfalto na Cidade, nos Municípios de Brasil Novo, Medicilândia e Anapu, sob jurisdição do 3º. Núcleo Regional.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data prevista na 1ª. Ordem de Serviço.
Valor: R$ 1.222.749,63 (Hum Milhão, Duzentos e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos).
Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1003.1612.0000; Fonte: 056000000; Natureza da Despesa: 449051, conforme Nota de Empenho nº. 2004NE02517, datada de 02/09/2004, no valor total de R$1.222.749,63 (Hum Milhão, Duzentos e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos).
Foro: Comarca de Belém
Data: 02 / 09 / 2004
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Secretário: Paulo Elcídio Chaves Nogueira
Av. Pedro Alvares Cabral, 7111 - (91) 243-0406

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 275/2004, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.004

Servidor: Paulo Elcídio Chaves Nogueira
Cargo: Secretário Executivo — Matrícula: 0028860/6
Origem: Belém — Destino: Brasília
Data: 27/09/2004 — Nº de diárias:1 (uma)
Objetivo: Participar de reunião com especialista setorial do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para tratar de assuntos relacionados a Macrodrenagem da Bacia do Una.
IRACENA LUZIA GONÇALVES MENEZES
Gerente Administrativo-Financeira -SEDURB
OUTROS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/04-CPL/ALEPA

A Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, instituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 028/04 MD/ AL, comunica aos interessados que fará realizar Tomada de Preços conforme abaixo discriminado:
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições para este Poder.
DATA DA ABERTURA: 19/10/2004.
HORA: 10 h
LOCAL: Rua do Aveiro nº 130, Prédio Anexo do DBES- Comissões Técnicas/CPL - CEP: 66020-070 Cidade – Velha / Fone: (91) 2134229 / Fax: (91) 213 4375.
VALOR DO EDITAL: O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 13:00h, Segunda e Quinta-feira, das 08:00 às 14:00, Terça e Quarta-feira e das 08:00 às 12:00h, às Sextas-feiras, podendo ser adquirido pelo valor de R$50,00 (cinqüenta reais).
FONTE DE RECURSOS: 001- Tesouro
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DEPUTADO MÁRIO COUTO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 666/04
(PROCESSO Nº 200006142-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Benedito Odival Oliveira Gomes.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Benedito Odival Oliveira Gomes, Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 153.327,75 (cento e cincoenta e e três mil, trezentos e e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R$ 19.991,41 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), referente à multa aplicada por infração as normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 23 de setembro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 667/00
(PROCESSO Nº 9812269-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Joel Nunes dos Santos.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Joel Nunes dos Santos, Prefeito Municipal de Mãe do Rio, no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 6.506,72 (seis mil, quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos),já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 23 de setembro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 668/00
(PROCESSO Nº 200004284-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Carlos Caetano.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Carlos Caetano, Prefeito Municipal de Brasil Novo, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 439.066,58 (quatrocentos e trinta e nove mil, sessenta e seis reais e cincoenta e oito centavos), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 23 de setembro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 669/00
(PROCESSO Nº 200201041-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Iduilson Cavalcante Anequino,
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Iduilson Cavalcante Anequino, Presidente da Câmara Municipal de Terra Santa, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de 106,52 (cento e seis reais e cincoenta e dois centavos), e R$ 4.207,98 (quatro mil, duzentos e sete reais e noventa e oito centavos), referenta à multa aplicada por infração às normas da administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 23 de setembro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 670/00
(PROCESSO Nº 19994437-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhora Alice Maria Lacerda dos Santos.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Alice Maria Lacerda dos Santos, Presidente do Instituto de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Vitória do Xingu, para no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 1.000,00 (hum mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 23 de setembro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 671/00
(PROCESSO Nº 200008671-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José de Nazaré Chiappetta.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José de Nazaré Chiappettas, Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 48.319,12 (quarenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e doze centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, referente à denúncia sobre a aplicação dos Recursos oriundos do FUNDEF, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 23 de setembro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 672/00
(PROCESSO Nº 19999030-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Filamon Alves Neto.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Filemon Alves Neto, Presidente da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 17.057,68 (dezessete mil, cincoenta e sete reais e sessenta e oito centavos, e de R$ 1.000,00 (hum mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 23 de setembro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 673/00
(PROCESSO Nº 19994489-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Francisco Roberto Xavier do Nascimento.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco Roberto Xavier do Nascimento, Prefeito Municipal de Peixe-Boi, no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 944,73 (novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos),já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 23 de setembro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 674/00
(PROCESSO Nº 200211446-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Silvaneto Ferraz Mangueira.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Silvaneto Ferraz Mangueira, Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 5.872.295,52 (cinco milhões, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e cincoenta e dois centavos),já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 23 de setembro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 675/00
(PROCESSO Nº 200200837-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Esmaelino Abreu Ferreira.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Esmaelino Abreu Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, referente ao exercício financeiro de 2001, para no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, , recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R$ 4.860,00 (oito mil, oitocentos e sessenta reais), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento. devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 23 de setembro de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 676/00
(PROCESSO Nº 19993060-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Denys Nordeste Corrêa.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Denys Nordeste Corrêa, Presidente da Câmara Municipal de Santarém-Novo, no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R$ 2.811,66 (dois mil, oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R$ 1.000,00 (hum mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 23 de setembro de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 28 de setembro de 2004, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 200101868-00
Responsável : Milton Luiz Zanetti
Origem : Câmara Municipal de Rurópolis
Assunto : Prestação de Contas de 2000
Relator : Conselheira convocada Nair Centeno de Oliveira

02) Processo nº 200001505-00
Responsável : José Dantas
Origem : Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná
Assunto : Prestação de Contas de 1999
Relator : Conselheira convocada Nair Centeno de Oliveira

03) Processo nº 200401455-00
Responsável : Manoel Messias Soares da Silva
Origem : Câmara Municipal de Santa Maria do Pará
Assunto : Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, através do Acórdão nº 11.768, de 23.09.2003, referente ao exercício financeiro de 2001
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

04) Processo nº 200101752-00
Responsáveis : Paulo Roberto de Souza Matos (período de 01.01 a 30.06 e 01.11 a 31.12.2000) e Ana Rita Lopes de Macedo (período de 01.07 a 31.10.2000)
Origem : Secretaria Municipal de Governo de Santarém-SEMUG
Assunto : Prestação de Contas de 2000
Relator : Conselheira convocada Nair Centeno de Oliveira

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de setembro de 2004.
a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

A. R. PORTO

A. R. PORTO. CNPJ 04.345.146/0001-20 INSC. ESTADUAL 15.101.772.7 torna público que compareceu a DELEGACIA de POLÍCIA de JACUNDÁ, para informar que foram extraviados 51 livros de L.M.C., sendo 17 de Gasolina Comum, 17 de Gasolina Supra Aditivada e 17 de Óleo Diesel Comum, que os mesmos foram preenchidos no 31/08/2004. Registra-se para fins de direitos

CARTÓRIO VALE VEIGA

CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 1º OFICIO.
Faço saber que se encontra em meu Cartório para serem protestados os seguintes títulos:DP194900 C/injepel engenharia lt-Ced-massafra com mat c lt-R$285,29/DP10704C/e g b com repres l-Ced-saponoleo santa antonio l-R$9.836,30/DP13795/1 C/dlc transp com couros lt-Ced-suecia veiculos lt-R$825,00/DP103/04C/doisa amazônia empreendimentos-Ced-import guarani lt-R$474,40/DP021474702 C/ postinari ind com tecidos-Ced-vicunha têxtil s/a-R$5.913,19/DP69c C/d s s com lt-Ced-folha kids lt-R$618,00/CCC0300511-9 C/ozeias paixão amoras-Ced-bco est para s/a-R$1.200,00/DPj a l da cruz-Ced-ferragens negrão comi lt-R$317,60/DP191/048 C/n m alves cia lt-Ced-atikum ind calçados lt me-R$522,00/DP18987 C/maison imperial lt-Ced-c bordalo mangueiras com lt-R$507,26/NP01/120 C/cristian jean l lalhuille-Ced-sigma imóveis lt-R$483,78/DP10018564a C/j a l da cruz-Ced-urbano agroindustrial lt-R$4.490,00/DPceliele s m ribeiro-Ced-ceramica formigres lt-R$81,00/DP2003006 C/rosimeire xavier gomes-Ced-m a andrade propag eventos epp-R$520,00/DP2003005 C/rosimeire xavier gomes-Ced-m a andrade propag eventos epp-R$520,00/DP5636-1/2 C/injepel engenharia l- Ced-morbel com maq eqlos lt-R$465,00/CH850226 C/g antonio nascimento-Ced-a c pelxoto b com me-R$2.915,00/DP24103 C/ cth hotéis s/a-Ced-simbras soc ind brás-R$744,70/DP0268c C/injepel engenharia l-Ced-organizaçoes caribe l-R$2.263,48/DP041637607 C/j r c paes-Ced-ebradil emp brás de/bankboston banc-R$492,16/DPr59253/5 C/flagson araújo santiago-Ced-sol informat lt-R$300,00/DP094183-4 C/derrone eng lt-Ced-sacmi brasil ind com lt-R$441,64/DP30032003 C/ amazon ink ind prod inf lt-Ced-tb acessórios brasil lt-R$734,00/a e a de lima cia lt-Ced-calçados ferracini lt-R$1.714,50/DD422016206 C/fernando rodrigues pinheiro-Ced-belem séc munic finanças-R$471,28/DP a e a lima cia lt-Ced-calçados ferracini lt-R$7.439,25/CH900020 C/rosil méd saúde lt-Ced-mix com rep lt-R$1.500,00/CH900019 C/rosil méd saúde lt-R$1.700,00/NP179793/03 C/elizete silva gonçalves-Ced-bco mbc s/ a-R$19.917,08/DP186114-a C/p j ind com lt-Ced-triangulo alimento l-R$11.484,00/CH001419 C/jose alves me-velas suzy-Ced-r nunes dos reis- R$1.500,00/CH001438 C/jose alves me-velas suzy-Ced-r nunes reis-R$1.500,00/CH001430 C/jose alves me-velas suzy-Ced-r nunes reis-R$1.500,00/DD429660204 C/irene maria rezende silva-Ced-belem séc munic finanças/R$105,25/DP37097891 C/m o s teixeira-Ced-mf sulfabril s/a-R$362,24/DPmar2004006 C/w t gomes serv com repres-Ced-contalo visual pub ar livre lt-R$650,00/DP044958/2 C/jose alexandre silva-Ced-vipeças intercomercial lt-R$875,08/DP219071008 C/padre euliquio mat const lt-Ced-cimento brasil s/a-cibrasa-R$552,49/DP48476c C/m j de s leite-Ced-reaj comi distrib lt-R$739,42/DP4828702 C/painel ind com mat elétricos l-Ced-beghim ind com s/bco nossa ca-R$3.498,33/DP87421002 C/arteplan projetos const lt-Ced-amanco brasil s/a-R$1.224,38/DP55804b C/iramaos gonçalves cia lt-Ced-ceramica porto rico lt-R$514,83/DPdl35308003 C/irmãos gonçalves cia lt-eucatex quim e min lt-R$1.613,84/DP1142/3-1 C/salman marques sald-Ced-panfele com jóias lt me-R$650,00/DP131846-b C/super tudo repres com lt-Ced-resil comi indl lt/ipso f s f c p lt-R$1.435,50/DP63537 C/a n silva figueiredo-Ced-rjj transportes lt-R$45,00/DP843/200407 C/in su est pol e dif tec da exdd-Ced-a h t dos santos me-R$1.510,00/DP0030 C/ suriname trade center brasil &acess lt-Ced-l e r tebar brasil com ind conf-R$170,40/DP37993c C/ luiz fernando rosa guimarães-Ced-comi palácio utilidades lar lt-R$1.768,55/DP218540/2 C/d oliveira silva varejista-Ced-sand beach ind-R$568,00/DP7844d C/audiotech lt-Ced-tecnisystem indl brasil lt-R$460,51/DP263-d C/ 263-d C/maria madalena lopes santos-Ced-mav melo roupas-R$247,35/DP13 66/b C/maison imperial lt-Ced-euro brasil ferramentas maq lt-R$1.325,00/DP6606/a C/ cth hotéis s/a-Ced-ecco brasil ecological cosmet lt me-R$739,89/DP193926 C/jose cruz marinho-massafra com mat c lt-R$126,50/DP3601403 C/marly f almeida-Ced-calçados azaléia nordeste s/a-R$302,00/DP35 C/arthur carvalho costa-Ced-ccv corantes lt-R$550,50/DP28281/01C/t y comi lt-Ced-jovic dist peças acesss lt-R$820,20/DP152866230 C/c w sistemas telecomunic655-Ced-hewlett packard brasil l-bankboston bco-R$9.388,53/DP52883/a C/medpalst comercio-Ced-brasuture ind com imp exp-R$384,00/DP43893 C/j v gomes comi lt-Ced-empresa transp atlas lt-R$252,10/DP3364-k11 C/arteplan projeto constrs lt Ced-laminados maranhense lt-R$1.449,80/DP1455 C/ cootrindade l-Ced-posto nossa sem fátima-R$3.837,50/DP407096024 C/eletrocoop compra prog dir fab lt-Ced-planex encomendas urg lt-R$104,08/DP107668 C/carlos alberto souza nascimento-Ced-posto invencível lt-R$300,00/DP334719003 C/auto pçs cabano lt-Ced-cobra rolamentos auto p lt-R$939,34/DP51349 6785 C/j n v lima com serviços-Ced-amaral vedações lt epp-R$52,00/DP2003 C/joão luiz almeida silva-Ced-mundo dos metais ind com l-R$120,00 DP 49532b C/maria joana souza leite-Ced-reaj comi distrib l-R$515,49/DP3538 C/cth hotéis s/a-Ced-louças brancas l-R$777,63/DP36997055 C/m o s teixeira-Ced-mf sulfabril s/a/máster fomento merci lt-R$465,10/DP407098423 C/icatel telematica serviços com lt-Ced-planex encom urgentes lt-R$58,47/DP407128129 C/arapina comi lt-Ced-brasil l intermodal lt matriz-R$50,04/DP407099285 C/ebc comunicação lt-Ced-planex encom urgentes lt-R$31,58/DP2772 C/raimundo nonato m moreira-Ced—consiso com cine foto som lt-R$1.650,00/DP7716/04 C/belém ambiental s/a-Ced-cada caminhões lt-R$1.002,50/DP7717/04 C/belém ambiental s/a-Ced-cada caminhões lt-R$62,50/DP36106e C/empório gll com lt-Ced-jar mod ind com confecções lt-R$654,60/DP674002 C/kennedy avinte oliveira-Ced-l c e de jundiaí epp-R$260,00/DP148002 C/joão manoel cunha serra neto-Ced-oticas batista campos l-R$30,00/DP64774 C/varejão ponto certo l-Cedalpes celulose papeis lt-R$984,00/DP19995a C/g s ishark me-Ced-ind calçados veronello-R$900,48/DP1s26083812 C/m o s teixeira-Ced-cia hering/bco abc brasil s/a-R$404,00/DP35571202 C/marly f almeida-Ced-calçados azaléia nordeste s/a-R$256,00/DP27985/2 C/jl l t comercio lt me-Ced-cocaia distrib lt-R$129,60/DS00303/c C/ lucas&delvaux lt-alexandre jose cardoso lobato-mª jose silva carneiro-Ced-parametro eng lt- endos p/bco amazônia s/a-R$10.000,00/DS00403/ d C/lucas&delvaux lt-alexandre jose cardoso lobato-mª jose silva carneiro-Ced-parametro engenharia l endos p/bco amazônia s/a-R$10.000,00/DP27984/2 C/i l t comercio lt me-Ced-cocaia distrib lt-R$1.591,20/DP22215002 C/f s l silva me-Ced-mvg comi lt epp-R$596,47/DP4057/b C/beo comi lt-Ced-brasned botânica farmacêutica lt-R$1.953,87/DP262 C/comercial l r lt me-Ced-nelyfrutas dist com lt-R$1.250,00/DP145912 C/mega eletr informática lt-Ced-sanave transport rodovs lt-R$45,16/DP1s25850843 C/m o s teixeira me-Ced-cia hering-R$318,74/DPlq234237c C/a f c ferreira me-Ced-playarte picture entri lt-R$283,06/DP10237894c C/a f c ferreira me-Ced-playarte picture lt-R$651,06/DP5519 C/agropecuária rio castanha lt-Ced-plug & play inform lt-R$310,00/DP114463 C/jose antonio pinto campos-Ced-credibens os eletro eletrônicos lt-R$73,00/DP163258a C/felipe bohrer daher-Ced-marcos marcelino &cia lt-R$189,01/DP4149002 C/quantt e sol emp tecnológicos-Ced-compworld com repres lt-R$275,60/DP0062/04 C/sistema de ensino superior lt-Ced-oliveira repres ltda-R$560,00/DP35467/02 C/medicamazon com lt-Ced-biomecanica ind com produtos-R$313,77/DP35468/02 C/ medicamazon com lt-Ced-biomecanica ind com produtos-R$621,03/DP30032002 C/amazon ink ind prod de inf lt-Ced-tb acessórios brasil lt-R$580,00/DP106002 C/ferreira oliveira me-Ced-r&r alimentos lt-R$750,00/DP8046c C/audiotech lt-Ced-tecnisystem indl brasil lt-R$834,10/DP3025004 C/adias gonçalves santos-Ced-m fina confecç enxovais lt-R$1.150,00/233637ª C/a e a ilma cia lt-Ced-calçados ferracini lt-R$1.333,50/DP2029260b C/br veiculos lt epp-Ced-engecass equip indl lt-R$2.457,80/DP482193901 C/h moreira peracchi me-Ced-luxottica brasil lt-R$3.136,99/DP211760303 C/s f dos santos cia lt-Ced-master distrib peças lt-R$152,02/DP218710203 C/m l de s halck-Ced-master distrib peças lt-R$210,98/DP28645b C/j a s pinto-Ced-ophbras cia brás prod oftálmicos/boa vista-R$588,74/CH850231 C/rosangela cássia cristo souza-Ced-cicopal ind com prods alims lt- endos p/snaks prods alims-R$321,00/CH000224 C/jeová sousa carneiro-Ced-cicopal ind com prods alims lt endos p/snaks prods alims-R$1.935,00/DP7255/a C/a j b amaral maciel-Ced-adelino transports lt me-R$1.089,58/DP700202 C/disprobel distrib prod beleza lt-Ced-spok cosméticos lt/bco est s.paulo s-R$157,80/DP92206c C/arthur carvalho da costa-Ced-ferchimika ind com prod quim l-R$342,06/DP4291001 C/disprobel distrib prod beleza lt-Ced-jl fabricação cosméticos lt-R$188,29/DP294935 C/atacadao descartáveis lt-Ced-zuppani indl lt-R$874,06/DP68262 C/firenze comi lt-Ced-global air cargo lt-R$975,13/DP437331 C/sancar comi lt-Ced-ind com plásticos cajovil l-R$1.790,18/DP210/1 C/francisco ernesto gomes-Ced-matrix termoplástico-R$816,48/DP07-c C/matos e mendes lt-Ced-vie em rose lingerie confecç lt-R$869,62/DP44587a C/luiz fernando rosa guimarães-Ced-comi palácio utili dades lar lt-R$2.554,38/DP9120-s32p C/newton souza cruz-Ced- jose moura &cia lt-R$260,00/DP3339-k11 C/arteplan projeto const lt-Ced-laminados maranhense lt-R$1.373,92/DP16793b C/ comi conet lt-Ced-inca ind metalurg lt-R$2.367,05/DP43568901 C/br veiculos lt-Ced-castrol brasil lt-R$2.907,22/DP18029-01 C/meg store info lt-Ced-d w info com inform lt nf/bco j s-R$9.880,00/DP137804 C/j g s eng com repres lt-Ced-haick com lt-R$2.466,00/DPunl036521 C/ metropolitan life correl seguro-Ced-mdx telecom lt-R$764,15/DP1339601 C/medicamazon com lt-Ced-engimplan eng implante ind com lt-R$1.202,80/DP613/b C/medecamazon com lt-Ced-wcom com ferr lt epp-R$357,00/DP80693/4 C/francisca idelzuith f oliveira-Ced-belleg confecç lt-R$257,00/LC2939064867 C/karin lucia freitas monteiro-Ced-bco itaú s/a-R$542,34/DP9777 C/kátia s m costa me-Ced-jacson rep comi lt me-R$699,65/DP5054/a C/impacto comi serviços lt-Ced-panacomp com comp eletr lt-R$1.125,40/DP186432 C/imp exp marituba lt-R$1.350,00/DP220804 C/jose carlos barbosa salgueiro-Ced-procell ind com prod fotográficos-R$80,00/DP16213 C/jose moraes gonçalves-Ced-condor com distrib lt-R$310,00/DP0318028-1 C/meg store inform lt-Ced-d w info com informat/separ fomento comi lt-R$20,556,46/DP227894-001 C/hospital matern s. miguel s/c lt-Ced-white martins gases inds norte s/a-R$244,14/DP7347una C/r campos eletromesticos-Ced-wise photo s-R$1.246,00/QUE ME FORAM APRESENTADOS PARA SEREM PROTESTADOSPOR FALTA DE PAGAMENTO EM MEU CARTORIO A RUA ARISTIDES LOBO N 468.FICANDO CIENTE QUE OS RESPECTIVOS PROTESTOS SERAO LAVRADOS DENTRO DO PRAZO LEGAL,
BELEM, 23 DE SETEMBRO DE 2004
RUTH VEIGA DE M CORREA –Tabeliao Substituto do Cartório de Protesto "VALE VEIGA" 1º Oficio.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2004

Fica NOTIFICADO o Sr. LUIZ FERNANDO SADECK DOS SANTOS, Vereador da Câmara Municipal de Itaituba – Pará, para apresentar DEFESA PRÉVIA, por escrito, concernente ao Processo Nº 002/2004 desta Casa de Leis, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da primeira publicação deste EDITAL, podendo indicar as provas que pretende produzir, bem como arrolar testemunhas, no máximo de 10 (dez), acerca da Denúncia de falta de decoro e procedimento incompatível com a dignidade da Câmara, formulada pelo Eleitor João Dudimar de Azevedo Paxiúba, cuja cópia, com todos os documentos que a instruem, encontram-se à sua disposição na Presidência da Comissão Processante (Sala das Comissões). Itaituba (PA), 28, de agosto de 2004.
JOÃO BATISTA AGUIAR DE BEZERRA
Vereador/Presidente da Comissão Processante Nº 002/204

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PEDRO A. CHAGAS

PEDRO A. CHAGAS CNPJ 04.140.752/0001-09 INSC. ESTADUAL 15.097.009-9 torna público que compareceu a DELEGACIA de POLÍCIA de JACUNDÁ, para informar que foram extraviados 60 livros de L.M.C., sendo 20 de Gasolina Comum, 20 de Álcool e 20 de Óleo Diesel, que os mesmos foram preenchidos no 31/08/2004. Registra-se para fins de direitos.

USIMAR LTDA

DECLARAÇÃO - Declamramos para os devidos fins de direito, que a Nota Fiscal nº 002219, Série:1, Modelo:1, emitida em 04/09/2004 no valor de R$: 2.491,72 (Dois mil, Quatrocentos e Noventa e Um reais e Setenta e Dois Centavos) foi extraviada, conforme relatada no Boletim de Ocorrência Policial nº 2004,007467. Marabá, 21 de setembro de 2004.
Usimar Ltda

CERÂMICA TELHA FORTE LTDA

CERÂMICA TELHA FORTE LTDA, torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Operação Nº 1047/2004, para a atividade de produção de cerâmica. A empresa localiza-se na Rodovia BR 010, Km 1808, B. Industrial, São Miguel do Guamá/Pa.

SÉRGIO AMARO DE AQUINO

SÉRGIO AMARO DE AQUINO torna público que requereu da SECTAM a renovação da Licença de Operação Nº 842/2004, para a atividade de extração de ouro. A área localiza-se na Bacia do Rio Novo, Garimpo do Palito, Zona Rural, Itaituba/Pa.

IBIRAÇU IND.COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA

IBIRAÇU IND.COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA C.N.P.J: 34.618.587/0001-19 END. ROD. PA 263-KM 08 Z. INDÚSTRIAL. BREU BRANCO PA. TORNA PUBLICO QUE RECEBEU DA SECTAM A L.O PARA DESDOBRO DE MADEIRA SOB Nº 1029/2003 PORTE –B II

K.G.MADEIRAS LTDA

K.G. MADEIRAS LTDA, CNPJ nº. 04312130/0001-10 INS.EST:15216846-0, TUCURUÍ (PA) , vem tornar público que solicitou a SECTAM a sua RENOVAÇÃO de sua (L.O) para exercer a atividade de Industria de Madeira serrada.

M. Y. YASSINE

M. Y. YASSINE, CNPJ nº. 01.170.645/0002-34, torna público que requereu da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a renovação da Licença de Operação, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril, localizada no Rio Anajás, s/n, Município de Anajás, Estado do Pará.

MADEIREIRA BEHLING LTDA

MADEIREIRA BEHLING LTDA, CNPJ nº 83.657.791/0001-54, torna público que requereu a SECTAM a renovação de sua LO nº 1289/2003, protocolada sob o nº 280914/2004, para desdobro e beneficiamento de madeiras na Av. Industrial, s/nº, Setor Industrial II, Novo Progresso/PA.

CERÂMICA DO NORTE LTDA

CERÂMICA DO NORTE LTDA. torna público que recebeu da SECTAM as Licenças de Operação Nº 103/2004 e Nº 1040/2004, para extração de argila e produção de cerâmica. A empresa localiza-se na Rodovia BR 010, Km 1810, B. Industrial, São Miguel do Guamá/Pa.

C. R. S. LAMINADOS E FAQUEADOS LTDA

C. R. S. LAMINADOS E FAQUEADOS LTDA, CNPJ nº 03.445.969/0001-64, torna público que requereu a SECTAM a renovação de sua LO nº 1312/2003, protocolada sob o nº 257090/2004, para laminação de madeiras na Av. Nicias Ribeiro, s/nº, Vista Alegre, Novo Progresso/PA.

GRASLINE IND. E COM. IMP. EXP. LTDA

GRASLINE IND. E COM. IMP. EXP. LTDA, CNPJ nº 04.837.983/0001-76, torna público que requereu a SECTAM a renovação de sua LO nº 1057/03, protocolada sob o nº 233749/04, p/ desdobro e beneficiamento de madeiras na Vicinal Jamanxim, s/nº, Chácara 01, Novo Progresso/PA.

R. B. INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA

R. B. INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 03.438.662/0001-36, torna público que requereu a SECTAM a renovação de sua LO nº 1080/2003, protocolada sob o nº 232283/2004, para desdobro de madeira na Rua Espírito Santo, s/nº, Lotes 15 e 17, Novo Progresso/PA.

MAKRO ATACADISTA S/A

MAKRO ATACADISTA S/A
Empresa localizada a Rod. Br. 316, KM 03 S/Nº, Guanabara, Ananindeua, Pará. Torna público seu pedido de Renovação de L.O (Licença de Operação), n.º 106/2004, junto a SECTAM / PA, para atividade de Revenda de Combustíveis .

MAKRO ATACADISTA S/A
Empresa localizada a Rod. Br. 316, KM 03 S/Nº, Guanabara, Ananindeua, Pará. Torna público seu pedido de Renovação de L.O (Licença de Operação), n.º 1501/2003, junto a SECTAM / PA, para atividade de Comércio Atacadista de produtos Alimentícios e Não Alimentícios.

MARIA AMALIA C MESQUITA

MARIA AMALIA C MESQUITA – CNPJ: 04226184/0001-63, torna público para os devidos fins que foram extraviados Livros de registro de mercadorias, livro apuração ICMS, Termo de Ocorrências Fiscais e Registro de Inventário, Contrato Social, Distrato Social, Livro Protocolo de Baixas e Comprovante de Pagamento, conforme BOP nº 2004.007872-0.

R. GONÇALVES BARBOSA – ME

R. GONÇALVES BARBOSA – ME - CNPJ 00.745.484/0001-06, torna público que requereu a SECTAM-PA, a renovação da Licença de Operação para extração de Argila, no local denominado Sitio Pacoval, São M. do Guamá-PA. Não determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CERÂMICA BASTOS LTDA

CERÂMICA BASTOS LTDA–CNPJ 83.208.413/0001-93, torna público que requereu a SECTAM-PA, a renovação da Licença de Operação para extração de Argila, no local denominado Sitio Pacoval, São M. do Guamá – PA. Não determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CONSTRUTORA MEIRELLES MASCARENHAS LTDA

CONSTRUTORA MEIRELLES MASCARENHAS LTDA-CNPJ 03.477.793/0001-22, torna público que requereu a SECTAM-PA, a Licença de Operação p/produção de Concreto asfáltico, no local denominado Aeroporto, Redenção-PA. Não determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RIO MATAPI NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

RIO MATAPI NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CNPJ.: 14.494.538/0002-95, com endereço na Av. Bernardo Sayão n.º 4036, Bairro da Condor – Belém-Pa., torna público que em cumprimento a Lei Estadual 5.887 de 09/05/95 lhe foi concedida pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO n.º 998/2004, com validade de 18/08/2004 à 17/08/2005, para a atividade de Transporte Rodoviário e Fluvial de Cargas em geral, incluindo pó de COQ.

RIO MATAPI NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CNPJ.: 14.494.538/0002-95, com endereço na Av. Bernardo Sayão n.º 4036, Bairro da Condor – Belém-Pa., torna público que em cumprimento a Lei Estadual 5.887 de 11/05/95 lhe foi concedida pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM, o ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO n.º 348/2004, com validade de 03/08/2004 à 02/08/2005, para a atividade de Porto e Pátio para recebimento e Armazenamento de Coque de Petróleo, Clinquer e carvão vegetal na Estrada do Maracacuera s/nº.

C. A DOS NAVEGANTES GOMES - ME

A empresa C. A DOS NAVEGANTES GOMES - ME, CNPJ 83.580.092/0001-53, comunica o extravio dos livros fiscais: Registro de Apuração de ICMS nº 03 e Registro de Entradas nº 03, conforme BO nº 00261/2004.003004-9 de 21/09/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº07/04-SEMED
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar – Recebimento de Propostas: 15/10/2004 – Hora: 09:00hs – Local de Conhecimento do edital: Sala da CPL. Parauapebas/PA, 24 de setembro de 2004. IRENILDE ALVES MELO - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ,
Tomada de Preço n.º 003/2004. Data de Abertura: 13/10/2004 Hora: 10:00 hs. Local:AMUT- Associação dos Municípios das Rodovias Transamazônica, sito, a Trav. Piedade, 708.Objeto: Implantação de projeto urbanístico, na frente da cidade de Uruará, em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, custeado pelo programa PARÁ URBE, financiado pelo Cont.1404/0C-BR, visita técnica no dia 7/10/2004, às 10:00hs, preço do Edital R$100,00, maiores informações pelos fones 0935322001 ou 2697211.A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Homol . T. P. 19/04 - Obj . : aquis . de agregados graúdo e miúdo a serem utilizados na Pavimentação Asfáltica VIII - Firma Venc . : Transportadora Transpuam Ltda EPP– valor R$ 73.260,00 - Parag . , 01 . 09 . 04 .
Homol . Conc. Pública 04 / 04 - Obj . : aquis . mensal estimada de 2.394 cestas básicas p/ distrib. aos servidores munic. , no período de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2004, perfaz. um total estimado de 9.576 cestas . Firma Venc . : R. R. Viana & Cia Ltda – valor R$ 105. 008, 84 - Parag . ,13 . 09 . 04 .
Homol . T. P. 034 / 04 - Obj . : Contratação de empresa p/ execução dos serv. de operacion. de máquinas e equip. em frentes de serv. ; lavagem, lubific. e manut. de equip., máquinas e veículos; fiscalização, operação e produção nas frentes de serviços de terraplenagem, pavimentação, limpeza e arrumamentos; limpeza, remoção de detritos e matéria orgânica e restauração de veículos e equipam. Firma Venc . : E. B. C. Engenharia Ltda – valor R$ 46.000,00 - Parag . ,16 . 09 . 0 4 .
Homol . T. P. 032 / 04 - Obj . : Implantação de sinalização gráfica vertical, horizontal e semafórica nas vias de Paragominas, conforme Convênio nº 023 / 2004 – DETRAN / PMP - Firma Venc . : Multisul Construções e Comércio Ltda – valor R$ 168.913,91 - Parag . ,16 . 09 . 0 4 .
ERRATA – Homol. T. P. 017 / 04, publicado no DOE 27 . 07. 04,onde se lê : R$ 148. 972, 65, leia - se R$ 177. 003, 40.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Judiciário

CADERNO 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2004

JUSTIÇA FEDERAL

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Federal Substituto da 1ª Vara – SJ/PA,
respondendo pela Vara Federal de Santarém
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret.: ODIVAL QUARESMA FILHO

BOLETIM Nº 125/2004
ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR. JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
EXPEDIENTE DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2004
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
92.00.03217-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - RONALDO BARTOLOMAZZI
REU : LUIZ DE FIGUEIREDO
REU : MARIA CERES DE SOUZA
REU : JOAO FERREIRA SAMPAIO
REU : PEDRO ALVES DE SOUZA
REU : RAIMUNDO NONATO SALDANHA PALHETA
REU : ANTONIO CLAUDOMIRO BENTES MONTEIRO
ADVOGADO : PA00004572 - ANTONIO EDER J DE S COELHO
ADVOGADO : PA00000387 - ARNALDO MORAES FILHO
ADVOGADO : PA00007517 - NOEMI COELHO ATHIAS RODRIGUES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"Considerando que o réu LUIZ DE FIGUEIREDO foi condenado à pena privativa de liberdade em montante igual a 2 anos e que a denúncia foi recebida em 1993, e atentando ainda para o fato de que a pena de multa prescreve juntamente com a pena privativa de liberdade (art. 114, III, do CPB), entendo configurada a prescrição, nos termos do art. 110 do CPB, vez que do recebimento da denúncia até a prolação da sentença transcorreram mais de 4 anos. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do réu. Em conseqüência, dou por prejudicada a apreciação dos pedidos de fls. 518-520 por ele formulados. Publique-se e registre-se esta sentença. Feitas as devidas baixas, os autos devem ser remetidos ao arquivo."

EDITAL DE LEILÃO
Art. 686 do CPC

O Doutor JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara SJ/PA, respondendo pela Vara de Santarém, torna público que serão realizados os seguintes leilões nos processos abaixo relacionados, em que é Exeqüente a União Federal (Fazenda Nacional). DATA, HORA e LOCAL: 04 de outubro de 2004, ás 14 horas, na Av. Marechal Rondon esq. c/ Curuá-Una, Prainha, Santarém-PA.
PROCESSO Nº: 1999.39.02.000817-0
Executado(a): AMAZÔNIA MEDICAMENTOS LTDA.
Bem: 02 (duas) cadeiras para uso em barbearia, marca Kixiki, cor preta, hidráulica, reavaliadas em R$500,00 (quinhentos reais) cada, perfazendo o total de R$1.000,00 (mil reais) – 08/09/2004;
02 (duas) cadeiras para uso odontológico, marca Kixiki, cor preta, reavaliadas em R$500,00 (quinhentos reais) cada, perfazendo o total de R$1.000,00 (mil reais) - 08/09/2004.
Os bens encontram-se no seguinte endereço: Trav. Turiano Meira, 519-A, Santarém-PA.
PROCESSO Nº: 1999.39.02.000910-2
Executado(a): AMAZÔNIA MEDICAMENTOS LTDA.
Bem: 01 (um) Foco Cirúrgico, marca Brave, transportável, com lâmpada stalética, cor cinza - reavaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais) – 08/09/2004.
O bem encontra-se no seguinte endereço: Trav. Turiano Meira, nº. 519-A, Santarém-PA.
PROCESSO Nº: 2000.39.02.000013-0
Executado(a): M. VITÓRIO
Bem: 01 (um) imóvel urbano, "Domínio útil do terreno urbano, aforado ao Patrimônio Municipal de Santarém, esquina com as Ruas Maicá e São Cristóvão, no Bairro Maicá, de forma irregular, com área de 6.217,75m², limitando-se ao Norte, com a Rua Maicá, medindo 65,00m; ao Sul, com a Rua São Cristóvão, medindo 68,00m; a Leste, com José Ronaldo Carvalho Costa, medindo 93,00m, e a Oeste, com a Av. Santarém, medindo 94,00m.", matriculado sob o nº 12.530 do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício.
O bem foi reavaliado em R$12.000,00 (doze mil reais) – 08/09/2004.
Notas:
1) Os bens serão arrematados pela maior oferta.
2) Se os bens não alcançarem lanço igual ou superior à avaliação, serão arrematados em 2º leilão a ser realizado no dia 14 de outubro de 2004 às 14 horas, no mesmo local, por quem oferecer maior lanço não inferior a 60% da avaliação.
3) Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e custas de arrematação.
4) Ficam intimados os executados de todos os termos, se não forem encontrados pessoalmente.
5) A carta de arrematação somente será expedida em favor do arrematante após transcorridos os prazos legais, e no caso de imóveis, apresentada prova de quitação dos impostos.
6) O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado na forma da lei.

Santarém, 20 de setembro de 2004.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara SJ/PA,
respondendo pela Vara de Santarém

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JUNIOR
DIRETORA SECRETARIA
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496
E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2004
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
1997.39.01.1227-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : CARLOS ALBERTO DIAS DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA/O-82-A – OSWALDO PINTO COELHO
ADVOG. : PA8.286 – MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 258/262), acompanhada de documentos (fls. 263/359), no prazo de 10 (dez) dias promovam, respectivamente: (a) Carlos Roberto Nogueira Bazilio, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Carlos Alberto Dias da Silva, Carlos Alberto Nunes Lima, Carlos Augusto Damasceno, Carlos José Regis Maciel, Carlos Luiz, Carlos Magno Coelho Nunes, Carlos Roberto Lobato de Araújo, Carmem Eunice Modesto Coelho e Cásssio Machado Pezini, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. (c) Carlos Magno Coelho Nunes, juntada dos documentos mencionados, sob cominação de arquivamento.2. Vista ao advogado dos autores da guia de depósito de f. 359 referente aos honorários de sucumbência, para manifestação em 5 (cinco) dias. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0256-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO EUSTÁQUIO BATISTA DA COSTA E OUTROS
ADVOG. : TO915 – RANIELE MARIA O. SILVA E DUTRA E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, colgindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Décio Ribeiro Alves e Pedro Sérgio Gomes Neto, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento dos credores Antônio Eustáquio Batista da Costa e Carlos Henrique de Castro, uma vez que, devidamente intimados (f. 294), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 295/298), acompanhada de documentos (fls. 297/298), no prazo de 10 (dez) dias promova o autor José Bosco Dutra Ferreira, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 4. Considerando que os autos foram retirados com carga pelo patrono dos autores em 21/6 e devolvido em 22/6, restou se objeto o pedido de f. 300. 5. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0261-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA6.215-A – LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Excluam-se do termo de autuação os autores Sebastião de Oliveira Sousa, José Wilson Castro Ambrosi, José Laércio Silva de Sousa, Dalvino Alberto dos Santos e Francisco Gonçalves Pereira, fls. 205 e 212/213. 2. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no acórdão de fls. 177/178, retifico o item 2 do despacho de f. 231 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 3. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Nos processos abaixo relacionados:
1998.39.01.0629-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : CRIZONIO PEREIRA DE SOUSA
ADVOG. : PA3.815 – GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1998.39.01.0799-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : GILSON BELAS PEREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA7.911 – RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.01.0348-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MOACY RIBEIRO LIMA
ADVOG. : PA3.815 – GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no acórdão de fls. .../..., retifico o item 2 do despacho de f. ..., para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 2. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0777-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : EDÍLSON DE JESUS SANTOS
ADVOG. : PA3.815-B – GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no acórdão de fls. 83/88 e 98/101, retifico o item 2 do despacho de f. 139, para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 3. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0797-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : EDINEI FLAVIANO DA ROCHA E OUTROS
ADVOG. : TO915 – RANIELE MARIA O. SILVA E DUTRA E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Vista à CEF da petição de fls. 190/193, para manifestação em 5 (cinco) dias. 2. Promova a CEF, no prazo de 90 (noventa) dias, tanto o cumprimento da providência quanto a comprovação nos autos, do creditamento das quantias devidas na conta vinculada dos autores, sob cominação de multa diária de R$ 100,00 (cem reais), a contar da publicação. O crédito resultante da multa pertence ao autor e será devido mesmo quando, por deficiências operacionais da empresa pública, houver pedido de prorrogação. 2. Considerando que os autos foram retirados com carga pelo patrono dos autores em 21/6 e devolvidos em 22/6, restou sem objeto o pedido de f. 300. 4. Publique-se. Oportunamente, conclusos.
No processo abaixo relacionado:

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

1999.39.01.0962-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ADÃO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : TO915 – RANIELE MARIA O. SILVA E DUTRA E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. A sentença de fls. 119/123 julgou improcedente o pedido da autora Girlene Muniz Bastos, em face da inexistência de índice devido. Desta forma, declaro extinto o feito em relação à referida autora. 2. Manifeste-se a CEF em relação à autora Ivanir Aparecida Madeira de Jesus, em 5 (cinco) dias. 3. Considerando que os autos foram retirados com carga pelo patrono dos autores em 21/6 e devolvidos em 22/6, restou sem objeto o pedido de f. 243. 4. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.1031-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : VALDOMIRO LUIZ DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA5.230-A – EDIDÁCIO GOMES BANDEIRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exclua-se do termo de autuação o autor Valdomiro Luiz da Silva, fls. 156/157. 2. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no acórdão de fls. 129/136, retifico o item 2 do despacho de f. 201 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 3. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.1275-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ITAMAR OLIVEIRA ARRAIS E OUTROS
ADVOG. : TO915 – RANIELE MARIA O. SILVA E DUTRA E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores João Pereira dos Santos, José Luiz da Silva, Lindomar Barbosa de Sousa, Llordete da Silva Monteiro e Maria Raimunda da Silva, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento dos credores Itamar Oliveira Arrais, Jorge Santos Amorim, José Ribamar Rodrigues de Sousa e Maria Guimarães Ribeiro, uma vez que, devidamente intimados (f. 208), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida na sentença de fls. 125/128, retifico o item 4 do despacho de f. 207 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 4. Considerando que os autos foram retirados com carga pelo patrono dos autores em 21/6 e devolvidos em 22/6, restou sem objeto o pedido de f. 215. 5. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.1326-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO GONÇALVES CARDOSO E OUTROS
ADVOG. : TO915 – RANIELE MARIA O. SILVA E DUTRA E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Antonio Gonçalves Cardoso, Jorge Orivaldo de Souza Farias e Manoel Silva dos Santos, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento dos credores João Pereira da Silva, José Francisco dos Santos, Maria augusta do Nascimento, Maria Diana Pereira de Lima e Raimunda Matias Costa, uma vez que, devidamente intimados (f. 294), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 295/297), acompanhada de documentos (fls. 298/302), no prazo de 10 (dez) dias promovam, respectivamente (a) Francisco Gomes Feitosa Filho, manifestação sobre a existência de acordo celebrado, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de homologação. (b) Lauro Costa Filho, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 4. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão no acórdão de fls. 217/222, retifico o item 4 do despacho de f. 293 para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 5. Considerando que os autos foram retirados com carga pelo patrono dos autores em 5/7 e devolvidos em 6/7, restou sem objeto o pedido de f. 304. 6. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.0356-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : VALMIR AFONSO GURGEL E OUTROS
ADVOG. : BA13.744 – EDWARD CABRAL COSTA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Providencie a Secretaria o cumprimento do despacho determinado no item 1 do despacho de f. 225. 2. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão da sentença de fls. 146/149 e mantido pelo acórdão de fls. 175/181, retifico o item 2 do despacho supra, para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 3. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2004
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
1997.39.01.0975-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ALFREDO NETO E OUTROS
ADVOG. : PA4.902-A – ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Vista a CEF da petição de fls. 257/258, pra manifestação em 5 (cinco) dias. 2. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0081-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANA AMÉLIA BARROS BRAGA E OUTROS
ADVOG. : PA4.902-A – ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Antonio Simões de Miranda, Elinalva Silva dos Santos, Geirane Alves da Silva, Liomar da Silva Santos, Osmar Bento Gonçalves, Osvaldo Costa Souza e Rosivaldo Domingues, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento dos credores Ana Amélia Barros Braga e Maria Consolação Barbosa de Oliveira, uma vez que, devidamente intimados (f. 266), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Diante das proposições firmadas pela CEF (fls. 286/287), acompanhada de documentos (fls. 288/289), no prazo de 10 (dez) dias promova a autora Lucinda Balby Ribeiro, manifestação sobre o pagamento das importâncias devidas, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 4. Vista ao advogado dos autores da guia de depósito dos honorários de sucumbência juntados à f. 289, para manifestação em 5 (cinco) dias. 5. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0284-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : EDMILSON GUIMARÃES ALMEIDA E OUTROS
ADVOG. : PA6215-A – LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Vista ao advogado dos autores da guia de depósito dos honorários de secumbência juntada à f. 278, para manifestação em 5 (cinco) dias. 2. Publique-se. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos, registrando-se na fase "arquivado com depósito".
Nos processos abaixo relacionados:
1998.39.01.0561-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCO BARROS GOMES E OUTROS
ADVOG. : PA7911-B – RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.01.0149-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ LEAL CAVALCANTE
ADVOG. : PA3.662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF E
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
1999.39.01.0352-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : BENEDITO DA SILVA
ADVOG. : PA3.662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no acórdão de fls. .../..., retifico o item 2 do despacho de f. ... para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 3. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se dando-se baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0791-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : SALUSTIANO CESÁRIO LEITE E OUTROS
ADVOG. : PA11.666 – ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Defiro o pedido de vista de f. 280, por 5 (cinco) dias. (...).
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0792-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : NÉLIO APARECIDO MACHADO E OUTROS
ADVOG. : PA11.666 – ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. (...). 2. Defiro o pedido de vista de f. 270, por 5 (cinco) dias. 3. Publique-se.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2004
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0623-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : LUIZ GOMES DA SILVA
ADVOG. : PA3.815 – GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no acórdão de fls. 112/122, retifico o item 2 do despacho de f. 151, para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 2. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0287-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
ADVOG. : PA3.815 – GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelo credor Francisco Vieira da Silva, uma vez que, devidamente intimados (f. 167), silenciou. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no acórdão de fls. 136/139, retifico o item 2 do despacho de f. 166, para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios 3. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0387-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : AGNELO VIEIRA DE SOUSA
ADVOG. : PA3.815 – GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento do credor Agnelo Vieira de Sousa, uma vez que, devidamente intimados (f. 149), silenciou. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no acórdão de fls. 124/125, retifico o item 2 do despacho de f. 148, para excluir a determinação de depósito dos honorários advocatícios. 3. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0691-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : LÚCIA HELENA ARANTES DE ASSIS E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B – RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de

DOCUMENTO ILEGÍVEL

juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores José Rodrigues de Morais, Lúcia Helena Arantes de Assis, Luiz Padilha da Silva, Marcivaldo Correia da Silva, Orlando Ferreira Rocha, Trerezinha Anacleto da Silva, Zelina Pereira Lopes e Edilson Francisco Americano, uma vez que, devidamente intimados (f. 254), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Vista ao advogado dos autores da guia de depósito dos honorários de sucumbência, juntada à f. 257, para manifestação em 5 (cinco) dias. 4. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.0957-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA11.666 – ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDINAE REBONATTO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Francisca das Chagas Silva Torres, Haroldo Silva Sousa, João de Moura Pacheco, Eliude Barreto de Araújo, Francisco Gonçalves da silva, Genésio Ayala, Ildomar Ribeiro de Moura, Joaldo de Souza Lima e José Pereira dos Santos, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento do credor Francisco Pereira da silva, uma vez que, devidamente intimados (f. 330), silenciou. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Defiro o pedido de vista de f. 331, por 5 (cinco) dias. 4. (...). 5. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.0398-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA3.662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF E
ADVOG. : PA10.013 – CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Exortada a promover cumprimento espontâneo do julgado, a devedora (CEF) noticiou, coligindo documentação instrutória, a realização de transação extrajudicial, circunstância que, sem embargo de ausência de juntada do respectivo instrumento, restou assentida pelos credores Antonio Pereira da Silva, José Raimundo Lima, José Ribamar Freitas, Raimundo Ivani de Sousa e Raimundo Dias dos Santos, da mesma forma que foi noticiado o pagamento, circunstância que emerge igualmente do assentimento dos credores Fernando Antonio Cavalcante Ximenes, Maria Claide Ferreira Silva e Ana Amélia Feitosa Rodrigues, uma vez que, devidamente intimados (f. 280), silenciaram. A omissão, nessa perspectiva, sobretudo diante da advertência sobre seus efeitos, consubstancia silêncio eloqüente, indutor da existência da composição consensual da lide, razão por que nada resta a executar. 2. Diante do exposto, proclamo a inexistência de pretensão executiva titulada pelos autores, declarando o exaurimento do processo. 3. Em face à fixação de sucumbência recíproca pela decisão proferida no acórdão de fls. 171/172, deixo de fixar o depósito dos honorários sucumbenciais. 4. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

PODER JUDICIARIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
NEIAN MILHOMEM CRUZ
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 22/09/2004

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.008517-4 PROT.:16/09/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR:LUIZ OTAVIO PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADO:MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008602-5 PROT.:21/09/2004
CLASSE:7300-ACAO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO.:JOVELINO CABRERA ANDRADE
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008603-9 PROT.:22/09/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:HENRIQUE LUIZ DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO:JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
IMPDO:CAPITAO DE FRAGATA REINALDO ROSA DE SOUZA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008604-2 PROT.:21/09/2004
CLASSE:5209-JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE.:MARIA LUCIA DE MELO CARRAMANHO
ADVOGADO:MARIA LUCIA DE MELO CARRAMANHO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008606-0 PROT.:21/09/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:NELSON JOSE NAGEM FROTA E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHAO.
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008607-3 PROT.:21/09/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:JOAO PINHEIRO DA SILVA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA VARA FEDERAL CRIMINAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE LONDRINA/PR
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008608-7 PROT.:21/09/2004
CLASSE:17300-CARTA DE ORDEM PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:ANTONIO SARAIVA RABELO
J. Dpcte:DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008608-7 PROT.:21/09/2004
CLASSE:17300-CARTA DE ORDEM PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:ANTONIO SARAIVA RABELO
J. Dpcte:DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008609-0 PROT.:21/09/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN
REQDO.:TECH-ION INDUSTRIAL BRASIL S/A
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAZONAS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008610-0 PROT.:21/09/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE.:FAZENDA NACIONAL
REQDO.:MARANHAO COMERCIO DE CEREAIS LTDA
J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTES CLAROS - MG
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008611-4 PROT.:21/09/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE.:FAZENDA NACIONAL
REQDO.:MARANHAO COMERCIO DE CEREAIS LTDA
J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTES CLAROS - MG
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008612-8 PROT.:21/09/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE.:FAZENDA NACIONAL
REQDO.:MARANHAO COMERCIO DE CEREAIS LTDA
J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTES CLAROS - MG
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008613-1 PROT.:21/09/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE.:FAZENDA NACIONAL
REQDO.:MARANHAO COMERCIO DE CEREAIS LTDA
J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTES CLAROS - MG
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008614-5 PROT.:21/09/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE.:FAZENDA NACIONAL
REQDO.:MARCELO ROCCA DE ARAUJO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE RONDONIA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008615-9 PROT.:21/09/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:COMAVEL MOTOMECANIZACAO S/A
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008619-3 PROT.:22/09/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:JOAO MACIEL TAVARES
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
IMPDO:DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008619-3 PROT.:22/09/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:JOAO MACIEL TAVARES
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
IMPDO:DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008620-3 PROT.:22/09/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CARLOS ALBERTO DE SOUZA GOUVEIA
ADVOGADO:ROGER BRITO HOFSTATTER
REU:UNIAO FEDERAL / TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008622-0 PROT.:22/09/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO.:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO PARA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008530-4 PROT.:22/09/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO:JOSE ANTONIO DIAS RIBEIRO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008531-8 PROT.:22/09/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO:IDEVALDO MOURA RIBEIRO E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008532-1 PROT.:22/09/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO:MANOEL DOMINGOS CASTRO FURTADO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008533-5 PROT.:22/09/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO:ELAINE CRISTINA CASSEB DE SA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008534-9 PROT.:22/09/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO:HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS
VARA:5ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2004.39.00.008534-9 PROT.:22/09/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO:HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008535-2 PROT.:22/09/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO:ANTONIA ELIELZA PENHA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008536-6 PROT.:22/09/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO:ROZIRES DOS SANTOS REGO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008537-0 PROT.:22/09/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO:MARLY ALVES REIS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008538-3 PROT.:22/09/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO:ALDENICE TELES LIMA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008539-7 PROT.:22/09/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO:MOISES DO SOCORRO FERREIRA DE LIMA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008540-7 PROT.:10/09/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE
EXCDO:ARTHUR GOMES DA SILVA E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008541-0 PROT.:18/06/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:WALDEMIR RODRIGUES GASPAR E OUTROS
ADVOGADO:WALDEMIR RODRIGUES GASPAR
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008542-4 PROT.:29/06/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:CARLOS RIBEIRO RABELO E OUTROS
ADVOGADO:WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
EXCDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008605-6 PROT.:21/09/2004
CLASSE:10100-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
EMBTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EMBDO:FRANCISCO DAVI DE QUEIROZ MACIEL
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008616-2 PROT.:21/09/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:BRUNO ALVES PINHEIRO
EMBDO:ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZONIA AEBA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008617-6 PROT.:21/09/2004

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:BRUNO ALVES PINHEIRO
EMBDO:MARIO LUCIO DE MORAES DAMASCENO E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008618-0 PROT.:22/09/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:JOSE RENATO FRAGOSO LOBO
EXCDO:J VERBICARO & CIA LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008621-7 PROT.:22/09/2004
CLASSE:15301-RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE.:TEOLINA DE NAZARE FARIAS VAZ
ADVOGADO:JORGE LUIZ ANJOS TANGERINO
REQDO.:JUSTICA PUBLICA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.710357-0 PROT.:08/03/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
ADVOGADO:MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
RECDO:SARA DIAS SASSIM
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710358-4 PROT.:07/06/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO:ALICE DE OLIVEIRA NAZARETH NUNES E OUTROS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710358-4 PROT.:07/06/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO:ALICE DE OLIVEIRA NAZARETH NUNES E OUTROS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710359-8 PROT.:26/05/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO:EUNICE XAVIER DOS SANTOS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710360-8 PROT.:02/07/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:ANGELO BRAZIL DA SILVA
RECDO:DEA LIRA DE CARVALHO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710361-1 PROT.:09/07/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
ADVOGADO:MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO:NELMA CRISTINA MACEDO DE ARAUJO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2004.39.00.710362-5 PROT.:26/05/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:FRANCIANE D OLIVEIRA COSTA
RECDO:MARIA LUCIA DOS SANTOS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2004.39.00.710363-9 PROT.:09/07/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO:ELBERTO SILVA DOS PRAZERES
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710364-2 PROT.:26/05/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO:FRANCISCO SILVIO ARAGAO DE CARVALHO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710365-6 PROT.:10/02/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO:LUIZ OTAVIO CRUZ E SILVA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710366-0 PROT.:28/05/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
ADVOGADO:LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
RECDO:GILMAR RODRIGUES GALVAO E OUTROS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2004.39.00.710367-3 PROT.:24/05/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO:CATARINA MARIA SANTOS ABUD
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710368-7 PROT.:24/05/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO:MARIA DA CONCEICAO SANTINA MIRANDA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710370-0 PROT.:04/12/0004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO:ELIZABETH DE MELO COSTA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710371-4 PROT.:26/05/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO:MARIA NATALIA DE MACEDO SANTOS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2004.39.00.710372-8 PROT.:26/05/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO:FRANCIANE D OLIVEIRA COSTA
RECDO:ANTONIO AMERICO D'OLIVEIRA PINHEIRO LOPES
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710373-1 PROT.:21/06/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
RECDO:MARIA DO ROSARIO VALENTE
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710374-5 PROT.:14/06/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ADALGIZA NASCIMENTO
RECDO:MARIA DAS MERCES DO CARMO CONCEICAO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710375-9 PROT.:19/05/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ADALGIZA NASCIMENTO
RECDO:BIBIANO COSTA DOS SANTOS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710378-2 PROT.:20/07/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
RECDO:RAIMUNDO CRUZ DA SILVA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

	%
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	17
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	18
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	54

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
NEIAN MILHOMEM CRUZ
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2004.39.00.710035-2 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51900-ACOES CIVEIS – JEF/OUTRAS
AUTOR::VANESSA DA SILVA SERRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710139-9 PROT.:22/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::RAIMUNDA CRUZ BARROS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710241-4 PROT.:22/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::JOSE AUGUSTO MACEDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO:LENEWTON DAS GRACAS MORAES ATHAYDE
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710242-8 PROT.:22/09/2004
CLASSE:51900-ACOES CIVEIS – JEF/OUTRAS
AUTOR::JOSE DIAS RODRIGUES
ADVOGADO:ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710243-1 PROT.:21/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ERNANI PONTES ARAUJO
REU::CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710244-5 PROT.:21/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DEOLINDA RABELO DOS SANTOS
ADVOGADO:LORENA SANTIAGO FABENI
REU::UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710245-9 PROT.:21/09/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS – JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::ALFREDO NONATO DE MELO BENTES
ADVOGADO:MARIA CRISTINA FONSECA DE CARVALHO
REU::CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710245-9 PROT.:21/09/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS – JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::ALFREDO NONATO DE MELO BENTES
ADVOGADO:MARIA CRISTINA FONSECA DE CARVALHO
REU::CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710246-2 PROT.:21/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::MILTON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO:ANTONIO JOSE DE SOUZA LIMA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710247-6 PROT.:21/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::BENEDITA DE NAZARE FERREIRA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710248-0 PROT.:21/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOANA DARC FERREIRA ROCHA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710249-3 PROT.:21/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAIMUNDA ABREU SOUZA DA SILVA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710250-3 PROT.:21/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CRISTINA MARIA DUARTE VALENTE
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710251-7 PROT.:21/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MONICA TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710251-7 PROT.:21/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MONICA TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710252-0 PROT.:21/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA ODACI CORREA BARATA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710253-4 PROT.:21/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::VALERIA MIRANDA DE MORAES E SILVA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710254-8 PROT.:21/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MONICA TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710255-1 PROT.:21/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::BENEDITA DE NAZARE FERREIRA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710302-9 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS – JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::PAULO EDISON RIBEIRO DE BARROS
REU::UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710303-2 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::PAULO EDISON RIBEIRO DE BARROS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710305-0 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ROBERTA PRISCILA TAVARES DE SOUZA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710308-0 PROT.:21/09/2004
CLASSE:51900-ACOES CIVEIS – JEF/OUTRAS
AUTOR::ANA PAULA CUNHA DOS SANTOS FERNANDES
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710309-4 PROT.:21/09/2004
CLASSE:51900-ACOES CIVEIS – JEF/OUTRAS
AUTOR::ROSA MARIA FERREIRA DA ROCHA
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710315-2 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::CEZARINO GUEDES DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710316-6 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::JOAO MIRANDA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710317-0 PROT.:20/09/2004

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::CARLOS SANTOS DA CRUZ
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710318-3 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA DAS GRACAS LOBATO DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710319-7 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::CLAUDIA FURTADO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710329-0 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::MARY CASTRO DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710331-3 PROT.:22/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::BENEDITA DA SILVA RODRIGUES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710332-7 PROT.:22/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::MARCIANE DO SOCORRO DE JESUS SOUSA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710443-5 PROT.:22/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA INES DE SOUSA LIMA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710444-9 PROT.:22/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::ALTINA FERREIRA LIMA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE ---------- 0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ---------- 0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE ---------- 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE ---------- 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ---------- 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE ---------- 0
TOTAL DOS PROCESSOS ---------- 32

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
NEIAN MILHOMEM CRUZ
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 21/09/2004

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.008559-2 PROT.:17/09/2004
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:COMERCIAL METALNORTE LTDA E OUTROS
ADVOGADO:FABIO GUEDES PAIVA
REU:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008565-0 PROT.:21/09/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:EMANUELA MONTEIRO DE FREITAS
ADVOGADO:MARELY MARVAO
IMPDO:REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008566-4 PROT.:20/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:ALVARO FERREIRA PAIVA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008567-8 PROT.:20/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:MARIA AUXILIADORA CARDOSO MALCHER
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008568-1 PROT.:20/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:ELOY MORAES DOS SANTOS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008569-5 PROT.:20/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:ALEX NOGUEIRA DA SILVA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008570-5 PROT.:20/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:ROSA IBIAPINA DOS SANTOS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008570-5 PROT.:20/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:ROSA IBIAPINA DOS SANTOS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008571-9 PROT.:20/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:MARIA JULIETA FRANCA JUSTINO
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008572-2 PROT.:20/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:JOSE RICARDO COHEN CORREA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008575-3 PROT.:20/09/2004
CLASSE:5203-INTERPELACAO
REQTE.:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
REQDO.:SANT'ANA PEREIRA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008576-7 PROT.:20/09/2004
CLASSE:5209-JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE.:BRAZ DO ROSARIO AMANCIO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008577-0 PROT.:20/09/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:SULAMITA SARGES FERREIRA
ADVOGADO:ALDANERIS MATOS AMARAL
REU:MUSEU EMILIO GOELDI
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008578-4 PROT.:20/09/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:RUBENS APARECIDO BANNACH E OUTRO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008579-8 PROT.:20/09/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:JOSE ALBERTO DE FIGUEIREDO MELO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008580-8 PROT.:20/09/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:JOSE ALBERTO DE FIGUEIREDO MELO E OUTRO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008580-8 PROT.:20/09/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:JOSE ALBERTO DE FIGUEIREDO MELO E OUTRO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008581-1 PROT.:20/09/2004
CLASSE:6102-CARTA PRECATORIA PREVIDENCIARIO
REQTE:DOMINGOS RODRIGUES COUTO
REQDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008582-5 PROT.:20/09/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE:JOSE FRANCISACO DE MELO
REQDO:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008583-9 PROT.:20/09/2004
CLASSE:6102-CARTA PRECATORIA PREVIDENCIARIO
REQTE:CLEMENTINO XAVIER ROCHA
REQDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008584-2 PROT.:20/09/2004
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:FLAVIANA REZENDE VIEITAS
REQDO.:IVANI CONCEICAO PORTO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008587-3 PROT.:20/09/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:EULER JAKSON MOREIRA
ADVOGADO:JOAO CARLOS DA COSTA PATRAZANA
REU:UNIAO FEDERAL - COMARA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008588-7 PROT.:21/09/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:SIGILOSO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 5A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHAO
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008589-0 PROT.:21/09/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:SIGILOSO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 5A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHAO
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008589-0 PROT.:21/09/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:SIGILOSO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 5A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHAO
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008590-0 PROT.:21/09/2004
CLASSE:9200-ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE.:CLEOMAR CARNEIRO MOURA
ADVOGADO:MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
REQDO.:FAZENDA NACIONAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008591-4 PROT.:21/09/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARA DENISE TEIXEIRA E SILVA
ADVOGADO:PAULO OLIVEIRA
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008573-6 PROT.:20/09/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:G D CARAJAS INDUSTRIA COMERCIO E EXP DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008574-0 PROT.:20/09/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:MILTON ROBERTO DE OLIVEIRA BENTES
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008585-6 PROT.:20/09/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:COLARES LTDA
ADVOGADO:GERSON DA COSTA
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008586-0 PROT.:20/09/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:COLARES LTDA
ADVOGADO:MARIALDA DE AZEVEDO BEZERRA
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008592-8 PROT.:09/09/2004
CLASSE:10100-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE.:DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
ADVOGADO:SILVIA REGINA MONTEIRO SAMPAIO
REQDO.:GABRIEL GONDIM HERMES
VARA:5ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2004.39.00.008593-1 PROT.:06/09/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:DANIELA PEREIRA BATISTA
REU:MYRLE NELMA LIMA DA COSTA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008594-5 PROT.:10/09/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:DANIELA PEREIRA BATISTA
REU:OSCARINA GONCALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008595-9 PROT.:10/09/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:DANIELA PEREIRA BATISTA
REU:MAURO CEZAR MELO RIBEIRO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008596-2 PROT.:10/09/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REU:JOSE DE MORAES MENEZES E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008597-6 PROT.:10/09/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:DANIELA PEREIRA BATISTA
REU:LUIZ NARCISO DOS SANTOS E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008598-0 PROT.:10/09/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:DANIELA PEREIRA BATISTA
REU:MYRLE NELMA LIMA DA COSTA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008599-3 PROT.:10/09/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:DANIELA PEREIRA BATISTA
REU:RAIMUNDA ECELIA DE OLIVEIRA BOTELHO E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008600-8 PROT.:21/09/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
ADVOGADO:FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
EMBDO:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA:6ª VARA FEDERAL

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.008600-8 PROT.:21/09/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
ADVOGADO:FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
EMBDO:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008601-1 PROT.:21/09/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
ADVOGADO:FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
EMBDO:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.710340-2 PROT.:11/05/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:PERY UBIRATAN PEREA FREITAS
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
RECDO:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710341-6 PROT.:11/05/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:ORLANDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
RECDO:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710342-0 PROT.:10/02/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO:DOMINGAS PEREIRA DE LIMA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710343-3 PROT.:03/02/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO:MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO:ROMUALDO DE ALMEIDA COSTA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710344-7 PROT.:26/05/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:FRANCIANE D OLIVEIRA COSTA
RECDO:MANOEL MIRANDA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710345-0 PROT.:28/01/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO:JOSE RAIMUNDO PAMPLONA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710345-0 PROT.:28/01/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO:JOSE RAIMUNDO PAMPLONA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710346-4 PROT.:17/06/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO:JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO:JURACY DO AMARAL CARDOSO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2004.39.00.710347-8 PROT.:28/01/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO:IRANILDA DO SOCORRO DA SILVA COUTINHO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710348-1 PROT.:11/06/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
RECDO:WALTRUDES BIL CINTRA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710349-5 PROT.:26/05/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO:FRANCIANE D OLIVEIRA COSTA
RECDO:BENEDITO GOMES NONATO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710674-0 PROT.:14/07/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO:SILVIA REGINA SARMANHO SOUZA E OUTROS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2004.39.00.710675-4 PROT.:14/07/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO:JOSE MARIA DA SILVA TEIXEIRA E OUTROS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2004.39.00.710676-8 PROT.:14/07/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
RECDO:HILMA MARTINS GOMES
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710715-0 PROT.:07/07/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO:MARIA BEATRIZ DA SILVA DIAS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710716-3 PROT.:26/05/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO:MARIA CONSOLACAO CARDOSO BEZERRA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2004.39.00.710717-7 PROT.:07/07/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:ANGELO BRAZIL DA SILVA
RECDO:RUBENS JOSE DOS SANTOS NUNES
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710718-0 PROT.:26/05/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO:PEDRO DE BRITO E SILVA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2004.39.00.710719-4 PROT.:26/05/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:FRANCIANE D OLIVEIRA COSTA
RECDO:WILSON GONCALVES NAZARIO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710720-4 PROT.:23/09/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO:ZORAIDE DOS SANTOS SOUSA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710721-8 PROT.:11/05/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:MANOEL DA COSTA SAMPAIO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
RECDO:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710722-1 PROT.:08/01/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
RECDO:MARIO LUIZ DA COSTA PIMENTA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710723-5 PROT.:10/02/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO:GUARACI CASTRO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710724-9 PROT.:07/06/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO:ODALEA ROCHA DE BRITO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2004.39.00.710725-2 PROT.:18/02/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO:JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
RECDO:JOAO DA SILVA MOREIRA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710726-6 PROT.:23/06/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:ANNIE MARIA VIANNA ALVARES
RECDO:ERCILIA GOES CONDURU
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

	%
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	24
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	14
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	63

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
NEIAN MILHOMEM CRUZ
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
PROCESSO:2004.39.00.710090-0 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710159-4 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::ROSALINA DOURADO NASCIMENTO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710163-5 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::SANDRA MARIA DA CONCEICAO RAMOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710166-6 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::JOSE MARIA PEREIRA DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710167-0 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::DANIEL DANTAS DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710168-3 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::FRANCISCO FONSECA DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710169-7 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DOMINGOS DO NASCIMENTO RAMOS
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710218-1 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51900-ACOES CIVEIS – JEF/OUTRAS
AUTOR::MOACYR GONCALVES PAMPLONA
ADVOGADO:MOACYR PAMPLONA JUNIOR
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710218-1 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51900-ACOES CIVEIS – JEF/OUTRAS
AUTOR::MOACYR GONCALVES PAMPLONA
ADVOGADO:MOACYR PAMPLONA JUNIOR
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710219-5 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51900-ACOES CIVEIS – JEF/OUTRAS
AUTOR::MOACYR GONCALVES PAMPLONA
ADVOGADO:MOACYR PAMPLONA JUNIOR
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710220-5 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::SERGIO HAILTON DA SILVA DUARTE
ADVOGADO:SERGIO HAILTON DA SILVA DUARTE
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710221-9 PROT.:21/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RAYMUNDO NONNATO DE SOUZA
ADVOGADO:JOAO SOUSA DE BRITO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710222-2 PROT.:21/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::NAHIME SASSIM DAHAS DE LA ROCQUE
ADVOGADO:BRUNO MOTA VASCONCELOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710223-6 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::VERA LUCIA AMARAL LOPES
ADVOGADO:MARLENE DE NAZARE AMARAL LOPES
REU::UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
Curador::MARILENE AMARAL LOPES
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710224-0 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710224-0 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710225-3 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EMENERGILDA DA SILVA MACIEL
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710226-7 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EMENERGILDA DA SILVA MACIEL
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710227-0 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::VIVIAN LUCIA ASLAN D'ANNIBALE
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710228-4 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUCIVALDA NOGUEIRA ROSARIO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710229-8 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DE FATIMA REBELO PINHEIRO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.710230-8 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANGELA MARIA DE MELO FERREIRA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710230-8 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANGELA MARIA DE MELO FERREIRA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710231-1 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANAYSE FRANCA LEAO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710232-5 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FRANCISCA ALVES DA COSTA COELHO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710233-9 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LANA MARIA MUNIZ DA COSTA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710234-2 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::NILDA OLIVEIRA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710235-6 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOANA DARC FERREIRA ROCHA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710236-0 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MANOEL ANTONIO QUARESMA RODRIGUES
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710236-0 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MANOEL ANTONIO QUARESMA RODRIGUES
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710237-3 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::PAULO OTAVIANO BOUCAO SARGES
ADVOGADO:LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710238-7 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DENIS ROBERTS DOS REIS MONTEIRO
ADVOGADO:LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710239-0 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RUTE ARAUJO DA LUZ
ADVOGADO:LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERO
REU::UNIVERSIDADE RURAL DA AMAZONIA - UFRA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710240-0 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA JOSE DA SILVA AQUINO
ADVOGADO:LORENA SANTIAGO FABENI
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710290-4 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::IZAIAS CORREA DE MIRANDA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710291-8 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ENEAS ALVES ARANHA
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710292-1 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS – JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO CARDOSO
REU::FAZENDA NACIONAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710293-5 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::IZIDORA FERREIRA BARBOSA SIBATA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710294-9 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JONAS ELIAS RIBEIRO ALVES
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710295-2 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS – JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::EUNICE SILVA E SILVA
REU::FAZENDA NACIONAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710296-6 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RUBENI GONCALVES SOUSA
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710297-0 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANTONIO RALS LUCIO DOS SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710299-7 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51900-ACOES CIVEIS – JEF/OUTRAS
AUTOR::MARIA TEREZINHA DE JESUS PIRES
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710304-6 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::FRANCISCA APOLONHA CARDOSO GARCIA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710307-7 PROT.:21/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::MIRIAM CAMPOS BARBOSA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE ---------- 0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ---------- 0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE ---------- 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE ---------- 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ---------- 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE ---------- 0
TOTAL DOS PROCESSOS ---------- 41

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
NEIAN MILHOMEM CRUZ
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 20/09/2004

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.008544-1 PROT.:20/09/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:CLARISSA RAQUEL DE SOUZA MOURA E OUTROS
ADVOGADO:MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA
IMPDO:GERENTE DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008548-6 PROT.:17/09/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE.:FAZENDA NACIONAL
REQDO.:VALDECI DE SOUSA OLIVEIRA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008549-0 PROT.:17/09/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE.:FAZENDA NACIONAL
REQDO.:VALDECI DE SOUSA OLIVEIRA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008550-0 PROT.:17/09/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.:FAYED ANTOINE TRABOLSI E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008551-3 PROT.:17/09/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE.:FAZENDA NACIONAL
REQDO.:ESPOLIO DE ROBERTO EIJI KOGA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO MATO GROSSO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008552-7 PROT.:17/09/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 12 REGIAO
ADVOGADO:FIRMINO GOUVEIA DOS SANTOS
EXCDO:EDVAN JOSE PINTO COUTEIRO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008553-0 PROT.:17/09/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:EDVALDO DE SOUZA OLIVEIRA NETO
EXCDO:EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008553-0 PROT.:17/09/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:EDVALDO DE SOUZA OLIVEIRA NETO
EXCDO:EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008554-4 PROT.:17/09/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:EDVALDO DE SOUZA OLIVEIRA NETO
EXCDO:EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008555-8 PROT.:17/09/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO:EDVALDO DE SOUZA OLIVEIRA NETO
EXCDO:EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008556-1 PROT.:17/09/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADO:ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL
EXCDO:COMERCIO DO LAMBRIL LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008557-5 PROT.:17/09/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:NILZA ROSANGELA FURTADO GOUVEA E OUTROS
ADVOGADO:WALDIR SILVA DE ALMEIDA
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008558-9 PROT.:17/09/2004
CLASSE:4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:MARCELO NICOLAU NADER
EXCDO:MARIA AGUIDA GOMES
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008560-2 PROT.:17/09/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:MARCOS VINICIUS SANTOS DA SILVA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008561-6 PROT.:17/09/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:WALTER FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO:ROSANGELA ARAGAO HERENIO FARIAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008562-0 PROT.:20/09/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO:MAURO MARQUES GUILHON
IMPDO:DELEGADO DO MINISTERIO DO TRABALHO - PA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008562-0 PROT.:20/09/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO:MAURO MARQUES GUILHON
IMPDO:DELEGADO DO MINISTERIO DO TRABALHO - PA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008563-3 PROT.:20/09/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR:PEDRO PENICHE PINHEIRO
ADVOGADO:NILZA MARIA PAES DA CRUZ
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008564-7 PROT.:20/09/2004
CLASSE:15203-PRISAO PREVENTIVA
REQTE.:MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REQDO.:SIGILOSO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008543-8 PROT.:17/09/2004
CLASSE:15301-RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE.:SS ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO:REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA
REQDO.:JUSTICA PUBLICA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008545-5 PROT.:01/09/2004
CLASSE:10100-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE.:DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
ADVOGADO:SILVIA REGINA MONTEIRO SAMPAIO
REQDO.:EGESA ENGENHARIA S/A
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008546-9 PROT.:10/08/2004
CLASSE:5109-ACAO DE RESTAURACAO DE AUTOS
REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:MARIA AMELIA MAIA FRANCO
REQDO.:MADEIREIRA LEAO DO NORTE LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008547-2 PROT.:17/09/2004
CLASSE:11500-EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE:PEDRO PAULO PINHEIRO REIS
ADVOGADO:RAIMUNDO NONATO FERREIRA BRAGA
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.710727-0 PROT.:25/06/2004

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:CARLOS FERREIRA DIAS
ADVOGADO:SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
RECDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710727-0 PROT.:25/06/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:CARLOS FERREIRA DIAS
ADVOGADO:SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
RECDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.710728-3 PROT.:08/03/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:HELOISA ANTONIA FIGUEIREDO MACEDO
RECDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.710729-7 PROT.:11/05/2004
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENCA CIVEL
RECTE:WILSON DA CONCEICAO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
RECDO:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

	%
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	17
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	4
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	24

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
NEIAN MILHOMEM CRUZ
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2004.39.00.710033-5 PROT.:15/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::MANOEL ORLANDO DE ALMEIDA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710034-9 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51900-ACOES CIVEIS – JEF/OUTRAS
AUTOR::EWERSON ARAUJO ALEXANDRE
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710043-8 PROT.:13/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::JOAO DE FARIAS SALES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710045-5 PROT.:13/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::IVANILDE ARAUJO SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710047-2 PROT.:13/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA INACIA NOGUEIRA FERREIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710053-0 PROT.:13/09/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS – JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::OSCARINA ROCHA DA SILVA
REU::FAZENDA NACIONAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710054-4 PROT.:13/09/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS – JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::ODILEA LIRA TAVARES DOS SANTOS
REU::FAZENDA NACIONAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710056-1 PROT.:13/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ODILSON SANTOS MACHADO
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710056-1 PROT.:13/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ODILSON SANTOS MACHADO
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710063-3 PROT.:13/09/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS – JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::IZABEL CRISTINA MATOS DE SOUSA
REU::FAZENDA NACIONAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710064-7 PROT.:13/09/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS – JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::ALVARO CARNEIRO DE SOUSA
REU::FAZENDA NACIONAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710089-0 PROT.:13/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::EDNARDO BARBOSA DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710093-1 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS – JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::JOAO FONSECA DE SOUSA
REU::FAZENDA NACIONAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710094-5 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51600-ACOES CIVEIS – JEF/FGTS
AUTOR::TEREZA DE SOCORRO ARAUJO COSTA
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710095-9 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::PAULO SERGIO DA CRUZ MOREIRA
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710098-0 PROT.:15/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::MANOEL DA SILVA TAVARES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710099-3 PROT.:15/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::BERNARDO CEREJO RAMOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710110-0 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::ORLINDO MANOEL FLEXA FERREIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710120-3 PROT.:14/09/2004
CLASSE:51600-ACOES CIVEIS – JEF/FGTS
AUTOR::NAIME DOS SANTOS ALVES E OUTROS
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710121-7 PROT.:15/09/2004
CLASSE:51600-ACOES CIVEIS – JEF/FGTS
AUTOR::ALBINO DINIZ DA SILVA
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710122-0 PROT.:15/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::RAIMUNDA FARIAS DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710123-4 PROT.:15/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::CLAUDEMIRO PARAENSE CONCEICAO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710124-8 PROT.:15/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DOS SANTOS LOBATO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710125-1 PROT.:15/09/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS – JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::FRANCINETE ALVES
REU::UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710126-5 PROT.:15/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::EURICO CAVALEIRO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710127-9 PROT.:15/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RUTH LUIZA RAMOS BARROS
REU::FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710128-2 PROT.:15/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DULCENIZE TEIXEIRA DE ALMEIDA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710129-6 PROT.:15/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DULCIRENE TEIXEIRA CONTENTE
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710132-3 PROT.:15/09/2004
CLASSE:51600-ACOES CIVEIS – JEF/FGTS
AUTOR::MARIO ANTONIO DE CARVALHO MACHADO
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710134-9 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51600-ACOES CIVEIS – JEF/FGTS
AUTOR::MARIA AUXILIADORA CONCEICAO DE CARVALHO
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710136-8 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51900-ACOES CIVEIS – JEF/OUTRAS
AUTOR::HAROLDO HENRIQUE FIGUEIRA MAIA
REU::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710140-9 PROT.:15/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LAURA COSTA SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710141-2 PROT.:15/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::OSVALDINA DOS SANTOS PERDIGAO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710143-0 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51209-PREVIDENCIARIA/OUTRAS
AUTOR::ALDAMIRO RABELO DA COSTA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710144-3 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::JOSE DA COSTA FARIAS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710150-1 PROT.:15/09/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS – JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::MARIA JOSE DE PAULA PROGENIO
REU::UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710151-5 PROT.:15/09/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS – JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::CONSUELO BRIGIDO ALVES
REU::UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710152-9 PROT.:15/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::JOSE MOACYR MAGALHAES BRANDAO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710153-2 PROT.:15/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA DE NAZARE REBELO FERREIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710154-6 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MIGUEL AMORAS ALVES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710155-0 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CLODOALDO PEREIRA DO COUTO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710156-3 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::NEUZA MAGNO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710157-7 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::RAIMUNDO NONATO PAIVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710158-0 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA DE BELEM GOUVEA BARROS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710160-4 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA ZULEIDE CARDOSO DAMASCENO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710161-8 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::VICENTE PESSOA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710162-1 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS – JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::MARILEIDE CAVALCANTE
REU::FAZENDA NACIONAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710164-9 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::TEREZINHA SOUZA DIAS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710165-2 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::FRANCISCO JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
REU::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710171-0 PROT.:13/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::WDIRLEI PINTO CARDOSO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710174-1 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51209-PREVIDENCIARIA/OUTRAS
AUTOR::AVANSLEI OLIVEIRA DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710175-5 PROT.:15/09/2004
CLASSE:51600-ACOES CIVEIS – JEF/FGTS
AUTOR::ARCY AMARAL CORREA DE MIRANDA E OUTROS
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710176-9 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51100-ACOES CIVEIS – JEF/TRIBUTARIO
AUTOR::MARIA LUCI SOUZA PEREIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710177-2 PROT.:16/09/2004

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::VERA LUCIA COSTA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710179-0 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::MANOEL BENEDITO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710180-0 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CIDALINA SERRA VASCONCELOS
ADVOGADO:SARITA ROSA DE JESUS MENEZES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710180-0 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CIDALINA SERRA VASCONCELOS
ADVOGADO:SARITA ROSA DE JESUS MENEZES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710181-3 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA RAIMUNDA CORNELIO NASCIMENTO
ADVOGADO:SARITA ROSA DE JESUS MENEZES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710182-7 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51600-ACOES CIVEIS – JEF/FGTS
AUTOR::MARIA DE LOURDES VASCONCELOS DA SILVA
ADVOGADO:JOSE ARNALDO DE SOUSA GAMA
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710183-0 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::IZA LUZIA OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710184-4 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA EDITE DA COSTA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710186-1 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANTONIA NIZIA DA SILVA E SILVA
ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710187-5 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ALINO ZAVARISE BIS
ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710187-5 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ALINO ZAVARISE BIS
ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710188-9 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANTONIO CARLOS SCARANTE
ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710189-2 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MANOEL CAMPELO DA SILVA
ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710190-2 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE CORDEIRO DE SOUZA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710191-6 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ORLANDO DA GAMA RODRIGUES
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710192-0 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ORLANDO DA GAMA RODRIGUES
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710193-3 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUZ MARINA SENA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710193-3 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LUZ MARINA SENA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710194-7 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA ANGELINA TEIXEIRA SANTOS
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710195-0 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOAQUIM GONCALVES LIRA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710196-4 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CRISTINA MARIA DUARTE VALENTE
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710197-8 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARCOS MIRANDA DE FREITAS
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710198-1 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JULIO ARMANDO SOUZA DA CUNHA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710199-5 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::RONALDO JOAQUIM GOMES MOURAO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710200-0 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::DALVA CRISTINA DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710201-3 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ALCIMAR DO SOCORRO FREITAS SOARES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710202-7 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JAKSON LUIZ COSTA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710203-0 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::HUMBERTO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO:ROGER BRITO HOFSTATTER
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710204-4 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::CARLOS ALBERTO DE SOUZA GOUVEIA
ADVOGADO:ROGER BRITO HOFSTATTER
REU::UNIAO FEDERAL / TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710205-8 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JULIO DO ESPIRITO SANTO CONCEICAO
ADVOGADO:JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU::UNIVERSIDADE RURAL DA AMAZONIA - UFRA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710206-1 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710207-5 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MANOEL NATALINO DA SILVA ABREU
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710207-5 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MANOEL NATALINO DA SILVA ABREU
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710208-9 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA ELZA BARBOSA SOARES
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710209-2 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::NILMA CERES VILHENA DE VASCONCELOS
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710210-2 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::LIANA MARIA MACHADO FIGUEIRA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710211-6 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MARIA GERMANA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710212-0 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DIRCINDA DA SILVA SARMANHO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710213-3 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DEOLINDA DA GRACA REGO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710213-3 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::DEOLINDA DA GRACA REGO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710214-7 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOSE OSMAR DA ROCHA MACHADO
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710215-0 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JOAQUIM GONCALVES LIRA
ADVOGADO:JULIO CESAR TELES NETO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710216-4 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51600-ACOES CIVEIS – JEF/FGTS
AUTOR::HENRIQUE FAUSTINO PALHETA ATAIDE
ADVOGADO:ALUIZIO MORAES DA SILVA
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710217-6 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::JORGE EVANDRO PEREIRA RAMOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710298-3 PROT.:17/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::MARINALVA ALVES SANTANA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710300-1 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA ALTINA GONCALVES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710301-5 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::CACILDA DOS SANTOS ALMEIDA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710301-5 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::CACILDA DOS SANTOS ALMEIDA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710306-3 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51900-ACOES CIVEIS – JEF/OUTRAS
AUTOR::ALBANO BAIA DE CARVALHO
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710330-0 PROT.:20/09/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA DAS GRACAS PRADO BORGES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711021-6 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::ANA LUCIA CONTENTE PAES E OUTROS
ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711028-1 PROT.:16/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::MANOEL CAMPELO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIDIS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711037-0 PROT.:15/09/2004
CLASSE:51600-ACOES CIVEIS – JEF/FGTS
AUTOR::JOSE AUGUSTO CUNHA DA COSTA
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711038-4 PROT.:15/09/2004
CLASSE:51600-ACOES CIVEIS – JEF/FGTS

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

AUTOR::CARLOS BENEDITO DE JESUS MESQUITA
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711039-8 PROT.:15/09/2004
CLASSE:51600-ACOES CIVEIS – JEF/FGTS
AUTOR::ANTONIO DE SOUSA MONTEIRO
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711039-8 PROT.:15/09/2004
CLASSE:51600-ACOES CIVEIS – JEF/FGTS
AUTOR::ANTONIO DE SOUSA MONTEIRO
REU::CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.711102-6 PROT.:15/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS – JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR::KELLER AUGUSTO DOS SANTOS SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE ---------- 0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ---------- 0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE ---------- 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE ---------- 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ---------- 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE ---------- 0
TOTAL DOS PROCESSOS 102

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
NEIAN MILHOMEM CRUZ
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Substituto: Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret : DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: http://www.pa.trf1.gov.br
E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 117/2004
EXPEDIENTE DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.008206-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ACIOLE JOSE TEIXEIRA
ADVOGADO : GO00010614 - ALTINO FERREIRA BUENO
ADVOGADO : GO00005541 - JOSE RICARDO ROQUETTE
ADVOGADO : GO00011767 - MARCOS CAETANO DA SILVA
IMPDO : PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARA
2004.39.00.008363-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ALBRAS - ALUMINIO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO : PA00009664 - VITOR ANDRE TEIXEIRA LIMA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
2004.39.00.008368-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ALBRAS - ALUMINIO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO : PA00009664 - VITOR ANDRE TEIXEIRA LIMA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
2004.39.00.008544-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CLARISSA RAQUEL DE SOUZA MOURA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008775 - MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA
IMPDO : GERENTE DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Notifique-se a autoridade indigitada coatora a prestar informações. Após, apreciarei o pedido de liminar. Publique-se. Intime-se.
2003.39.00.012908-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : TRANSNAVE - TRANSPORTE E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO : PA00008257 - ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquive-se.
2004.39.00.008450-8 ACAO CAUTELAR INOMINADA
RECTE. : WAGNER SPINDOLA DE ATAIDE
ADVOGADO : PA00007655 - MARCUS VINICIUS GUIMARAES DE SOUZA
REQDO. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Cite-se a CEF com urgência para contestar. Após apreciarei o pedido de liminar. Publique-se. Intime-se.
2003.39.00.001578-4 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : RAIMUNDO NONATO DA SILVA MATOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando o já exposto no despacho de f. 42, indefiro o pedido formulado na petição de f. 44 pela Caixa Econômica Federal, posto que não comprovada pela Requerente a realização e esgotamento de diligências para obtenção do endereço atualizado do Requerido, bem como por ser incabível a sua pretensão de transferir a este Juízo atribuição que lhe é conferida pelo CPC. No entanto, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que as Requerentes cumpram a providência de sua alçada, sob pena de arquivamento, uma vez que já foi deferida à f. 36 a intimação pretendida na inicial.
1998.39.00.003344-5 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO LAZARO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 333 pela parte autora, assinando o prazo de 15 (quinze) dias para que a Caixa Econômica Federal comprove os valores transacionados com os litisconsortes JOAQUIM NÉLSON OLIVEIRA LOPES, OLANDA FERREIRA PIO, BENEDITA DE OLIVEIRA ALENCAR, WALDEMIR MAIOLINO DO NASCIMENTO, MARIA HILDA SANTOS CAVALCANTI e RAIMUNDO NONATO LOBO DE LEÃO.
1998.39.00.009641-0 TRIBUTARIA
AUTOR : ASSOCIACAO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Tendo em vista o pedido de fl. 114-115, converto o julgamento em diligência, para deferir vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias. No mesmo prazo, traga a autora o ato constitutivo comprovando a legitimidade para representar seus associados em juízo, bem como a ata da Assembléia Geral de eleição e termo de posse de sua atual presidente (...). Após, com ou sem manifestação da autora, retornem os autos conclusos. Publique-se. Intime-se.
1999.39.00.007412-9 FGTS
AUTOR : BETANIA PAIVA BARAUNA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 299 pela parte autora, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja apresentada manifestação acerca do cumprimento do julgado em relação à litisconsorte MARISANTA PAIVA BARAÚNA.
2000.39.00.010838-9 FGTS
AUTOR : ANTONIO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA0000M532 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
ADVOGADO : PA00008316 - SILÁS SANTOS ANTONIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro, parcialmente, o pedido formulado na petição de f. 212 pela parte autora, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 210.
2001.39.00.009202-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ABEL BENTES DA COSTA
ADVOGADO : PA00009880 - ANDERSON COSTA RODRIGUES
ENTIDADE : UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando seu retorno do E. TRF da 1ª Região, concedo vista dos presentes autos ao Impetrante, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após o decurso do prazo acima estipulado, não havendo manifestação em sentido contrário, arquivem-se.
1998.39.00.004590-5 FGTS
AUTOR : JOSE BERNARDO DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação à litisconsorte ROSA CANUTO e a sua complementação quanto a OZIEL QUEIROZ VASCONCELOS, conforme o noticiado às f. 296/305, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a Caixa Econômica Federal comprove os valores transacionados com os litisconsortes JOÃO PEREIRA DE FREITAS, FRANCISCO AUGUSTO FERREIRA DE AVIZ, JOSÉ BERNARDO DA COSTA, FRANCO DE LEÃO FILHO e JOSÉ ATANÁZIO RODRIGUES, conforme o requerido à f. 295 pela parte autora.3 - Por fim, indefiro o pedido formulado na petição de f. 295 em relação à litisconsorte RAIMUNDA RUFINA CÂNCIO DE DEUS, uma vez que não existem diferenças significativas entre a assinatura constante na cópia microfilmada do termo de adesão apresentada à f. 286 e as verificadas nos documentos que instruíram a inicial. Outrossim, a comprovação à f. 248 do saque dos valores transacionados, operação esta que, de forma obrigatória, deve ser realizada pessoalmente pelo titular da conta vinculada ao FGTS, corrobora para atestar o interesse daquela autora em celebrar o acordo.
1997.39.00.008796-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DO PERPETUO SOCORRO DAIBES OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro, parcialmente, o pedido formulado na petição de f. 191/192 pela parte autora, renovando por 60 (sessenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 102. Entretanto, em face do alegado na petição acima mencionada, relembro à parte autora que o despacho que determinou a execução foi exarado em 29/11/2002, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/12/2002, sendo que até a presente data este Juízo aguarda tolerantemente que os Autores cumpram a providência de sua alçada, sem que, em nenhum momento, tenha sido comprovado por parte dos interessados a resistência ou o retardamento injustificado do órgão detentor da documentação.
1997.39.00.008792-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ALEX SALES MAIA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro, parcialmente, o pedido formulado na petição de f. 215/216 pela parte autora, renovando por 60 (sessenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 140. Entretanto, em face do alegado na petição acima mencionada, relembro à parte autora que o despacho que determinou a execução foi exarado em 29/11/2002, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/12/2002, sendo que até a presente data este Juízo aguarda tolerantemente que os Autores cumpram a providência de sua alçada, sem que, em nenhum momento, tenha sido comprovado por parte dos interessados a resistência ou o retardamento injustificado do órgão detentor da documentação.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
95.00.01204-9 OUTRAS
AUTOR : ELIETE NASCIMENTO FERREIRA
ADVOGADO : - ELIETE NASCIMENTO FERREIRA
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00005679 - MARIZETE DE CUNHA LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Manifestem-se o BACEN e a Caixa Econômica Federal acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de requererem a execução, deverão instruir o pedido com as cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo (art. 604 do CPC). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
1998.39.00.001517-0 FGTS
AUTOR : ADOLFO BARROS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003076 - CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS
ADVOGADO : PA00004945 - LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) ADOLFO BARROS DA SILVA, AFONSO COSTA RODRIGUES e EDMILSON FRANÇA MEDEIROS, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. A Caixa Econômica Federal informou o cumprimento espontâneo do julgado (f. 207) em relação à litisconsorte ANA CLÁUDIA RAIOL PINTO VIDIGAL. Em face do requerido na petição de f. 235/236 pela parte autora, foi determinado à f. 237 que a Ré apresentasse as planilhas de cálculo e os extratos analíticos utilizados para a obtenção dos valores creditados. Os documentos solicitados foram apresentados às f. 241/253. Então, concedida vistas dos autos à parte autora (f. 254) para que, persistindo sua insatisfação quanto ao cumprimento do julgado, apresentasse memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considerasse como ainda devidos, nada foi providenciado. Dessa forma, verificada a preclusão consumativa (artigo 183 do CPC), em face da inércia da parte autora em impugnar os valores creditados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à litisconsorte ANA CLÁUDIA RAIOL PINTO VIDIGAL, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) ÁLVARO DE SOUZA BRABO, ÁLZIRA RODRIGUES DE ARAÚJO, ANA MARIA LIRA DOS SANTOS, BENJAMIN DO COUTO LAMARÃO e CLERES DE FÁTIMA NUNES DE ALMEIDA ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 181/182, 211 e 230; bem como que quanto ao(s) autor(es) EDSON MAIA COELHO o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito á(s) f. 126/131. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
1999.39.00.008063-7 FGTS
AUTOR : ANGELA MARIA PAIVA CELESTINO E OUTROS
ADVOGADO : PA00005170 - SELMA CLARA RODRIGUES
ADVOGADO : PA00005306 - VERA LUCIA DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) ANTÉRIO DE MELO RIBEIRO, JOSÉ ANTÔNIO ALVES, PEDRO NASCIMENTO RIBEIRO e VLADIMIR RODRIGUES COSTA, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3º figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) ÂNGELA MARIA PAIVA CELESTINO, ANTÔNIO BERNARDINO DE CARVALHO, ANTÔNIO EDMILSON FÉLIX, JOAQUINA PONTE BASTOS DA CRUZ, JOSÉ VIEIRA DO NASCIMENTO e VALDEMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
1999.39.00.001626-3 FGTS
AUTOR : OSCAR BENEDITO MARQUES E OUTROS
ADVOGADO : PA00007665 - CARLOS GUILHERME DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO : PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Homologo a transação firmada entre o(s) autor(es) RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MOREIRA, ROBERTO DUTRA MIRANDA e a Caixa Econômica Federal (f. 238 e 239). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94. Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) MARCOS MONTEIRO BORGEM, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) ANTONIO FARIAS CARDOSO, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS TELES, WALDIR SILVA DA CONCEIÇÃO e DONATILA COSTA SANTOS, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) OSCAR BENEDITO MARQUES e CLÁUDIO ARAÚJO ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 148/149; bem como que quanto ao(s) autor(es) MARCOS ANTONIO AMORIM MALATO o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito à(s) f. 50 /51. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2ª Vara Federal
Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Substituto: Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: http://www.pa.trf1.gov.br
Email: 02vara@pa.trf1.gov.br
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE AGOSTO DE 2004

MATRÍCULA DA JUÍZA	VARA	DATA	CÍVEL
126	2ª	08/2004	

ESTATÍSTICA PERTENCENTE À JUÍZA: HIND GHASSAN KAYATH

CLASSES	SENT. 1	SENT. 2	EMB. DEC.	DESP.	DEC. INT	INF. MS, HC, AGRV
1100 – TRIBUTÁRIA				5	1	
1201 – PREVIDENCIÁRIA – CONCESSÃO BENEFÍCIO				2		
1300 – SERVIÇOS PÚBLICOS	4			10	3	
1400 – IMÓVEIS				2		
1600 – FGTS	10	33		18	1	
1701 – SIST. FINANC. HABITAÇÃO				2		
1900 – OUTRAS	2			4		
2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	1	1	1	16	8	
2200 – MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	1					
4100 – EXEC. DIV. TÍT. JUDICIAL		1		7		
5103 – AÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS				1		
5104 – AÇÃO POSSESSÓRIA				2	1	
5119 – AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE				2		
5199 – AÇÃO DIVERSA/OUTRAS	1			4		
5201 – PROTESTO	5			3		
5203 – INTERPELAÇÃO				1		
5209 – JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS				5		
6104 – CARTA PRECATÓRIA CIVEL				6		
6304 – CARTA DE ORDEM EXTR. FEITOS CIVEL				1		
7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA					1	1
8600 – CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MIN.				2		
9200 – AÇÃO CAUTELAR INOM.				2		
10100 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA				1		
10600 – OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS		1		1		
11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO						
TOTAL	24	36		97	15	

AUDIÊNCIAS E INQUIRIÇÕES

AUDIÊNC. ADMON REALIZ	AUDIÊNC. CONCIL REALIZ	AUDIÊNC. INSTR REALIZ	AUDIÊNC. JUST. PRÉVIA REALIZ	AUDIÊNC. NATURAL. REALIZ

DEPOIM. PESSOAIS TOMADOS (AUTOR/RÉU)	TESTEMUNHAS INQUIRIDAS	PERITOS E ASSIST. TEC. OUVIDOS	JURI	OUTRAS

PRAÇAS, LEILÕES E OUTROS ATOS INSTRUTÓRIOS

PRAÇAS E LEILÕES REALIZADOS	INSPEÇÃO JUDICIAL REALIZADA	PERÍCIA: ORDENADA/ DEFER., INDEF. OU ORDENADA NOVA PER.	DEVOLVIDOS JULGAM. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA	OUTROS
			2	

PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 60 DIAS (SITUAÇÃO ATUAL)

PARA DESPACHO	PARA DECISÃO	PARA SENTENÇA
		25

MATRÍCULA DO JUIZ	VARA	DATA	CÍVEL
265	2ª	08/2003	

ESTATÍSTICA PERTENCENTE AO JUIZ: FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR

CLASSES	SENT. 1	SENT. 2	EMB. DEC.	DESP.	DEC. INT	INF. MS, HC, AGRV
1100 – TRIBUTÁRIA		1		14	1	
1200 – PREVIDENCIÁRIA				5		
1300 – SERVIÇOS PÚBLICOS	5	2		74	2	
1400 – IMÓVEIS				2		
1600 – FGTS	5	26		125	12	
1701 – SIST. FINANC. HABITAÇÃO	1			19	5	
1702 – SIST. HIPOTECÁRIO				1		
1900 – OUTRAS		1		27	2	
2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	1	4		25	5	
2200 – MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO				1		
2300 – HABEAS DATA	1					
4100 – EXEC. DIV. TÍT. JUDICIAL		8		113		
4400 – EXECUÇÃO DIVERSA/OUTRAS				1		
5101 – AÇÃO DE CONSIGN. PAGAM.				4		
5102 – AÇÃO DE DEPÓSITO				1		
5104 – AÇÃO POSSESSÓRIA				7		
5106 – AÇÃO DE USUCAPIÃO				2		
5107 – AÇÃO DE DIVISÃO				1		
5110 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO				2		
5111 – AÇÃO DISCRIMINATÓRIA				1		
5119 – AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE	2			13		
5199 – AÇÃO DIVERSA/OUTRAS				40	4	
5201 – PROTESTO				48		
5207 – OPÇÃO DE NACIONALIDADE				4		
5209 – JURISD VOLUNT/OUTROS				1		
6102 – CARTA PRECATÓRIA PREVIDENC.				1		
6104 – CARTA PRECATÓRIA CIVEL				4		

DOCUMENTO ILEGÍVEL

7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA				7		1
7200 – AÇÃO POPULAR				3		
8100 – AÇÃO SUMÁRIA/ACIDENTE DE TRANSITO				2		
8800 – AÇÃO SUMÁRIA/OUTROS				1		
9101 – ARRESTO				1		
9200 – AÇÃO CAUTELAR INOM.	1			10		
10100 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA				1		
10300 – INTERVENÇÃO DE TERCEIROS (OPOSIÇÃO)				1		
11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO	4			49		
TOTAL	20	42		611	31	

AUDIÊNCIAS E INQUIRIÇÕES

AUDIÊNC. ADMON. REALIZ	AUDIÊNC. CONCIL REALIZ	AUDIÊNC. INSTR REALIZ	AUDIÊNC. JUST. PRÉVIA REALIZ	AUDIÊNC. NATURAL. REALIZ
	1	1		

DEPOIM. PESSOAIS TOMADOS (AUTOR/RÉU)	TESTEMUNHAS INQUIRIDAS	PERITOS E ASSIST. TÉC. OUVIDOS	JURI	OUTRAS
5	5			

PRAÇAS, LEILÕES E OUTROS ATOS INSTRUTÓRIOS

PRAÇAS E LEILÕES REALIZADOS	INSPEÇÃO JUDICIAL REALIZADA	PERÍCIA: ORDENADA/ DEFER., INDEF. OU ORDENADA NOVA PER.	DEVOLVIDOS JULGAM. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA	OUTROS
			11	

PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 60 DIAS (SITUAÇÃO ATUAL)

PARA DESPACHO	PARA DECISÃO	PARA SENTENÇA
1		104

BOLETIM Nº 116/2004
EXPEDIENTE DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1997.39.00.011510-6 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : REGINA UCHOA DE AZEVEDO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007852 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro, parcialmente, o pedido formulado na petição de f. 435/436 pela parte autora, renovando por 60 (sessenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 172. Entretanto, em face do alegado na petição acima mencionada, relembro à parte autora que o despacho que determinou a execução foi exarado em 29/11/2002, publicado no Diário Oficial do Estado em 21/02/2003, sendo que até a presente data este Juízo aguarda tolerantemente que os Autores cumpram a providência de sua alçada, sem que, em nenhum momento, tenha sido comprovado por parte dos interessados a resistência ou o retardamento injustificado do órgão detentor da documentação.

2000.39.00.008914-6 FGTS
AUTOR : FERNANDO NASCIMENTO ALBUQUERQUE E OUTROS
ADVOGADO : PA00003476 - MARCIO OLIVAR BRANDAO
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 30 (trinta) dias.

95.00.01354-1 FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO MINISTERIO DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 754, renovando por 60 (sessenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 685/686. Considerando que a Caixa Econômica Federal apresentou informações às f. 720/752 acerca do óbito dos litisconsortes FRANCISCO HELITON BARBOSA, JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO e RAIMUNDO CLEMENTE DUARTE DE MENEZES NETO, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a parte autora manifeste-se a tal respeito, ficando assentado que o silêncio será reputado como concordância com o noticiado pela Ré, implicando na homologação da habilitação dos sucessores daqueles autores, independentemente de sentença, nos termo do artigo 1.060, inciso V, do CPC.

2001.39.00.004208-2 TRIBUTARIA
AUTOR : INDUSTRIA DE CONSERVAS PAMAR LTDA
ADVOGADO : SP00133132 - LUIZ ALFREDO BIANCONI
ADVOGADO : SP00068650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
REU : FAZENDA NACIONAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se a Fazenda Nacional acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de requerer a execução, deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo (art. 604 do CPC). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

1999.39.00.008378-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : OYAMOTA DO BRASIL S/A
ADVOGADO : SC00012700 - LAWRENCE TANCREDO
ADVOGADO : SC00012673 - MARLON DE SOUZA FLOR
ADVOGADO : PA00008441 - ROBSON PONTES QUADROS CORTES
IMPDO : CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELEM/PA

2000.39.00.002916-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : JUSSARA FELIX DOS SANTOS DE CARVALHO
ADVOGADO : PA00003205 - DAILSON MARINHO NOGUEIRA
IMPDO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando seu retorno do E. TRF da 1ª Região, concedo vista dos presentes autos à Impetrante, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após o decurso do prazo acima estipulado, não havendo manifestação em sentido contrário, arquivem-se.

2001.39.00.005556-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : COMASA COMPON DE MADEIRA SA
ADVOGADO : PA00001143 - JOSE SANTANA DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO : PA00005132 - RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando o informado através do ofício colacionado à f. 443 dos autos, determino que a Secretaria oficie à Gerência de Fiscalização da Unidade de Gerenciamento dos Fundos de Investimento do Ministério da Integração Nacional, solicitando cópia do relatório de fiscalização mais recente, no qual se verificou a noticiada irregularidade da empresa COMASA - COMPONENTES DE MADEIRAS S/A.

2004.39.00.003586-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : UNAFISCO SINDICAL - SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES-FISCAIS DA RECEITA FEDERAL/DELEG SIND BELEM/
ADVOGADO : PA00008270 - CAMILE MELO NUNES
ADVOGADO : PA00003210 - PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
IMPDO : GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA EM BELEM - PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquive-se.

1998.39.00.001006-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MILTONIEL NARCISO SOBRAL SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro, parcialmente, o pedido formulado na petição de f. 491/492 pela parte autora, renovando por 60 (sessenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 182. Entretanto, em face do alegado na petição acima mencionada, relembro à parte autora que o despacho que determinou a execução foi exarado em 29/11/2002, publicado no Diário Oficial do Estado em 21/02/2003, sendo que até a presente data este Juízo aguarda tolerantemente que os Autores cumpram a providência de sua alçada, sem que, em nenhum momento, tenha sido comprovado por parte dos interessados a resistência ou o retardamento injustificado do órgão detentor da documentação.

2000.39.00.004732-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE CAL DE FIGUEIREDO E OUTRO
ADVOGADO : PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assiste apenas parcial razão ao alegado às f. 137/138 pela parte autora, uma vez que em relação ao litisconsorte JOSÉ CAL DE FIGUEIREDO a União Federal apresentou às f. 102/106 as fichas financeiras referentes ao período compreendido entre agosto de 1996 a julho de 1998. Após, a própria parte autora alegou (f. 109) não poder elaborar os cálculos para execução sem as fichas financeiras de janeiro de 1993 até julho de 1996, documentos estes que foram apresentados às f. 124/131 pela Ré. No que se refere ao litisconsorte ADRIANO AUGUSTO DA FONSECA PARENTE, a União Federal não omitiu suas fichas financeiras como alegado à f. 137, contudo, foram apresentadas às f. 113/120 apenas aquelas referentes ao período entre janeiro de 1993 e julho de 1996. Dessa forma, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora cumpra o determinado no despacho de f. 94 em relação ao litisconsorte JOSÉ CAL DE FIGUEIREDO. Outrossim, intime-se a União Federal a apresentar as fichas financeiras referentes ao período compreendido entre agosto de 1996 a julho de 1998 em relação ao litisconsorte ADRIANO AUGUSTO DA FONSECA PARENTE, no prazo de 15 (quinze) dias.

1998.39.00.005208-8 FGTS
AUTOR : EVANDRO DO ROSARIO LIMA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 271 pela parte autora, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 269.

1997.39.00.012223-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : HERON CARDIAS E SILVA E OUTROS
ADVOGADO : - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
IMPDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que o julgado é auto executável, assino o prazo de 10 (dez) dias para que os impetrantes esclareçam acerca do cumprimento ou não, por parte da autoridade coatora, da segurança concedida.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

2003.39.00.007219-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO MINISTERIO DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PA
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 100 pela parte autora, determinando que a Secretaria providencie o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, excetuando-se o(s) instrumento(s) de mandato, desde que comprovado o recolhimento das custas finais, bem como apresentadas as respectivas cópias para substituição dos documentos a serem desentranhados. Cumprido o acima determinado arquive-se. Em não havendo o recolhimento das custas, oficie-se à Procuradoria da Fazenda Nacional nesta capital, encaminhando-lhe cópias das peças pertinentes e informando o valor das custas processuais devidas pela parte, em consonância com o disposto no artigo 16 da Lei nº 9.289, de 04/07/1996.
1998.39.00.009610-1 FGTS
AUTOR : ONEIDE NANCY PINTO LOBATO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação acerca do informado às f. 242/247 pela Caixa Econômica Federal em relação ao litisconsorte DAVID ARAÚJO DE SOUSA.
1998.39.00.003972-0 FGTS
AUTOR : ELIANE PENA CARNEIRO
ADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora emende o seu pedido de execução do julgado, apresentando as cópias (196/198) necessárias à citação. Cumprido o acima determinado, ao Setor de Distribuição para a reclassificação (classe 4100) do presente feito. Após, cite-se a Caixa Econômica Federal nos termos do artigo 652 e seguintes do CPC. Por fim, em atenção ao requerido à f. 198, esclareço à parte autora que para levantamento dos valores já creditados pela Caixa Econômica Federal na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade da Autora, basta que a favorecida compareça a qualquer agência da CEF, comprovando o preenchimento de uma das hipóteses do artigo 20 da Lei nº 8.036/1990, que deu causa à inatividade de sua conta.
96.00.05150-0 TRIBUTARIA
AUTOR : ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZONIA AEBA E OUTROS
ADVOGADO : - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO E OUTRO(S)
REU : FAZENDA NACIONAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 248 pela parte autora, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 246.
2004.39.00.004950-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ABDIAS NOBREGA DE ARAUJO
ADVOGADO : PA00005439 - JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a União Federal apresente manifestação acerca do pedido de desistência formulado à f. 382 pela parte autora.
95.00.01092-5 FGTS
AUTOR : MAURO PIMENTEL FURTADO E OUTROS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 15 (quinze) dias para a parte autora:1.1- apresentar manifestação acerca da complementação do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao(s) autor(es) MAURO PIMENTEL FURTADO, BENEDITO AUGUSTO DO ROSÁRIO TORRES, EDMUNDO ANTONIO SILVA FILHO, CLÁUDIO ROMERO NEGRÃO, LUÍS OTÁVIO PEIXOTO ROCHA, JOSÉ VENÂNCIO LIMA CARDOSO JÚNIOR, JOSÉ RAIMUNDO BRANDÃO PEREIRA e CELSO TARCÍSIO DE SOUZA E SILVA, conforme o noticiado às f. 203 e 205/208, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.1.2 - apresentar manifestação acerca do informado às f. 203/204 e 209/210 pela Caixa Econômica Federal em relação ao litisconsorte LUIZ OTÁVIO PEIXOTO ROCHA.2 - Em atenção ao requerido na petição de f. 199/200 pelo patrono da parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentada memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como devidos a título de honorários de sucumbência, bem como as cópias necessárias, para fins de citação da Caixa Econômica Federal.
1997.39.00.010797-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CLAUDIA TEIXEIRA SA E OUTROS
ADVOGADO : PA00010252 - EDBERTO S LIMA
ADVOGADO : PA00011001 - JOSEANE DO SOCORRO DE SOUSA AMADOR
ADVOGADO : PA00007971 - LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - ANA LAURENTINA RICO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 97 pela parte autora, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 84.
2003.39.00.008121-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FAGNER MARQUES CHAVES
ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção à petição de f. 97/98, determino que a União Federal apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia dos documentos solicitados nos itens 1 e 3 do mencionado petitório. Outrossim, oficie-se ao Hospital Adventista de Belém, solicitando cópia do prontuário médico do Autor. Indefiro os pedidos formulados nos itens 4 e 5 da petição de f. 97/98, o primeiro por ser desnecessário ao deslinde do feito e o último por ser incabível, em face do disposto no artigo 343, caput, do CPC. Por fim, reservo-me a apreciar os demais pedidos de produção de prova formulados pela parte autora, tão somente após a apresentação da documentação acima determinada.
2003.39.00.000551-2 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : DANIELE MENDES VERBICARO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 40 pelas Requerentes, determinando a intimação da Requerida no endereço informado na mencionada peça. Por fim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, fazendo constar o nome da Requerida na forma solicitada à f. 40.
2003.39.00.013243-3 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : ODETE SALBE DOS SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face do requerido à f. 28, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal informe por quanto tempo pretende que a tramitação do presente feito permaneça suspensa.
1998.39.00.002579-6 FGTS
AUTOR : EDISON CARVALHO NOGUEIRA
ADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção à petição de f. 273/277, determino que, no prazo de 30 (trinta) dias, a Caixa Econômica Federal apresente de forma legível os extratos analíticos, relativos ao ano de 1990, recebidos dos bancos depositários referentes à(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade do Autor, utilizados para a obtenção do valor creditado em cumprimento do julgado. Após o cumprimento do acima determinado, vista à parte autora para que cumpra o ordenado no segundo item do despacho de f. 242.
2003.39.00.001157-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : LILIA DEBORA CHAVES DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando o já exposto no despacho de f. 39, indefiro o pedido formulado na petição de f. 41 pela Caixa Econômica Federal, posto que não comprovada pela Requerente a realização e esgotamento de diligências para obtenção do endereço atualizado da Requerida, bem como por ser incabível a sua pretensão de transferir a este Juízo atribuição que lhe é conferida pelo CPC. No entanto, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que as Requerentes cumpram a providência de sua alçada, sob pena de arquivamento, uma vez que já foi deferida à f. 33 a intimação pretendida na inicial.
2004.39.00.004807-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CLAUDIA SIMONE DA SILVA CABRAL
ADVOGADO : PA00009166 - BRUNO MOTA VASCONCELOS
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Instada a parte autora a especificar os elementos para adoção do valor da causa em R$ 500,00 (Quinhentos reais), nada foi providenciado. O valor atribuído à causa (R$ 500,00) e a inexistência de impeditivo (artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.259/2001) atraem a competência do Juizado Especial Federal Cível, que é absoluta, uma vez que possui estrutura autônoma nesta Seção Judiciária. Assim, declino a competência para processar e julgar o feito, determinando a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária. Publique-se. Cumpra-se.
2003.39.00.011541-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : JOSE GUILHERME ANJOS DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando o já exposto no despacho de f. 25, indefiro o pedido formulado na petição de f. 27 pela Caixa Econômica Federal, posto que não comprovada pela Requerente a realização e esgotamento de diligências para obtenção do endereço atualizado do Requerido, bem como por ser incabível a sua pretensão de transferir a este Juízo atribuição que lhe é conferida pelo CPC. No entanto, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que a Requerente cumpra a providência de sua alçada, sob pena de extinção do feito.
2002.39.00.006194-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO : - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando os esclarecimentos apresentados às f. 316/318 pelo perito nomeado, reputo por bem indeferir a realização de nova perícia suscitada na petição de f. 289/291 pela parte autora, por reputar não verificadas as hipóteses previstas nos artigos 437 e 438 do CPC. Ademais, a impugnação (f. 289/291) do laudo pericial não foi avalizada por profissional apto (assistente técnico), bem como não houve no momento oportuno (f. 249) qualquer objeção quanto à nomeação do perito, no que se refere à sua qualificação. Dessa forma, assino o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para que as partes apresentem memoriais, primeiro a parte autora, devendo, ainda, manifestarem-se acerca dos esclarecimentos apresentados às f. 316/318 pelo expert.
1998.39.00.005267-6 FGTS
AUTOR : GREGORIO SOARES DA SILVA
ADVOGADO : PA00006181 - MARAIA DE NAZARE C. KAUFFMANN
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora emende o seu pedido de execução do julgado, nos termos do previsto no artigo 614 do CPC, apresentando, ainda, as cópias necessárias à citação. Cumprido o acima determinado, ao Setor de Distribuição para a reclassificação (classe 4100) do presente feito. Após, cite-se a Caixa Econômica Federal nos termos do artigo 652 e seguintes do CPC.
1997.39.00.008819-5 FGTS
AUTOR : GEORGE CAVALCANTE DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00001858 - MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 15 (quinze) dias para a parte autora:1.1- apresentar manifestação acerca da complementação do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao(s) autor(es) GEORGE CAVALCANTE DOS SANTOS, conforme o noticiado às f. 197/199, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias.2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a Caixa

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Econômica Federal: 2.1- comprove o cumprimento do julgado em relação ao litisconsorte HIRAM MENDES DE LIMA, sob pena de pagamento de multa de R$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, uma vez que apresentados às f. 189/194 os extratos de conta vinculada ao FGTS de titularidade daquele autor.3 - Outrossim, esclareço ao patrono da parte autora que a Caixa Econômica Federal não foi condenada ao pagamento de honorários advocatícios, posto que a decisão de f. 138/142 proferido pela 2ª Turma do E. STJ, que deu parcial provimento ao recurso especial e reconheceu a sucumbência recíproca, determinando a compensação entre as partes dos honorários advocatícios.

2002.39.00.006257-0 FGTS
AUTOR : MARIA GENUINA CARVALHO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00010395 - JULIANA VAZ PINTO EMIDIO
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0010927B - CLAUDIA SANTINNI BARREIRO
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 30 (trinta) dias, impondo multa de R$ 100,00 (Cem reais) por dia de inadimplemento, exceto quanto à litisconsorte MARIA GENUÍNA CARVALHO DE OLIVEIRA em relação a quem foi homologada a desistência do feito às f. 150/155.

2002.39.00.007771-4 FGTS
AUTOR : MARIA CELIA SOARES PEDROSA
ADVOGADO : PA00006688 - NOZOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 30 (trinta) dias, impondo multa de R$ 100,00 (Cem reais) por dia de inadimplemento.

2004.39.00.000054-8 PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS
REQTE. : BENEDITO LOBATO MARQUES
ADVOGADO : PA00008478 - HUGO MARQUES NOGUEIRA
REQDO. : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 15(quinze) dias, primeiro o requerente. Expeça a Secretaria Alvará de Levantamento em favor do Sr. Perito, para liberação do valor restante correspondente aos honorários periciais.

2001.39.00.004839-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO : ROSARIO DO SOCORRO MOTA DA SILVA
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em vista do informado à fl. 255, proceda a Secretaria ao cancelamento do Alvará n. 344/2003, conforme orientação da Corregedoria, comunicando-se, em seguida, à instituição depositária. Intime-se a CEF a apresentar, no prazo de 05 dias, o termo de acordo supostamente firmado com a executada, para fins de abatimento ou quitação do débito habitacional decorrente do contrato de financiamento, objeto da presente demanda.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.39.00.008512-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CLAUDIA ASSIS GUIMARAES
DEF. PUB : - ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Quanto ao pedido de liminar, o mesmo merece igual deferimento. (...) defiro a medida liminar para determinar que sejam adotadas as providência cabíveis à efetivação da matrícula da impetrante Cláudia Assis Guimarães no curso de Administração junto a UFPA. Notifique-se o impetrado a prestar informações. Após, ao MPF. Publique-se. Intimem-se.

2002.39.00.002657-4 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : MARIO JOSE ONOFRE DOS SANTOS TOUTENGE
ADVOGADO : PA00002815 - VALTER SILVA SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial apresentado às f. 175/185, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro a parte autora. Por fim, determino que a Secretaria expeça 01 alvará de levantamento em nome do perito JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES, referente aos honorários periciais depositados na conta bancária nº 507974-2 (guia de depósito judicial à f. 168). Sem prejuízo dessa providência, esclareçam as partes se há propósito de acordo.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.39.00.001259-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : PA00002815 - VALTER SILVA SANTOS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) Diante do exposto, declarando extinção do processo mediante resolução de índole meritória da demanda (CPC 269/I), rejeito a postulação formulada pelos autores, que, consoante repercussão da sucumbência experimentada, resultam subordinados ao recolhimento das custas finais e ao pagamento à demandada remanescente (CEF) de verba individualizada no importe de R$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do CPC 20, § 4º, ressalvando, todavia, a suspensão da eficácia da sucumbência diante do deferimento da gratuidade judiciária. Deixo de apreciar o pedido de f. 263, em face do comprovante de f. 265. Retifique-se a autuação, excluindo a União Federal do pólo passivo da relação jurídica. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.008781-8 FGTS
AUTOR : FRANCINETE MARIA GALVAO CAVALCANTE E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) FRANCINETE MARIA GALVÃO CAVALCANTE, JOSÉ ÇIVRAMENTO COSTA, BENEDITO DO ESPÍRITO SANTO ARAÚJO PIMENTEL, DANIEL GONÇALVES e JUARES MOREIRA MARQUES, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) JOÃO BATISTA RODRIGUES RIBEIRO, ANTONIO DE SENA SUEIRA e ARISTEU MARINHO LEAL, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) MARIA GUSTAVINA DE MORAIS BESSÉ e ISAN PEREIRA DE SOUZA ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 265. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1997.39.00.008923-0 FGTS
AUTOR : MANOEL JORGE DA SILVA FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005106 - EVALDO GUERREIRO
ADVOGADO : PA00006198 - NILTES NEVES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) MANOEL JORGE DA SILVA FERREIRA, MARIA DE NAZARÉ MAIA MACHADO, RAIMUNDO DA COSTA MAIA, EGÍDIO SACRAMENTO DOS ANJOS e JACINTO SARMENTO DANTAS, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) JOSÉ WILSON DA SILVA ARAÚJO, REGINALDO HUGO MARTINS DA ROCHA e JOSÉ REINALDO BECKMAN RIBEIRO, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) LEONDINA CARDOSO DA SERRA ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 238; bem como que tanto ao(s) autor(es) ANTONIO OSVALDO DE SOUZA JESUS o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito à(s) f. 44/45. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.001234-2 FGTS
AUTOR : ROSEMIRO DA SILVA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008136 - ELISABETH CRISTINA DA S FEITOSA
ADVOGADO : PA00006749 - ROSANGELA MARIA SOARES DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s)ROSEMIRO DA SILVA PEREIRA, BENEDITA CABRAL DO ROSÁRIO, EDNA MARIA SOUZA DA CUNHA, PEDRO ANETONIO ALVES BRASIL FEITOSA, MARIA JOSÉ FERREIRA DINIZ, ILDETE FERREIRA DIAS e MARIA ROSINETE LIMA SANTOS, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) EXPEDITO ADALBERTO TORRES DE MORAES, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) REGINA MAURA OLIVEIRA CONOR e EUSANETE DOS SANTOS LOPES ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 216. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.011224-0 FGTS
AUTOR : MARIA JOSE DA COSTA RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
ADVOGADO : PA00008517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL
ADVOGADO : PA00005273 - JADER NILSON DA LUZ DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) MARIA JOSÉ DA COSTA RIBEIRO, ELI REGINA BAIA RIBEIRO e SIMEÃO MIRANDA TRINDADE, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) CRISTIAN GONÇALVES DOS SANTOS e ELIAS GOMES DOS SANTOS, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) MARIA DE FÁTIMA SARDOEIRO DOS SANTOS, FILOMENA DOS SANTOS DE MEDEIROS, JORGE ZOROASTRO DE LIMA COSTA, FRANCISCO PIEDADE DE SOUZA e VALDOMIRO JOSÉ GARCIA ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 200/201, 237 E 249. Preclusas as vias impugnatórias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.39.00.001230-1 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO LUIZ PINHEIRO DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista dos autos à parte autora, conforme o determinando no despacho de f. 263, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

2004.39.00.000848-4 TRIBUTARIA
AUTOR : AMACOL - AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS S/A
ADVOGADO : PA00002616 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista à parte autora para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.

2004.39.00.002359-3 TRIBUTARIA
AUTOR : PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO : BA00017972 - JAILDE ESTEVES SANTOS
ADVOGADO : PA00006643 - RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATTOS
REU : FAZENDA NACIONAL
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista à parte autora para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2ª Vara Federal
Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Substituto: Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: http://www.pa.trf1.gov.br
Email: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JULHO DE 2004

MATRICULA DA JUIZA	VARA	DATA	CIVEL
126	2ª	07/2004	

ESTATISTICA PERTENCENTE À JUIZA: HIND GHASSAN KAYATH

CLASSES	SENT. 1	SENT. 2	EMB. DEC.	DESP.	DEC. INT	INF. MS, HC, AGRV
1100 – TRIBUTÁRIA	1	4		13	4	
1200 – PREVIDENCIÁRIA	5	17		3		
1202 – ORDINÁRIA/PREVIDENC. – REVISÃO DE BENEFÍCIO				1		
1300 – SERVIÇOS PÚBLICOS	2	5	1	32	10	1
1400 – IMÓVEIS		1		4		
1600 – FGTS	7	26		53	17	
1701 – SIST. FINANC. HABITAÇÃO		2		11		
1702 – SISTEMA HIPOTECÁRIO		1				
1900 – OUTRAS	2	5	1	13	1	
2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	4	4	1	30	13	4
2200 – MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO				1		
4100 – EXEC. DIV. TÍT. JUDICIAL		1		41		
5101 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO				2		
5103 – AÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS				1		
5104 – AÇÃO POSSESSÓRIA				8	1	
5119 – AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE	3			7		
5199 – AÇÃO DIVERSA/OUTRAS	3	4		17		
5201 – PROTESTO	16			23		
5207 – OPÇÃO DE NACIONALIDADE	1			1		
5209 – JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS				1	1	
6104 – CARTA PRECATÓRIA CIVEL				7		
7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA				1		
7200 – AÇÃO POPULAR				2		
8100 – AÇÃO SUMÁRIA/ACIDENTE DE TRANSITO				1		
8600 – CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MIN.				1		
9106 – PRODUÇÃO ANTEC. PROVAS				2		
9200 – AÇÃO CAUTELAR INOM.	3			9		
10100 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA		1		1		
10600 – OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS				3		
11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO		6		35		
TOTAL	47	77	3	324	47	5

AUDIÊNCIAS E INQUIRIÇÕES

AUDIÊNC. ADMON REALIZ	AUDIÊNC. CONCIL REALIZ	AUDIÊNC. INSTR REALIZ	AUDIÊNC. JUST. PRÉVIA REALIZ	AUDIÊNC. NATURAL. REALIZ
		3		

DEPOIM. PESSOAIS TOMADOS (AUTOR/RÉU)	TESTEMUNHAS INQUIRIDAS	PERITOS E ASSIST. TEC. OUVIDOS	JURI	OUTRAS
1	2			

PRAÇAS, LEILÕES E OUTROS ATOS INSTRUTÓRIO

PRAÇAS E LEILÕES REALIZADOS	INSPEÇÃO JUDICIAL REALIZADA	PERÍCIA: ORDENADA/ DEFER., INDEF. OU ORDENADA NOVA PER.	DEVOLVIDOS JULGAM. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA	OUTROS
2			7	

PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 60 DIAS (SITUAÇÃO ATUAL)

PARA DESPACHO	PARA DECISÃO	PARA SENTENÇA
		19

MATRÍCULA DO JUIZ	VARA	DATA	CÍVEL
265	2ª	07/2004	

ESTATÍSTICA PERTENCENTE AO JUIZ: FRANCISCO DE ASSIS GARCES CASTRO JUNIOR

CLASSES	SENT. 1	SENT. 2	EMB. DEC.	DESP.	DEC. INT	INF. MS, HC, AGRV
1100 – TRIBUTÁRIA		1		7	4	
1200 – PREVIDENCIÁRIA				2		
1300 – SERVIÇOS PÚBLICOS				33	1	
1400 – IMÓVEIS				1		
1600 – FGTS	17	32		46	27	
1701 – SIST. FINANC. HABITAÇÃO		2		6	2	
1900 – OUTRAS		1		12	3	
2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL		2		20	10	
4100 – EXEC. DIV. TÍT. JUDICIAL		1	1	23		
5101 – AÇÃO DE CONSIGN. PAGAM.				3		
5102 – AÇÃO DE DEPÓSITO				1		
5104 – AÇÃO POSSESSÓRIA				5		
5119 – AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE				7		
5199 – AÇÃO DIVERSA/OUTRAS	3			19		
5201 – PROTESTO	15			13	1	
5202 - NOTIFICAÇÃO				1		
5204 – JUSTIFICAÇÃO	1			2		
5207 – OPÇÃO DE NACIONALIDADE		1				
5209 – JURISD VOLUNT/OUTROS					1	
6104 – CARTA PRECATÓRIA CIVEL				5		

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA				1	1	
8100 – AÇÃO SUMÁRIA/ACIDENTE DE TRANSITO				1		
8600 – CAUSAS DE LAOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS				2		
8800 – AÇÃO SUMÁRIA/OUTROS				1		
9106 – PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS				1		
9200 – AÇÃO CAUTELAR INOM.				5		
10100 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA		1				
10600 – OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS				2		
11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO		9		24	1	
TOTAL	36	50	2	243	51	

AUDIÊNCIAS E INQUIRIÇÕES

AUDIÊNC. ADMON REALIZ	AUDIÊNC. CONCIL REALIZ	AUDIÊNC. INSTR REALIZ	AUDIÊNC. JUST. PRÉVIA REALIZ	AUDIÊNC. NATURAL. REALIZ
		1		

DEPOIM. PESSOAIS TOMADOS (AUTOR/RÉU)	TESTEMUNHAS INQUIRIDAS	PERITOS E ASSIST. TEC. OUVIDOS	JURI	OUTRAS
1	1			

PRAÇAS, LEILÕES E OUTROS ATOS INSTRUTÓRIOS

PRAÇAS E LEILÕES REALIZADOS	INSPEÇÃO JUDICIAL REALIZADA	PERÍCIA: ORDENADA/ DEFER., INDEF. OU ORDENADA NOVA PER.	DEVOLVIDOS JULGAM. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA	OUTROS
			12	

PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 60 DIAS (SITUAÇÃO ATUAL)

PARA DESPACHO	PARA DECISÃO	PARA SENTENÇA
		101

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 60 dias
Ref. Proc. nº 2000.1269-2

DE: AILTON LOPES DE SOUZA, brasileiro, casado, natural de Irituia/PA, filho de Orlando Pinho de Souza e de Antônia Lopes de Souza, nascido em 07.03.1969, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referentes à ação criminal nº 2000.1269-2que lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a seguir transcrito: " 4. Posto isto, julgo procedente, em parte, a ação penal para absolver AILTON LOPES DE SOUZA da imputação constante na denúncia, por insuficiência de provas para a condenação, nos termos do art. 386, VI, do CPP; (...) Custas pelo Réu condenado. Após o Trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol dos culpados .Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Belém, 06 de agosto de 2004. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA. Juiz Federal da 3ª Vara".

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 400 66 120.

Belém, 20 de setembro de 2004.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

PROCESSO Nº 95.4584-2
AA: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RR: JOÃO DE DEUS GONÇALVES E OUTROS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 4ª VARA FEDERAL:
Dr. ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
DIRETOR DE SECRETARIA DA 4ª VARA:
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JUNIOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 60 (sessenta) dias

DE: DOMINGOS CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de José Chaves Gonçalves e Olga de Araújo Gonçalves, RG nº 2302922 SSSP/PA, anteriormente residente na Rua Arsenal da Marinha, Vila de Quartos do Sr. Mourão, Cidade Velha, nesta Cidade.

FINALIDADE: Intimação da sentença proferida nos autos da Ação Penal supra-mencionada, que declarou extinta a punibilidade do réu, pelo cumprimento da pena, com fulcro nos artigos 66, II e 146 da LEP c/c artigo 90, CP.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel: 4006-6125, Ramal 125, Belém/PA.

Belém/PA, 22/09/2004.
ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 4ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JUNIOR
Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.005870-8 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE. : JUSTICA PUBLICA
PROCUR : - REGIS RICHAEL PRIMO DA SILVA
REQDO. : KLEITON MESQUITA DA COSTA
REQDO. : BRUNO SOUSA LUZ
REQDO. : LIELSON BARBOSA DA CRUZ
REQDO. : GRACIENNE SOUZA COSTA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Presentes os pressupostos processuais, as condições da ação e cumpridos os requisitos inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia contra KLEITON MESQUITA DA COSTA, BRUNO SOUSA LUZ, LIELSON BARBOSA DA CRUZ (LIBERAL) e GRACIENNE SOUSA COSTA.
Depreque-se à Comarca de Capanema o interrogatório de KLEITON MESQUITA DA COSTA.
Quanto aos demais, residentes em Belém, designo o dia 25-10-2004, às 14h 30min, para qualificá-los e interrogá-los. Citem-se. À Distribuição para alterar para 13.100 a classe processual. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2000.39.00.010101-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REU : RAIMUNDO DAVID RODRIGUES NOGUEIRA
REU : ROBERTO SANTOS LOBATO
REU : SAMUEL CAVALCANTE DA SILVA
ADVOGADO : PA00006190 - AIRTON JOSE DE VASCONCELOS
ADVOGADO : PA00009909 - PAULO SERGIO LOPES GONCALVES
DEF. PUB : PA00003853 - ANA CELIA CARNEIRO BASTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Intimem-se os réus e seus defensores para fins do disposto no art. 500 do CPP.
Sendo do conhecimento deste Juízo que o Dr. Paulo Sérgio Lopes Gonçalves não mais atua como defensor dativo nesta Vara, nomeio para promover a defesa do acusado RAIMUNDO DAVID RODRIGUES NOGUEIRA, o Dr. Francisco Otávio Gonçalves de Melo que deverá ser intimado da nomeação e para apresentar alegações finais, no prazo legal. Publique-se."
2003.39.00.010544-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REQDO. : ADELSON FARIAS ANDRADE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo a denúncia de fls. 03/04 em relação à Adelson Farias Andrade.
Depreque-se a citação e intimação do acusado para que compareça em Juízo no dia 26/11/2004, às 15:30 horas, para realização da audiência admonitória, e declarar se aceita ou não a proposta de suspensão do processo, nos termos do § 1º do art. 89 da Lei nº 9.099/95, devendo ainda, comparecer acompanhado de advogado (se tiver) e munido dos antecedentes criminais desta Justiça Federal, do TJE/PA e da Polícia Federal. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2004.39.00.004748-6 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - FELICIO PONTES JR
REQDO. : IVALDO SANTOS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo a denúncia de fls. 03/05 em relação à Ivaldo Santos da Silva.
Considerando a proposta do Ministério Público Federal, determino a citação e intimação do acusado para que compareça em Juízo no dia 26/11/2004, às 14:30 horas, para realização da audiência admonitória, e declarar se aceita ou não a proposta de suspensão do processo, nos termos do § 1º do art. 89 da Lei nº 9.099/95, devendo ainda, comparecer acompanhado de advogado (se tiver) e munido dos antecedentes criminais desta Justiça Federal, do TJE/PA e da Polícia Federal. ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2004.39.00.006720-3 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO. : JORGE LEONY TEIXEIRA DE OLIVEIRA
REQDO. : MARIA REGINA MARTINI DE OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo a denúncia em relação á Jorge Leony Teixeira de Oliveira e Maria Regina Martini de Oliveira.
Considerando a proposta de suspensão do processo formulada pelo representante do Ministério Público Federal, determino a citação e intimação dos acusados para que compareçam em Juízo no dia 08/03/2005, às 15:30 horas, para realização da audiência admonitória, e declarar se aceitam ou não a proposta de suspensão do processo, nos termos do § 1º do art. 89 da Lei nº 9.099/95, devendo ainda, comparecer acompanhados de seus respectivos advogados (se tiverem) e munidos dos antecedentes criminais desta Justiça Federal, do TJE/PA e Polícia Federal/PA. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2004.39.00.005732-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : KLEBER PINHEIRO DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Designo o dia 23.02.2005, às 14:30 horas, para audiência qualificação e interrogatório do acusado KLEBER PINHEIRO DA SILVA. Cite-se por edital."

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Judiciário CADERNO 2
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO PARÁ
Diário Oficial
SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2004

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUÍZ FEDERAL DA 5ª VARA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM 517/2004
AUTOS COM DESPACHO

PROC2004.39.00.003958-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : FABRICIO RODRIGUES TAVARES
DEF. PUB : ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
DESPACHO: Intime-se o MPF da Sentença de fls.55/58.2. Recebo a apelação interposta pela impetrada às fls. 62/72, apenas no efeito devolutivo.3. Dê-se vista ao impetrante, para resposta.4. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
PROC1997.39.00.010882-7 OUTRAS
AUTOR : ALBERTO PLACIDO PASSOS DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : PA00006943 - MARIA DAS GRACAS PENELVA
ADVOGADO : PA00004752 - VANISE PAIXAO SOUSA DA ROCHA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DESPACHO: 1. Em análise ao petitório de fls 149/152 percebe-se o mero inconformismo decorrente presuntivamente do pequeno valor subverte a suspeitada incorreção, deslocando o ônus da prova ao argüente. Isso porque os autores não demonstram por planilha de cálculos, baseada nos elementos necessários à elaboração dos mesmos, sua irresignação. Isto posto, rejeito a impugnação dos autores ALBERTO PLÁCIDO PASSOS DA SILVA e WANDA MARIA PAIXÃO DE SOUSA e declaro extinta a pretensão executória, nos termos do cpc 794, I. (...).
PROC96.00.02365-4 FGTS
AUTOR : ANTONIO DE PAULA GOMES E OUTROS
ADVOGADO : TELMA LUCIA BORBA – PA7359
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
despacho: Defiro o pedido de fl. 308/309, concedo ao autor Geraldo Aparecido Sobrinho o novo prazo de 15 (quinze) dias para que se manifeste sobre o cumprimento espontâneo do julgado. Após decurso do prazo do citado autor, apreciarei os demais pedidos de fls. 308/309. Publique-se.
AUTOS COM DECISÃO
PROC1998.39.00.000364-9 FGTS
AUTOR : JOSE MARIA FERREIRA BATISTA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1. Em análise ao petitório de fls. 240/242 percebe-se o mero inconformismo decorrente presuntivamente do pequeno valor subverte a suspeitada incorreção, deslocando o ônus da prova ao argüente. Isso porque o autor não demonstra por planilha de cálculos, baseada nos elementos necessários à elaboração dos mesmos, sua irresignação. Isso posto, rejeito a impugnação do autor (...) e declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.
PROC1998.39.00.007901-5 FGTS
AUTOR : MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA DE MIRANDA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1. Considerando a petição e documentos de fls. 153/156 e 164/166, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE MIRANDA e a Caixa Econômica Federal . Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente, 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.
PROC1998.39.00.004791-0 FGTS
AUTOR : AMERICO FRANCISCO RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : MIGUEL BAIA BRITO – PA7601
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1. Considerando a petição e documentos de fls. 167/176, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) BENEDITO PEREIRA PAIXÃO e MARIA DO PERPETUO SOCORRO DUARTE PEREIRA e a Caixa Econômica Federal . Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.
PROC1998.39.00.001154-5 FGTS
AUTOR : IVALDEVINGLES RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO: Considerando a petição e documentos de fls. 132/135 e 141/143, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) IVALDEVINGLES RODRIGUES DE SOUZA e a Caixa Econômica Federal . Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.
PROC1998.39.00.008896-4 FGTS
AUTOR : MARIA DAS GRACAS MARQUES MENINEA
ADVOGADO : PA00005507 - NILMA QUITES REIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...) Diante do silêncio da autora MARIA DAS GRAÇAS MARQUES MENINEA, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (cpc 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do cpc 794, I. (...).
PROC1999.39.00.004209-4 FGTS
AUTOR : REGINA CELI DE CARVALHO VEIGA E OUTRO
ADVOGADO : PA00005154 - EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)Considerando a petição e documentos de fls. 153/162, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) REGINA CELI DE CARVALHO VEIGA e a Caixa Econômica Federal . Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.
PROC1998.39.00.006094-1 FGTS
AUTOR : MARIO DE MELO OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...): Considerando a petição e documentos de fls. 132/135 e 142/144, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) MARIO DE MLO OLIVEIRA e a Caixa Econômica Federal . Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.
PROC1998.39.00.004980-7 FGTS
AUTOR : ANTONIO BARBOSA CARDOSO
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...): Considerando a petição e documentos de fls. 164/167 e 173/176, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) ANTONIO BARBOSA CARDOSO e a Caixa Econômica Federal . Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.
PROC1997.39.00.010928-3 FGTS
AUTOR : VALTER FERNANDES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1. Em análise ao petitório de fls. 182/187 percebe-se o mero inconformismo decorrente presuntivamente do pequeno valor subverte a suspeitada incorreção, deslocando o ônus da prova ao argüente. Isso porque o autor não demonstra por planilha de cálculos, baseada nos elementos necessários à elaboração dos mesmos, sua irresignação. Isso posto, rejeito a impugnação do autor VALTER FERNANDES DA SILVA e EDILENA DIAS NEGRÃO e declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.
PROC94.00.01226-8 FGTS
AUTOR : GILBERTO TAVARES BASTOS E OUTROS
ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
REU : BANCO DO BRASIL S.A ADVOGADO : JOSE E MESQUITA – PA3501
DECISÃO (...)1. Considerando as petições de fls. 306/311 e 326/332,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Gilberto Tavares Bastos, Jose Maria Ribeiro e Raimundo Emilio Ferreira Albim e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Sob pena de rejeição por ausência de justificativa, diga o autor Jamir Augusto de Souza Pontes, no prazo de 20 (vinte) dias, qual a motivação da irresignação com as quantias apuradas pela executada. Isso porque o mero inconformismo decorrente presuntivamente do pequeno valor subverte a suspeitada incorreção, deslocando o ônus da prova ao argüente, vez que não demonstram por planilha de cálculos, baseada nos elementos necessários à elaboração dos mesmos, sua irresignação. Publique-se.
PROC1997.39.00.012491-2 FGTS
AUTOR : ELZA GUEDES VICTORINO
ADVOGADO : PA00007985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMNSKI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...) 1. Considerando a petição de fls 168/176, que esclarecem o cumprimento do julgado com relação á autora ELZA GUEDES VICTORIO, declaro extinta a pretensão executória, nos termos do cpc 794, I. (...).
PROC1999.39.00.008343-6 FGTS
AUTOR : SILVANO DA SILVA CORREIA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1. Em análise ao petitório de fls. 206/209, percebe-se o mero inconformismo decorrente presuntivamente do pequeno valor subverte a suspeitada incorreção, deslocando o ônus da prova ao argüente. Isso porque o autor não demonstra por planilha de cálculos, baseada nos elementos necessários à elaboração dos mesmos, sua irresignação. Isso posto, rejeito a impugnação do autor e declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

BOLETIM 516/2004
AUTOS COM DESPACHO

PROC2001.39.00.001145-0 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ABELARDO DIAS DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA00002815 - VALTER SILVA SANTOS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fl. 187, concedo à CEF vistas dos autos fora da Secretaria, pelo prazo de 10 (dez) dias.2. Oportunamente, remetam-se ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se.
PROC1997.39.00.010113-0 FGTS
AUTOR : ELESSANDRA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : MILTON ALENCAR VIEIRA – PA2328
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 25 de 05.02.2002, determino o desarquivamento do Processo nº 9710113-0. (...).
PROC1997.39.00.010113-0 FGTS
AUTOR : ELESSANDRA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : MILTON ALENCAR VIEIRA – PA2328
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
despacho: 1. Defiro o pedido de fl. 224, expeça a Secretaria a certidão narrativa dos autos, mediante comprovação do recolhimento das custas pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias.2. Oportunamente, retornem os presentes autos ao arquivo. Publique-se.
PROC2003.39.00.005106-4 INTERPELACAO
REQTE. : CLUBE DO REMO
ADVOGADO : PA00009117 - ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR
REQDO. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
despacho: Notifiquem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de cinco dias, inexistir manifestação. (...).
PROC2000.39.00.008091-4 FGTS
AUTOR : MANOEL DE JESUS DA COSTA CORREA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
Despacho: 1. O petitório de fls. 132/135 não configura o instrumento processual adequado para a discussão do provimento jurisdicional de fl. 130, vez que tratando-se de sentença, somente pode ser revisto através de apelação (CPC 513). Isso posto, nada há a ser apreciado quanto ao referido petitório.2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos.
PROC98.00.07776-2 FGTS
AUTOR : ANTONIO CARLOS DA SILVA MORAES
ADVOGADO : PA00002397 - FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
despacho: Sob pena de rejeição por ausência de justificativa, diga a autora, no prazo de 10 (dez) dias, qual a motivação da irresignação com as quantias apuradas pela executada.Isso porque o mero inconformismo decorrente presuntivamente do pequeno valor subverte a suspeita incorreção, deslocando o ônus da prova ao argüente, vez que não demonstra por planilha de cálculos, baseadas nos elementos necessários à elaboração dos mesmos, sua irresignação. Publique-se.
PROC93.00.01694-6 PREVIDENCIARIO
AUTOR : ELZIWALDO LOBO MONTEIRO
ADVOGADO : - LUIZ PAULO A. ZOGHBI
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA – INFRAERO
ADVOGADO : MARCELO FREIRE – PA8753
DESPACHO: Manifestem o réu interesse na execução do julgado, caso em que devem apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liqüidação).Prazo quinze dias. (...).
PROC1998.39.00.007358-8 FGTS
AUTOR : ANTONIO MENDES CUNHA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
Despacho: 1. Em análise ao petitório de fls. 182/184, percebe-se o mero inconformismo decorrente presuntivamente do pequeno valor subverte a suspeitada incorreção, deslocando o ônus da prova ao argüente. Isso porque o autor não demonstra por planilha de cálculos, baseada nos elementos necessários à elaboração dos mesmos, sua irresignação. Isso posto, rejeito a impugnação do autor e declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.
PROC2004.39.00.003968-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : WALBERSON DE LIMA HOLANDA
DEF. PUB : - ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
Despacho: Intime-se o MPF da Sentença de fls.58/61.2. Recebo a apelação interposta pela impetrada às fls. 65/75, apenas no efeito devolutivo.3. Dê-se vista ao impetrante, para resposta.4. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
PROC2004.39.00.003976-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : VALLERIA DE CASSIA TAVARES DA SILVA
DEF. PUB : - ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
Despacho: 1. Recebo a apelação interposta pelo impetrado às fls. 58/68, apenas no efeito devolutivo.2. Dê-se vista ao impetrante, para resposta.3.Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.4. Publique-se juntamente com a sentença de fls.51/54.
PROC95.00.02284-2 FGTS
AUTOR : ARTUR FERNANDO DA ROCHA MONTEIRO
ADVOGADO : - ROBERIO D'OLIVEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
Despacho: diante do silêncio do autor ARTUR FERNANDO DA ROCHA MONTEIRO, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (cpc 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do cpc 794,I. (...).
PROC1999.39.00.000243-5 FGTS
AUTOR : LAURINDO RIBEIRO DE MENEZES
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
Despacho: 1. Considerando a petição e documentos de fls.172/178 e 184/186, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) LAURINDO ROBEIRO DE MENEZES e a Caixa Econômica Federal . Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.
PROC1998.39.00.001149-7 FGTS
AUTOR : JOSINO CARDOSO ATAIDE
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DESPACHO: 1. Considerando a petição e documentos de fls.151/153 e 166/168, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) JOSINO CARDOSO ATAÍDE e a Caixa Econômica Federal . Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.
PROC1997.39.00.008048-0 OUTRAS
AUTOR : YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES – PA3847
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
DESPACHO: Manifestem os autores interesse na execução do julgado, caso em que devem apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liqüidação).Prazo quinze dias. (...).
PROC1999.39.00.002627-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : DELTA DADOS LTDA E OUTROS
ADVOGADO : SP00077977 - CELSO LUIZ DE OLIVEIRA
IMPDO : COORDENADOR DA DIVISAO/SERVICO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM BELEM-PA
despacho: Notifiquem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de cinco dias, inexistir manifestação (...).

BOLETIM 512/2004
AUTOS COM DESPACHO

PROC1999.39.00.00819-1 TRIBUTARIA
AUTOR : CERPA CERVEJARIA PARAENSE AS
ADVOGADO : KELMA OLIVEIRA – PA5875
REU : UNIAO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: 1. A operacionalização dos créditos de IPI, na hipótese de entrada de matéria-prima ou insumo imunes, isentos ou tributados à alíquota zero, deve ser efetuada somente na a apuração contábil, mediante técnica de apuração e escrituração, que constituirá objeto de prova pericial das ações de repetição do indébito ou de compensação. Portanto, referida questão não pode ser confundida com o objeto da presente demanda, cuja proposição nuclear consiste na desconstituição de débito fiscal, pela nulidade do procedimento administrativo que o apurou. Isto posto, indefiro o pedido de pericia complementar efetuado pela autora à fl 310. 2. Expeça-se o competente alvará para levantamento dos 50% restantes dos honorários periciais. (...).
PROC1998.39.00.004428-3 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO DA SILVA NUNES E OUTROS
ADVOGADO : PA00005106 - EVALDO GUERREIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
Advogado: LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DESPACHO: Razão assiste à CEF no petitório de fl. 218, apenas com relação aos autores mencionados no item 1 do despacho de fl. 217. No entanto, com relação à autora Maria José Ferreira Lima, não nos autos qualquer informação sobre o cumprimento do julgado, concedo à CEF o

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

novo prazo de 30 (trinta) dias, para que cumpra o julgado com relação à citada autora. Publique-se.
PROC1998.39.00.001896-4 FGTS
AUTOR : ANTONIO JOSE LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO :LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DESPACHO: Diante do descumprimento do despacho de fls.162,determino o imediato arquivamento dos presentes autos.
PROC2001.39.00.008504-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ALMEIDA GOMES & CIA LTDA
ADVOGADO : WILSON BENTES – PA8022
IMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE BELEM/PA
DESPACHO: Notifiquem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de 05 (cinco) dias, inexistir manifestação.
PROC2001.39.00.002092-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : FABIO SILVA DE ARAUJO
ADVOGADO : PA00007708 - TATYANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL
IMPDO : PRO-REITORA DE ENSINO DE GRADUACAO E ADMINISTRACAO ACADEMICA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESPACHO: Notifiquem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de 05 (cinco) dias, inexistir manifestação.
PROC1997.39.00.000152-6 FGTS
AUTOR : ISALINA IERECE VON GRAP DE PINHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00006183 - JERRY WILSON SILVA DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DESPACHO: Em vista da ausência da manifestação da CEF sobre a autora Maria Luiza Coelho Reis Correa, determino que seja a Caixa intimada para cumprir o julgado em relação à mesma, no prazo de 30 (trinta) dias. Publique-se.
PROC2002.39.00.002577-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JULIETE BATISTA DE ASSUNCAO E OUTROS
ADVOGADO : ANGELA DA CONCEICAO – PA3887
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fl. 75, concedo aos autores o novo prazo de 30 (trinta) dias para que manifestem interesse na execução do julgado, caso em que devem apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liqüidação). 2. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.
PROC2004.39.00.004172-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ARTEMIO DA TRINDADE FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00000534 - NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
ADVOGADO : PA00010861 - SANNY CASTELO BRANCO DE SOUZA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA – UFPA
DESPACHO: 1. Intime-se o MPF da sentença de fls. 166/170.2. Recebo a apelação interposta pelo impetrante às fls. 172/204, apenas no efeito devolutivo.3. Dê-se vista ao impetrado, para resposta.4.Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
PROC2004.39.00.005767-9 OUTRAS
AUTOR : WALCIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO : CLAUDIO RONALDO – PA8601
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: 1. Indefiro o pedido de citação do Tribunal de Contas da União, vez que este não possui personalidade jurídica, e, portanto, não pode figurar nos autos como parte passiva. Retifique-se o termo de autuação excluindo o Tribunal de Contas da União da presente demanda.(...).
PROC2004.39.00.005766-5 OUTRAS
AUTOR : WALCIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO : PA00007700 - CARLOS BOTELHO DA COSTA
ADVOGADO : PA00008601 - CLAUDIO RONALDO BARROS BORDALO
ADVOGADO : PA00008523 - LILIANE LOPES DE ARAUJO PONTES
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: 1. Indefiro o pedido de citação do Tribunal de Contas da União, vez que este não possui personalidade jurídica, e, portanto, não pode figurar nos autos como parte passiva. Retifique-se o termo de autuação excluindo o Tribunal de Contas da União da presente demanda. 2. Cite-se a União Federal, como requerido.
PROC2004.39.00.005764-8 OUTRAS
AUTOR : WALCIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO : PA00007700 - CARLOS BOTELHO DA COSTA
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: 1. Indefiro o pedido de citação do Tribunal de Contas da União, vez que este não possui personalidade jurídica, e, portanto, não pode figurar nos autos como parte passiva. Retifique-se o termo de autuação excluindo o Tribunal de Contas da União da presente demanda. 2. Cite-se a União Federal, como requerido.
PROC2004.39.00.005763-4 OUTRAS
AUTOR : WALCIR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO : PA00007700 - CARLOS BOTELHO DA COSTA
REU : UNIAO FEDERAL
despacho: 1. Indefiro o pedido de citação do Tribunal de Contas da União, vez que este não possui personalidade jurídica, e, portanto, não pode figurar nos autos como parte passiva. Retifique-se o termo de autuação excluindo o Tribunal de Contas da União da presente demanda; 2. Cite-se a União Federal, como requerido.
PROC2002.39.00.008884-0 OUTRAS
AUTOR : MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
ADVOGADO : PA00004433 - FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
ADVOGADO : PA00007612 - PATRICIA MILENA TORRES RAIOL
REU : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA
despacho: 1. Recebo a apelação interposta pela autora às fls. 114/119, nos efeitos devolutivo e suspensivo.2. Dê-se vista à ré, para resposta.3.Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
PROC2001.39.00.006749-7 TRIBUTARIA
AUTOR : ETN EMPRESA TECNICA NACIONAL S/A
ADVOGADO : PA00001069 - ALMERINDO AUGUSTO DE V TRINDADE
ADVOGADO : PA00009780 - CAIO DE AZEVEDO TRINDADE
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
despacho: Manifestem os autores interesse na execução do julgado, caso em que devem apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liqüidação).Prazo quinze dias. (...).
PROC2000.39.00.001353-5 FGTS
AUTOR : DINO RAUL CAVET
ADVOGADO : PA00004974 - DINO RAUL CAVET
ADVOGADO : PA00005278 - MARCIA ARNEZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
despacho: Arquivem – se os presentes autos.
PROC2004.39.00.004239-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ELOI TAVARES DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA00000534 - NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
ADVOGADO : PA00010861 - SANNY CASTELO BRANCO DE SOUZA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
Despacho: Intime-se o MPF da sentença de fls. 138/142.2. Recebo a apelação interposta pelo impetrante às fls. 144/176, apenas no efeito devolutivo.3. Dê-se vista ao impetrado, para resposta.4.Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
PROC1998.39.00.008793-5 SISTEMA HIPOTECARIO
AUTOR : JOSE CASIMIRO DE QUEIROGA E OUTRO
ADVOGADO : PA00002815 - VALTER SILVA SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DESPACHO: Manifestem os autores interesse na execução do julgado, caso em que devem apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liqüidação).Prazo quinze dias. (...).
PROC2001.39.00.008495-2 FGTS
AUTOR : ANA PAULA RABELLO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS TRINDADE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
advogado: LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DESPACHO: 1. Em vista da sucumbência recíproca declarada no acórdão de fl. 158, determino que a CEF se manifeste sobre o depósito realizado à fls. 176, requerendo o que for pertinente, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, cumpra-se o itens 3 e 4 da decisão de fls. 190/191.Publique-se.
AUTOS COM DECISÃO
PROC1998.39.00.005003-2 FGTS
AUTOR : SEBASTIAO BALIEIRO PAZ
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1. Considerando a petição e documentos de fls.143/146 e 151/154, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Sebastião Balieiro Paz e a Caixa Econômica Federal . Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.
PROC1998.39.00.008829-0 FGTS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1. Considerando a petição e documentos de fls.236/247 , homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Antonio Carlos de Carvalho Mesquita, Hilário Santiago Pereira, João Oneth de Araújo Evangelista, Manoel Santos Silva, Maria Inês Ferreira da Rocha, Maria Sebastiana Reis Pedroso e Mario Alberto Coelho de Sousa e a Caixa Econômica Federal (). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante do silêncio dos autores César Augusto Carneiro Lopes, Luiz Manoel Pedroso e Paulo Leonardo Bezerra Lauzid, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I.3. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.
PROC1998.39.00.003697-5 FGTS
AUTOR : MANOEL ARAUJO MOREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO – PA3344
DECISÃO (...)1. Considerando a petição e documentos de fls.247/263, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Manoel Araújo Moreira, Benedito Santiago Bastos e Maria das Graças Marques Pereira e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante do silêncio dos autores João de Jesus da Costa Pantoja e Marco Antonio Ferreira de Alexandria, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I.3. Em vista da alegação da CEF de fl. 262. Concedo ao(s) autor(es) Davi Dias de Freitas e Luiz Aguiar da Silva o novo prazo de 15 (quinze) dias, para que apresente(m) seu(s) extrato(s) de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado.4. Após transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se com baixa na distribuição.

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Juiz Federal da 6ª Vara
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA
Diretora de Secretaria
E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br
HomePage: pa.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2004
AUTOS COM SENTENÇA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.00.008311-1 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : ANTONIO PAULO MONBELI ARRUDA
ADVOGADO : PA00001309 - CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
A Exma. Sra. Juíza exarou a sentença:
Determinado o levantamento da penhora incidente sobre o bem objeto

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

destes embargos, ante o reconhecimento de nulidade da constrição, como se vê às fls. 35/36, o presente processo perdeu sua finalidade de composição de conflito de interesse. 2. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito (CPC 267/VI). 3. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 4º/I). Não há condenação em honorários, eis que a embargada não deu causa ao ajuizamento dos presentes embargos. 4. Transitada em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Traslade-se cópia desta aos autos principais.

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA
AVISO ÀS PARTES

No período de 20 de outubro a 12 de novembro de 2004, no horário das 09 às 19 horas, na sede da Justiça Federal, localizada nesta Capital, na Rua Domingos Marreiros, 598, na Secretaria da 6ª Vara, sob a presidência do Juiz Federal, Dr. Silvio Coimbra Mourthé, com assistência do Ministério Público Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, realizar-se-á a INSPEÇÃO GERAL ANUAL dos serviços desta Secretaria, na forma do estatuído pelo art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, e pelo Provimento nº 3, de 26 de março de 2002 - COGER.

Será admitida a apresentação, pelas partes à Corregedoria-Geral, das reclamações que entenderem cabíveis, sendo que, durante o período da inspeção, haverá a suspensão dos prazos processuais, do atendimento às partes, bem como de marcação e realização das audiências. Não haverá interrupção da distribuição, mas serão apreciados somente os pedidos urgentes, nas hipóteses de perecimento de direito.

Belém, 02 de setembro de 2004.
FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA
Diretora de Secretaria da 6ª Vara, em exercício

PORTARIA Nº 006/2004

O DOUTOR SILVIO COIMBRA MOURTHÉ, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC,

Considerando a realização da Inspeção Anual nesta vara, no período de 20 de outubro a 12 de novembro de 2004,

R E S O L V E:

Convocar os servidores comissionados lotados nesta 6ª Vara Federal para, entre os dias 04 e 19 de outubro do corrente, período que antecede a Inspeção Anual, trabalharem das 09 às 19 horas, em razão da imperiosa necessidade do serviço, ficando-lhes, desde já, garantida a compensação do horário trabalhado extraordinariamente.

Determinar à Secretaria o registro, em folhas individuais, das horas a serem compensadas por cada um dos servidores, bem como a adoção de uma escala de revezamento para o período de uma hora, destinado à alimentação e descanso daqueles que estiverem trabalhando no horário em questão.

Publique-se.

Gabinete do Juiz Federal da 6ª Vara
Belém, 02 de setembro de 2004.
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Juiz Federal da 6ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Juiz Federal da 6ª Vara
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA
Diretora de Secretaria
E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br
HomePage: pa.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2003
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1999.39.00.009040-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO : PA00009933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : HENRIQUE DE MELO RODRIGUES FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Suspenda-se o curso da presente execução, nos termos do art. 1.052/ CPC.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.00.005154-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : CONDOMINIO DO EDIFICIO JOSE OSVALDO
A Secretaria, de ordem da MM. Juíza, abre vista dos presentes autos à exeqüente para que diga se tem, ainda, interesse no prosseguimento do feito.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUÍSA VIERIA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 148/2004
EXPEDIENTES DOS DIAS 22 e 23 SET 04
ATOS ORDINATÓRIOS

No(s) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado(a) (o)a Exeqüente para que se manifeste sobre as peças de fls. 90/126".
94.00.05808-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
EXCDO : CONSTRUMAR CONSTRUCAO E INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA e outros
Adv. : PA4843 – Manoel Marques da Silva Neto
No(s) 17 (dezessete) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos ao(à) Exeqüente, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".
2001.39.00.008724-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA9431 – Leonardo de Oliveira Linhares
EXCDO : EDILBERTO DOS SANTOS PINTO e outro
2001.39.00.010918-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : MESQUITA E BASTOS LTDA e outros
2002.39.00.001963-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : ASSOC SERV UFPA
2002.39.00.003152-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : EDITORA DE NOTICIAS E PUBLICACOES DA AMAZONIA LTDA e outra
2002.39.00.004640-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : A J G MODESTO ME e outro
2002.39.00.004945-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : CARVALHO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA e outros
2002.39.00.004963-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : MEGACHIP TECNOLOGIA EM MANUTENCAO ELETRONICA LTDA-ME e outros
2002.39.00.006626-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : M C MAFRA COMERCIO BELO BOI SO CARNES e outra
2002.39.00.009135-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : ESCOLA GONCALVES DIAS LTDA e outra
Adv. : PA2732 – Cristino Paes de Castro
2003.39.00.010095-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO : AIDA MARIA GOUVEA QUINTERO
2003.39.00.011546-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO : JEAN CARLOS SANTOS DA SILVA e outro
2003.39.00.011554-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO : OLIVAR GOMES BERNARDO
2003.39.00.011576-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO : FRANCISCO CARLOS DA SILVA ELIAS
2003.39.00.012950-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA9431 – Leonardo de Oliveira Linhares
EXCDO : TOURING CLUB DO BRASIL e outros
ADVOGADO : RJ00083102 - PATRICIA REIS NEVES BEZERRA
2004.39.00.002731-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO e outro
EXCDO : ACN ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS LTDA ME e outros
ADVOGADO : PA00000P30 - PEDRO BATISTA DE LIMA
2004.39.00.003463-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO : LOIDE LOUREIRO DA SILVA e outro
2004.39.00.004201-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO e outra
EXCDO : ENGECASA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA e outros
Adv. : PA2003 – Abraham Assayag e outro

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL
DOS JEFS - COM SEDE EM BELÉM / PARÁ

JUÍZES FEDERAIS INTEGRANTES:
DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - PRESIDENTE
DR. SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
DR. ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
FELIPE BASTOS GUIMARÃES
Secretário

BOL 039/2004
ACÓRDÃOS

PROCESSO: 2004.39.00.703984-2
CLASSE: 70111 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: UNIÃO
RECORRIDO(A): ROSSILDA PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A):
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RECURSO DESPROVIDO.
O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, art. 28 e29, de conformidade com jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, confirmando a sentença prolatada em sua integralidade, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
PROCESSO: 2004.39.00.702982-4
CLASSE: 70111 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

RECORRIDO(A): MARIA DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO(A): SILVIA MARINA RIBEIRO DE MOURÃO OAB-PA 5627
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
PREVIDÊNCIA SOCIAL. AUXÍLIO-DOENÇA. CANCELAMENTO INDEVIDO. PROVA PERICIAL. ATESTADOS MÉDICOS. DIVERGENCIA DE LAUDO PERICIAL. PREVALENCIA DO LAUDO DO PERITO JUDICIAL.
1. Havendo provas no processo que confirmam que a segurada encontrava-se incapacitada para o trabalho em periodo não reconhecido pelo INSS, reconhece-se o seu direito à percepção do benefício, no periodo compreendido de 01/05/2001 a 10/09/2001.
2. Dada a divergência dos laudos contidos nos autos, há de prevalecer o laudo pericial judicial, pois além de eqüidistante das partes, portanto, em melhores condições de apresentar um trabalho escorreito, o perito merece a confiança do Juizo.
3. Suspensão indevida do benefício.
4. Juros da mora devidos a partir da citação válida, nos termos da Súmula 204 do STJ.
5. Recurso conhecido e provido parcialmente
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
PROCESSO: 2004.39.00.701474-9
CLASSE: 70111 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
RECORRIDO(A): WESLEY MARCOS
ADVOGADO(A):
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. BASE DE CÁLCULO. CERCEAMENTO DE DEFESA.
1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito retroativo dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
2. A rubrica VP (verba pessoal) transitória não pode ser retirada da base de cálculo, por ter caráter remuneratório.
3. Inexistência de cerceamento de defesa da Recorrente, pois o rito processual adotado pelo juiz a quo se encontra em perfeita harmonia com o espírito de celeridade dos juizados e com o princípio da concentração dos atos processuais, norteador do JEF.
AcórdÃo
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto do Juiz Relator.
PROCESSO: 2004.39.00.703677-5
CLASSE: 70111 – RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CÍVEL
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECORRIDO(A): JOSÉ MIGUEL SANTA MARIA AFONSO
ADVOGADO(A):
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
PREVIDENCIÁRIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SALÁRIO MÍNIMO - LAUDO TÉCNICO - COMPROVAÇÃO INCAPACIDADE LABORATIVA-MISERABILIDADE – AUSÊNCIA DE POSTULAÇÃO ADMINISTRATIVA
I. A Lei nº 8.742/93 não elenca um rol de doenças, mas prevê que, para a concessão do benefício postulado, necessária a comprovação de que a pessoa está incapacitada para a vida independente e para o trabalho o que, no caso, restou comprovado.
II. Comprovada a incapacidade permanente para o trabalho através de laudo oficial, e a ausência de meios de prover a sua própria subsistência ou de tê-la provida por sua família, lídima é a concessão do benefício.
III. Benefício que tem por termo inicial a data do oferecimento do laudo pericial em razão da inexistência de pedido administrativo pelo autor.
IV. Recurso Desprovido.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, confirmando a sentença prolatada em sua integralidade, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
PROCESSO: 2004.39.00.704340-7
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
RECORRENTE: UNIÃO
RECORRIDO(A): ANA CRISTINA PINHEIRO BIBAS
ADVOGADO(A):
RELATOR(A): JUIZ RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA
SERVIDORES PÚBLICOS. REAJUSTE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO.
1. Em tendo a MP nº 2.225/2001 reconhecido o direito dos servidores (ativos e inativos) do Poder Executivo Federal ao resíduo de 3,17%, não há mais falar em prescrição do fundo de direito, posto que o reconhecimento do direito afasta a prescrição.
2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, confirmando a sentença prolatada em sua integralidade, na conformidade do voto do(a) Juiz(a) Relator(a).
PROCESSO: 2004.39.00.703993-1
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO: JOÃO ESTANISLAU MARQUES DA SILVA
ADVOGADO(A):
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Com a edição da MP n. 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração.
2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, condenando a recorrente vencida a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF, em conformidade com o voto do Relator.
PROCESSO: 2004.39.00.703995-9
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO: WILSON DIAS SANTOS
ADVOGADO(A):
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. CERCEAMENTO DE DEFESA. BASE DE CÁLCULO. PRESCRIÇÃO.
1. A edição da MP nº 2.225/2001 importou em renúncia à prescrição das parcelas anteriores ao qüinqüênio que antecede à propositura da ação, sendo devidas parcelas pretéritas a contar de janeiro/1995.
2. A vantagem instituída pela MP 1573-7/97, art. 2º, que substituiu a Gratificação Especial de Localidade-GEL, sofre oscilação de valor na mesma proporção dos reajustes aplicados aos vencimentos, daí porque deve compor a base de cálculo para apuração do quantum condenatório.
3. Não há cerceamento de defesa se se defere à parte prazo para se manifestar a respeito de cálculos apresentados pela Contadoria do Foro.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, condenando-a a reembolsar à conta orçamentária do TRF da 1ª Região a verba honorária do defensor dativo adiantada pelo JEF, na conformidade do voto do Relator.
PROCESSO: 2004.39.00.704005-9
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDA: NILCE DO SOCORRO GUIMARÃES MAIA
ADVOGADO(A):
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Com a edição da MP n. 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração.
2. Recurso a que se nega provimento.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, em conformidade com o voto do Relator.
PROCESSO: 2004.39.00.704007-6
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDO: ANTONIO VIVALDO MENDES SAMPAIO
ADVOGADO(A):
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Com a edição da MP n. 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração.
2. Recurso a que se nega provimento.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, em conformidade com o voto do Relator.
PROCESSO: 2004.39.00.704008-0
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE UNIÃO FEDERAL
RECORRIDA: ROZÂNGELA NAIR TORRINHA CAMPELO
ADVOGADO(A):
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado)
EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. CERCEAMENTO DE DEFESA. BASE DE CÁLCULO. PRESCRIÇÃO.
1. A edição da MP nº 2.225/2001 importou em renúncia à prescrição das parcelas anteriores ao qüinqüênio que antecede à propositura da ação, sendo devidas parcelas pretéritas a contar de janeiro/1995.
2. A vantagem instituída pela MP 1573-7/97, art. 2º, que substituiu a Gratificação Especial de Localidade-GEL, sofre oscilação de valor na mesma proporção dos reajustes aplicados aos vencimentos, daí porque deve compor a base de cálculo para apuração do quantum condenatório.
3. Não há cerceamento de defesa se se defere à parte prazo para se manifestar a respeito de cálculos apresentados pela Contadoria do Foro.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juizes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, na conformidade do voto do Relator.
PROCESSO: 2004.39.00.704302-3
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO: ANTONIO PEREIRA MOREIRA
ADVOGADO(A):
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

(convocado) EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. CERCEAMENTO DE DEFESA. BASE DE CÁLCULO. PRESCRIÇÃO.
1. A edição da MP nº 2.225/2001 importou em renúncia à prescrição das parcelas anteriores ao qüinqüênio que antecede à propositura da ação, sendo devidas parcelas pretéritas a contar de janeiro/1995.
2. A vantagem instituída pela MP 1573-7/97, art. 2º, que substituiu a Gratificação Especial de Localidade-GEL, sofre oscilação de valor na mesma proporção dos reajustes aplicados aos vencimentos, daí porque deve compor a base de cálculo para apuração do quantum condenatório.
3. Não há cerceamento de defesa se se defere à parte prazo para se manifestar a respeito de cálculos apresentados pela Contadoria do Foro.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, na conformidade do voto do Relator.
PROCESSO: 2004.39.00.704309-9
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDA: OSMARINA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): ROGER BRITO HOFSTATTER OAB-PA 10306 E OUTROS
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado) EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Com a edição da MP n. 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração.
2. Recurso a que se nega provimento.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, em conformidade com o voto do Relator.
PROCESSO: 2004.39.00.704310-9
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO: NARCISO VIEIRA DE BRITO
ADVOGADO(A):
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado) EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1.Com a edição da MP n. 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração.
2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, em conformidade com o voto do Relator.
PROCESSO: 2004.39.00.704332-1
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
RECORRIDA: ORLANDINA BARBOSA ALVES
ADVOGADO(A):
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado) EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Com a edição da MP n. 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração.
2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, em conformidade com o voto do Relator.
PROCESSO: 2004.39.00.704337-0
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL
RECORRIDA: MARIA TEREZA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(A):
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado) EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Com a edição da MP n. 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração.
2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, em conformidade com o voto do Relator.
PROCESSO: 2004.39.00.704338-3
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
RECORRIDO: LUIZ CARLOS FEITOSA BRANDÃO
ADVOGADO(A):
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado) EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. CERCEAMENTO DE DEFESA. BASE DE CÁLCULO. PRESCRIÇÃO.
1. A edição da MP nº 2.225/2001 importou em renúncia à prescrição das parcelas anteriores ao qüinqüênio que antecede à propositura da ação, sendo devidas parcelas pretéritas a contar de janeiro/1995.
2. A vantagem instituída pela MP 1573-7/97, art. 2º, que substituiu a Gratificação Especial de Localidade-GEL, sofre oscilação de valor na mesma proporção dos reajustes aplicados aos vencimentos, daí porque deve compor a base de cálculo para apuração do quantum condenatório.
3. Não há cerceamento de defesa se se defere à parte prazo para se manifestar a respeito de cálculos apresentados pela Contadoria do Foro.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNASA, na conformidade do voto do Relator.
PROCESSO: 2004.39.00.704349-0
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO: ABIAS FAUSTO DE ARAUJO
ADVOGADO(A): REGINALDO DE CASTRO MAIA OAB-PA 7652
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado) EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. CERCEAMENTO DE DEFESA. BASE DE CÁLCULO. PRESCRIÇÃO.
1. A edição da MP nº 2.225/2001 importou em renúncia à prescrição das parcelas anteriores ao qüinqüênio que antecede à propositura da ação, sendo devidas parcelas pretéritas a contar de janeiro/1995.
2. Não há cerceamento de defesa se se defere à parte prazo para se manifestar a respeito de cálculos apresentados pela Contadoria do Foro.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, condenando-a ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na conformidade do voto do Relator.
PROCESSO: 2004.39.00.704697-1
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDO: MARIVALDO DE SOUZA CARNEIRO
ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR TELES NETO OAB-PA 9259

RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado) EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Com a edição da MP n. 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração.
2. Recurso a que se nega provimento.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, condenando-a ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, em conformidade com o voto do Relator.
PROCESSO: 2004.39.00.704701-7
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDA: MARIA MADALENA DA SILVA LEAL
ADVOGADO(A): ROGER BRITO HOFSTATTER OAB-PA 10306
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado) EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Com a edição da MP n. 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração.
2. Recurso a que se nega provimento.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, condenando-a ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.
PROCESSO: 2004.39.00.704709-6
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL
RECORRIDA: DEUZA FERNANDES CARVALHO
ADVOGADO(A): EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS OAB-PA 7575
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado) EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Com a edição da MP n. 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração.
2. O servidor público tem direito ao resíduo de 3,17% no reajuste de sua remuneração, em decorrência da aplicação incorreta da Lei 8.880/94, arts. 28 e 29, de conformidade com a jurisprudência

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

consolidada do STJ e do TRF/1ª Região.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos; ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, condenando-lhe ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.
PROCESSO: 2004.39.00.704879-7
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
RECORRIDA: MARIA DE FÁTIMA VELOSO PASTANA
ADVOGADO(A):
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado) EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. CERCEAMENTO DE DEFESA. BASE DE CÁLCULO. PRESCRIÇÃO.
1. A edição da MP nº 2.225/2001 importou em renúncia à prescrição das parcelas anteriores ao qüinqüênio que antecede à propositura da ação, sendo devidas parcelas pretéritas a contar de janeiro/1995.
2. A vantagem instituída pela MP 1573-7/97, art. 2º, que substituiu a Gratificação Especial de Localidade-GEL, sofre oscilação de valor na mesma proporção dos reajustes aplicados aos vencimentos, daí porque deve compor a base de cálculo para apuração do quantum condenatório.
3. Não há cerceamento de defesa se se defere à parte prazo para se manifestar a respeito de cálculos apresentados pela Contadoria do Foro.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNASA, na conformidade do voto do Relator.
PROCESSO: 2004.39.00.704900-7
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
RECORRIDA: AUREOLINA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A):
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado) EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. CERCEAMENTO DE DEFESA. BASE DE CÁLCULO. PRESCRIÇÃO.
1. A edição da MP nº 2.225/2001 importou em renúncia à prescrição das parcelas anteriores ao qüinqüênio que antecede à propositura da ação, sendo devidas parcelas pretéritas a contar de janeiro/1995.
2. A vantagem instituída pela MP 1573-7/97, art. 2º, que substituiu a Gratificação Especial de Localidade-GEL, sofre oscilação de valor na mesma proporção dos reajustes aplicados aos vencimentos, daí porque deve compor a base de cálculo para apuração do quantum condenatório.
3. Não há cerceamento de defesa se se defere à parte prazo para se manifestar a respeito de cálculos apresentados pela Contadoria do Foro.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da FUNASA, na conformidade do voto do Relator.
PROCESSO: 2004.39.00.704905-5
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
RECORRIDO: MANOEL DO LAGO
ADVOGADO(A): ELZE CORDEIRO CARVALHO
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado) EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. RENÚNCIA À PRESCRIÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Com a edição da MP n. 2.225-45/2001, houve renúncia ao prazo prescricional, por parte da Administração.
2. Recurso a que se nega provimento.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso da UFPA, condenando-a ao pagamento de verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.
PROCESSO: 2004.39.00.704907-2
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL
RECORRIDA: JOSÉ AUGUSTO VIANA
ADVOGADO(A): ELIZÂNGELA TEREZINHA DA COSTA OAB-PA 9723 RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado) EMENTA
PROCESSO CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PRESCRIÇÃO QÜINQÜENAL. RECURSO PROVIDO.
É de cinco anos o prazo de prescrição para se pleitear a restituição dos valores descontados indevidamente.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso da União Federal, em conformidade com o voto do Relator.
PROCESSO: 2004.39.00.704916-1
CLASSE: 70111 - RECURSO CONTRA SENTENÇA DO JEF CÍVEL
VARA/ORIGEM: 8ª VARA – JEF – CÍVEL/PA
RECORRENTE: IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
RECORRIDO: JOSÉ MARIA CABRAL ALVES
ADVOGADO(A):
RELATOR: JUIZ ANSELMO GONÇALVES DA SILVA (convocado) EMENTA
SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. IMPROVIMENTO DO RECURSO.
1. Competência do Juizado Especial Federal confirmada. A postulação individual nos Juizados Especiais, no que tange aos direitos individuais homogêneos, é totalmente compatível com o procedimento nos Juizados Especiais.
2. A demandante não pode ser compelida a aceitar o parcelamento das diferenças correspondentes ao resíduo de 3,17% imposto pela Medida Provisória n. 2.225-45/2001.
3. Recurso a que se nega provimento.
ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Juízes da Turma Recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso do IBAMA, em conformidade com o voto do Relator.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº. 6.234 / 2004 - SPTC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso XV, da Portaria nº. 2.616, de 03 de maio de 2001, nos termos autorizados nos autos de protocolo nº. 1.388/2004,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder complementação do Suprimento de Fundos relativa a Portaria n.º 6.181, de 09 de setembro de 2004, destinado a atender despesas com o benefício-alimentação dos Componentes das Mesas Receptoras de Votos, Junta Apuradora e Auxiliares da Zona, com vistas a realização das Eleições 2004.
Art.2º. O Suprimento de Fundos objeto da presente Portaria encontra-se de acordo com o que dispõe a Resolução nº. 2914/2002-TRE-PA.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Belém, 21 de setembro de 2004.
@ PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS - Diretor-Geral
ANEXO DA PORTARIA N.º 6.234/2004

SUPRIMENTO DE FUNDOS DESTINADO A ATENDER DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO / ELEIÇÕES - 2004

ZE	MUNICÍPIO	SUPRIDO (a)	FUNÇÃO	MESÁRIOS	SUPERVISORES	MESA JUST.	JUNTA APURADORA +APOIO	TOTAL
20ª	Santarém	Ellen Christiane B.Peixoto	Juíza	2.360,00	-	-	100,00	2.460,00
	TOTAL			2.360,00	-	-	100,00	2.460,00

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 16.885, de 27.05.2004, exarada pelo Plenário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, que converteu em diligência o julgamento do Processo nº 2000/50367-5, que trata da aposentadoria voluntária do Exmo. Sr. Dr. Paulo Afonso de Oliveira Falcão, no cargo de Procurador de Justiça deste Ministério Público Estadual;
RESOLVE:
ATUALIZAR os proventos de aposentadoria do Procurador de Justiça PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO, dispostos no Ato datado de 15.01.2001, publicado no DOE de 15.01.2001, devidamente adequados às Resoluções nºs 006/2001-MP/CPJ, de 22.11.2001, e 004/2003-MP/CPJ, de 06.02.2003, exaradas pelo Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém(PA), 22 de setembro de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2009/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ALTERAR a Portaria nº 1875/2004-PGJ de 01.09.2004, que indica ao Exmº Sr. Procurador Regional Eleitoral, Promotores de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a contar de 01.09.2004, nos termos seguintes:

PROMOTOR(A) ELEITORAL	ZONA	SEDE / JURISDIÇÃO
1 ANDRÉA ALICE BRANCHES NAPOLEÃO (de 1º a 19.09.2004)		
2 SILVIA BRANCHES SIMÕES (de 20 a 30.09.2004)	39ª	TOMÉ-AÇU

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 16 de setembro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 1ª T. RO 03135-2003-202-08-00-6
RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ
Procurador: Dr. Marcelo Brazoloto
RECORRIDOS:IZABEL SILVA BARBOSA
Dr. Ulisses Träsel e outros
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos.
O recurso de fls. 77/81 é adequado, tempestivo (fls. 71, 72-fax e 77-original), com representação processual regular nos autos (fls. 18/19), e desnecessária a realização de preparo, ex vi do disposto nos artigos 790-A, I, da CLT e 1º, IV, do Decreto-Lei nº 779/69.
2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.
Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro regional ou SDI-TST ou ainda, súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").
Violação de Lei. O recorrente alega que o item IV, do Enunciado da Súmula n.º 331, do C. TST, que lhe impôs a responsabilidade subsidiária, é ilegal e inconstitucional, pois viola os artigos 5º, II, 37, II e XXI e § 6º, da Carta Magna e 186 do Código Civil.
Impossível discutir na revista a eficácia das orientações jurisprudenciais ou súmulas do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, sendo certo ainda que a interpretação razoável da lei não se presta para o pressuposto da revista a teor do Enunciado da Súmula nº 221 daquele Excelso Tribunal.
Divergência Jurisprudencial. Alega contrariedade ao Enunciado da Súmula nº 363 do C. TST. No entanto, essa jurisprudência não se presta à hipótese dos autos onde não há relação de emprego entre reclamante e a recorrente. Transcreve aresto para confronto de teses (fls. 78/79). Esta argumentação é obstada pelo § 4º, do art. 896, da CLT, pois a matéria já se encontra superada pela jurisprudência uniforme do C. Tribunal Superior do Trabalho.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 22 de setembro de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 04261-2003-201-08-00-X
RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ
Procurador: Dr. Marcelo Brazoloto
RECORRIDOS:MARCOS DE UBAIARA ROCHA
Dr.ª Kennia Pinheiro da Silva e outra
COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP
Dr. Lucivaldo da Silva Costa e outro
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos.
O recurso de fls. 148/153 é adequado, tempestivo (fls. 141, 142-fax e 148-original), com representação processual regular (fls. 33/34), e desnecessária a realização de preparo, ex vi do disposto nos artigos 790-A, I, da CLT e 1º, IV, do Decreto-Lei nº 779/69.
2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.
Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro regional ou SDI-TST ou ainda, súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").
Violação de Lei. O recorrente alega que o item IV, do Enunciado da Súmula n.º 331, do C. TST, que lhe impôs a responsabilidade subsidiária, é ilegal e inconstitucional, pois viola os artigos 5º, II, 37, II e XXI e § 6º, da Carta Magna e 186 do Código Civil.
Impossível discutir na revista a eficácia das orientações jurisprudenciais ou súmulas do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, sendo certo ainda que a interpretação razoável da lei não se presta para o pressuposto da revista a teor do Enunciado da Súmula nº 221 daquele Excelso Tribunal.
Divergência Jurisprudencial. Alega contrariedade ao Enunciado da Súmula nº 363 do C. TST. No entanto, essa jurisprudência não se presta à hipótese dos autos onde não há relação de emprego entre reclamante e a recorrente. Transcreve aresto para confronto de teses (fls. 149/150). Esta argumentação é obstada pelo § 4º, do art. 896, da CLT, pois a matéria já se encontra superada pela jurisprudência uniforme do C. Tribunal Superior do Trabalho.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 21 de setembro de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 00371-2004-201-08-00-6
Recorrente: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL
Procurador: Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa
Recorridos: JOSÉ GONZAGA RAMOS DE ALMEIDA
Dr. Franklin Carvalho Macedo
E COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – COOPEAP
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso de fls. 89/93 é adequado, tempestivo (fls. 88/89), com regular representação processual (fls. 34/35) e o preparo é desnecessário, ex vi do disposto nos artigos 790-A, I, da CLT e 1º, IV, do Decreto-Lei nº 779/69.
2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.
Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro regional ou SDI-TST ou ainda, súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").
Violação de Lei. O litisconsorte recorrente pretende discutir na revista a condenação subsidiária que lhe foi imposta, por considerá-la violadora do § 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93. Ocorre que a responsabilidade subsidiária atribuída ao recorrente está fundamentada no Enunciado da Súmula nº 331, do C. TST, pelo que se aplica à hipótese o disposto no art. 896, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
No mais, questiona a prova do trabalho insalubre deferido ao empregado. Porém, o reexame de fatos e provas é defeso nesta fase recursal. Incidência do Enunciado da Súmula nº 126 do C. Tribunal Superior do Trabalho.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 22 de setembro de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 03916-2003-201-08-00-6
RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ
Procurador: Dr. Marcelo Brazoloto
RECORRIDOS:VICENTE PAULO DA COSTA
DR. CÍCERO BORGES BORDALO E OUTRAS
COOPERATIVA DOS RECEPCIONISTAS E ATIVIDADES SUSTENTÁVEIS DO AMAPÁ – COORASA
Doutor Gilmar Santa Rosa Barbosa
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos.
O recurso de fls. 160/165 é adequado, tempestivo (fls. 159/160), com representação processual regular nos autos (fls. 60/61), e desnecessária a realização de preparo, ex vi do disposto nos artigos 790-A, I, da CLT e 1º, IV, do Decreto-Lei nº 779/69.
2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.
Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro regional ou SDI-TST ou ainda, súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").
Violação de Lei. O recorrente alega que o item IV, do Enunciado da Súmula n.º 331, do C. TST, que lhe impôs a responsabilidade subsidiária, é ilegal e inconstitucional, pois viola os artigos 5º, II, 37, II e XXI e § 6º, da Carta Magna e 186 do Código Civil.
Impossível discutir na revista a eficácia das orientações jurisprudenciais ou súmulas do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, sendo certo ainda que a interpretação razoável da lei não se presta para o pressuposto da revista a teor do Enunciado da Súmula nº 221 daquele Excelso Tribunal.
Divergência Jurisprudencial. Alega contrariedade ao Enunciado da Súmula nº 363 do C. TST. No entanto, essa jurisprudência não se presta à hipótese dos autos onde não há relação de emprego entre reclamante e a recorrente. Transcreve aresto para confronto de teses (fls. 162/163). Esta argumentação é obstada pelo § 4º, do art. 896, da CLT, pois a matéria já se encontra superada pela jurisprudência uniforme do C. Tribunal Superior do Trabalho.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 22 de setembro de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 00041-2004-014-08-00-5
RECORRENTES: AURELIANO DA COSTA OLIVEIRA NETO, ARMANDO AMÂNCIO DE BARROS FILHO, EREMITO MONTEIRO NEGRÃO, IGNEZ DA CONCEIÇÃO FERNANDES LADEIRA, IRENE DIAS ALVES, MANOEL CARNEIRO DE AQUINO, MARIA NOGUEIRA DE QUEIROZ, MARIANO ARAÚJO VIEIRA, ROSALINA SACRAMENTO DA SILVA, WALDEMAR DE CASTRO MIRANDA
Dr. Herminio Luiz da Silva e outros
RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita e outros
e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. – CAPAF
Dr.ª Rosane Patricia Pires da Paz e outros
DESPACHO
1.Pressupostos extrínsecos.
O recurso de fls. 264/271 é adequado, tempestivo (fls. 263/264), subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 09/18) e em ordem quanto ao preparo (fls. 265).
Pressupostos intrínsecos. Recurso ordinário.
Abono Salarial. Os recorrentes aduzem que o abono em questão foi concedido aos funcionários do BASA em substituição a reajuste salarial, pelo que devem ser estendidos aos aposentados, sob pena de afronta ao direito adquirido destes de receberem como se na ativa estivessem. Tem como violados os artigos 5º, XXXVI, da Carta Magna e 6º, § 2º, da LICC.
Vislumbro possível ofensa ao dispositivo constitucional apontado. Nos presentes autos, como reconheceu a MM. Juíza Relatora, o abono pleiteado não foi concedido pelo Dissídio Coletivo que fundamentou a r. decisão recorrida, mas por acordo coletivo, que, muito embora conceda natureza indenizatória à parcela, vai de encontro ao disposto no art. 457, § 1º, da CLT, que prevê a integração dos abonos pagos pelo empregador ao salário do obreiro. Assim, evidente está a natureza salarial do abono em questão, pelo que o seu pagamento deve ser estendido aos aposentados, sob pena de afronta ao direito adquirido dos recorrentes.
3.Conclusão.
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 22 de setembro de 2004.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no impedimento do Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PROCESSO TRT 4ª T. RO 02115-2003-002-08-00-1
RecorrentE: AIRTON CAVALCANTE LOPES DE SOUZA
Dr.ª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outro
RecorridA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Dr.ª Eliane Sabbá Lopes e outros
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso de fls. 306/332 é adequado, tempestivo (fls. 305/306), regular a representação processual (fl. 12) e o reclamante está isento de custas processuais que lhe foram cominadas (fls. 251).
Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.
Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST ou ainda, Enunciado de Súmula do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").
Violação de lei. A recorrente suscita ofensa aos artigos 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, IX, da CR/88, 832 da CLT, 2º, 458, 459, 460 e 535, I e II, e 555, II, do CPC. A r. decisão acolheu a coisa julgada e não teria se manifestado sobre a identidade de partes e pedidos entre este processo e as reclamações anteriormente propostas. O recorrente insiste na omissão apontada nos embargos declaratórios rejeitados pela v. decisão turmária.
A coisa julgada foi acolhida com fundamento no documento de fls. 39/49, trazido pelo recorrente com a inicial, que é um Termo de Transação. As partes e os pedidos que foram objeto do acordo estão no v. Acórdão recorrido. Destacamos em itálico: "Conforme se verifica em cópias juntadas às folhas 39-49, na seção 5.4, existe declaração do reclamante de que, em face dos deveres transacionais assumidos, abriria mão do direito de reclamar contra a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. – CELPA, a qualsquer parcelas oriundas da Resolução 10/89, da antiga Diretoria Executiva (folhas 43 e 44) garantindo-se assim a empresa contra reclamações presentes ou futuras que por ventura pudessem procurar apoio na referida resolução". Os processos incluídos na transação estão relacionados às fls. 49. Assim, não existe a omissão apontada nem falta da prestação jurisdicional.
Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 22 de setembro de 2004.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

MM VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM

AV. MENDONÇA FURTADO, 3280 - SANTAREM - PA - 68040050
RESENHA NO 606/2004
PROCESSO : 666-1992-109- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO NONATO DO AMARAL
Advogado(a):
Reclamado : R. M. CASTRO
Advogado(a): NAIDE MARIA DE SOUSA SILVA
Assunto : Fica notificado o reclamado por sua procurador do despacho de fl.219-verso, em que deferi o pedido de adjudicação do reclamante (balança filizola), tendes o prazo de 24 horas para remir o bem.
RESENHA NO 607/2004
PROCESSO : 1198-1993-109- 08 - 00
Reclamante : JOAO CAETANO LIMA DE FREITAS
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : ITANAVE-ITAICABA NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): KATIA TOLENTINO GUSMAO DA SILVA
Assunto : FICA O RECLAMADO CIENTE DO R. DESPACHO DE FL.432, TRANSCRITO PARA ESSA RESENHA O ITEM 2 E 3: ....2) CONCEDO-LHE, ENTÃO MAIS 20 DIAS PARA COMPROVAR O ACORDO COM O INSS. 3) AO DESBLOQUEIO .....
RESENHA NO 608/2004
PROCESSO : 865-2003-109- 08 - 00
Reclamante : HAROLDO ROBERTO MIRANDA DE SOUSA
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : HB EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(a): KATIA TOLENTINO GUSMAO DA SILVA
Assunto : FICA A EXECUTADA ACIMA, NOTIFICADA PARA INDICAR O ENDEREÇO CORRETO DO REFERIDO IMÓVEL OFERECIDO À PENHORA.
RESENHA NO 609/2004
PROCESSO : 1415-2001-109- 08 - 00
Reclamante : ALTINA FARIAS MONTEIRO
Advogado(a): AUGUSTO CESAR PINTO SERIQUE
Reclamado : FIAMA FONTOURA IND.E COM.DA AMAZONIA LTDA-ME
Advogado(a): CLEBER PARENTE DE MACEDO
Assunto : Fica o reclamante por seu procurador notificado de que devels comprovar quanto a existencia do mandado de segurança noticiado as fls. 104/105 dos autos.
RESENHA NO 610/2004
PROCESSO : 938-2004-109- 08 - 00
Reclamante : MARIA HUMBERTINA SOUSA DO NASCIMENTO
Advogado(a): KLINGER DA SILVA SANTOS
Reclamado : TELEMAR S/A SUCESSORA DA TELECOMUNIÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
Advogado(a):
Assunto : FICA A EXECUTADA ACIMA, NOTICADA DO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 60/72, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 611/2004
PROCESSO : 937-2004-109- 08 - 00
Reclamante : MARIANA FLORA DA SILVA
Advogado(a): KLINGER DA SILVA SANTOS
Reclamado : TELEMAR S/A, SUCESSORA DA TELECOMUNICAÇÃO DO PARA S/A - TELEPARÁ
Advogado(a): ELIAS BAIMA PESSOA
Assunto : FICA A RECLAMADA ACIMA, NOTIFICADA DO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 60/72, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 612/2004
PROCESSO : 128-1993-109- 08 - 00
Reclamante : DARCI GUIMARAES OLIVEIRA
Advogado(a): ALBANITA MACEDO CASTRO
Reclamado : IZIDIO GONCALVES NETO
Advogado(a):
Assunto : NOTIFICO V.SA. PARA QUE APRESENTE A CTPS DO RECLAMANTE/EXEQUENTE PARA SER ASSINADA ,PELO EXECUTADO,CONFORME FICOU ESTABELECIDO NA R. SENTENÇA DE FL. 26/29 NOS AUTOS SUPRAMENCIONADO.
RESENHA NO 613/2004
PROCESSO : 903-2004-109- 08 - 00
Reclamante : RENATO BEZERRA MARINHO
Advogado(a): KLINGER DA SILVA SANTOS
Reclamado : REDE CELPA S/A
Advogado(a): LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO
Assunto : FICAM AS PARTES NOTIFICADAS POR SEUS PROCURADORES DOS RECURSOS IMPETRADOS PELO RECLAMANTE E RECLAMADO, DE FLS.547/561 E 562/610.
RESENHA NO 614/2004
PROCESSO : 156-2001-109- 08 - 00
Reclamante : RIOMAR HOTELARIA LTDA
Advogado(a): FRANCISCO SAVIO F. MILEO
Reclamado : ELEONORA DE JESUS COSTA
Advogado(a): JOSE FIGUEIRA FERREIRA
Assunto : FICA NOTIFICADO O RECLAMANTE POR SEU PROCURADOR A INDICAR BENS DO EXECUTADO ACIMA NO PRAZO DE TRINTA DIAS, COM O FIM DE PENHORA.
RESENHA NO 615/2004
PROCESSO : 622-2002-109- 08 - 00
Reclamante : GRACINETE SANTOS DE SOUSA
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : RAIMUNDO VIANEY SOUSA DA COSTA
Advogado(a): MARCIO JOSE GOMES DE SOUSA
Assunto : FICA A RECLAMADA ACIMA, NOTIFICADA DO R. DESPACHO DE FL. 51, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ...II-HOMOLOGO O ACORDO PARA QUE INCIDAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A TEOR DO ART. 269, III DO CPC C/C/ ART. 769 DA CLT. III-CUSTAS E DEMAIS CONSECTÁRIOS LEGAIS NOS TERMOS DA COISA JULGADA;...
RESENHA NO 616/2004
PROCESSO : 338-1999-109- 08 - 00
Reclamante : MARIA ROSELI CARDOSO SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : MARIA LILIAN COSTA PEREIRA
Advogado(a): ROBERTO ALVES VINHOLTE
Assunto : FICA O EXEQUENTE ACIMA, NOTIFICADO PARA INDICAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, BENS DA EXECUTADA À PENHORA.
RESENHA NO 617/2004
PROCESSO : 1142-1989-109- 08 - 00
Reclamante : MARIA FREITAS DA COSTA E OUTRO
Advogado(a): ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO
Reclamado : MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a):
Assunto : FICA O RECLAMANTE NOTIFICADO DE QUE NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS CONSTA INFORMAÇÃO SOBRE A RECLAMAÇÃO CORREICIONAL DE N. TST 295886-2002-000-00-4.(CONSTANDO NOS AUTOS COPIAS EXTRAÍDAS DA INTERNET COM REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL E DESPACHO PROFERIDO NA REFERIDA RECLAMAÇÃO CORREICIONAL)
RESENHA NO 618/2004
PROCESSO : 799-2004-109- 08 - 00
Reclamante : ESPOLIO DE MARIA EDINELZA CORREA REBELO (ANSELMO ALCANTARA REBELO)
Advogado(a): JOSE FIGUEIRA FERREIRA
Reclamado : HIPPER VENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(a): AUGUSTO CESAR PINTO SERIQUE
Assunto : N OTIFICO O RECLAMANTE PARA CIENCIA DE QUE O RECLAMADO APRESENTOU EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.
RESENHA NO 619/2004
PROCESSO : 57-2004-109- 08 - 00
Reclamante : EMANOEL DOS SANTOS ROCHA
Advogado(a):
Reclamado : REGINA SOLENY JIMENEZ LOPES
Advogado(a): REGINA SOLENY JIMENEZ LOPES
Assunto : Notifico a reclamada acima para ciencia da adjudicação dos bens penhorados deferido a fl.35, pela totalidade do crédito do reclamante, tendes o prazo de cinco dias para manifestação, querendo.
RESENHA NO 620/2004
PROCESSO : 1296-2002-109- 08 - 00
Reclamante : ANANEIA CAMPOS PEREIRA
Advogado(a): KLINGER DA SILVA SANTOS
Reclamado : ROSYLAINE S DA PENHA
Advogado(a):
Assunto : FICA O EXEQUENTE ACIMA, NOTIFICADO, PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA PETIÇÃO DE FL. 99.
RESENHA NO 621/2004
PROCESSO : 589-2004-109- 08 - 00
Reclamante : LUIZ DE VASCONCELOS LISBOA
Advogado(a): JOSE FIGUEIRA FERREIRA
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
Advogado(a): GECIVALDO VASCONCELOS FERREIRA
Assunto : Ficam notificadas as partes acima do Recurso Ordinário de fls. 298/325 Impetrado pela reclamada CAPAF-CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA , tendes o prazo de oito dias para contraminutar.
RESENHA (RECLAMADO) NO 622/2004
PROCESSO : 405-2004-109- 08 - 00
Reclamante : AGUINALDO RAIMUNDO CARDOSO GUIMARAES
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a): JOSÉ ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
Assunto : A RECLAMADA PARA CIENCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE FLS. 179/186, PARA MANIFESTAÇÃO.
RESENHA (RECLAMADO) NO 623/2004
PROCESSO : 401-2004-109- 08 - 00
Reclamante : INACIO PINTO SA
Advogado(a): YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA
Reclamado : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a): JOSÉ ISAIAS DE ALBUQUER CABRAL
Assunto : A RECLAMADA PARA CIENCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE FLS. 190/197, PARA MANIFESTAÇÃO.
RESENHA (RECLAMADO) NO 624/2004
PROCESSO : 326-2004-109- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a): JOSÉ ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
Assunto : A RECLAMADA PARA CIENCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE FLS.221/228. PARA MANIFESTAÇÃO.
RESENHA (RECLAMADO) NO 625/2004
PROCESSO : 402-2004-109- 08 - 00
Reclamante : MARIA IVETE DE SOUSA ALVES
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a): JOSÉ ISAIAS ALBUQUERQUE CABRAL
Assunto : A RECLAMADA PARA CIENCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO FLS. 228/235, PARA MANIFESTAÇÃO.
RESENHA (RECLAMADO) NO 626/2004
PROCESSO : 404-2004-109- 08 - 00
Reclamante : FRANCISCO GONÇALO PINTO LOPES
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a): JOSÉ ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
Assunto : A RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELOS RECLAMANTES FLS. 207/214, PARA MANIFESTAÇÃO
RESENHA NO 627/2004
PROCESSO : 508-2000-109- 08 - 00
Reclamante : JOSE FARIAS DA CRUZ
Advogado(a): ADEMAR DA CONCEICAO FERREIRA
Reclamado : FENIX SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : O EXEQUENTE PARA CIENCIA DO DESPACHO: 1- AO ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 05 DIAS, REQUERENDO O QUE O CASO COMPORTAR.
RESENHA NO 628/2004
PROCESSO : 1329-2000-109- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO DE SOUSA PEREIRA
Advogado(a): JOENICE SILVA ALMEIDA
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a): ELIAS BAIMA PESSOA
Assunto : FICAM AS PARTES ACIMA POR SEUS PROCURADORES, NOTIFICADOS DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO DE FLS.363/365: NO MÉRITO JULGO-OS TOTALMENTE IMPROCEDENTES.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 129/2004

PROCESSO : 1490-2003-109- 08 - 00
Exequente: INSS - PARA
Executado: MONTADORA DE SECADORES AGRICOLA LOPES LTDA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MONTADORA DE SECADORES AGRICOLA LOPES LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 160,00(Cento e sessenta reais) atualizado em 22/01/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal	R$	160,00
Total Devido	R$	160,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 21 de Setembro de 2004. Eu, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 130/2004

PROCESSO : 1491-2003-109- 08 - 00
Exequente: MARLISON DE JESUS PINTO
Executado: MONTADORA DE SECADORES AGRICOLA LOPES LTDA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MONTADORA DE SECADORES AGRICOLA LOPES LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 11.348,43(Onze mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e tres centavos) atualizado em 04/03/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	6.729,49
Juros de Mora	R$	78,51
Multa	R$	3.364,75
Tot dev ao Recte	R$	10.172,75
INSS Patronal	R$	1.005,84
Custas Execução	R$	169,84
Total Devido	R$	11.348,43

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 21 de Setembro de 2004. Eu, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 131/2004

PROCESSO : 1495-2003-109- 08 - 00
Exequente: JAIR SIMOES MALHEIROS
Executado: MONTADORA DE SECADORES AGRICOLAS LOPES LTDA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MONTADORA DE SECADORES AGRICOLAS LOPES LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 2.878,80(Dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) atualizado em 27/04/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	2.584,40
Tot dev ao Recte	R$	2.584,40
INSS Patronal	R$	294,40
Total Devido	R$	2.878,80

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 21 de Setembro de 2004. Eu, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 132/2004

PROCESSO : 1310-2003-109- 08 - 00
Exequente: INSS - PARA
Executado: MONTADORA DE SECADORES AGRICOLA LOPES LTDA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MONTADORA DE SECADORES AGRICOLA LOPES LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 360,00(Trezentos e sessenta reais) atualizado em 10/11/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal	R$	360,00
Total Devido	R$	360,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 21 de Setembro de 2004. Eu, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 133/2004

PROCESSO : 1012-2003-109- 08 - 00
Exequente: DAILSON GUIMARAES LOURIDO
Executado: MONTADORA DE SECADORES AGRICOLA LOPES LTDA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MONTADORA DE SECADORES AGRICOLA LOPES LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 240,00(Duzentos e quarenta reais) atualizado em 30/01/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal	R$	240,00
Total Devido	R$	240,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 21 de Setembro de 2004. Eu, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 134/2004

PROCESSO : 1308-2003-109- 08 - 00
Exequente: INSS - PARA
Executado: MONTADORA DE SECADORES AGRICOLA LOPES LTDA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MONTADORA DE SECADORES AGRICOLA LOPES LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 360,00(Trezentos e sessenta

DOCUMENTO ILEGÍVEL

reais) atualizado em 21/09/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal	R$	360,00
Total Devido	R$	360,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 21 de Setembro de 2004. Eu, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 135/2004

PROCESSO : 1309-2003-109- 08 - 00
Exequente: INSS - PARA
Executado: MONTADORA DE SECADORES AGRICOLA LOPES LTDA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MONTADORA DE SECADORES AGRICOLA LOPES LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 360,00(Trezentos e sessenta reais) atualizado em 21/09/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal	R$	360,00
Total Devido	R$	360,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 21 de Setembro de 2004. Eu, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 136/2004

PROCESSO : 1014-2003-109- 08 - 00
Exequente: ARLISSON MARTINS BENTES
Executado: MONTADORA DE SECADORES AGRICOLA LOPES LTDA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MONTADORA DE SECADORES AGRICOLA LOPES LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 220,80(Duzentos e vinte reais e oitenta centavos) atualizado em 30/01/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal	R$	220,80
Total Devido	R$	220,80

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 21 de Setembro de 2004. Eu, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 137/2004

PROCESSO : 3-2004-109- 08 - 00
Exequente: ELBINEI DA SILVA COSTA
Executado: MONTADORA DE SECADORES AGRICOLAS LOPES LTDA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MONTADORA DE SECADORES AGRICOLAS LOPES LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 2.126,25(Dois mil e cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) atualizado em 22/09/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	1.350,00
Juros de Mora	R$	11,25
Multa	R$	405,00
Tot dev ao Reclte	R$	1.766,25
INSS Patronal	R$	360,00
Total Devido	R$	2.126,25

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 22 de Setembro de 2004. Eu, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 138/2004

PROCESSO : 573-2000-109- 08 - 00
Reclamante: EDUALDO VIEIRA DOS SANTOS
Reclamado: GOLDEN LUMBER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) GOLDEN LUMBER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE O BEM PENHORADO NOS AUTOS ACIMA MENCIONADO, (UM EXAUSTOR, EQUIPADO COM MOTOR ELÉTRICO DE 7,5 HPS, AVALIADO EM R$-3.000,00), FICOU LIVRE DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL., NOS AUTOS N. 109-573/00-5
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 22 de Setembro de 2004. Eu, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 139/2004

PROCESSO : 1013-2003-109- 08 - 00
Reclamante: EDSON SANTANA MARINHO PINTO
Reclamado: MONTADORA DE SECADORES AGRICOLA LOPES LTDA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MONTADORA DE SECADORES AGRICOLA LOPES LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE É DEVIDO NESTES AUTOS O VALOR DE R$-220,80 (DUZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS) A TÍTULO DE INSS, DEVENDO SER APRESENTADO NESTA SECRETARIA O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 231, II DO CPC ART. 769 DA CLT.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 22 de Setembro de 2004. Eu, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR

MM VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

Av Dom Pedro, 668 - ABAETETUBA - PA - 68440000

RESENHA NO 168/2004
PROCESSO : 786-2004-101- 08 - 00
Reclamante : NIRLENE SOCORRO GOMES DE LIMA
Advogado(a): RITA CONCEICAO LOPES DE MATOS
Reclamado : CENTRO OLIMPUS DE EDUCACAO S/C LTDA
Advogado(a): JACQUELINE VIEIRA DA GAMA MALCHER
Assunto : ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO INSS, NOS AUTOS.

RESENHA NO 169/2004
PROCESSO : 830-2004-101- 08 - 00
Reclamante : MARIA CRISTINA GONCALVES
Advogado(a): JOSE ALCIMAR MARQUES GOMES
Reclamado : CENTRO OLIMPUS DE EDUCACAO S/C LTDA
Advogado(a): JACQUELINE VIEIRA DA GAMA MALCHER
Assunto : ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO INSS, NOS AUTOS.

RESENHA NO 170/2004
PROCESSO : 972-2004-101- 08 - 00
Reclamante : JOSE AGILDO MOIA FURTADO
Advogado(a): JOSE ALCIMAR MARQUES GOMES
Reclamado : CENTRO OLIMPUS DE EDUCACAO S/C LTDA
Advogado(a): JACQUELINE VIEIRA DA GAMA MALCHER
Assunto : ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃC DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO INSS, NOS AUTOS.

RESENHA NO 171/2004
PROCESSO : 787-2004-101- 08 - 00
Reclamante : MARIA STELLA DE CARVALHO MEGUINS
Advogado(a): RITA CONCEIÇÃO LOPES DE MATOS
Reclamado : CENTRO OLIMPUS DE EDUCACAO S/C LTDA
Advogado(a): JACQUELINE VIEIRA DA GAMA MALCHER
Assunto : ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO INSS, NOS AUTOS.

RESENHA NO 172/2004
PROCESSO : 788-2004-101- 08 - 00
Reclamante : KATIA MARIA REIS DA FONSECA
Advogado(a): RITA CONCEICAO LOPES DE MATOS
Reclamado : CENTRO OLIMPUS DE EDUCACAO S/C LTDA
Advogado(a): JACQUELINE VIEIRA DA GAMA MALCHER
Assunto : ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO INSS, NOS AUTOS.

RESENHA NO 173/2004
PROCESSO : 1484-2001-101- 08 - 00
Reclamante : JOSE MARCELINO AFONSO DE SOUZA
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : JOAO PEREIRA LAURO
Advogado(a): DR. CARLOS GONÇALVES GOMES
Assunto : AO EXECUTADO PARA CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS ENCONTRAM-SE LIBERADOS.

RESENHA NO 174/2004
PROCESSO : 992-2004-101- 08 - 00
Reclamante : NEIVALDO DA COSTA NEVES
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : ARAPARI NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO
Assunto : ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃ DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO INSS, NOS AUTOS.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESENHA NO 175/2004
PROCESSO : 589-2004-101- 08 - 00
Reclamante : TARCISIO PIMENTEL SOUSA
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : W M SERVICE
Advogado(a): ANDREIA DOS SANTOS ANANIAS
Assunto : ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO INSS, NOS AUTOS.
RESENHA NO 176/2004
PROCESSO : 606-2004-101- 08 - 00
Reclamante : JOAO DIAS DA COSTA
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : WALTER RINK
Advogado(a): MIRLENE BAIRRAL FRANCA
Assunto : ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO INSS, NOS AUTOS.
RESENHA NO 177/2004
PROCESSO : 588-2004-101- 08 - 00
Reclamante : AUGUSTO CEZAR LIMA DOS SANTOS
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : WALTER RINK
Advogado(a): MIRLENE BAIRRAL FRANCA
Assunto : ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO INSS, NOS AUTOS.
RESENHA NO 178/2004
PROCESSO : 973-2004-101- 08 - 00
Reclamante : CARIVALDO ALVES BAIA
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : TRAINNER RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado(a): MIRLENE BAIRRAL FRANCA
Assunto : ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO INSS, NOS AUTOS.
RESENHA NO 179/2004
PROCESSO : 1032-2004-101- 08 - 00
Reclamante : ADRIANO DOS SANTOS MORAES
Advogado(a): TATIANA DE PAULA MAUES DA SILVA
Reclamado : CRISTAL LTDA-C E P RIBEIRO E R M D RIBEIRO LTDA
Advogado(a): MARIA AMELIA Q DELGADO
Assunto : ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO INSS, NOS AUTOS.
RESENHA NO 180/2004
PROCESSO : 1040-2004-101- 08 - 00
Reclamante : HERMOGENES MENESES NETO
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : L S VALOIS LTDA
Advogado(a): JOSE RONEY ALENCAR MEDEIROS
Assunto : ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO INSS, NOS AUTOS.
RESENHA NO 181/2004
PROCESSO : 817-2004-101- 08 - 00
Reclamante : AUGUSTO CESAR FLORENTINO DA SILVA
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : KODRIN LTDA-ME
Advogado(a): ODIVAL QUARESMA
Assunto : ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO INSS, NOS AUTOS.
RESENHA NO 182/2004
PROCESSO : 614-2004-101- 08 - 00
Reclamante : CLEBSON DOS SANTOS SANTOS
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
Reclamado : COSNAL-COZINHA NACIONAL LTDA
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Assunto : ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO INSS, NOS AUTOS.
RESENHA (RECLAMADO) NO 183/2004
PROCESSO : 1696-2002-101- 08 - 00
Reclamante : INSS - PARA
Advogado(a):
Reclamado : PAULO CESAR FIGUEIREDO RIBEIRO
Advogado(a): AMELIA DA GLORIA VASCONCELOS LINS
Assunto : À EXECUTADA, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO INSS, NOS AUTOS.
RESENHA NO 184/2004
PROCESSO : 2042-2003-101- 08 - 00
Reclamante : JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : IMAFAL-INDUSTRIA DE MADEIRAS FAZOLLO LTDA
Advogado(a): GIOVANA CARLA ALMEIDA NICOLETTI
Assunto : ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO INSS, NOS AUTOS.
RESENHA NO 185/2004
PROCESSO : 2310-2003-101- 08 - 00
Reclamante : MARIA BENEDITA SOARES FARIAS
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : JOSE OLAVO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(a): JOSE RONEY ALENCAR MEDEIROS
Assunto : ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO INSS, NOS AUTOS.
RESENHA NO 186/2004
PROCESSO : 307-2004-101- 08 - 00
Reclamante : IZONALDO DE SOUZA PINHEIRO
Advogado(a): CLAUDIO ALADIO DE SOUSA FERREIRA
Reclamado : SERVINORTE ADM. DE SERV. DE VIG. LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO INSS, NOS AUTOS.
RESENHA NO 187/2004
PROCESSO : 3008-1995-101- 08 - 00
Reclamante : MANOEL MARIA SOUZA RODRIGUES
Advogado(a): ODIVAL QUARESMA E ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO
Reclamado : SIPASA-SERINGA INDUSTRIAL DO PARA S A
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLÍ
Assunto : AOS EXEQUENTES PARA CIÊNCIA QUE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO 3008/1995-2 E ANEXOS SERÃO LEVADOS A PRAÇA NO DIA 13/10/2004 ÀS 10:05 HS. ESCLARECENDO QUE EM CASO DE NA PRAÇA NÃO HAJA ARREMATAÇÃO, ADJUDICAÇÃO OU REMIÇÃO OS BENS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DE LEILÕES DE VARA, OS QUAIS ESTÃO MARCADOS PARA OS DIAS 13/10 E 17/11 ÀS 10 HORAS NA VARA TRABALHISTA DE TUCURUÍ.
RESENHA NO 188/2004
PROCESSO : 523-2004-101- 08 - 00
Reclamante : FRANCISCA COSTA BAIA
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : E C BRITO MONTEIRO-ME(EMPREITEIRA)
Advogado(a): CLÁUDIO ALÁDIO DE S. FERREIRA
Assunto : ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO INSS, NOS AUTOS.
RESENHA NO 189/2004
PROCESSO : 522-2004-101- 08 - 00
Reclamante : IZETE DO SOCORRO FERREIRA CAMPOS
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : E C BRITO MONTEIRO-ME(EMPREITEIRA)
Advogado(a): CLÁUDIO ALÁDIO DE S. FERREIRA
Assunto : ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO INSS, NOS AUTOS.
RESENHA NO 190/2004
PROCESSO : 1118-2003-101- 08 - 00
Reclamante : JOSE CARLOS RODRIGUES COSTA
Advogado(a): ISILDA MARTINS CAMPIAO
Reclamado : ESCOLA DE ENS INF E FUND CENT ED N SRA SANTANA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO INSS, NOS AUTOS.

MM VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

SANTA IZABEL DO PARA - PA - 68790001
RESENHA NO 789/2004
PROCESSO : 484-2004-115- 08 - 00
Reclamante : NAIRA BARROSO NEVES
Advogado(a): GILVANDRO DA CRUZ BARBOSA
Reclamado : DANIEL DE JESUS SANTOS
Advogado(a): RAIMUNDO JOSE DE PAULO M ATHAYDE
Assunto : AO EMBARGANTE PARA CIÊNCIA DA PARTE CONCLUSIVA DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO, PARA ACOLHÊ-LOS, DETERMINANDO A DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA SOBRE OS BENS DESCRITOS NO AUTO DE PENHORA JUNTADO ÀS FLS. 06.
RESENHA NO 790/2004
PROCESSO : 497-2003-115- 08 - 00
Reclamante : ODETTE DO VALLE MIRANDA
Advogado(a): IONE ARRAIS RODRIGUES
Reclamado : ISMAEL BARATA DE SOUZA
Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE
Assunto : ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: I - SUSPENDA-SE O CURSO DO PRESENTE PROCESSO E DA EXECUÇÃO NOS AUTOS PRINCIPAIS (nº VT-115-1317/2001-0), TENDO EM VISTA O DESPACHO LIMINAR ENVIADO PELO E. TRIBUNAL, ÀS FLS. 106, CUJA CÓPIA DEVE SER JUNTADA ÀQUELES AUTOS, BEM COMO CÓPIA DO PRESENTE DESPACHO. II - RETIRE-SE O PROCESSO DE PAUTA, DANDO-SE CIÊNCIA ÀS PARTES E AO ARREMATANTE.
RESENHA NO 791/2004
PROCESSO : 668-2003-115- 08 - 00
Reclamante : DILZA MARIA PAIXAO DAS NEVES
Advogado(a): JOSE NAZARENO NOGUEIRA LIMA
Reclamado : MUNICIPIO DE COLARES - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a):
Assunto : AOS RECLAMANTES PARA INFORMAREM O VALOR LEVANTADO A TITULO DE FGTS, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

EDITAL DE PRAÇA
No 34/2004

PROCESSO : 1403-2001-115- 08 - 00
Exequente: EDGAR KADES
Executado. FAZENDA SAO CAETANO S A
O(a) doutor(a) GEORGIA LIMA PITMAN VIEIRA, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTA IZABEL DO PARA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 20/10/2004, às 10:00 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARA localizado no(a) RUA 07 DE JANEIRO, S/ No. , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: AREA DE TERRAS MEDINDO 250,00 MTS DE FRENTE E FUNDOS, POR 1000 MTS NAS LATERAIS, LIVRO 2C, FLS. 78, NR.3891, MATRICULA 891; AREA DE TERRA MEDINDO 250.00 MTS DE FRENTE E FUNDOS POR 1000 MTS NAS LATERAIS, LIVRO 2C,FLS 78, NR 3890;UMA AREA DE 300,00 MTS DE FRENTE POR 1000 MTS, LIVRO 2D, FLS.20, NR 3947, MT.947; TERRENO MEDIDO 634,00 MTS DE FRENTE POR 444,00 MTS DE FUNDOS; LIVRO 2D, FLS.21, MATRICULA NR.948; ÁREA DE TERRA DE 99HA99A23CA., LIVRO 2F, FLS.35, NR.R.1.1.422; AREA DE 440HA44A29CA, LIVRO 2G, FLS.71, NR.1.1.651. CONTENDO COMO BENFEITORIAS, 9 CASAS EM ALVENARIA, COBERTAS POR TELHAS DE BARRO, LAJOTAS E FORRO, ONDE FUNCIONA CAPELA RELIGIOSA, REFEITORIO, PARTE DA FRENTE EM CERCA DE ARAME POSTES DE CIMENTO. PARTE DA AREA ENCONTRA-SE INVADIDA.
Localização do Bem: SANTA IZABEL DO PARA
Valor: 75.000,00
Fiel Depositario: EDGAR KEDES
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/98. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTA IZABEL DO PARA - PA, em 17 de Setembro de 2004. Eu, BRAZ ARAUJO DOS SANTOS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):GEORGIA LIMA PITMAN VIEIRA
JUIZ(A) TITULAR

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

ESTATÍSTICA DO TRT DA 8ª REGIÃO - MÊS DE AGOSTO/200

JUÍZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO														
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		AGUARDANDO PAUTA	VISTA REGIMENTAL REQUERIDA	JULGADOS		ACÓRDÃOS		
			NO PRAZO		PRAZO VENCIDO						EM SESSÃO	DECISÃO MONOCRÁTICA	LAVRADOS	AGUARDANDO LAVRATURA	
	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR						NO PRAZO	PRAZO VENCIDO
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	4	0	0	
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	
JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA	13	7	3	1	0	0	10	6	5		6	0	5	1	
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	
JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR	29	15	3	0	0	0	28	26	6		26	5	35	0	
FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA	62	13	33	0	0	0	26	13	12		47	2	47	0	
WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	0	0	0	0	0	0	3	0	0		0	0	0	0	
ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN	52	29	11	1	0	0	42	28	25		22	0	27	0	
ODETE DE ALMEIDA ALVES	50	27	10	0	0	0	56	27	14		35	2	35	0	
FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA	39	24	18	5	0	0	18	20	9		17	4	15	0	
SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY	37	16	5	0	0	0	39	16	18		42	1	43	0	
PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL	67	27	22	0	0	0	85	33	11		91	0	90	0	
HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS	23	3	23	0	0	0	19	3	12		34	0	33	0	
ALDA MARIA DE PINHO COUTO	62	37	14	0	0	0	61	37	18		53	0	54	0	
GRAZIELA LEITE COLARES	45	34	10	12	0	0	56	28	9		62	5	54	0	
GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO	55	25	21	0	0	0	35	25	10		51	1	52	0	
MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA	33	17	24	17	0	0	32	7	5		51	1	53	0	
VANJA COSTA DE MENDONÇA	28	18	0	0	0	0	45	18	9		41	0	40	0	
LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO	31	21	23	21	0	0	38	29	19		22	0	22	0	
LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	27	0	26	0	
WALTER ROBERTO PARO	25	27	22	0	0	0	49	27	15		45	0	45	0	
MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	
MARIO LEITE SOARES	40	50	2	2	0	0	39	50	1		69	1	68	0	
SULAMIR P. MONASSA DE ALMEIDA	55	16	20	0	0	0	56	29	21		26	0	25	0	
ANTONIO OLDEMAR C. DOS SANTOS	47	20	30	13	0	0	32	9	13		16	1	13	0	
RAIMUNDO ITAMAR L. FERNANDES JR.	0	0	0	0	0	0	2	0	0		0	0	0	0	
TOTAL	793	426	294	72	0	0	771	431	235	2	783	27	782	1	

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 059/2004 – 2ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS EM 22/09/2004

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT 2ª T./ED/ED/RO 00440-2004-101-08-00-2. RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: REGINALDO ALVES PINHEIRO. Drª. Meire Costa Vasconcelos e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dra. Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, EXAMINANDO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMANTE À CERTIDÃO DO ED/RO 00440-2004-101-08-00-2, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS NOVOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORQUE ATENDIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO NO JULGADO EMBARGADO, ESTANDO A CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AO ART. 895, IV, DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.957/2000, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS CONSTANTES DO VOTO DA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN: O RECLAMANTE RENOVOU MAIS UMA VEZ OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ANTERIORMENTE OPOSTOS ÀS FLS. 368/374 QUE JÁ FORAM APRECIADOS. SUSTENTA QUE HÁ CONTRADIÇÃO NO JULGADO, PORQUE AO APRECIAR OS PRIMEIROS EMBARGOS POR ELE OPOSTOS, AO MESMO TEMPO EM QUE ALEGOU QUE HAVERIA BIS IN IDEM EM CASO DE DEFERIMENTO DE DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS DECORRENTES DA INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, POIS CONSIDEROU QUE PARA O CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE ESTE É QUE DEVERIA INTEGRAR AS HORAS EXTRAS E NÃO AO CONTRÁRIO, RECONHECEU QUE O AUTOR JÁ RECEBIA AS HORAS EXTRAS ACRESCIDAS DA PERICULOSIDADE. ALEGA QUE HÁ CONTRADIÇÃO QUANTO À BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS, PORQUE A RECLAMADA OBSERVAVA PERCENTUAL MENOR QUE OS 30%. ASSEVERA QUE A DECISÃO EMBARGADA FOI OMISSA A RESPEITO DAS DEMAIS RUBRICAS PAGAS A TÍTULO DE HORAS EXTRAS, TAIS COMO 4110, 4130 E 4140, LIMITANDO-SE A DIZER QUE A RECLAMADA JÁ PAGA O REFERIDO ADICIONAL SOBRE AS HORAS EXTRAS, MAS NÃO SE PRONUNCIOU A RESPEITO DA VARIAÇÃO PERCENTUAL INDICADA PELO EMBARGANTE, NO QUADRO APRESENTADO NOS EMBARGOS ANTERIORMENTE OPOSTOS, SILENCIANDO ACERCA DA CORREÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO ADOTADA PELA EMPRESA. DECISÃO ORIGINÁRIA NÃO FOI OMISSA, CONTRADITÓRIA OU OBSCURA, DESDE A DECISÃO ORIGINÁRIA, ADOTANDO ESTA EGRÉGIA TURMA TESE CONTRÁRIA À PRECONIZADA PELO EMBARGANTE, QUE COM ELA NÃO SE CONFORMA, TENDO ESCLARECIDO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO OS MOTIVOS OU FUNDAMENTOS EM QUE SE EMBASOU PARA REJEITÁ-LOS, INCLUSIVE TRANSCREVENDO OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO PROFERIDA NO JULGAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO. AQUI FICA MAIS UMA VEZ REPETIDO QUE A EGRÉGIA CORTE ENTENDEU QUE AS FICHAS FINANCEIRAS EVIDENCIAM QUE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, A VERBA 4220, JÁ SE PROJETAVA SOBRE A BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS, NAS VERBAS 4110, 4130 E 4140, INTEGRALMENTE, PELOS 30% PAGOS E NÃO DE FORMA PROPORCIONAL COMO SUSTENTA A TESE DO RECLAMANTE, OCORRENDO EM CASO DE DEFERIMENTO A REPETIÇÃO DA INCIDÊNCIA; O QUE NÃO É CONTRADITÓRIO AO FATO DE TER RECONHECIDO QUE O AUTOR JÁ RECEBIA O ADICIONAL. AS FICHAS FINANCEIRAS DEMONSTRAM QUE A RECLAMADA APURA AS HORAS EXTRAS COM O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, MOTIVO PORQUE NÃO PODE SER DEFERIDA NOVA INCIDÊNCIA DO ADICIONAL SOBRE AS HORAS EXTRAS. SE O RECLAMANTE NÃO SE CONFORMA COM ESSA DECISÃO, A DIVERGÊNCIA E O INCORNFORMISMO NÃO ENSEJAM NOVOS

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. A DECISÃO TURMÁRIA NÃO AFIRMOU QUE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NÃO DEVE INTEGRAR A BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS, NÃO INCORRENDO EM OFENSA AO ART. 93, IX, DA CF/88. E NÃO FOI OMISSA QUANTO À BASE DE CÁLCULO DO SOBREAVISO, POIS A ESSE RESPEITO, ADOTOU OS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA ORIGINÁRIA, O QUE É POSSÍVEL EM SE TRATANDO DE PROCESSO DE RITO SUMARÍSSIMO, QUANDO É CONFIRMADA A SENTENÇA, NÃO SENDO NECESSÁRIO REPETIR OS FUNDAMENTOS NA CERTIDÃO, VISTO QUE NÃO É LAVRADO ACÓRDÃO., NÃO INCORRENDO EM OFENSA AO ENUNCIADO Nº 229 DO TST. NO TOCANTE À JUSTIÇA GRATUITA, NA JUSTIÇA DO TRABALHO, REFERE-SE À ISENÇÃO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NA INICIAL NÃO HÁ PEDIDO SOBRE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E O RECLAMANTE NÃO FOI CONDENADO EM CUSTAS, LOGO, NADA HÁ QUE MODIFICAR NA SENTENÇA RECORRIDA. POR ESSES FUNDAMENTOS, REJEITAM-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS.

PROCESSO TRT 2ª T./ED/ED/RO 01877-2003-107-08-00-8 - RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/ A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. EMBARGADO: ADEMIR ALVES SILVA. Drª. Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA EMBARGANTE, UMA VEZ QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS, PARA ESCLARECER QUE A EMBARGANTE, REALMENTE, TEM RAZÃO. COM EFEITO, CONSTOU DA CERTIDÃO DE JULGAMENTO ANTERIOR (FL. 129), DATADA DE 01.09.2004, QUE AS CUSTAS FORAM ARBITRADAS NO VALOR DE R$ 80,00, SOBRE R$ 4.000,00, AÍ INCLUÍDO O VALOR DA MULTA DO ART. 467 DA CLT. OCORRE QUE A CERTIDÃO DE JULGAMENTO DATADA DE 18.08.2004 (FLS. 120/121), APENAS DEFERIU AO RECLAMANTE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA DA MULTA RESCISÓRIA DE 40% EM RAZÃO DOS CHAMADOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 110/2001, CUJO VALOR, CONFORME CONSTA DA INICIAL, É DE R$ 2.611,23. ASSIM SENDO, AS CUSTAS SÃO ARBITRADAS NO VALOR DE R$ 52,22, SOBRE R$ 2.611,23, QUE PASSAM A FAZER PARTE DA R. CERTIDÃO REFERENTE AO PROCESSO 2ª T./RO 01877-2003-107-08-00-8 (RITO SUMARÍSSIMO). **PROCESSO TRT 2ª T./RO 00225-2004-003-08-00-3** - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JONILSON LUIZ DE CARVALHO ALVES. Drª. Andréa Cristina Coelho de Souza. RECORRIDA: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A. Drª. Albina de Fátima Barbosa de Souza. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, POIS, PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. SENTENÇA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO A SEGUIR: O RECLAMANTE PRETENDE O RECONHECIMENTO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CABISTA, COMO ATIVIDADE PERICULOSA, PERÍODO DE 01.06.75 A 02.05.79 E DE 01.08.79 A 30.11.81; E ENTREGA DO DSS - 8030, DOC. COMPROBATÓRIO DE ATIVIDADES ESPECIAIS DE PERICULOSIDADE. A R. DECISÃO RECORRIDA AFASTOU A NATUREZA DECLARATÓRIA, E CONSIDEROU A AÇÃO CONSTITUTIVA E CONDENATÓRIA, ACOLHEU A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL E EXTINGUIU O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, ART. 269, IV, DO CPC. AS AÇÕES DECLARATÓRIAS TÊM POR FIM A DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE UMA RELAÇÃO JURÍDICA OU AUTENTICIDADE OU FALSIDADE DE UM DOCUMENTO (ART. 4º, DO CPC). ENTENDO QUE A RECLAMATÓRIA TEM CUNHO DECLARATÓRIO, PORQUE O AUTOR PRETENDE OBTER A DECLARAÇÃO DE QUE A ATIVIDADE DE AUXILIAR DE CABISTA QUE DESEMPENHOU NA RECLAMADA ERA PERIGOSA. A OBTENÇÃO DA DSS 8030 É CONSEQÜÊNCIA DA ATIVIDADE PERIGOSA, PARA APOSENTADORIA ESPECIAL. A DOUTRINA DE ISIS DE ALMEIDA, IN MANUAL DE DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, PÁG. 324, EDITORA LTR, 10ª EDIÇÃO, INSERE: O NOVO CPC INCLUI UM PARÁGRAFO NO ART. 4º, QUE AFASTA DÚVIDA ANTIGA: SE ERA ADMISSÍVEL A AÇÃO DECLARATÓRIA QUANDO, NA MESMA RELAÇÃO JURÍDICA, HAVIA CONDIÇÕES PARA SER PROPOSTA AÇÃO CONDENATÓRIA OU CONSTITUTIVA, OU SEJA, QUANDO JÁ OCORRERA A VIOLAÇÃO DO DIREITO. HOJE, A OPÇÃO DO AUTOR É INDUVIDOSA, POIS ESSE DIREITO LHE ESTÁ ASSEGURADO EXPRESSAMENTE NO MENCIONADO DISPOSITIVO. PORTANTO, A AÇÃO DECLARATÓRIA PARA EFEITO DE RECONHECIMENTO DE ATIVIDADE PERIGOSA NÃO INCIDE OS EFEITOS DA PRESCRIÇÃO. AFASTO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, DETERMINO A BAIXA DOS AUTOS A MM. VARA DE ORIGEM PARA QUE JULGUE O MÉRITO COMO ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00375-2004-116-08-00-1 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: AGRICULTURA BANDEIRANTES LTDA - FAZENDA AGRICULTURA BANDEIRANTES. Drª. Regina Tiyo Oyama Okajima e outros. JOSÉ RIBEIRO. Drª. Eldely da Silva Hubner. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER APENAS DO RECURSO DO RECLAMANTE, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, CONSIDERANDO PREJUDICADO O PEDIDO DE ISENÇÃO, EIS QUE NÃO LHE FORAM COMINADAS CUSTAS EM SEDE DE 1º GRAU; SEM DIVERGÊNCIA, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA PORQUE DESERTO, EM FACE DE IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS QUANTO AO CÓDIGO DA RECEITA E, EM CONSEQÜÊNCIA, CONSIDERAR PREJUDICADAS AS CONTRA-RAZÕES INTERPOSTAS PELO RECLAMANTE; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, PARA, REFORMANDO, EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DECRETAR A NULIDADE DO CONTRATO DE SAFRISTA, PARA CONSIDERÁ-LO POR TEMPO INDETERMINADO, DEFERINDO AO AUTOR A VERBA DE AVISO PRÉVIO, COM AS REPERCUSSÕES DAS MÉDIAS SALARIAIS EM RAZÃO DAS HORAS EXTRAS E REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS JÁ DEFERIDOS EM 1º GRAU, E A DE MULTA DE 40% SOBRE OS VALORES RELATIVOS AO FGTS, DE TODO O PACTO, EM TUDO ASSEGURADOS OS JUROS, A CORREÇÃO MONETÁRIA E A INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA FISCAL E PREVIDENCIÁRIA, POR SER DE LEI, FICANDO MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R$-30,00 (TRINTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO FIXADO EM R$-1.500,00, PARA FINS MERAMENTE FISCAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "1. NÃO CONHEÇO DO APELO DA RECLAMADA, POIS, APESAR DE SER ADEQUADO, TEMPESTIVO, E ESTAR SUBSCRITO POR PROFISSIONAL HABILITADO, TENDO SIDO EFETIVADO O REGULAR DEPÓSITO RECURSAL, NÃO FOI REGULARMENTE EFETUADO O RECOLHIMENTO DO VALOR RELATIVO ÀS CUSTAS. CUMPRE, INICIALMENTE, ESCLARECER QUE CONSIDERAVA-SE REGULAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS SOB O CÓDIGO 1505, QUE ERA ATRIBUÍDO A ESSA RECEITA E ADOTADO NESTA JUSTIÇA DO TRABALHO, ENTRETANTO, SEGUINDO O ENTENDIMENTO UNÂNIME DESTA E. 2ª TURMA, AS CUSTAS DEVEM SER RECOLHIDAS SOB O CÓDIGO DE RECEITA 8019, A PARTIR DE 27.11.2002, COM BASE NA LEI Nº 10.537, DE 27.08.2002, QUE ALTEROU OS ARTS. 789 E 790, DA CLT, ATRIBUINDO AO TST COMPETÊNCIA PARA REGULAMENTAR A MATÉRIA. DIANTE DISSO, O C. TST BAIXOU A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, QUE, NO SEU ITEM V, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 902/2002, FIXOU O NOVO CÓDIGO PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, TENDO SIDO REPUBLICADA NO DJU DE 27.11.2002. EIS O QUE CONSTA DO ITEM V DA IN 20/2002: AS CUSTAS E EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DEVERÃO SER RECOLHIDAS AO TESOURO NACIONAL MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTES CÓDIGOS DE RECEITA: 8019 – CUSTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (LEI Nº 10.537/2002); 8168 – EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (LEI Nº 10.537/2002). AINDA SOBRE A MATÉRIA, O C. TST, MEDIANTE O PROVIMENTO Nº 3/2004, REPUBLICADO EM 29.07.2004, REFORÇOU A EXIGÊNCIA DO PREENCHIMENTO DO REFERIDO CÓDIGO 8019 NO DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, INCLUSIVE RESSALTANDO, EM SEU ART. 1º, QUE CABE À PARTE INTERESSADA ZELAR PELO CORRETO PREENCHIMENTO DESSE DOCUMENTO. POSTO ISTO, EM FACE DA IRREGULARIDADE VERIFICADA NO CÓDIGO DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, DEIXO DE CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, PORQUE DESERTO, CONSOANTE TAIS FUNDAMENTOS E, EM CONSEQÜÊNCIA, CONSIDERO PREJUDICADAS AS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS PELO RECLAMANTE RECORRIDO, ÀS FLS. 55/58. 2. ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. O RECLAMANTE RECORRENTE, EM SUA EXORDIAL, SOLICITOU O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, ALEGANDO SER ECONOMICAMENTE POBRE. O MM. JUIZ DE 1º GRAU NÃO SE MANIFESTOU SOBRE O PEDIDO. CONTUDO, EMBORA TENHA JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, NÃO COMINOU CUSTAS AO OBREIRO, MAS APENAS À RECLAMADA. POR ESTAS RAZÕES, CONSIDERO QUE O PEDIDO DE ISENÇÃO, EM TELA, RESULTOU PREJUDICADO, À FALTA DE SUCUMBÊNCIA DO PETICIONANTE, E CONHEÇO DO RECURSO EIS QUE PREENCHIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS PARA SUA ADMISSIBILIDADE. 3. NULIDADE DO CONTRATO DE SAFRISTA. O RECLAMANTE PEDE A NULIDADE DO CONTRATO DE SAFRISTA POR FRAUDE ÀS LEIS TRABALHISTAS E ALEGANDO QUE NÃO RECEBIA O VALOR PACTUADO, TENDO RECEBIDO APENAS R$-80,00 EM OUTUBRO E R$-30,00 EM NOVEMBRO. ESCLARECEU QUE ERA COAGIDO PELA RECLAMADA A ASSINAR CONTRACHEQUES QUE ERAM PREENCHIDOS COM VALORES A MAIOR, A QUAL PROCEDIA, NESSE ATO, SEMPRE ACOMPANHADA DE UM POLICIAL. A CTPS DO AUTOR, DE FL. 07, FOI ANOTADA PELA RECLAMADA NO PERÍODO DE 01.10 A 13.11.2003, COM O CARGO DE TRABALHADOR RURAL E A REMUNERAÇÃO DE R$-240,00. EM SUA EXORDIAL, ALEGOU O AUTOR QUE FORA CONTRATADO NA FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, NO REFERIDO PERÍODO. A RECLAMADA, É BEM DE VER-SE, NÃO TROUXE O CONTRATO A PRAZO DETERMINADO. AINDA QUE O AUTOR TENHA CONFESSADO HAVER SIDO CONTRATADO APENAS PARA O PERÍODO DA COLHEITA DA PIMENTA, IMPRESCINDÍVEL ERA QUE RESTASSE COMPROVADO PELA EMPRESA O PRAZO DESSA CONTRATAÇÃO. SE NÃO O FAZ, E HAVENDO O PREPOSTO CONFESSADO QUE A COLHEITA DE 2003 FOI DURANTE 03 MESES E 13 DIAS, A INFERIÇÃO É DE QUE O TRABALHADOR TENHA SIDO DISPENSADO ANTES DO TÉRMINO DA SAFRA, SEM QUALQUER JUSTIFICATIVA. O CONTRATO A PRAZO É UMA EXCEÇÃO E, COMO TAL, EXIGE A PROVA INEQUÍVOCA DAS REAIS CONDIÇÕES PACTUADAS, SOB PENA DE SER CONSIDERADO POR PRAZO INDETERMINADO. ASSIM, DECRETO A NULIDADE DO CONTRATO E CONSIDERO-O POR PRAZO INDETERMINADO. 4. AVISO PRÉVIO, TEM RAZÃO O AUTOR QUANDO PRETENDE O PAGAMENTO DA VERBA DE AVISO PRÉVIO EIS QUE, COMO JÁ EXPOSTO, O CONTRATO É POR TEMPO INDETERMINADO. DEFIRO A VERBA RELATIVA A TRINTA DIAS DE AVISO PRÉVIO, A SER CALCULADA COM A INCIDÊNCIA DAS MÉDIAS SALARIAIS DECORRENTES DE HORAS EXTRAS E REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, VERBAS JÁ DEFERIDAS EM 1º GRAU, E NA FORMA DO ART. 487, § 5º, DA CLT, ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. 5. INTEGRAÇÃO DO AVISO PRÉVIO NO TEMPO DE SERVIÇO COM PROJEÇÃO SOBRE 13º SALÁRIO (2/12) E FÉRIAS PROPORCIONAIS (2/12). QUANTO À PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 487, § 1º, DA CLT, NO CÁLCULO DAS PARCELAS RESCISÓRIAS TAIS COMO EM FÉRIAS MAIS 1/3 E EM DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, NÃO HÁ MAIS O QUE DEFERIR, POIS JÁ CONSTA DA CONDENAÇÃO, RESULTANDO PREJUDICADO O PEDIDO RECURSAL. COM EFEITO, O PERÍODO RECURSAL RECONHECIDO É DE 01.10.2003 A 13.11.2003 E FORAM DEFERIDAS AS CITADAS VERBAS NA FRAÇÃO DE 2/12 AVOS SEGUNDO O QUE CONSTA DO DISPOSITIVO, À FL. 38, E FICAM INALTERADAS, NÃO SÓ PORQUE DEVE A CONDENAÇÃO LIMITAR-SE AOS LINDES DA EXORDIAL, COMO TAMBÉM PORQUE O AUTOR LABOROU EM PERÍODO INFERIOR A DOIS MESES, OU SEJA EM UM MÊS E FRAÇÃO INFERIOR A 14 DIAS, O QUE LHE ASSEGURA APENAS 2/12, JÁ COM A PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO, NA FORMA PREVISTA NA PARTE FINAL DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 146 C/C O ART. 147, AMBOS DA CLT. NO QUE TANGE ÀS FÉRIAS, DO MESMO MODO, RESULTA PREJUDICADO O PEDIDO DE PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO SOBRE O 13º SALÁRIO, POIS JÁ INSERTO NA CONDENAÇÃO, À FL. 38, NA PROPORÇÃO DE 2/12, COM A CITADA PROJEÇÃO, SOB OS FUNDAMENTOS SIMILARES AOS EXPENDIDOS, AGORA PELO FATO DE QUE, NO MÊS DE RESCISÃO, O LABOR NÃO ATINGIU FRAÇÃO SUPERIOR A 15 DIAS. O FUNDAMENTO LEGAL PARA ESSA MATÉRIA, É O § 2º, DO ART. 1º, DA LEI Nº 4.090, DE 13.07.1962, QUE INSTITUIU A GRATIFICAÇÃO NATALINA PARA OS TRABALHADORES. 6. MULTA DE 40% SOBRE O FGTS. DEFIRO A MULTA EM QUESTÃO, SOBRE OS VALORES RELATIVOS AO FGTS, DE TODO O PACTO, CONSIDERANDO COMPROVADO QUE A CONTRATAÇÃO SE DEU POR PRAZO INDETERMINADO E A DISPENSA FOI IMOTIVADA".

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00446-2004-101-08-00-7 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: OZIAS XAVIER NEVES. Drª. Raphaela Tavares do Nascimento. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª. Alessandra Du Valesse C. Batista. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO RECLAMADA, PORQUE ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, POR FALTA DO PRESSUPOSTO SUBJETIVO DO INTERESSE PROCESSUAL, QUE SE TRADUZ NA AUSÊNCIA DE LESIVIDADE, VISTO QUE A RECLAMAÇÃO FOI JULGADA PROCEDENTE E NÃO HOUVE CONDENAÇÃO DO RECLAMANTE EM CUSTAS, SENDO OBJETO DO RECURSO DO RECLAMANTE APENAS A JUSTIÇA GRATUITA E, EM CONSEQUÊNCIA, NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 241/245, APRESENTADAS PELA RECLAMADA; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E JULGAMENTO EXTRA E ULTRA PETITA, SUSCITADA PELA RECLAMADA, À FALTA DE GUARIDA NA LEI; NO MÉRITO, À

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

UNAMIMIDADE, MANTER A R. SENTENÇA QUE REJEITOU A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO QUANTO ÀS DIFERENÇAS DECORRENTES DA INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REFLEXOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA QUANTO ÀS DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS DECORRENTES DA INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NA BASE DE CÁLCULO DA HORA NORMAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDAS AS EXCELENTÍSSIMAS JUÍZAS RELATORA ELIZABETH NEWMAN E SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA, E PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ VICE-PRESIDENTE, TAMBÉM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA, CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA QUANTO ÀS DIFERENÇAS DE HORAS DE SOBREAVISO DECORRENTES DA INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NA SUA BASE DE CÁLCULO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 1% DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 538, DO CPC. CUSTAS COMO ARBITRADAS PELO PRIMEIRO GRAU, PELA RECLAMADA. São os seguintes os fundamentos prevalentes: PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E JULGAMENTO EXTRA E ULTRA PETITA: A RECLAMADA QUE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU NÃO PODE PREVALECER, HAJA VISTA QUE INCORREU EM NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, PORQUE DEIXOU DE SE MANIFESTAR SOBRE DIVERSOS PONTOS POR ELA SUSCITADOS. ALEGA QUE FICARAM SEM PRONUNCIAMENTO OS ITENS ESPECÍFICOS SOBRE OS QUAIS FOI SUSCITADA A INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL. AFIRMA QUE O JULGADO, NO QUE TANGE À INCIDÊNCIA DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO SOBRE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, NÃO SE PRONUNCIOU, ACERCA DOS ENUNCIADOS Nº 225 E 70 DO COLENDO TST; DA IMPERTINÊNCIA DAS PARCELAS VINCENDAS, EIS QUE NÃO HOUVE PEDIDO DE INCORPORAÇÃO DO ATS À BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, OU DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, O QUE CARACTERIZA JULGAMENTO ULTRA PETITA, MACULANDO O PROCESSO A TEOR DOS ARTS. 128, 459 E 460 DO CPC. ACRESCENTA QUE NÃO SE PRONUNCIOU A RESPEITO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, INVOCANDO O TEXTO DO ART. 7º, XXVI, DA CF/88, SOBRE A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 191 DO COLENDO TST E SOBRE A PARCELA DE PRODUTIVIDADE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 17ª DOS ACT'S COLACIONADOS, SER DEVIDA EXCLUSIVAMENTE AOS EMPREGADOS ADMITIDOS ATÉ 30.11.1982, BEM COMO NO QUE DIZ RESPEITO À APLICAÇÃO DO ART. 6º, § 1º, DA LEI DE INTRODUÇÃO AO CÓDIGO CIVIL, A ENSEJAR A LIMITAÇÃO TEMPORAL DAS PARCELAS DEFERIDAS Á DATA DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 121 DO TST, SOBRE O AUTOR TER SEMPRE RECEBIDO A PARCELA DE PRODUTIVIDADE, A TEOR DA CLÁUSULA 17ª DOS ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO COLACIONADOS AOS AUTOS. ENTENDE QUE A R. SENTENÇA INCORREU EM JULGAMENTO EXTRA PETITA AO DEFERIR O PEDIDO DE DIFERENÇAS DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DE 30% SOBRE TODAS AS PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL, QUANDO A INICIAL FAZ REFERÊNCIA EXCLUSIVA AO ATS E NÃO ÀS OUTRAS PARCELAS, O QUE FERE O O PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA E AS REGRAS DO ART. 128, 459 E 460 DO CPC, ENSEJANDO A NULIDADE DA SENTENÇA, A TEOR DO ART. 794 E SEGUINTES DA CLT. ASSEVERA QUE, QUANTO AO PEDIDO DE DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO E SOBREAVISO, PELA INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, HÁ NO JULGADO OMISSÕES E OBSCURIDADES TAMBÉM QUANTO AO FATO DO PEDIDO TER SIDO DEFERIDO SOBRE TODAS AS VERBAS DE NATUREZA SALARIAL, QUANTO À ALEGAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS SOB A RUBRICA DE HORAS EXTRAS SOBRE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ACERCA DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 174 DA SBDI-1 DO C. TST ESPECIFICAMENTE TRATANDO-SE DE SOBREAVISO, E AINDA QUANTO A EVENTUAIS DIFERENÇAS ACESSÓRIAS DE FGTS SEREM DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA DO AUTOR, CONSIDERANDO A MANUTENÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ATÉ A PRESENTE DATA. A MATÉRIA EM DISCUSSÃO NÃO ENVOLVE NULIDADE DA SENTENÇA. A R. SENTENÇA DE CONHECIMENTO HAVIA SE PRONUNCIADO SOBRE TODOS OS PEDIDOS DA EXORDIAL E NÃO ESTAVA O JUÍZO COMPELIDO A REVIDAR TODOS OS ARGUMENTOS EXPOSTOS PELAS PARTES, BASTANDO QUE ESCLARECESSE OS MOTIVOS DE SUA CONVICÇÃO SOBRE AS MATÉRIAS. TODAS AS PARCELAS APRECIADAS FORAM OBJETO DA PETIÇÃO INICIAL. NÃO SE COGITA DA R. SENTENÇA HAVER APRECIADO UM PEDIDO QUE NÃO FOI FORMULADO NA INICIAL, HAJA VISTA QUE O JULGADO DE ORIGEM EXAMINOU TODOS OS ASPECTOS DA SITUAÇÃO LITIGIOSA SUSCITADOS NA INICIAL, DE MODO QUE, NÃO INCURSIONOU NO VEDADO JULGAMENTO ULTRA OU EXTRA PETITA, OU EM AFRONTA AOS ARTS. 2º, 128, 293 E 460, DO CPC. A SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS DECLINOU OS MOTIVOS DE SEU CONVENCIMENTO, PELOS QUAIS NÃO ESTARIA OBRIGADA A MAIS UMA VEZ SE MANIFESTAR SOBRE AS QUESTÕES SUSCITADAS NOS EMBARGOS, AO ENTENDIMENTO DE QUE TODO O INCONFORMISMO DA EMBARGANTE DEVERIA SER REVISTO PELO MEIO ADEQUADO JUNTO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PELO QUE NÃO INCORREU EM NEGATIVA DE JURISDIÇÃO OU OFENSA AOS ARTS. 5º, INCISO LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A ASSERTIVA DE QUE O JUÍZO DESVIOU-SE DOS LIMITES DA LIDE NÃO TEM A MAIS LEVE POSSIBILIDADE DE SER ACOLHIDA, POIS O JUÍZO LIMITOU-SE A DEBATER OS TEMAS FÁTICOS E JURÍDICOS VINCULADOS AOS DIREITOS POSTULADOS, O QUE NÃO IMPLICA EM JULGAMENTO EXTRA, ULTRA OU CITRA PETITA, NÃO PROFERINDO DECISÃO DIVERSA DA PEDIDA, NEM CONDENANDO EM QUANTIDADE SUPERIOR OU OBJETO DIVERSO DO QUE FOI DEMANDADO, APLICANDO O DIREITO AO CASO CONCRETO, CONFORME O PRINCÍPIO JURA NOVIT CURIA. PORTANTO, O JUÍZO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA TECEU COMENTÁRIOS SOBRE OS PONTOS ABORDADOS, DECLINANDO OS MOTIVOS DE SEU CONVENCIMENTO, NÃO ESTANDO O JULGADO DESPIDO DE FUNDAMENTOS, CABENDO À RECLAMADA REDISCUTIR O ASSUNTO PERANTE O JUÍZO AD QUEM, EM RECURSO ORDINÁRIO, ONDE PODE PEDIR AO JUÍZO REVISOR A APRECIAÇÃO DE TODAS AS PARCELAS OBJETO DE SUA INSURGÊNCIA, SE ASSIM O DESEJAR. DESTE MODO, NÃO VISLUMBRO QUALQUER NULIDADE DA SENTENÇA, OU AFRONTA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO OU DA AMPLA DEFESA, OU VIOLAÇÃO AOS ARTS. 5º, XXXV E LV, E 93, IX, DA CF/88, 128, 459, 460, 535, II, DO CPC, 794 E 832 DA CLT, OU QUAISQUER OUTROS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS PREQUESTIONADOS. REJEITO A PREFACIAL. PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO: RECLAMADA INCONFORMA-SE COM A R. SENTENÇA QUE NÃO ACOLHEU A PRESCRIÇÃO TOTAL. ARGUMENTA QUE O PRAZO PRESCRICIONAL TERIA INICIADO COM A LEI N 7.369/85 E DECRETO Nº 93.412/86, INSURGINDO-SE QUANTO À R. SENTENÇA QUE RECONHECEU A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E PARCIAL. O RECLAMANTE POSTULOU NA INICIAL DIFERENÇAS DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE A REMUNERAÇÃO NO PERÍODO DE ABRIL DE 1999 A DEZEMBRO DE 2003, DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS E SOBREAVISO PAGAS, AS RESPECTIVAS REPERCUSSÕES DOS PLEITOS, DIFERENÇAS DE FGTS, E AINDA PARCELAS VINCENDAS DAS VERBAS PLEITEADAS A PARTIR DE JANEIRO DE 2004. O MM. JUÍZO A QUO, REJEITOU A ARGÜIÇÃO DE PRESCRIÇÃO TOTAL AO FUNDAMENTO DE QUE, PELO ART. 7º, XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TENDO EM VISTA QUE A PRETENSÃO DO AUTOR SE ASSENTA EM PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL, DEVIDAS EM PRESTAÇÕES SUCESSIVAS E CONTÍNUAS, EM CONTRATO DE TRABALHO EM VIGOR, CONSIDERANDO INAPLICÁVEL A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 243 DA SDI-1, DECLARANDO PRESCRITOS TODOS OS PEDIDOS ANTERIORES A 26.03.1999, EXTINGUINDO-OS COM JULGAMENTO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 269, IV, DO CPC C/C COM O ART. 769 DA CLT. DE FATO, NÃO SE CONFIGURA A HIPÓTESE DE ACOLHER A PRESCRIÇÃO BIENAL ALEGADA PELA RÉ. NÃO SE APLICA A PRESCRIÇÃO POR ATO ÚNICO DO EMPREGADOR DE DOIS ANOS NO CURSO DO CONTRATO DE TRABALHO, UMA VEZ QUE, EM VIRTUDE DO MANDAMENTO CONSTITUCIONAL, NO ART. 7º, XXIX, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 28 DE 25.05.2000, FICOU ESTABELECIDO O DIREITO DE AÇÃO, QUANTO AOS CRÉDITOS RESULTANTES DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, COM PRAZO PRESCRICIONAL DE CINCO ANOS PARA OS TRABALHADORES URBANOS E RURAIS, ATÉ O LIMITE DE DOIS ANOS APÓS A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. DESTE MODO, ESTANDO EM CURSO O VÍNCULO EMPREGATÍCIO, A PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DOS TRABALHADORES URBANOS E RURAIS É SEMPRE DE CINCO ANOS A PARTIR DA LESÃO DO DIREITO E ATÉ O LIMITE DE DOIS ANOS APÓS A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, SENDO QUE DESAPARECEU ESSA DIFERENÇA ENTRE PRESCRIÇÃO PARCIAL DE PARCELAS SUCESSIVAS E TOTAL POR ATO ÚNICO DO EMPREGADOR, DURANTE A VIGÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, HAJA VISTA QUE A LEX MATER NÃO ESTABELECEU QUALQUER DISTINÇÃO E ONDE A LEI NÃO DISTINGUE, É VEDADO AO INTÉRPRETE DISTINGUIR. DESDE A VIGÊNCIA DA CARTA POLÍTICA DE 1988, NÃO SE PODE MAIS APLICAR A PRESCRIÇÃO BIENAL PARA QUALQUER LESÃO DE DIREITO DO TRABALHADOR DURANTE A PERMANÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, NÃO IMPORTANDO SE DECORRE DE UMA LESÃO CONTINUADA E PARCIAL, OU DE ALTERAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO. NO CASO, A PRESCRIÇÃO QUANTO ÀS DIFERENÇAS DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE A REMUNERAÇÃO E DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS E SOBREAVISO, QUE SÃO PARCELAS DE NATUREZA PECUNIÁRIA, EXIGÍVEIS NO CURSO DO CONTRATO DE TRABALHO, PELO QUE DEVE APLICAR-SE A PRESCRIÇÃO PARCIAL E QÜINQÜENAL, TAL COMO DECIDIU A MM. VARA, RESTANDO PRESCRITAS AS PARCELAS ANTERIORES A 26.03.1999, NÃO SE APLICANDO A PRESCRIÇÃO TOTAL DE QUE TRATA O ENUNCIADO Nº 294 DO COLENDO TST. INCLUSIVE A CONDENAÇÃO VERSA SOBRE OBRIGAÇÃO DE EFEITO CONTINUADO QUE, ATINGE PRESTAÇÕES DE TRATO SUCESSIVO, VENCÍVEIS MÊS A MÊS, A CUJO RESPEITO A PRESCRIÇÃO É SEMPRE PARCIAL E QÜINQÜENAL E, ADEMAIS, A GARANTIA DA IRREDUTIBILIDADE SALARIAL DECORRE DE PRECEITO CONSTITUCIONAL, O ART. 7º, INCISO VI, DA CF/88 E, NÃO DA VONTADE DAS PARTES. CONFIRMO A R. SENTENÇA. DIFERENÇAS DECORRENTES DA INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REFLEXOS: -SE A RECORRENTE COM A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU QUE ACOLHEU O PEDIDO DE DIFERENÇA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DECORRENTES DA INTEGRAÇÃO NA BASE DE CÁLCULO DESSA PARCELA, DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E SUAS REPERCUSSÕES. O ART. 193, § 1º, DA CLT, ESPECIFICA QUE: "O TRABALHO EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE ASSEGURA AOS EMPREGADOS UM ADICIONAL DE 30% SOBRE O SALÁRIO SEM OS ACRÉSCIMOS RESULTANTES DE GRATIFICAÇÕES, PRÊMIOS OU PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DA EMPRESA". TAMBÉM A LEI Nº 7.369/85, EM SEU ART. 1º, NÃO ENSEJA DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO SIMILAR. AS DIVERGÊNCIAS NA DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA LEVARAM O COLENDO TST A EDITAR O ENUNCIADO 191, COM O SEGUINTE TEOR: "O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE INCIDE, APENAS, SOBRE O SALÁRIO BÁSICO, E NÃO SOBRE ESTE ACRESCIDO DE OUTROS ADICIONAIS". A LEI Nº 7.369/85, A CHAMADA "LEI DOS ELETRICITÁRIOS", PRESCREVE EM SEU ARTIGO 1º: "O EMPREGADO QUE EXERCE ATIVIDADE NO SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA, EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE, TEM DIREITO A UMA REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE TRINTA POR CENTO SOBRE O SALÁRIO QUE PERCEBER." A EXPRESSA DICÇÃO DESSA REGRA NOS SUGERE QUE NÃO SE PODE CALCULAR O VALOR DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SENÃO COM BASE NO SALÁRIO PURO, OU SALÁRIO-BASE, DESPOJADO DE QUAISQUER ACRÉSCIMOS, MAS NÃO SIGNIFICA QUE NÃO POSSA O REFERIDO ADICIONAL VIR A INCIDIR SOBRE FÉRIAS, 13º SALÁRIO, FGTS, AVISO PRÉVIO E, ESSA É A HERMENÊUTICA CORRETA PARA O REFERIDO PRECEITO LEGAL QUE, NÃO COMPORTA INTERPRETAÇÃO AMPLIATIVA, NO ENTENDIMENTO DE FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, AO ANALISAR O ENUNCIADO Nº 191 DO C. TST (COMENTÁRIOS AOS ENUNCIADOS DO TST, ED. REVISTA DOS TRIBUNAIS, PÁGS. 479/450), SENDO QUE A RECLAMADA JÁ PROCEDIA A ESSAS INCIDÊNCIAS. MAURÍCIO GODINHO DELGADO, NA SUA ATUALIZADA OBRA "SALÁRIO, TEORIA E PRÁTICA" PONTIFICA: "O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NÃO TEM GRADAÇÕES (AO CONTRÁRIO DO REFERENTE À INSALUBRIDADE). CORRESPONDE, ASSIM, PELA CLT, A 30% DO SALÁRIO CONTRATUAL (SALÁRIO BÁSICO), CONSIDERADO ESTE, POIS, SEM OS ACRÉSCIMOS RESULTANTES DE GRATIFICAÇÕES, PRÊMIOS, PARTICIPAÇÕES EM LUCROS (ART. 193, § 1º, CLT) E OUTROS ADICIONAIS (ENUNCIADO 191, TST). EVIDENTEMENTE, QUE SE PAGO O ADICIONAL COM HABITUALIDADE, ELE PASSARÁ A INTEGRAR O SALÁRIO CONTRATUAL PARA FIM DE CÁLCULO DE OUTRAS VERBAS TRABALHISTAS, COMO A ANTIGA INDENIZAÇÃO CELETISTA, O FGTS, AS FÉRIAS, O AVISO PRÉVIO (NESSA LINHA, POR EXEMPLO, O ENUNCIADO 132, TST E O ART. 142, § 5º, CLT)" (OB. CIT., ED. 1997, ED. DEL REY, PÁG. 158). ADEMAIS, ESTA CORTE EM NUMEROSAS OCASIÕES VINHA DESTACANDO QUE O ARTIGO 2º, INCISO I, DO DECRETO 93.412/86, NORMA REGULAMENTADORA DA LEI, MANTEVE A EXPRESSÃO "SALÁRIO". LOGO, SE O LEGISLADOR PRETENDESSE A INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE A REMUNERAÇÃO, TERIA ASSIM MANIFESTADO (RO 3468/01, REL. JUIZ RAIMUNDO MACHADO). OUTROSSIM, A LEGISLAÇÃO INFRA-CONSTITUCIONAL FOI RECEPCIONADA PELA CARTA MAGNA, E PERCEBE-SE QUE O LEGISLADOR CONSTITUINTE, AO MENCIONAR O TERMO ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO, REFERE-SE À LETRA DA LEI ORDINÁRIA, EXPRESSANDO-SE NO SENTIDO DE QUE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE INTEGRA A REMUNERAÇÃO, MAS NÃO É CALCULADO COM BASE NA REMUNERAÇÃO. A LEX MATER, AO INCLUIR O DIREITO ENTRE AQUELES CONTEMPLADOS NO ART. 7º, ASSIM PRESCREVE, EM SEU INCISO XXIII, TEXTUALMENTE: "ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO PARA AS ATIVIDADES PENOSAS,

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

INSALUBRES OU PERIGOSAS, NA FORMA DA LEI". A EXPRESSÃO ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO, APENAS SIGNIFICA QUE SE ACRESCE À REMUNERAÇÃO, OU SEJA, QUE ENQUANTO PERCEBIDO, INTEGRA A REMUNERAÇÃO, MAS NÃO QUE DEVA SER CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO, A SUA NATUREZA JURÍDICA É REMUNERATÓRIA E NÃO SALARIAL, TANTO QUE PODE SER SUPRIMIDO, UMA VEZ ELIMINADO O FATO GERADOR DO DIREITO. NO ENTANTO, RECENTEMENTE, A MAIORIA DESTA EGRÉGIA TURMA PASSOU A ENTENDER QUE O LEGISLADOR REALMENTE MANDOU QUE TODAS AS PARCELAS SALARIAIS INTEGREM A BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, EM VIRTUDE DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 279, DA SDI-1, DO COLENDO TST QUE ASSIM REZA: 279, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIOS. BASE DE CÁLCULO. LEI Nº 7369/1985, ART. 1º. INTERPRETAÇÃO. DJ 11.08.2003 - PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 168 DO REGIMENTO INTERNO DO TST O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DOS ELETRICITÁRIOS DEVERÁ SER CALCULADO SOBRE O CONJUNTO DE PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL. MAIS RECENTEMENTE A RESOLUÇÃO Nº 121/2003, DE 21.11.2003, DEU NOVA REDAÇÃO AO ENUNCIADO Nº 191 QUE PASSOU A TER O SEGUINTE TEOR: ADICIONAL. PERICULOSIDADE. INCIDÊNCIA. O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE INCIDE APENAS SOBRE O SALÁRIO BÁSICO E NÃO SOBRE ESTE ACRESCIDO DE OUTROS ADICIONAIS. EM RELAÇÃO AOS ELETRICITÁRIOS, O CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DEVERÁ SER EFETUADO SOBRE A TOTALIDADE DAS PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL. PORTANTO, RESTA EVIDENCIADO QUE, A TEOR DO ENTENDIMENTO JÁ SUMULADO DO COLENDO TST, O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DO ELETRICITÁRIO DEVE INCIDIR SOBRE O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. ESSE PLUS REMUNERATÓRIO, TAMBÉM DENOMINADO DE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, UMA VEZ PAGO COM HABITUALIDADE, POSSUI NATUREZA SALARIAL, TORNANDO-SE COMPONENTE DA REMUNERAÇÃO. NESSE SENTIDO FOI EDITADO O ENUNCIADO Nº 203, DO C. TST, PACIFICANDO A JURISPRUDÊNCIA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. NATUREZA SALARIAL. A GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO INTEGRA O SALÁRIO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS." (RES. 9/1985 DJ 11.07.1985). O ENUNCIADO Nº 264 DO C. TST COERENTE COM A LINHA DE ENTENDIMENTO SEGUNDO A QUAL AS GRATIFICAÇÕES E OS ADICIONAIS, DESDE QUE PAGOS COM HABITUALIDADE, INTEGRAM O SALÁRIO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DISPÕE QUE A REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO SUPLEMENTAR É COMPOSTA DO VALOR DA HORA NORMAL, INTEGRADO POR PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL, ENTENDENDO-SE COMO SALARIAIS TODAS AS VERBAS PAGAS AO EMPREGADO COM HABITUALIDADE, MAIS DE UMA VEZ, ENTRE ELAS A GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. OUTROSSIM, O ENUNCIADO Nº 225 DO COLENDO TST TÃO SOMENTE EXCETUA A REPERCUSSÃO DAS GRATIFICAÇÕES POR TEMPO DE SERVIÇO E PRODUTIVIDADE, PAGAS MENSALMENTE, NO CÁLCULO DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. ORA, COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE QUE A RECLAMADA EFETUAVA A INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL RELATIVO AO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE TÃO SOMENTE SOBRE O SALÁRIO DO RECLAMANTE (RUBRICA 1010) ACRESCIDO DA PRODUTIVIDADE DC 050/88 (RUBRICA 1040), EXCETUANDO DA BASE DE CÁLCULO O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (RUBRICA 1220), PELO QUE CORRETA A R. SENTENÇA RECORRIDA QUE DEFERIU AS DIFERENÇAS DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE EM DECORRÊNCIA DA INCIDÊNCIA NA SUA BASE DE CÁLCULO, DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA PREVÊ, NO § 1º, DO ART. 457 QUE AS GRATIFICAÇÕES AJUSTADAS INTEGRAM O SALÁRIO, NÃO HAVENDO O QUE SE MODIFICAR NO R. DECISUM A QUO, A ESSE RESPEITO. OUTROSSIM, NÃO VISLUMBRO QUALQUER VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS ELENCADOS NO ART. 5º, CAPUT, E ART. 7º, XXX, DA CF/88 E, TRATANDO-SE DE ORIENTAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA QUE NÃO CRIA O DIREITO, APENAS RECONHECE A SUA EXISTÊNCIA, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM LIMITAÇÃO DO DIREITO À DATA DA EDIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 121 DO TST QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ENUNCIADO Nº 191 DO COLENDO TST, EIS QUE INAPLICÁVEL O ART. 6º, § 1º DA LICC. MANTENHO A DECISÃO, NESTE PARTICULAR. DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS DECORRENTES DA INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NA BASE DE CÁLCULO DA HORA NORMAL: - SE A RECLAMADA COM A R. SENTENÇA RECORRIDA QUE DEFERIU O PEDIDO DO RECLAMANTE DE DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS DECORRENTES DA INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADADE E SUAS REPERCUSSÕES. ASSEVERA QUE AS FICHAS FINANCEIRAS DEMONSTRAM QUE AS HORAS EXTRAS FORAM CALCULADAS SOBRE TODA A REMUNERAÇÃO, INCLUSIVE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, PRODUTIVIDADE E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE INTEGRAL (TRINTA POR CENTO), PAGOS SOB A RUBRICA 4220. O ENUNCIADO Nº 264 DO TST ESTÁ ASSIM REDIGIDO: HORA SUPLEMENTAR. CÁLCULO. A REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO SUPLEMENTAR É COMPOSTA DO VALOR DA HORA NORMAL, INTEGRADO POR PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL E ACRESCIDO DO ADICIONAL PREVISTO EM LEI, CONTRATO, ACORDO, CONVENÇÃO COLETIVA OU SENTENÇA NORMATIVA. PARA EVITAR O EFEITO CASCATA, DE ADICIONAL SOBRE ADICIONAL, QUE ENCARECE SOBREMANEIRA A MÃO-DE-OBRA DO PAÍS E INVIABILIZA AS ATIVIDADES ECONÔMICAS RESPONSÁVEIS PELA PRODUÇÃO E CRESCIMENTO DA ECONOMIA, E CONSEQUENTE GERAÇÃO DE EMPREGOS, NÃO SE DEVE ACOLHER A INCIDÊNCIA RECÍPROCA, DE UM ADICIONAL SOBRE ELE MESMO, NO CÁLCULO DAS VERBAS SALARIAIS, PROCEDIMENTO QUE ATENTA CONTRA O SENSO COMUM DE JUSTIÇA, O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. E NO CASO DA ELETRONORTE, AS FICHAS FINANCEIRAS EVIDENCIAM QUE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, A VERBA 4220, JÁ SE PROJETAVA SOBRE A BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS, NAS VERBAS 4110, 4130 E 4140, OCORRENDO EM CASO DE DEFERIMENTO A REPETIÇÃO DA INCIDÊNCIA, MOTIVO PORQUE DEVE SER DADO PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO NESTE PARTICULAR PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS EM DECORRÊNCIA DO CÔMPUTO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE O CÁLCULO DA HORA NORMAL. ESCLAREÇO QUE, COTEJANDO OS CONTROLES DE FREQÜÊNCIA DE FLS. 62/79 COM A FICHA FINANCEIRA DE FLS. 22, CONSTATA-SE O QUANTITATIVO DE HORAS REALIZADAS PELO RECLAMANTE E PAGAS PELA RECLAMADA, RELATIVAS AO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2003, VERIFICANDO-SE QUE A QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS 100% FOI CALCULADA COM ACRÉSCIMO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, TUDO CONFORME OS CONTROLES DE FREQÜÊNCIA, TENDO O PAGAMENTO SIDO EFETIVAMENTE REALIZADO NO PERÍODO MENCIONADO, AINDA QUE NO MÊS SUBSEQÜENTE, SOB OS CÓDIGO 4110 E 4220, RESPECTIVAMENTE, COMO REVELA A FICHA FINANCEIRA SUPRAMENCIONADA. NO ENTANTO, ASSIM NÃO ENTENDEU A EGRÉGIA TURMA, NO QUE FIQUEI VENCIDA, PREVALECENDO A MESMA FUNDAMENTAÇÃO DA R. SENTENÇA RECORRIDA. DIFERENÇAS DO ADICIONAL DE SOBREAVISO, DECORRENTES DA INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NA BASE DE CÁLCULO DA HORA NORMAL: NO TOCANTE À INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE AS HORAS DE SOBREAVISO, COM EFEITO, APLICA-SE AO CASO A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 174, DA SDI 1, DO C. TST, DE ACORDO COM A QUAL, "DURANTE AS HORAS DE SOBREAVISO, O EMPREGADO NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE RISCO, RAZÃO PELA QUAL É INCABÍVEL A INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE AS MENCIONADAS HORAS." AD ARGUMENTANDUM, O ENUNCIADO Nº 229 DO COLENDO TST, COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2003, ASSIM PASSOU A DISPOR: SOBREAVISO. ELETRICITÁRIOS. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 244, § 2º, DA CLT, AS HORAS DE SOBREAVISO DOS ELETRICITÁRIOS SÃO REMUNERADAS À BASE DE 1/3 SOBRE A TOTALIDADE DAS PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL. CONTUDO, AS CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS, PELA REGRA CONTIDA NO ART. 611 DA CLT, SÃO NORMAS APLICÁVEIS ÀS RELAÇÕES INDIVIDUAIS DE TRABALHO, ESTIPULANDO VANTAGENS E CONDIÇÕES DE TRABALHO, NO ÂMBITO DAS RESPECTIVAS REPRESENTAÇÕES, ÀS EMPRESAS OU CATEGORIAS PROFISSIONAL E ECONÔMICA REPRESENTADAS, TORNANDO-SE LEI ENTRE AS PARTES, GERANDO DIREITOS E OBRIGAÇÕES, NOSSO MODELO CONSTITUCIONAL DEU ÊNFASE AO PRINCÍPIO DA AUTONOMIA PRIVADA COLETIVA, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 7º, XXVI, CONSAGRANDO A LIBERDADE DAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS E, AINDA, NOSSA CARTA POLÍTICA, NOS INCISOS VI, XIII E XIV, DO ART. 7º, AUTORIZOU INCLUSIVE A RENÚNCIA VIA ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA, DENTRE OUTROS DIREITOS, À JORNADA DE SEIS HORAS PARA OS TURNOS DE REVEZAMENTO, PODENDO AQUELAS VIAS DE COMPOSIÇÃO SUPRIMIREM BENEFÍCIOS, EM TROCA DA OBTENÇÃO DE OUTRAS VANTAGENS, DEVENDO SER RESPEITADAS, PARA EVITAR-SE A INTERFERÊNCIA DO ESTADO NA LIVRE MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DAS PARTES. ALIÁS, OBSERVADA A NEGOCIAÇÃO PELA ENTIDADE SINDICAL REPRESENTATIVA DOS EMPREGADOS, NÃO SE COGITA DE AVERIGUAR AS CAUSAS QUE A MOTIVARAM, NEM SE ALGO FOI OFERECIDO EM TROCA, PORQUANTO ESTARÁ RESPEITADO O PRECEITO CONSTITUCIONAL. É DE SE SUPOR QUE, SE OS TRABALHADORES AUTORIZARAM O SINDICATO A CELEBRAR O INSTRUMENTO NORMATIVO, É PORQUE HAVIA MOTIVOS PARA TAL, COMO ENSINA JOSÉ ROBERTO DANTAS OLIVA, NA OBRA CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS: CONTEÚDO, ALTERAÇÕES IN MELLIUS E IN PEJUS E TEORIAS DO CONGLOBAMENTO E DA ACUMULAÇÃO. A PROPOSTA DE PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO, PUBLICADA NA SÍNTESE TRABALHISTA Nº 153 - MAR/2002, PÁG. 110, COMO A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2003/2005 PREVÊ O PAGAMENTO DE 1/3 (UM TERÇO) DA HORA NORMAL PARA OS EMPREGADOS QUANDO EM REGIME DE SOBREAVISO (PLANTÃO DOMICILIAR), NÃO HÁ QUE SE FALAR NA APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 229 DO COLENDO TST CUJO TEOR ORIENTA NO SENTIDO DAS HORAS DE SOBREAVISO DOS ELETRICITÁRIOS SEREM REMUNERADAS À BASE DE 1/3 SOBRE A TOTALIDADE DAS PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL. ASSIM SENDO, DOU PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS DE HORAS DE SOBREAVISO INCIDENTES SOBRE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. NO ENTANTO, ASSIM NÃO ENTENDEU A MAIORIA DA EGRÉGIA TURMA QUE, PELO VOTO DE DESEMPATE DO JUIZ VICE-PRESIDENTE, DR. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, CONFIRMOU A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR ENTENDER NÃO SER APLICÁVEL AO CASO A OJ Nº 174 QUE NÃO É ESPECÍFICA PARA OS ELETRICITÁRIOS E TAMPOUCO AS NORMAS COLETIVAS. MULTA DO § 1º, DO ART. 538, DO CPC: A RECLAMADA INTERPÔS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUE A MM. VARA DE ORIGEM CONSIDEROU PROTELATÓRIOS, APLICANDO-LHE A MULTA DE 1%. NAQUELA OPORTUNIDADE, A RECLAMADA APONTOU LACUNA NA R. SENTENÇA QUE, A MM. VARA REPUTOU INEXISTENTE, ENTENDENDO TER HAVIDO INTENÇÃO DE RETARDAR O CURSO DO FEITO. REALMENTE, OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO SE PRESTAM A DISCUTIR PONTOS IRRELEVANTES MENCIONADOS PELAS PARTES. MAS NESSE CASO, ENTENDO QUE NÃO SE CONFIGUROU A INTENÇÃO MERAMENTE PROCRASTINATÓRIA, TENDO EM VISTA QUE, A EMBARGANTE APONTOU LACUNAS QUE, SOB SUA ÓTICA EXISTIRAM, SENDO RAZOÁVEL O ENTENDIMENTO DE QUE A SITUAÇÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 535 DO CPC, PELO MENOS QUANTO AOS ASPECTOS ABORDADOS PELA ENTÃO EMBARGANTE, MOTIVO PELO QUAL EXCLUO DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 1% IMPOSTA NA R. SENTENÇA DECLARATÓRIA. ASSIM SENDO, REFORMO A R. SENTENÇA PARA EXCLUIR A MULTA DE 1% DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 538, DO CPC.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00637-2004-013-08-00-0 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: LEONARDO CELESTINO ALVES DA SILVA. Drª. Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDA: PESQUEIRA MAGUARY LTDA. Dr. José Alexandre Barra Valente. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, ConheCer do recurso, POIS, preenchidos os PRESSUPOSTOS de admissibilidade; no mérito, SEM DIVERGÊNCIA, negar-lhe provimento PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME a seguir: O RECLAMANTE PLEITEIA RECEBER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. MENciona, Á FL. 89, ACORDO COLETIVO (FLS. 09/29), QUE DISPÕE sobre ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, MAS NÃO JUNTOU EFETIVAMENTE. COLACIONA ARESTOS (FL. 91) DESTE E. TRT DA 8ª REGIÃO. ANÁLISE: I - O RECLAMANTE LABOROU DE 12.06.2001 A 10.06.2002 (FL. 28), COMO TORNEIRO MECÂNICO, REQUER O PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE EM 20%, REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, 2001/2002, SALÁRIO 2001 E 2002, FGTS + 40% E DSRS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. A RECLAMADA EM DEFESA NEGOU O TRABALHO EM CONDIÇÃO INSALUBRE, AO FUNDAMENTO DE QUE O TRABALHO DO DEMANDANTE NÃO EXIGIA USO DE ÓLEO DIESEL, MAS APENAS GRAXA. PROVAS DO RECLAMANTE: a) a ficha de registro de empregados de fl. 21, CONFIRMA a função de torneiro mecânico dO demandante. b) Ausente a TESTEMUNHA ARROLADA PELO RECLAMANTE, SR. paulo roberto saraiva das neves (FL. 76). c) O RECIBO DE FL. 07, NÃO SERVE COMO PROVA, POIS NÃO DEMONSTRA CONEXÃO ENTRE A RECLAMADA E A MUCURIPE PESCA LTDA. PROVAS DA RECLAMADA: A) O LAUDO PERICIAL DE FLS. 44/66, FOI IMPUGNADO, PELO RECLAMANTE, EM FACE DE HAVER SIDO CONFECCIONADO PELA RECLAMADA SEM A PARTICIPAÇÃO DO SINDICATO (FL. 67). B) a TESTEMUNHA DA RECLAMADA SR. GIVALDO DO SOCORRO SANTOS GONÇALVES ADUZIU ÀS FLS. 76/77, "QUE O SERVIÇO DE LIMPEZA DAS PEÇAS ENCAMINHADAS A OFICINA SÃO REALIZADOS PELOS MECÂNICOS, COM O PRODUTO BEST ORANGE; QUE O RECLAMANTE COMO TORNEIRO MECÂNICO NÃO REALIZAVA TAIS FUNÇÕES, CONFIRMOU A TESE DE DEFESA DA RECLAMADA. POR FIM, O RECLAMANTE NÃO CONSEGUIU PROVAR O TRABALHO DE FORMA INSALUBRE, NOS TERMOS DOS ARTS. 818, DA CLT, E 333, I, DO CPC.

CONTINUA NO CADERNO 3

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Judiciário CADERNO 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2004

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 059/2004 – 2ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS EM 22/09/2004

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00876-2004-111-08-00-6 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA FILHO. Dr. Marsal Antônio Crema. RECORRIDA: DISTRIBUIDORA FEST PETRÓLEO DO BRASIL LTDA. Dr. Carlos Valério dos Santos Neto. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, POIS, PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME A SEGUIR: O RECLAMANTE REQUER A ANULAÇÃO DA JUSTA CAUSA E O DEFERIMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. ANÁLISE: I - AS DECLARAÇÕES DO DEMANDANTE NA PETIÇÃO INICIAL CONFLITAM COM OS TERMOS DA AUDIÊNCIA. ADUZ NA INICIAL QUE TRABALHOU EM DOIS PERÍODOS NA RECLAMADA DE 01.05.2001 A 30.07.2001 E DE 02.01.2002 A 24.03.2004, NOS TERMOS DA AUDIÊNCIA (FLS. 93) DIZ QUE TRABALHOU NO PERÍODO DE 01.05.2001 A JULHO 2001, QUE APESAR DA BAIXA CONTINUOU A TRABALHAR ATÉ 25.02.04. CONFIRMOU AS FALTAS ALEGADAS PELO RECLAMADO, ADUZIU QUE FALTOU AO SERVIÇO NA SEXTA, NO SÁBADO, NO DOMINGO, NA SEGUNDA ERA SUA FOLGA, FALTOU NA TERÇA, NA QUARTA SENTIU-SE MAL E NA QUINTA RECEBEU O ATESTADO (FL. 93). "A CONFISSÃO É A RAINHA DAS PROVAS". II - DA DEFESA DE FLS. 26/29 CONSTA QUE O RECLAMANTE TRABALHOU, COMO FRENTISTA, DE 01.05.01 A 24.03.2004, E TEVE RESCINDIDO SEU CONTRATO EM FACE DE CONSECUTIVAS FALTAS. A RECLAMADA APRESENTOU CÓPIAS DAS ADVERTÊNCIAS APLICADAS AO DEMANDANTE (FLS. 30/31), EM RAZÃO DE FALTAS AO SERVIÇO, E DAS CONVOCAÇÕES DO RECLAMANTE, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO (FLS. 34/43). ENTENDO QUE A RECLAMADA CONSEGUIU PROVAR SATISFATORIAMENTE A JUSTA CAUSA APLICADA AO DEMANDANTE, NOS TERMOS DOS ARTS. 818, DA CLT, E 333, I, DO CPC.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00985-2004-009-08-00-9 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: NICOLAU VIEIRA DA COSTA SILVA. Dr. Luiz Heitor Menezes Cabral e outra. RECORRIDO: EDEILDO SILVA E SILVA. Dr. José Augusto Torres Potiguar e outro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, COM OS ACRÉSCIMOS DE FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "1. DIFERENÇAS SALARIAIS. POSTULOU O RECLAMANTE EM SUA EXORDIAL DIFERENÇA SALARIAL DE R$-879,27 PARA R$-848,06. DISSE, EM SEU INTERROGATÓRIO (FL. 53), QUE ELE CONDUZIA CARRETA, TRANSPORTANDO MADEIRA PARA O PORTO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, CUJA CAPACIDADE ERA DE 29 TONELADAS E TAMBÉM UMA SCÂNIA, DE MESMA CAPACIDADE, MAS DE PROPRIEDADE DIVERSA DO RECLAMADO. O RECLAMADO NEGOU QUE POSSUÍSSE VEÍCULO COM A CARGA INDICADA PELO AUTOR, OU SEJA, COM CAPACIDADE SUPERIOR A 25 TONELADAS, E AINDA, NEGOU QUE O AUTOR HOUVESSE CONDUZIDO TONELAGEM MAIOR, DENTRE OUTRAS QUESTÕES ENFRENTADAS. COLACIONOU CÓPIA DO DOCUMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO DE PLACA JTC-3072, QUE ERA CONDUZIDO PELO AUTOR, DE PROPRIEDADE DO RECLAMADO, E FOTOGRAFIA QUE RETRATA O RECLAMANTE POSANDO EM FRENTE AO REFERIDO VEÍCULO (FL. 51). DIANTE DOS DOCUMENTOS CONTRAPOSTOS, ÚNICAS PROVAS COLACIONADAS PELAS PARTES PARA ANÁLISE DESTA QUESTÃO, E CUJAS VALIDADES RESULTARAM INCONTESTES, RESTARAM COMPROVADAS AS ALEGAÇÕES DA DEFESA, DEMONSTRANDO QUE O RECLAMANTE, NA QUALIDADE DE MOTORISTA DE CAMINHÃO, NÃO DIRIGIA VEÍCULO COM A ALEGADA CAPACIDADE DE 29 TONELADAS. LOGO, INCABÍVEL A REFORMA DA SENTENÇA QUE, AO CONSIDERAR A INEXISTÊNCIA DE PROVAS CONSISTENTES DE QUE O RECLAMANTE DIRIGISSE CAMINHÃO DIVERSO DAQUELE DE PROPRIEDADE DO RECLAMADO, CONCLUIU QUE O AUTOR PERCEBIA REMUNERAÇÃO COMPATÍVEL COM O PISO SALARIAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL, EM FACE DO INSTRUMENTO NORMATIVO E DOS CONTRACHEQUES COLACIONADOS. A PROPÓSITO DAS DISCUSSÕES GERADAS EM RAZÃO DA FOTOGRAFIA MOSTRAR APENAS O 'CAVALINHO', OU SEJA, A CABINA FRONTAL, SEM A CARRETA, QUE É A PARTE QUE TRANSPORTA A CARGA PROPRIAMENTE DITA, É QUESTÃO QUE RESULTA IRRELEVANTE EM FACE DA FORÇA PROBANTE DO DOCUMENTO DE REGISTRO DO VEÍCULO, PROVA OFICIAL DE CAPACIDADE GERAL DA SUA CARGA, E NÃO APENAS DE PARTE DO VEÍCULO. REJEITO O PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO DA ARGUMENTAÇÃO RECURSAL FORMULADA EM CONTRA-RAZÕES, POIS NÃO SE TRATA DE INOVAÇÃO NO PROCESSO, EIS QUE APRESENTADA EM AUDIÊNCIA, À FL. 53, EM OPOSIÇÃO FEITA À JUNTADA DA FOTOGRAFIA."

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01023-2004-010-08-00-7 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JOÃO DA SILVA. Dr. Carlos Alexandre T. Reis Vasques. RECORRIDA: FAST FOOD BELÉM ALIMENTOS LTDA. Dr. Roberto Tamer Xerfan Junior. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, POIS, PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ PRESIDENTE, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE O RECLAMANTE E A RECLAMADA, CONFORME OS SEGUINTES FUNDAMENTOS: O RECLAMANTE RECORRE A ESTE E. TRIBUNAL INCONFORMADO COM A R. SENTENÇA QUE JULGOU TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, POIS NÃO RECONHECIDA A ALEGADA RELAÇÃO DE EMPREGO. AFIRMA QUE PROVOU, ATRAVÉS DA TESTEMUNHA QUE ARROLOU, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RECORRIDA COMO SEGURANÇA, E QUE NÃO EXISTE NENHUM ABSURDO E INVERDADE EM UM POLICIAL MILITAR REALIZAR TRABALHO EXTRA QUARTEL. O ÔNUS DA PROVA COMPETIA AO AUTOR, TENDO SE DESINCUMBIDO DO SEU MISTER COM O DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA QUE APRESENTOU, SR. RAIMUNDO LUÍS CARDOSO QUE DISSE (FLS. 33/34): "QUE O DEPOENTE TRABALHOU PARA A RECLAMADA DE NOVEMBRO/2002 A FEVEREIRO/2004, COMO MOTOBOY, CUMPRINDO HORÁRIO DAS 15:00 ÀS 00 HORAS, COM UMA FOLGA SEMANAL; QUE O RECLAMANTE PRESTOU SERVIÇOS COMO SEGURANÇA PARA A RECLAMADA; QUE O DEPOENTE JÁ PRESENCIOU O PROPRIETÁRIO DA RECLAMADA COORDENANDO OS SERVIÇOS DO RECLAMANTE." POR OUTRO LADO, A RECLAMADA NÃO ARROLOU NENHUMA TESTEMUNHA PARA CONTRAPOR AS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE, E O PREPOSTO CONFIRMOU À FOLHA 33, "QUE O RECLAMANTE COSTUMAVA PERMANECER ÀS REDONDEZAS DO ESTABELECIMENTO RECLAMADO,..". ADEMAIS, O FATO DO RECORRENTE SER POLICIAL MILITAR NÃO É ÓBICE PARA O RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DE EMPREGO, DESDE QUE DEMONSTRADOS OS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PREVISTOS NOS ARTS. 2º E 3º DA CLT. ALIÁS, A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL 167 DA SDI-1, DO C. TST ASSIM DISPÕE: "POLICIAL MILITAR. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM EMPRESA PRIVADA. PREENCHIDOS OS REQUISITOS DO ART. 3º DA CLT, É LEGÍTIMO O RECONHECIMENTO DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE POLICIAL MILITAR E EMPRESA PRIVADA, INDEPENDENTEMENTE DO EVENTUAL CABIMENTO DE PENALIDADE DISCIPLINAR PREVISTA NO ESTATUTO DO POLICIAL MILITAR." DECLARO, PORTANTO, EXISTENTE A RELAÇÃO EMPREGATÍCIA ENTRE O RECORRENTE E A RECORRIDA, DEVENDO OS AUTOS RETORNAREM A MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM PARA O EXAME DO MÉRITO COMO ENTENDER DE DIREITO. CUSTAS PELA RECORRIDA DE R$ 100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R$ 5.000,00.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 02007-2003-114-08-00-4 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: GERALDO ANTÔNIO RODRIGUES DE FREITAS. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RECORRIDO: JOSÉ GRACIAS ANES PEREIRA. Dr. Rômulo Oliveira da Silva. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO, PORQUE DESERTO, FACE À IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS. SÃO OS SEGUINTES OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO, CONSTANTES DO VOTO PREVALENTE DA JUÍZA RELATORA: O APELO DO RECLAMADO É ADEQUADO, TEMPESTIVO, ESTÁ SUBSCRITO POR PROFISSIONAL HABILITADO, HÁ LESIVIDADE E O JUÍZO ACHA-SE GARANTIDO PELO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS EM GUIA DARF, TENDO SIDO EFETIVADO O DEPÓSITO RECURSAL REGULARMENTE. AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS EM GUIA DARF, DE FORMA TEMPESTIVA, NESTE ASPECTO ATENDIDAS ÀS DISPOSIÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DO C. TST E PROVIMENTO Nº 03/2004 DO C. TST. EMBORA ESTA MAGISTRADA A PRINCÍPIO TENHA ENTENDIDO QUE O EMPREGO DO CÓDIGO DA RECEITA ANTIGO, 1505, NÃO CONSTITUIRIA IRREGULARIDADE CAPAZ DE COMPROMETER A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, POSTO QUE LARGAMENTE UTILIZADO, DURANTE MUITOS ANOS, NA JUSTIÇA DO TRABALHO, PARA ESSA FINALIDADE, RESOLVI ADERIR À POSIÇÃO DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA, NO SENTIDO DE QUE, APÓS A MUDANÇA NA SISTEMÁTICA DAS CUSTAS, INTRODUZIDA PELA LEI Nº 10.537, DE 27.08.2002, QUE ALTEROU OS ARTS. 789 E 790, DA CLT, FOI EXPRESSAMENTE ATRIBUÍDA AO TST A COMPETÊNCIA PARA REGULAMENTAR A MATÉRIA, E HAVENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20 FIXADO O CÓDIGO DE RECEITA 8019, A PARTIR DE 27.11.2002, DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, AS CUSTAS DEVERIAM SER RECOLHIDAS OBRIGATORIAMENTE SOB ESSE CÓDIGO. O ART. 790, CAPUT, ASSIM ESTÁ REDIGIDO: "ART. 790. NAS VARAS DO TRABALHO, NOS JUÍZOS DE DIREITO, NOS TRIBUNAIS E NO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, A FORMA DE PAGAMENTO DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS OBEDECERÁ ÀS INSTRUÇÕES QUE SERÃO EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, SE, SENDO DE CONHECIMENTO DA CEF E DO TESOURO NACIONAL. O DIREITO DE RECORRER SE SUBORDINA AOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS IMPOSTOS EM LEI E NO REGIMENTO DO C. TST, PARA QUE O APELO POSSA SER APRECIADO EM SEU CONTEÚDO. HOUVE IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, EMBORA ESTANDO IDENTIFICADAS AS PARTES, O NÚMERO DO PROCESSO, A FINALIDADE DO RECOLHIMENTO E CORRETO O VALOR, PELO QUE ENTENDE ESTA EGRÉGIA CORTE QUE NÃO DEVE SER CONHECIDO O APELO, E QUE O JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE NO TRIBUNAL FOI VALIDAMENTE EXERCIDO, DE CONFORMIDADE COM OS ARTS. 789 E 790, DA CLT, QUE EXPRESSAMENTE ATRIBUÍRAM AO TST A COMPETÊNCIA PARA REGULAMENTAR A MATÉRIA. A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20 ESTABELECEU O CÓDIGO DE RECEITA 8019, CONFIRMADO PELO PROVIMENTO Nº 03/2004, DO C. TST, PELO QUE A PARTIR DE 27.11.2002 AS CUSTAS DEVEM SER RECOLHIDAS OBRIGATORIAMENTE SOB ESSE CÓDIGO, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM QUALQUER VIOLAÇÃO AOS ART. 5º, II, XXXV, LIV, E LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO AOS ARTS. 789, § 1º, E 895, AMBOS DA CLT, NÃO INCORRENDO A DECISÃO EM CERCEAMENTO DE DEFESA, VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, DO DEVIDO PROCESSO LEGAL OU AINDA EM NEGATIVA DE TUTELA JURISDICIONAL OU AFRONTA AO LIVRE ACESSO À JUSTIÇA. EMBORA A RESPEITO DA MATÉRIA, O COLENDO TST JÁ TENHA DECIDIDO NO SENTIDO DE AFASTAR A DESERÇÃO E O NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO EM VIRTUDE DO CÓDIGO DE RECOLHIMENTO DA RECEITA TER SIDO PREENCHIDO SOB O Nº 1505 E NÃO O Nº 8019, E EMBORA A FONTE DE RECEITA POSSA SER IDENTIFICADA PELA DESTINATÁRIA DO RECOLHIMENTO, AINDA ASSIM TRATA-SE DE DECISÕES ANTERIORES AO PROVIMENTO Nº 03/2004, DESTE MODO, ENTENDO QUE NÃO ESTÁ SEGURO O JUÍZO, EM VIRTUDE DA IRREGULARIDADE NO CÓDIGO DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, O QUE IMPLICA EM DESERÇÃO, MOTIVO PORQUE NÃO CONHEÇO DO RECURSO DO RECLAMADO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 02339-2002-008-08-00-8 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: WALTER DE SOUZA MORE IRA. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Britto. RECORRIDA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Drª. Ana Amélia Tavares

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Chocron. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, QUE JULGOU TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO À FIXAÇÃO E ISENÇÃO DAS CUSTAS. SÃO OS SEGUINTES OS FUNDAMENTOS CONSTANTES DO VOTO DA JUÍZA RELATORA: NÃO SE APLICAM À RECLAMADA AS NORMAS COLETIVAS DE TRABALHO DOS COMERCIÁRIOS, CELEBRADAS ENTRE A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, O SINDICATOS DOS EMPREGADOS NO COMÉRICIO DO ESTADO DO PARÁ E A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, VISTO QUE A RECLAMADA, NA QUALIDADE DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA QUE DESENVOLVE ATIVIDADE ECONÔMICA, FACE AO DISPOSTO NO § 2º, DO ART. 581, DA CLT, SEMPRE SE ENQUADROU VERDADEIRAMENTE NA ATIVIDADE ECONÔMICA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, POSTO QUE SUA ATIVIDADE PREPONDERANTE É A CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES COM RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO, ESTANDO POIS OS SEUS EMPREGADOS VINCULADOS À ENTIDADE PROFISSIONAL CORRESPONDENTE, NO CASO, A ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DEVENDO SER SEGUIDO O CRITÉRIO LEGAL DA SINDICALIZAÇÃO VERTICAL POR ATIVIDADE, CONFORME DECIDIU A EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRT DA 8ª REGIÃO, NO JULGAMENTO DO DISSÍDIO COLETIVO DE NATUREZA JURÍDICA, ACÓRDÃO 00537-2002-0000-08-00-6 (TRT/SE/DC 6176/2002), JULGADO EM 27 DE MARÇO DE 2003 QUE, VISOU PACIFICAR OS ENTENDIMENTOS DOS JUÍZES DA OITAVA REGIÃO E, COMO SE TRATA DA INTERPRETAÇÃO DA NORMA LEGAL OU COLETIVA, A NOVA HERMENÊUTICA JURISPRUDENCIAL SE APLICA AOS CASOS AINDA NÃO JULGADOS, SOB MEU PONTO DE VISTA UNIFORMIZANDO A JURISPRUDÊNCIA DA OITAVA REGIÃO, SENDO ESSES OS MOTIVOS PELOS QUAIS ENTENDO QUE NÃO PODE SER RECONHECIDA MAIS NENHUMA DIFERENÇA SALARIAL PROVENIENTE DO ENQUADRAMENTO DA RECLAMADA NA ATIVIDADE ECONÔMICA DAS EMPRESAS DE COMÉRCIO, VISTO QUE ELA DEDICA-SE À ATIVIDADE CORRELATA À CONSTRUÇÃO CIVIL . CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO À ISENÇÃO CONCEDIDA.

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT 2ª T./ED/RO 00195-2004-011-08-00-3. EMBARGANTE: JORGE FERNANDO DA COSTA. Dra. Alexandra Du Valesse e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A – CELPA. Dra. Elza Maria Machado dos Santos de Sousa Franco e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CONTRADIÇÃO, INEXISTÊNCIA, PRÉ-QUESTIONAMENTO. I – Se o ponto de inconformismo focalizado nos embargos de declaração foi devida, exaustiva e objetivamente analisado no v. Acórdão embargado, não há que se falar em contradição. II – Deve-se destacar que o pré-questionamento haverá de estar vinculado a algum ponto omisso do julgado, o que não ocorreu no presente caso, onde o Acórdão embargado deixou claro o posicionamento adotado pelo órgão judicante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER CONTRADIÇÃO A SANAR NO ACÓRDÃO EMBARGADO QUE JUSTIFIQUE O PRETENDIDO PRÉ-QUESTIONAMENTO, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT/2ªT./ED/RO 00607-2004-007-08-00-2. EMBARGANTE: FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S.A. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. EMBARGADO: MARCELO BARBOSA TAVARES. Dr. Orlando Maciel Rodrigues. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CUSTAS. OMISSÃO. Havendo lacuna no v. acórdão embargado, quanto ao valor das custas, devem ser acolhidos os embargos de declaração opostos, para fixar o valor das custas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMADO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE PARA, SUPRINDO A LACUNA APONTADA, FIXAR AS CUSTAS EM R$78,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ESTIMADO À CONDENAÇÃO PARA ESSE EFEITO, R$3.900,00, ÔNUS DO RECLAMADO, REJEITANDO OS EMBARGOS QUANTO AO MAIS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

PROCESSO TRT 2ª T./ED/RO 02520-2001-101-08-00-7. EMBARGANTE: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros. EMBARGADA: RAIMUNDO CARLOS TOBIAS SILVA. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração, por inexistir no v. Acórdão embargado qualquer omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER VÍCIO A SER SANADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 00387-1993-110-08-00-4. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BAIÃO – PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Tales Miranda Correa e outros AGRAVADA: MARIA FÉ DA SILVA NUNES. Dr. João José Soares Geraldo e outros. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. EMENTA: ENTIDADE PÚBLICA. JUROS DE MORA E ATUALIZAÇÕES. APLICAÇÃO. Em se tratando de execução contra entidade pública, os créditos trabalhistas devem ser atualizados até a data do efetivo pagamento. No presente caso, o pagamento do principal foi efetuado em junho de 2002, pelo que até este mês é que devem os cálculos ser atualizados com a aplicação dos juros de mora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00616-2004-205-08-00-7. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Procurador: Dr. Marcelo Brazoloto. RECORRIDAS: SILVANA SOUSA DA SILVA. Drª. Lycia Amélia Rocha Dadalt. COOPETRAP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL. Dr. Lucivaldo da Silva Costa. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. EMENTA: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto às obrigações, mesmo que ente público, nos termos do item IV, do Enunciado 331, com a nova redação dada pela Resolução Administrativa/TST nº 96, de 11/09/2000 (DJU 19.09.2000). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR O PEDIDO DE INTIMAÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 237, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (AMPLA DEFESA), À FALTA DE AMPARO LEGAL; REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA PARA AGIR, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO, MANTENDO INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01489-2003-007-08-00-9. AGRAVANTES: BENEDITO CARLOS PORCIÚNCULA E ANA MARIA CORREA PORCIÚNCULA. Drª. Maria Dulce Amaral Mousinho e outros. AGRAVADO: REGINALDO DA SILVA GOMES. PROLATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE DA LEI nº 8.009/90 E DISTINÇÃO QUANTO À IMPENHORABILIDADE DO CÓDIGO CIVIL. INEXIGÊNCIA DE REGISTRO DA GARANTIA NO CARTÓRIO IMOBILIÁRIO. De acordo com a Lei nº 8.009/90, cuja mens legis é eminentemente social, pois visa preservar e proteger a unidade da família, célula mater da sociedade, contra as dívidas contraídas pelos cônjuges e filhos, é impenhorável não apenas o imóvel destinado à residência do executado e sua família, como também os objetos móveis que o guarnecem, salvo os veículos de transporte, as obras de arte e adornos suntuosos. Não é obrigatório o registro do único imóvel destinado à moradia familiar no cartório imobiliário, como se infere do disposto no art. 5º e parágrafo único, do referido diploma legal, pois a proteção de impenhorabilidade é compulsória. O instituto do bem de família regido pelo Código Civil é de natureza privada e preexistente ao novel instituto, nele a destinação do imóvel resulta da vontade do proprietário, não de imposição de lei, coexistindo ambos os institutos no ordenamento jurídico, sendo inconfundíveis. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA , DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA AGRAVADA, EXCLUIR A MULTA DE 1% DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 538, DO CPC; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, QUE MANTINHA A SENTENÇA AGRAVADA, DESCONSTITUIR A PENHORA LAVRADA NOS AUTOS DO PROCESSO 7ª VT-BELÉM-0121-2003-0, INCIDENTE SOBRE UM APARTAMENTO DE COBERTURA Nº 1101, NO EDIFÍCIO MARUPIARA, SITUADO NA RUA BOAVENTURA DA SILVA, Nº 1564, ENTRE A TRAVESSA NOVE DE JANEIRO E A AVENIDA ALCINDO CACELA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA. O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE AO PÉ DO ACÓRDÃO.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01540-1996-001-08-00-4. AGRAVANTE: ESPÓLIO DE SIDNEY MANOEL DE SOUZA BARROS. Dr. Raimundo Kulkamp. AGRAVADA: AMAZÔNIA COMPENSADOS E LAMINADOS S/A. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Em não havendo a delimitação justificada das matérias e dos valores impugnados, não será conhecido o agravo, em virtude da regra contida no § 1º do artigo 897 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, A TEOR DO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 897 DA CLT, PORQUE AUSENTES UM DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE - DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES IMPUGNADOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AI 01614-2003-111-08-01-3. AGRAVANTE: EVALDO LUIZ GOMES TEIXEIRA. Dr. Marco Antônio Gomes de Carvalho. AGRAVADO: CARLOS FERNANDO DA SILVA LEAL. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE NA INSTRUMENTALIZAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo para o qual não foram trasladadas as peças do instrumento, devidamente autenticadas, conforme regulamenta o artigo 897, § 5º, I, da CLT e a Instrução Normativa nº 16 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, POR IRREGULARIDADE NA FORMAÇÃO INSTRUMENTALIZAÇÃO NECESSÁRIA, EM FLAGRANTE VIOLAÇÃO AO ARTIGO 897, §5º, I, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, BEM COMO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16 DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01067-1996-107-08-40-6. RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Drª. Beatriz Angelmann Soares. RECORRIDO: EDUARDO MORENO DO CARMO. Drª. Leslie Fernanda F. Fronchetti. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. EMENTA: _ ANISTIA – CONCESSÃO. A anistia, por força da Lei 8.878/94, foi concedida aos servidores públicos civis e empregados da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, assim como aos de empresas públicas e sociedades e de economia mista que, no período de 16 de março de 1990 a 30 de setembro de 1992, foram exonerados ou demitidos com violação de dispositivo constitucional., legal, regulamentar ou de cláusula constante de acordo, convenção ou sentença normativa, por motivação política ou interrupção de atividade profissional em decorrência de movimentação grevista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU E O ACÓRDÃO DE FLS. 277/281, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 23 de setembro de 2004.
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da Segunda Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA
2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 29.09.2004, QUARTA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 09:30 HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00066-2004-115-08-00-5 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP. Dr. João Moura e outros. RECORRIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Nilson Ricardo de Souza e outros. FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA. FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00366-2004-203-08-00-2 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros. RECORRIDOS: PEDRO DINIZ ASSUNÇÃO. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis. R. M. DIAS MERCÊS - ME. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00443-2004-203-08-00-4 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros. RECORRIDOS: BENEDITO DAVI

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PINHEIRO ABREU. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis. R. M. DIAS MERCÊS - ME. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00446-2004-203-08-00-8 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros. RECORRIDOS: JOÃO BARBOSA DE SOUSA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis. R. M. DIAS MERCÊS - ME. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00448-2004-203-08-00-7 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede. RECORRIDOS: MÁRIO DOS SANTOS DO CARMO. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis. R. M. DIAS MERCÊS - ME. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00592-2004-012-08-00-8 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: MANOEL MODESTO MAMORÉ CARREIRA. Drª. Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDA: PESQUEIRA MAGUARY LTDA. Drª. Adriana Lie Okajima. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00618-2004-117-08-00-8 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ANTÔNIO BRITO PEREIRA. Drª. Cláudia Maria Gomes Chini. RECORRIDA: SIMARA SIDERÚRGICA MARABÁ S/A. Drª. Marileuda Costa Bezerra. RELATOR: Juiz Herbert Matos.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00773-2004-109-08-00-0 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Drª Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros. RECORRIDO: LUIS DE SOUSA GOMES. Drª. Maria Dolouros Cajado Brasil. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00777-2004-002-08-00-5 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JERFERSON DE SOUZA PALERMO. Dr. Ivan Moraes Furtado. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Drª. Michelle Conde Vieira e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00835-2004-001-08-00-4 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Maria do Socorro Patello de Moraes e outros. RECORRIDA: NAGLA MARIA SILVA ABDON. Dr. Ricardo Bonasser de Sá. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00518-2004-005-08-00-3 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ANDRÉ RAUL BORGES SÁ Drª Érika Moreira Bechara e outros. RECORRIDOS: WALTER PEREIRA RODRIGUES. Drª. Olga Bayma da Costa. BOITE LITHIUM. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01044-2004-004-08-00-0 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ALZIRA RODRIGUES DE ARAÚJO. Dr. Claudionor Cardoso da Silva. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Drª. Micheline Antunes Esteves. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01069-2004-011-08-00-2 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco. RECORRIDO: AILTON NEVES DA TRINDADE. Dr. mauro Augusto Rios Brito. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01179-2004-205-08-00-9 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Horácio Maurien Ferreira Magalhães, RECORRIDOS: AIRTON FERREIRA DOS SANTOS. Dr. José Elivaldo Coutinho. H. C. OLIVEIRA LTDA. Dr. Alan Maurício Ferreira dos Santos. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01349-2004-202-08-00-6 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CCCS - CADASTRO, CRÉDITO, COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA. Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira. RECORRIDA: DAYANE VIANA GONÇALVES DE MACEDO. Dr. Elias Salviano Farias. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01817-2002-001-08-00-8 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A . Drª. Albina de Fátima Barbosa de Souza e outro. RECORRIDO: JOÃO CARLOS DA SILVA RÊGO. Drª. Silvia Marina Ribeiro de Mirnda Mourão e outra. RELATOR: Juiz Herbert Matos.

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00014-2004-001-08-00-8. RECORRENTE: CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS LTDA. Dr. André Ramy Pereira Bassalo. RECORRIDO: AMILTON DE DEUS MIRANDA. Drª. Luiza de Marilac Campelo de Moraes. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISORA: Juíza Sulamir Monassa.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00072-2004-202-08-00-4. RECORRENTE: AMARILDO PORTO ARAÚJO. Dr. Oziel Artur Barros Borges. RECORRIDOS: SATOSHI UMEKAWA e ANDREIA TIEMI UMEKAWA. Dr. Ulisses Trasel. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.

PROCESSO TRT 2ª T./AP 00225-2002-203-08-00-8. AGRAVANTE: : ABB LTDA. Dr. Marcus Fernando Arthur Mamede e outros. AGRAVADO: JOSÉ NILTON ALVES PEREIRA. Drª Erilene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. REVISOR: Juiz Herbert Matos.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00264-2004-117-08-00-1. RECORRENTE: DELTON DO NASCIMENTO COSTA. Drª. Marly Ferreira das Chagas. RECORRIDA: COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR. Drª. Janaina Albuquerque de Lima. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00299-2004-113-08-00-5. RECORRENTE: ESPÓLIO DE WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE. Dr. José Ronaldo Campos de Souza Junior. RECORRIDO: SÉRVULO MATIAS DE SOUSA FILHO. Dr. Hélio Antônio Machado. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Herbert Matos.

PROCESSO TRT 2ª T./AP 00369-2003-012-08-00-0. AGRAVANTE: EMPRESA BASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Drª. Elinay Almeida Ferreira. AGRAVADOS: ELIZEU MARTINS TEIXEIRA. Drª. Érika Assis de Albuquerque. ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEGURANÇA LTDA. Dr. Gustavo Braga Mendonça. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00444-2004-101-08-00-8. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª. Raphaela Tavares do Nascimento. NELSON CARREIRA MACHADO. Drª. Anna Karenina de Araújo Carneiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00452-2004-013-08-00-6. RECORRENTE: MOISÉS AFONSO MOTA BRITO JUNIOR. Drª. Raimunda das Graças Matos Martins. RECORRIDA: DOWNTOWN BAR E RESTAURANTE LTDA. Dr. Luiz Otávio Lobo Paiva Rodrigues. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. Impedido: Juiz Vicente Fonseca.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00455-2004-101-08-00-8. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª. Raphaela Tavares do Nascimento. PEDRO CARDOSO FEIO. Drª. Anna Karenina de Araújo Carneiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Herbert Matos.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00460-2004-101-08-00-0. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª. Raphaela Tavares do Nascimento. MARCOS DANIEL PEREIR DE ARAÚJO. Drª. Anna Karenina de Araújo Carneiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00463-2004-205-08-00-8, RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Procurador: Dr. Marcelo Brazolotto. RECORRIDOS: ALEXSANDRE DE SOUZA MACIEL. Dr. Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISORA: Juíza Sulamir Monassa.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00488-2004-012-08-00-3. RECORRENTES: MÁRIO ALBERTO ROCA MARTINS FILHO. Drª. Alessandra Du Valesse C. Batista. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª. Polyana Uchoa Conte. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.

PROCESSO TRT 2ª T./AP 00499-2004-004-08-00-9. AGRAVANTES: BENEDITO CARLOS PORCIÚNCULA E ANA MARIA CORREA PORCIÚNCULA. Drª. Maria Dulce Amaral Mousinho. AGRAVADO: CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00544-2004-005-08-00-1. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª. Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. RECORRIDO: JOSÉ GILBERTO PEREIRA DE CARVALHO. Dr. Wesley Loureiro Amaral. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISORA: Juíza Sulamir Monassa.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00547-2004-109-08-00-9. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos. RECORRIDA: MARIA PLÁCIDO DA SILVA. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00719-2004-110-08-00-4. RECORRENTES: EDILSON DE JESUS VIEIRA JUNIOR. Drª. Alessandra Du Valesse C. Batista e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Andrei Braga Mendes e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00785-2004-004-08-00-4, RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª. Polyana Uchoa Conte. RECORRIDO: CARLOS HERNANY CARDOSO DA SILVA. Drª. Alessandra Du Valesse C. Batista. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00917-2003-203-08-00-7. RECORRENTE: ELIAS SOARES DA SILVA. Drª. Alzenir de Souza Santos e outros. RECORRIDA: ABB SERVICE LTDA. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00933-2003-203-08-00-0. RECORRENTE: JOSÉ INÁCIO GÓES. Drª. Anna Shirlene Falcão Modesto. RECORRIDOS: D. J. SERVIÇOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso. JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT 2ª T./AP 01369-2002-110-08-00-1, AGRAVANTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Dr. Paulo Sérgio Fonteles Cruz e outros. AGRAVADO: JOSÉ ROBERTO CANTÃO SERRÃO. Drª. Isabel Pereira Cruz. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. REVISOR: Juiz Herbert Matos.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01553-2002-203-08-00-1, RECORRENTE: JOSÉ JOCELY MOREIRA DA SILVA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outro. RECORRIDA: JARI CELULOSE S/A. Drª Germana Bezerra de Amorim e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01688-2002-014-08-00-9. RECORRENTE: NELSON GILBERTO DE ANDRADE SOUSA. Dr. Armando Ferreira Rodrigues Filho. RECORRIDOS: POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA. SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSÃO LTDA. Drª. Ana Teresa de Carvalho Viana e outros. PAULO DELFINO FONSECA GUIMARÃES. Dr. Ednaldo Lima da Silva. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01917-2003-008-08-00-0. RECORRENTE: MARIA DA GLÓRIA MOREIRA MIRANDA. Dr. Raimundo Kulkamp. HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO. Dr. Mauro Marques Guilhon. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT 2ª T./AP 01990-2003-010-08-00-8. AGRAVANTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Drª. Juliana Maria Fernandez Mileo. AGRAVADA: GRAÇA DE FÁTIMA GOMES ROTTERDAN. Drª. Oscarina de Miranda Bruno. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 02009-2002-012-08-00-0. RECORRENTES: VENTO LTDA. Drª Érika Moreira Bechara e outros. NORMA SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA. Dr. Ronaldo Bentes Batista e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS e MULTICOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA E EM SERVIÇOS LOGÍSTICO LTDA. Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

Belém, 23 de setembro de 2004.
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da Segunda Turma

SEGUNDA TURMA
GABINETE JUÍZA ELIZABETH NEWMAN

NOT/GEN/Nº 207/2004 - PROCESSO TRT/2ªT/ ED/RO 01115-2003-111-08-00-0. EMBARGANTE: ALCANCE TRANSPORTES LTDA. Advogados: Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. EMBARGADO: LUIZ FÁBIO UCHÔA MENDONÇA. Advogados: Drª. Gleuce de Souza Lino e outro. ASSUNTO: Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho exarado à fl. 484 dos autos, fica notificado o embargado para, querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pela embargante, às fls. 479/482, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Regional. Belém, 23 de setembro de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária, Gabinete Drª ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
turma4@trt8.gov.br

SECRETARIA DA 4ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 21/9/2004

RELAÇÃO 55/2004

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 4ªT/RO 00616-2003-003-08-00-8. RECORRENTE: ANTÔNIO JOSÉ DE AQUINO HENRIQUES. Doutor Cosme Souza Santos. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Alessandra Farias Oliveira Barboza. PROLATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: REINTEGRAÇÃO. EMPREGADO ACOMETIDO DE DOENÇA PSIQUIÁTRICA – Comprovada a doença por atestado médico que, apreciado no bojo do conjunto probatório, sobretudo pelo exame da ficha de acompanhamento da empresa, faz a certeza de que ao ser demitido o trabalhador não estava no gozo de saúde mental, sendo incapaz de gerir os atos da vida civil, impõe-se a invalidação do ato de adesão ao Plano de Demissão Voluntária. DECLARAÇÃO DE NULIDADE. EFEITOS – Sendo anulável o ato admissional, os efeitos da decisão que assim

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

reconhece somente prevalecem a partir da prolação do julgado, nos termos do art. 177, do Código Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, CANCELAR A APOSIÇÃO DE DISTRATO NA CARTEIRA PROFISSIONAL DO RECLAMANTE, MANTENDO-SE ÍNTEGRO O CONTRATO DE TRABALHO, COM REINTEGRAÇÃO DO EMPREGADO; DETERMINAR QUE O CONTRATO DE TRABALHO DEVE PERMANECER SUSPENSO DURANTE O GOZO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, COM COMUNICAÇÃO AO INSS, PARA OS DEVIDOS FINS; DEFERIR A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA JURISDICIONAL, PARA QUE SE CUMPRA, POR MANDADO, AS OBRIGAÇÕES DE FAZER E AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DETERMINADAS, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 21 de setembro de 2004.
MÁRCIA DAMASCENA
Secretária da 4ª Turma, em substituição.

MM 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA (RECLAMADO) NO 2344/2004
PROCESSO : 926-1995-3- 08 - 00
Reclamante : AMAURI VIDAL GONCALVES
Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
Reclamado : LUIZ GUILHERME BARBALHO
Advogado(a): MIGUEL ANGELO SILVA DE C. PEREIRA
Assunto : AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA QUE O VALOR BLOQUEADO JUNTO A CEF-SÃO BRAZ, FOI CONVOLADO EM PENHORA POR ESTE JUÍZO ÀS FLS. 304 DOS AUTOS.
RESENHA NO 2351/2004
PROCESSO : 80-2000-3- 08 - 00
Reclamante : FRANK ALBERTO DA SILVA MARTINS
Advogado(a): MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
Reclamado : ETN - EMPRESA TECNICA NACIONAL S A
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA.
RESENHA NO 2352/2004
PROCESSO : 1013-2004-3- 08 - 00
Reclamante : ILMO BOULHOSA FELIX
Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA
Reclamado : WIB CONSTRUTORA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Ao reclamante para tomar ciência dos embargos de declaração com efeito modificativo, fls.72/78 dos autos em epígrafe.
RESENHA NO 2355/2004
PROCESSO : 1213-2004-3- 08 - 00
Reclamante : ALDECIR ALVES DA SILVA
Advogado(a): RONILDA FERREIRA RIBEIRO
Reclamado : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
Advogado(a):
Assunto : Ao reclamante para tomar ciência da r. sentença de fls. 85/90, dos autos em epígrafe
RESENHA NO 2357/2004
PROCESSO : 1339-2001-3- 08 - 00
Reclamante : MARIA DE FATIMA DA SILVA LUZ
Advogado(a): OFIR LEVI PEREIRA CASTRO
Reclamado : IATE CLUBE DO PARA
Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES
Assunto : À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R$178,73 (CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), FL. 150 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.
RESENHA NO 2358/2004
PROCESSO : 53-2003-3- 08 - 00
Reclamante : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA LIMA ALVAO
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Reclamado : TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES
Assunto : À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR CONSTANTE À FL. 491, DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.
RESENHA NO 2360/2004
PROCESSO : 812-2004-3- 08 - 00
Reclamante : FABIO ROCHA GONCALVES
Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA
Reclamado : SUPERMERCADOS KI PRECO LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE FL. 33 DOS AUTOS EM REFERÊNCIA.
RESENHA NO 2361/2004
PROCESSO : 673-2004-3- 08 - 00
Reclamante : EDILSON ANTONIO BARROSO DOS SANTOS
Advogado(a): AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
Reclamado : CONFINORTE SEGURANCA E SERVICOS
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 15/19, DOS AUTOS EM REFERÊNCIA.
RESENHA NO 2362/2004
PROCESSO : 743-2004-3- 08 - 00
Reclamante : MARCUS PAULO DOS PASSOS BARBOSA
Advogado(a): THIAGO CARLOS DE SOUZA DIAS
Reclamado : INTERMARES TRANSPORTE LOGISTICA E AGENCIA MARITIMA
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 17/20, DOS AUTOS EM REFERÊNCIA.
RESENHA NO 2363/2004
PROCESSO : 981-2002-3- 08 - 00
Reclamante : ESPOLIO DE ESTACIO ABREU
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Reclamado : REBELO INDUSTRIA COMERCIO E NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
Assunto : AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 551/556, DOS AUTOS EM REFERÊNCIA.
RESENHA NO 2368/2004
PROCESSO : 1736-1999-3- 08 - 00
Reclamante : HENRIQUE MANOEL DA SILVA FONTEL
Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE
Reclamado : SAGA SERVICOS DE VIG E TRANSP DE VALORES LTDA
Advogado(a): MARCUS ALEXANDRE FONTEL DE OLIVEIRA
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ INDICAR OUTROS BENS DA EXECUTADA PARA FINS DE PENHORA, CONSIDERANDO O RESTANTE DO SALDO AINDA DEVIDO, OUTROSSIM, DEVERÁ COMPARECER JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - POSTO DO TRT, A FIM DE RECEBER A QUANTIA DE R$-1.400,00, ATRAVÉS DA GR Nº 1188/2004.
RESENHA NO 2373/2004
PROCESSO : 816-2002-3- 08 - 00
Reclamante : PEDRO HENRIQUE SENA PANTOJA
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado : M A ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, CONFORME DESPACHO DE FL. 71.
RESENHA NO 2374/2004
PROCESSO : 1005-2003-3- 08 - 00
Reclamante : HILDEBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S A
Advogado(a): ALEXEI BATISTA COSTA
Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE NO DIA 28.09.2004 AS 12h55min HAVERÁ AUDIENCIA DE EXECUÇÃO NOS AUTOS EM APREÇO, CUJO COMPARECIMENTO É OBRIGATÓRIO.
RESENHA NO 2375/2004
PROCESSO : 1102-2004-3- 08 - 00
Reclamante : CARLOS ALBERTO MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA
Reclamado : SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): .
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 24/27.
RESENHA NO 2376/2004
PROCESSO : 1873-2003-3- 08 - 00
Reclamante : MARIA MADALENA FERREIRA DE SOUZA
Advogado(a): ALDANERYS MATOS AMARAL
Reclamado : M N M JESUS - ME
Advogado(a): MARCIA CRISTINA VERDEROSA MONTEIRO
Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DA AUDIENCIA DE EXECUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 18.10.2004 AS 8:25 HORAS, CUJO COMPERECIMENTO É OBRIGATORIO, NA FORMA DA LEI.
RESENHA NO 2379/2004
PROCESSO : 1654-2000-3- 08 - 00
Reclamante : ALBINO RIBEIRO
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado : NORDESTE TECNICO MACANICA LTDA
Advogado(a): .
Assunto : AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.
RESENHA NO 2381/2004
PROCESSO : 31-2003-3- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO DA SILVA AVELAR
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : TECSA TELECOM NORTE LTDA
Advogado(a): ELIANA SATOMI NOGUCHI
Assunto : AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, FLS.128/129.
RESENHA NO 2382/2004
PROCESSO : 395-2003-3- 08 - 00
Reclamante : PAULO SERGIO SANTIAGO
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado : ESTADO DO PARA SEJUR
Advogado(a): .
Assunto : AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, FLS. 208/212, DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.
RESENHA NO 2384/2004
PROCESSO : 505-2004-3- 08 - 00
Reclamante : GERSON WAGNO LEMOS FERNANDES
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : CONSTRUTORA HABITARE LTDA
Advogado(a): ERICA DE ALMEIDA PINTO
Assunto : À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, FLS. 95/99, DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.
RESENHA NO 2385/2004
PROCESSO : 505-2004-3- 08 - 00
Reclamante : GERSON WAGNO LEMOS FERNANDES
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : SLAVERY LTDA - EMPREITEIRA E LOCADORA DE MAO DE OBRA LTDA - ME
Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO
Assunto : À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, FLS. 95/99, DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.
RESENHA NO 2386/2004
PROCESSO : 202-2004-3- 08 - 00
Reclamante : ALTEMIR LOPES SARMENTO
Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamado : CAPAF-CAIXA DE PREV.E ASSIST.AOS FUNC.DO BASA
Advogado(a): OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURO ORDINÁRIO DE FLS. 154/161, DOS AUTOS, FACE A AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, PELO AUTOR.
RESENHA NO 2387/2004
PROCESSO : 202-2004-3- 08 - 00
Reclamante : ALTEMIR LOPES SARMENTO
Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA SA BASA
Advogado(a): VINDIA PINHEIRO DE SOUZA
Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURO ORDINÁRIO DE FLS. 154/161, DOS AUTOS, FACE A AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, PELO AUTOR.
RESENHA NO 2388/2004
PROCESSO : 1498-2001-3- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO JOSE MARQUES DA SILVA
Advogado(a): CLAUDIA DE ARAUJO MEDEIROS,
Reclamado : PLADISBEL PLATORES E DISCOS EMBREAG BELEM LTDA
Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE
Assunto : AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.
RESENHA NO 2391/2004
PROCESSO : 1438-1996-3- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO JORGE SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : COMPANHIA DOCAS DO PARA
Advogado(a): MARIA DE FATIMA VASCONCELOS PENNA
Assunto : AO RECLAMADO PARA INDICAR EM NOME DE QUAL ADVOGADO, DEVERÁ SER EXPEDIDA GUIA DE RETIRADA A TÍTULO DE DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITOS, CONFORME DETERMINADO ÀS FLS. 536 DOS AUTOS.
RESENHA NO 2392/2004
PROCESSO : 796-2004-3- 08 - 00
Reclamante : ALESSANDRA CARDOSO DA COSTA
Advogado(a): JACILENE DE NAZARÉ MANITO FERNANDES
Reclamado : TRANSBSERVICE TRANSPORTES BELEM E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DA AUTORA PARA RECEBER CRÉDITO

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

JUNTO A CEF, POSTO DE ATENDIMENTO LOCALIZADO NO PRÉDIO DO TRT 8ª REGIÃO, ATRAVÉS DA GUIA DE RETIRADA Nº 1353/2004.
RESENHA NO 2397/2004
PROCESSO : 943-2003-3- 08 - 00
Reclamante : JUCIELMA OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado(a): NEUSA CIDADE NASCIMENTO
Reclamado : PAULO ROBERTO BORGES
Advogado(a): VALBER CARLOS MOTTA CONCEICAO
Assunto : À ILUSTRE ADVOGADA, NEUSA CIDADE, PARA SE PRONUNCIAR, JUNTO À OAB-PA, QUANTO AO DOCUMENTOS DE FL. 48 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, CONFORME DESPACHO DE FL.67.
RESENHA NO 2398/2004
PROCESSO : 1182-2003-3- 08 - 00
Reclamante : WALDECI ALVES LEITE
Advogado(a): JOSE DA ROCHA MOREIRA
Reclamado : PONTE IRMAO & CIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA, NO PRAZO LEGAL, EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA CONSTANTE À FL. 121, CONFORME DESPACHO DE FL. 180 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.
RESENHA NO 2399/2004
PROCESSO : 900-2004-3- 08 - 00
Reclamante : RONALDO FREIRE DE FREITAS
Advogado(a): NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE
Reclamado : ROGERIO SAMPAIO & IRMAOS LTDA-COLEGIO CEARENSE
Advogado(a): REINALDO TORRES MIRANDA
Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 40/41 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.
RESENHA NO 2400/2004
PROCESSO : 1253-2004-3- 08 - 00
Reclamante : MARIA DINALVA TENORIO DE FREITAS
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado : LESLIANE CORREA
Advogado(a):
Assunto : A RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA CIÊNCIA DE QUE O PRESENTE PROCESO FOI EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 251/2004

PROCESSO : 728-2003-3- 08 - 00
Exequente: ARCIONES JOSE COSTA CARNEIRO
Executado: TECNOCARGO TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TECNOCARGO TRANSPORTES DA AMAZONIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 146.791,73(Cento e quarenta e seis mil e setecentos e noventa e um reais e setenta e tres centavos) atualizado em 09/06/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	105.577,34
Juros de Mora	R$	13.872,87
Tot dev ao Recte	R$	119.450,21
INSS Patronal	R$	24.952,51
Custas Conhecimento	R$	2.389,01
Total Devido	R$	146.791,73

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Setembro de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 253/2004

PROCESSO : 287-1994-3- 08 - 00
Exequente: ROSA MARIA SILVA SARMENTO
Executado: DOMINGOS MATOS DOS SANTOS
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) DOMINGOS MATOS DOS SANTOS, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 2.872,68(Dois mil e oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos) atualizado em 27/05/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	2.588,00
Juros de Mora	R$	284,68
Tot dev ao Recte	R$	2.872,68
Total Devido	R$	2.872,68

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Setembro de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 254/2004

PROCESSO : 471-2003-3- 08 - 00
Exequente: EDISON PEREIRA COSTA
Executado: MANOEL FERREIRA DA COSTA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MANOEL FERREIRA DA COSTA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.957,01(Hum mil e novecentos e cinquenta e sete reais e um centavo) atualizado em 02/07/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	1.882,72
Tot dev ao Recte	R$	1.882,72
INSS Patronal	R$	74,29
Total Devido	R$	1.957,01

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Setembro de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 252/2004

PROCESSO : 712-2004-3- 08 - 00
Reclamante: NAZARENO DO ESPIRITO SANTO NASCIMENTO
Reclamado: ASHERA CENTRAL HOLDINGS LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ASHERA CENTRAL HOLDINGS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA RELATIVA AO PROCESSO EM REFERÊNCIA, FOI JULGADA PROCEDENTE EM PARTE, CONFORME R. SENTENÇA DE FLS. 23/27.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Setembro de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 255/2004

PROCESSO : 395-2003-3- 08 - 00
Exequente: PAULO SERGIO SANTIAGO
Executado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS.208/212, DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de Setembro de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 256/2004

PROCESSO : 1833-2003-3- 08 - 00
Reclamante: PAULO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA
Reclamado: H KNUPFER DA SILVA - ME
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) H KNUPFER DA SILVA - ME , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE A SENTENÇA FOI PARCIALMENTE PROCEDENTE.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 22 de Setembro de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 257/2004

PROCESSO : 1833-2003-3- 08 - 00
Reclamante: PAULO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA
Reclamado: HEDER KNUPFER DA SILVA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) HEDER KNUPFER DA SILVA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE A SENTENÇA FOI PARCIALMENTE PROCEDENTE.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 22 de Setembro de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
Telefone: 4008-7023
e-mail:turma3@trt8.gov.br/

TERCEIRA TURMA

RESENHA - SESSÃO DO DIA 22-9-2004

ACÓRDÃO 3ª T./ED/RO 01698-2003-008-08-00-5. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Walnize Jeanne Bittencourt Rodrigues Muller e outros. EMBARGADOS: RAIMUNDO EDUARDO ARAUJO JARDIM. Doutor Iraclides Holanda de Castro. E. EME - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhe-se os embargos declaratórios se a decisão embargada contém um dos vícios referidos no art. 535 do CPC, in casu, a contradição que foi apontada na parte expositiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER OS EMBARGOS PARA FAZER CONSTAR NA PARTE FINAL DA FUNDAMENTAÇÃO DA SEÇÃO 2.3.2 DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA ARROLADA PELO AUTOR DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO (FOLHA 202) A SEGUINTE REDAÇÃO: "DA ANÁLISE DA PROVA, CONCLUO QUE TEM RAZÃO EM PARTE A EMPRESA RECLAMADA, APESAR DA PRIMEIRA RECLAMADA SER REVEL A TESTEMUNHA DO RECLAMANTE, O SR. ANTONIO CARLOS GALVÃO MODESTO, FEZ PROVA CONTRA O RECLAMANTE AO AFIRMAR QUE O HORÁRIO ERA ATÉ 20H30 E NÃO 21H, NO PERÍODO DE ABRIL DE 2000 A MARÇO DE 2003. POR ISSO REDUZO 30 MINUTOS DIÁRIOS DAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS EM SENTENÇA, NO PERÍODO DE ABRIL DE 2000 A 19 DE MARÇO DE 2003. EM RELAÇÃO AO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 1999 A MARÇO DE 2000, MANTENHO A R. SENTENÇA, FACE A CONFISSÃO E REVELIA DA PRIMEIRA RECLAMADA, POIS CABERIA A ESTA A COMPROVAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO RECLAMANTE. ENTENDO NESTE ASPECTO QUE O AUTOR SE DESINCUMBIU DO ÔNUS QUE LHE COMPETIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 818 DA CLT E 333, I, DO CPC, DE PROVAR O FATO CONSTITUTIVO DO SEU DIREITO, INEXISTINDO, NOS AUTOS, QUALQUER PROVA QUE DENUNCIASSE JORNADA DIVERSA, MANTENDO O V.ACÓRDÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS", TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00304-2004-002-08-00-8. RECORRENTE: CLPF SERVIÇOS LTDA. Doutores José Augusto Potiguar e outro. RECORRIDO: MARCOS VINÍCIUS MONTEIRO SARAIVA. Doutores Manoel Pedro Lopes de Sousa e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 00315-2004-011-08-00-9. EMBARGANTES: YOLANDA FERREIRA MONTEIRO NUNES. ELMELIRA DE BARROS SOUZA. ESTER BENITAH FARAIS. MARIA DE LOURDES SOUZA PIMENTEL. JOSÉ RIBEIRO COLARES. JOAQUIM SOUZA DA SILVA. ONÉLIA RODRIGUES DE SOUZA. Dr. Paulo Marinho D'Antona e outro. EMBARGADOS: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ, Drª Alessandra Fonseca Tourinho e outros. E. CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANPARÁ - CAFBEP. Dr. Delon Paes de Carvalho. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar Coelho dos Santos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO INEXISTENTES. Não se acolhem embargos de declaração se a parte embargante não demonstrar, inequivocamente, a ocorrência de qualquer das hipóteses referidas no art. 535 do CPC. Embargos de declaração rejeitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0643-2004-014-08-00-4. RECORRENTE: STOP CENTER CAR LTDA. - ME. Dr. André Luiz Elró do Nascimento e outro. RECORRIDO: DINEI AUGUSTO PINTO DE ALMEIDA. Dr. Geraldo Fernandez Vasques e outros. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar Coelho dos Santos. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE; CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA. RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO: 2.3. DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS. A RECLAMADA INSURGE-SE CONTRA O DEFERIMENTO AO RECLAMANTE DAS PARCELAS DE DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS NO SALDO DE SALÁRIO, AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS MAIS 1/3 E NO FGTS COM 40%. O JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, ACOLHEU O ARGUMENTO DO AUTOR DE QUE A FUNÇÃO EFETIVAMENTE EXERCIDA FOI A DE PINTOR E NÃO A DE MERO AJUDANTE, DECORRENDO DAÍ NOVO ENQUADRAMENTO SALARIAL EM PISO FIXADO POR NORMA COLETIVA. ARGUMENTA A RECLAMADA, ORA RECORRENTE, QUE ERA ÔNUS DO AUTOR A DESCONSTITUIÇÃO DA PROVA MATERIAL APRESENTADA PELA EMPRESA (REGISTRO DE EMPREGADO, CARTEIRA DE TRABALHO, ETC) NA QUAL CONSTA QUE FUNÇÃO EFETIVAMENTE EXERCIDA ERA A DE AJUDANTE, NÃO PODENDO UM SIMPLES EQUÍVOCO, COMO DIZ, NO REGISTRO DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO PERMITIR A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA ABRINDO ESPAÇO PARA O JUÍZO DEFERIR AS DIFERENÇAS SALARIAIS PRETENDIDAS. INVOCA O ENUNCIADO Nº 12, DO COLENDO TST. DE FATO, CABIA AO AUTOR A PROVA DE QUE OS REGISTROS FUNCIONAIS ESTAVAM A DECLARAR SITUAÇÃO JURÍDICA SEM CORRESPONDÊNCIA FÁTICA. ERA DELE, RECLAMANTE, O ÔNUS DE COMPROVAR SEREM FALSOS OS REGISTROS FUNCIONAIS NO TOCANTE À FUNÇÃO EXERCIDA. MAS ENTENDO, CONTUDO, QUE A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU DEVE SER MANTIDA, PORÉM COM OUTROS FUNDAMENTOS. NÃO É RAZOÁVEL SE ACEITE COMO CRÍVEL QUE UMA EMPRESA COM MAIS DE SEIS PINTORES TENHA TÃO SOMENTE UM AJUDANTE ATUANDO NO PREPARO DO VEÍCULO A RECEBER A PINTURA. RESTOU PACÍFICO QUE O AJUDANTE LABORAVA TÃO SOMENTE NO PREPARO DESSE VEÍCULO E A TAREFA DE PINTURA ERA FEITA, COM PISTOLA, DE FORMA EXCLUSIVA PELOS PINTORES. O PREPARO, COM CERTEZA, DEMANDAVA MUITO MAIS TEMPO DE SERVIÇO. A SER VERDADEIRA A ALEGAÇÃO DA RECLAMADA, OS PINTORES TINHA BOA E INCRÍVEL FOLGA DE TEMPO ESPERANDO O PREPARO DOS VEÍCULOS, ESTE FEITO SOMENTE POR UMA PESSOA, O RECLAMANTE, NO CASO. NÃO, NÃO É RAZOÁVEL ! O QUE EXSURGE DOS AUTOS É QUE A EMPRESA, POR SER DE PEQUENO PORTE, SEM DÚVIDA, APROVEITAVA-SE DE TODOS OS EMPREGADOS PARA FAZER TANTO OS SERVIÇOS DE PREPARO QUANTO O DE PINTURA. DAÍ PORQUE DEVE SER DADO TODO CRÉDITO AO RELATO DA TESTEMUNHA APRESENTADA PELO AUTOR (FL. 59), E VER COM MAIOR RESERVA AS DECLARAÇÕES DAS TESTEMUNHAS DA RECLAMADA, POIS ESSAS ÚLTIMAS SÃO CONFLITANTES COM O QUE SE PERCEBE DAS PROVAS DOS AUTOS NO SEU CONJUNTO. ASSIM, SE O RECLAMANTE COMPROVA QUE ATUAVA COM PINTOR, FAZ JUS AO PISO SALARIAL FIXADO EM NORMA COLETIVA, NO VALOR JÁ RECONHECIDO PELO PRIMEIRO GRAU. NEGO PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./REX OFF RO 00745-2004-202-08-00-6. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Marcelo Brazoloto e outros. RECORRIDOS: ADELCIO RIBEIRO DOS SANTOS. Dr. Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP. Dr. Lucivaldo da Silva Costa. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar Coelho dos Santos. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. ENTE PÚBLICO COMO TOMADOR DOS SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93). Enunciado nº 331, IV, do C. TST. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E NÃO CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00629-2004-109-08-00-3. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Alberto Soares de Vasconcelos e outros. RECORRIDA: MARIA CÉLIA NOGUEIRA DA SILVA. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar Coelho dos Santos. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - MUDANÇA DE REGIME - PRESCRIÇÃO BIENAL. "A transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bienal a partir da mudança de regime" (OJ/SDI-1 nº 128). Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, PROCLAMAR A PRESCRIÇÃO BIENAL E, CONSEQÜENTEMENTE, EXTINGUIR O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV, DO CPC, EXCLUINDO DA CONDENAÇÃO A IMPOSIÇÃO DO PAGAMENTO NO VALOR DE R$1.101,50, A TÍTULO DE DEPÓSITOS DO FGTS; CUSTAS, PELA RECLAMANTE, NO VALOR DE R$22,03, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA, NOS TERMOS DO ART. 790, §3º, DA CLT; CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01796-2003-002-08-00-8. RECORRENTES: MANOEL FERREIRA DA COSTA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A. Drª Helena Cláudia Miralha Pingarilho e outro. ANANI NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA. Drª Helena Cláudia Miralha Pingarilho e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar Coelho dos Santos. EMENTA: É fluviário o empregado que exerce atividades em embarcação posta a serviço de indústria de madeira, que por isso tem duplo enquadramento sindical - indústria de madeira e empresa de navegação fluvial - sendo a ela aplicável a convenção coletiva celebrada entre os sindicatos das respectivas categorias econômica e profissional. (Acórdão 00177-2003-001-08-00-X (3ª T./RO 3397/2003). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; SEM DIVERGÊNICA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, DEFERIR APENAS O PAGAMENTO DAS ETAPAS, SEM REPERCUSSÕES, DURANTE CINCO DIAS POR MÊS;SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA DEFERIR AS DIFERENÇAS DE SALÁRIO BASE E REPERCUSSÕES, DE ADICIONAL NOTURNO E DE INSALUBRIDADA, DE HORAS EXTRAS E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, NO PERÍODO IMPRESCRITO E OBSERVADA AS COMPENSAÇÕES E CONDENAR A RECLAMADA A MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA NORMA COLETIVA, EM DOBRO, DE ACORDO COM A CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTAS DAS CONVENÇÕES; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01809-2003-003-08-00-5. RECORRENTE: JOÃO CARLOS RIBEIRO REIS. Dr. José Olavo Salgado Marques. RECORRIDO: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Dr. Paulo Brito Chermont. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar Coelho dos Santos. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – DIFERENÇAS SALARIAIS – REPERCUSSÃO DE HORAS EXTRAS NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. I - Não enseja o reconhecimento do desvio de função a constatação de que o autor, trabalhando como caixa de instituição financeira, também intermediava o relacionamento entre a clientela e a agência ao qual seu posto de serviço estava vinculado, dado que não restou provada a atribuição de todas as responsabilidades do gerente de conta, ainda que definitivamente não laborasse limitado às atribuições de caixa. II – A pretensão de repercussão das horas extras habitualmente prestadas nos repousos semanais remunerados tem previsão no art. 7º, "a" (in fine), da Lei nº 605/49, sem falar no respaldo proporcionado pelo Enunciado nº 172 do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO A FIM DE INCLUIR NA CONDENAÇÃO A REPERCUSSÃO DAS DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS, TAL COMO DEFERIDAS PELO PRIMEIRO GRAU, NOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00148-2004-205-08-00-0. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: SEDSON AUGUSTO ABREU DA SILVA. Dr. José Elivaldo Coutinho. e. COOPETRAP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL. Dr. Lucivaldo da Silva Costa. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar Coelho dos Santos. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA ENTIDADE ESTATAL. I – O Estado incorre em culpa in eligendo e culpa in vigilando quando não preza pela correta escolha do contratante e a devida fiscalização das obrigações contratuais e seus efeitos. II – O inciso IV do Enunciado 331 do C.TST não adotou a tese da isenção responsabilizatória do Estado contida no parágrafo 1º do art. 71 da Lei 8.666/93, pois a não-responsabilidade subsidiária do Estado atentaria contra preceito constitucional, qual seja, responsabilidade objetiva do Estado, conforme art.37, § 6º da CF/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO ESTADO DO PARÁ, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 00148-2004-205-08-00-0, ONDE CONTENDE COM SEDSON AUGUSTO ABREU DA SILVA E COOPETRAP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 00766-1992-008-08-00-9. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Drª Maria Lúcia Cunha Nascimento e outros. AGRAVADOS: MARIA LUIZA CAMPOS DIAS. NACIME DAHAS CÂMARA. YÉDA LIMA MARTINS. MARIA RUTE DE LEÃO BRAGA. ROSA MARIA CORDEIRO GAMA. SELMA DE JESUS DA COSTA PINON. ANA CATARINA DE PAIVA E SILVA. MARLENE MACEDO BARRA. JOANA LUCILA OBANDO MAIA. MARIA LÚCIA COSTA FREITAS. Drª Ana Bárbara Nunes de Souza e outros. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar Coelho dos Santos. EMENTA: JUSTIÇA DO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

TRABALHO - IMPOSTO DE RENDA - APLICAÇÃO DA LEI nº 10.833/2003 - IMPOSSIBILIDADE. A Lei nº 10.833, de 29/12/2003, regulamentada pela IN/SRF nº 392/2004, estabelecendo a alíquota de 3% a incidir sobre a base de cálculo para do imposto de renda, tem aplicação restrita ao âmbito da Justiça Federal, não se aplicando, via de conseqüência, na Justiça do Trabalho. Na hipótese destes autos, o cálculo do imposto de renda deve observar as regras gerais aplicáveis a esse tributo, conforme, corretamente, procedeu-se na conta impugnada. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 659-661 E 674/675; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A IMPUTAÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, ALEGADA EM CONTRA-RAZÕES, CONTRA A EXCUTADA: NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AI 00719-2002-010-08-01-0. AGRAVANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros. AGRAVADO: PAULO SOUSA ALVES. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar Coelho dos Santos. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DE PEÇAS ESSENCIAIS - CÓPIA INAUTÊNTICA - NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando trasladadas as peças essenciais referidas no inciso I do §5º do art. 897 da CLT, sem a devida autenticação. Recurso não conhecido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE DEFICIENTE A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AI 00536-2004-010-08-01-X. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. - ELETRONORTE. Drª Poliana Uchôa Conte e outros. AGRAVADO: DINAMERICO SARGES SILVA. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar Coelho dos Santos. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - TRASLADO DE PEÇAS ESSENCIAIS - CÓPIA INAUTÊNTICA - NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando trasladadas as peças essenciais referidas no inciso I do §5º do art. 897 da CLT, sem a devida autenticação. Recurso não conhecido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE DEFICIENTE A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 02072-2003-011-08-00-X. RECORRENTE: MARIA LEONI GOMES DE MATOS. Doutores Sebastiana Aparecida Serpa Souza Sampaio e outro. RECORRIDOS: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA. Doutores Alan Henrique Trindade Batista e outros. E. ESTADO DO PARÁ (ASSISTENTE). Doutora Christianne Sherring Ribeiro Klautau. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: APOSENTADORIA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE EMPREGO. Por força das liminares concedidas nas Medidas Cautelares em Ações Diretas de Inconstitucionalidade números 1.770 e 1.721, suspendendo até decisão final, a eficácia dos §§ 1º e 2º do artigo 453 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dadas pela Lei 9.528/97, e considerando que as liminares têm eficácia contra todos (orga omnes) e efeito vinculante (art. 28, parágrafo único, e art. 11, §1º, da Lei nº 9.868/99), não pode o Poder Judiciário descumprir essa decisão, daí porque a aposentadoria não importa em extinção do contrato de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL PARA DECLARAR QUE A APOSENTADORIA DO EMPREGADO NÃO IMPORTA EM EXTINÇÃO DO CONTRATO DE EMPREGO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER A UNICIDADE CONTRATUAL E CONDENAR A RECLAMADA A REINTEGRAR A RECLAMANTE AO EMPREGO, GARANTINDO-LHE OS MESMOS DIREITOS, COMO SE NA ATIVA ESTIVESSE, DURANTE O PERÍODO EM QUE ESTEVE DESLIGADA, BEM COMO A PAGAR, À RECLAMANTE, A TÍTULO DE SALÁRIOS VENCIDOS E VINCENDOS, A IMPORTÂNCIA DE R$1.807,20, FICANDO PREJUDICADO OS PEDIDOS DE PARCELAS RESCISÓRIAS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R$99,74.

RESENHA - SESSÃO DO DIA 15-9-2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 02367-2003-101-08-00-8. EMBARGANTE: A. C. N. DIAS - ME. Doutor Antonio Olivio Rodrigues Serrano. EMBARGADA: RENATA SARGES CARDOSO. Doutoras Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 02367-2003-101-08-00-8. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REPUBLICAÇÃO DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração, porque já sanada a alegada contradição com a republicação do v. Acórdão embargado, nos termos do artigo 833, da CLT, e parágrafo único do artigo 176, do Regimento Interno deste e. Tribunal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, PORQUE SANADA A CONTRADIÇÃO INDICADA, COM A REPUBLICAÇÃO DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 833, DA CLT E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 176, DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 00501-2004-011-08-00-8. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré da Gama Jorge Malem e outros. EMBARGADO: JORGE SERRA DE ALMEIDA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Não há omissão se o Acórdão decidiu fundamentadamente a matéria posta em debate nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR INEXISTIR OMISSÃO A SUPRIR, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01782-2003-011-08-00-3. RECORRENTE: ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO. RECORRIDA: AMAZÔNIA CELULAR S/A. Doutores Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DE QUEM ALEGA. A comprovação do labor extraordinário é de quem alega - artigo 818, da CLT, c/c o artigo 333, I, do CPC. Neste caso, a prova testemunhal apresentada pelo recorrente revelou-se imprestável para tanto, na medida em que não atestou suposto trabalho realizado nos intervalos para o almoço, não comprovando, portanto, o interessado, o fato constitutivo do seu direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0775-2004-012-08-00-3. RECORRENTE: ESPÓLIO DE ONEIDE DE JESUS COSTA MIRANDA. Dr. Claudionor Cardoso da Silva e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª. Maria Alida Soares Van den Berg e outros. PROLATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: MULTA DE 40% SOBRE AS DIFERENÇAS DE FGTS. LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001. PLANOS "COLLOR I" E "VERÃO". I - PRESCRIÇÃO BIENAL. É a partir do aprovisionamento de valores a que alude a LC 110/2001, que deve ser contado o prazo prescricional bienal, quando o trabalhador terá condições de saber o quantum que lhe é devido, inclusive com os acessórios, pelo que somente se pode falar em lesão de direito a partir de quando houver expectativa de valor creditício na conta vinculada do trabalhador, informada pelo órgão operador do sistema, a CEF. II - MÉRITO. A regra contida na Lei nº 8.036/90, artigo 18, § 1º, é taxativa e preconiza que o montante indenizatório de 40% incide sobre todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros. Logo, a base de cálculo deste percentual são todos os depósitos existentes na conta vinculada, com os acessórios, o que implica dizer que a diferença originada dos expurgos inflacionários dos Planos Verão e Collor I, também está incluída na base de cálculo dos 40%. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO ESPÓLIO RECLAMANTE; POR MAIORIA — VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ CONVOCADO ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS — EM PROVER O APELO PARA REFORMAR A SENTENÇA QUE PRONUNCIOU A PRESCRIÇÃO BIENAL PRONUNCIADA; SEM DIVERGÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 515, § 3º, DO CPC, EM APRECIAR O CERNE DA DEMANDA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM ACOLHER OS PEDIDOS DA INICIAL E EM CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO ESPÓLIO RECLAMANTE O MONTANTE DE R$13.129,96 A TÍTULO DE 40% SOBRE AS DIFERENÇAS DE FGTS NORMATIZADAS PELA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI N. 8.177/91, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ CONVOCADO ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PELA RECLAMADA DE R$262,60, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE CONDENAÇÃO APURADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, REVISORA.

RESENHA - SESSÃO DO DIA 8-9-2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00553-2003-111-08-00-1. RECORRENTE: GILBERTO MAIA LOPES. Doutora Maria José Cabral Cavalli e outros. RECORRIDO: EDNO LUIZ CAVALCANTE. Doutor Jaime Carneiro Costa. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. HORAS EXTRAS. REVELIA. ÔNUS DA PROVA. Se o empregador foi revel e confesso, automaticamente o autor desincumbiu-se de seu ônus da prova. DECISÃO:ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, EM REFORMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DE HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO E REFLEXOS, CONFORME OS LIMITES ESTABELECIDOS NA FUNDAMENTAÇÃO, MAJORAR AS CUSTAS PROCESSUAIS, AS QUAIS SÃO FIXADAS EM R$-170,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R$-8.500,00, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da 3ª Turma

TERCEIRA TURMA - Telefone: 4008-7023
e-mail:turma3@trt8.gov.br/

PROCESSO TRT/3ª T./AREG/AP 01574-1986-005-08-00-2. AGRAVANTE: ESPÓLIO DE FRANCISCO SEGUIN DIAS FILHO. Advogado (s): Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outra. AGRAVADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA. Advogado (s): Dr. Cézar Escócio de Faria Junior e outros. E CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A – CAPAF. Advogado (s): Drª. Maria da Graça Abnader e outros. D E C I S Ã O: Vistos etc ... I – Versam estes autos sobre agravo regimental, interposto nos autos de Agravo de Petição. II – O agravante, manejou o presente agravo contra "decisão monocrática do Juiz Relator do Processo 3ª TRT/AP 1574-1986-005-08-00-2, que negou seguimento a agravo de petição do ora agravante nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, por considerá-lo inadmissível" (fl. 1910). III – Infere-se dos autos, todavia, que o recurso foi apresentado não em face de decisão monocrática, mas contra o v. Acórdão nº TRT 3ª T./AP 01574-1986-005-08-00-2, às fls. 1898/1907, que, em deliberação colegiada, unanimemente, não conheceu do agravo de petição do exeqüente e, por maioria de votos, não conheceu do agravo de petição da executada CAPAF, porque não foram delimitados, justificadamente, os valores impugnados, em flagrante violação ao disposto no art. 897, § 1º, da CLT. IV – Data venia das razões expendidas pelo agravante, não há como admitir o apelo, a uma, porque não se vislumbra qualquer das hipóteses enunciadas no art. 265, do Regimento Interno deste E. Tribunal; a duas, cediço está o não cabimento de recurso para o Tribunal Pleno ou para a Seção Especializada das decisões turmárias, em conformidade com o art. 36, do Regimento Interno; e, a três, da decisão de Turma em agravo de petição, caberá recurso de revista para o C. TST, tão-somente na hipótese do § 2º, do art. 896, da CLT. V – ANTE O EXPOSTO, nego seguimento ao presente agravo regimental, porque incabível na espécie. Dê-se ciência. Belém (PA), 22 de setembro de 2004. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA. Juiz Togado, no impedimento da Exmª. Juíza Togada, no exercício da Presidência da 3ª Turma do TRT da 8ª Região.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
GABINETE DO JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO TRT/GAB/VJMF/DOE-PA/Nº 017/2004

PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 00650-2004-005-08-00-5
EMBARGANTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
Advogado (s): Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros
EMBARGADO: CARLOS ALBERTO PEREIRA GONÇALVES
Advogado (s): Dr. Antônio Carlos Trindade dos Santos
Assunto: Às partes e seus patronos: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 00650-2004-005-08-00-5, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "Considerando o pedido de efeito modificativo, formulado pela embargante, e o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais (Subseção I), do C. Tribunal Superior do Trabalho, e no parágrafo único do art. 267, do Regimento Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, notifique-se o embargado, por seu advogado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, para se manifestar, no prazo de cinco (5) dias. Belém, 22 de setembro de 2004. a)VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Relator".

PRIMEIRA TURMA

GABINETE DO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

PROCESSO TRT / 1ª T / ED-RO 01989-2003-003-08-00-5. EMBARGANTE: RSPP – PREVIDÊNCIA PRIVADA. Dr. Sérgio Oliva Reis. EMBARGADA: GILMARA MARTINS AITA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. DESPACHO: À embargada para, querendo, oferecer contra-razões aos embargos de

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

declaração, no prazo legal. Em, 23.09.2004. a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA Juiz Togado/Relator.

MM VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

Av. Barão do Rio Branco, 1721 - CASTANHAL - PA – 68742000
Juíza Titular: Claudine Teixeira da Silva Rodrigues
Diretor de Secretaria: Maurílio Ricardo Neris

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILÃO) NO 749/2004
PROCESSO : 36-2004-106- 08 - 00
Reclamante : ROSENDO JOSÉ RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
Advogado(a): WANDERCKLEBSON SILVA VELOSO
Reclamado : MASSARU AOKI
Advogado(a): LUCIANA PINTO PASSOS
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 20/10/2004, as 09:40 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida, salientando ainda, que não havendo licitante na Praça supracitada, fica DESIGNADO o Leilão para a venda dos bens pela melhor oferta, marcado para o dia 17.11.2004 no mesmo local e horário acima mencionados.

RESENHA (RECLAMADO) NO 750/2004
PROCESSO : 254-1999-106- 08 - 00
Reclamante : ALFREDO FERREIRA DE CASTRO
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): MARIA LUCIA SERAFICO DE A. CARVALHO
Assunto : A EXECUTADA: Comparecer à Secretaria da Vara, para receber crédito referente a depósitos recursais em devolução.

RESENHA NO 751/2004
PROCESSO : 364-2001-106- 08 - 00
Reclamante : DULCE LOBATO LUZ
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): LAFAYETTE BENTES DA COSTA NUNES
Assunto : AO EXEQUENTE: Para ciência da interposição de Embargos à Execução juntados às fls. 473/479 dos autos, para manifestação no prazo de Lei, querendo.

RESENHA (RECLAMADO) NO 752/2004
PROCESSO : 644-2003-106- 08 - 00
Reclamante : CANDIDO DE SOUZA FERREIRA
Advogado(a): ANTONIO BARRETO DA SILVA
Reclamado : E.B.D EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO S.A
Advogado(a): ANA PAULA DA SILVA SOUSA
Assunto : A EXECUTADA: Comparecer à Secretaria da Vara, para receber crédito em devolução.

EDITAL DE PRAÇA
No 189/2004

PROCESSO : 36-2004-106- 08 - 00
Exequente: ROSENDO JOSÉ RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
Executado: MASSARU AOKI
O(a) doutor(a) CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de CASTANHAL.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 20/10/2004, às 09:40 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL localizado no(a) AV. BARAO DO RIO BRANCO, 1721 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA EGUA DA RAÇA MANGALARGA DENOMINADA PRINCESA DO MUGEM, PELAGEM ALAZA, DATA DO NASCIMENTO 06.06.1998, COM REDEMOINHO COM PELOS BRANCOS NA LINHA DOS OLHOS, ANIMAL GOZANDO DE PEFEITA SAUDE. REGISTRADA NA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAVALOS DA RAÇA MANGALARGA CONFORME REGISTRO NUMERO 180142
Localização do Bem: ESTRADA DE IGARAPE AÇU KM 05 CASTANHAL
Valor: 2.000,00
Fiel Depositario: GIOVANA PERINE GAI
Descrição: UMA LONA PROPRIA PARA CAMINHÃO EM BOM ESTADO
Localização do Bem: AV BARÃO DO RIO BRANCO 1721
Valor: 500,00
Fiel Depositario: ELIAS GOMES DE SOUZA
Descrição: UMA LONA PR'PRIA PARA CAMINHÃO, EM BOM ESTADO
Localização do Bem: AV BARAO DO RIO BRANCO 1721 CENTRO CASTANHAL
Valor: 500,00
Fiel Depositario: ELIAS GOMES DE SOUZA
Não havendo licitante na Audiência de Praça na data supra, fica DESIGNADO o dia 17.11.2004, no mesmo local e horário supracitados, para realização do Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 16/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de CASTANHAL - PA, em 21 de Setembro de 2004. Eu, MAURILIO RICARDO NERIS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
JUIZ(A) TITULAR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
GABINETE JUÍZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO
alda.gab@trt8.gov.br
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 16
Nº 54/2004

Pelo presente EDITAL fica notificada LEUDA MARIA SOUZA MENEZES (Dr. José Eduardo Andrade Diniz), que figura como autora nos autos do Processo TRT/SE/AR 00527-2004-000-08-00-2 e, como réu, ASSEMBLÉIA PARAENSE, para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando aos autos a segunda via da petição inicial, nos termos dos artigos 283, 284 e 295, VI, e parágrafo único, II e IV do Código de Processo Civil, todos aplicados ao Processo do Trabalho através do artigo 769 da CLT. Aos 23 dias do mês de setembro de 2004, Marcos França Leão, Assistente de Juiz.

MM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE BELÉM

RESENHA NO 2210/2004
PROCESSO : 01596-2004-001-08-00-4
Reclamante : CLOVIS CAMPOS BRANDAO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : COOPERATIVA MISTA DE MARITIMOS E PROFISSIONAIS EM AREAS TECNICAS DOS ESTADOS PARA E AMAPA - COMPAT
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 26/10/2004 as 11:15, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2223/2004
PROCESSO : 01598-2004-001-08-00-8
Reclamante : ELSON SILVA MONMA
Advogado(a): ALBERTO JOSE DOS SANTOS FIGUEIREDO
Reclamado : TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 26/10/2004 as 11:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2228/2004
PROCESSO : 01599-2004-001-08-00-X
Reclamante : MARCIO DA SILVA MENDONCA
Advogado(a): CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA
Reclamado : L F B FIGUEIRA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 26/10/2004 as 12:00, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2227/2004
PROCESSO : 01601-2004-001-08-00-4
Reclamante : LUIS CARLOS ALVES FERREIRA
Advogado(a): SHARLLES SHANCHES RIBEIRO FERREIRA
Reclamado : K R N MARKETING
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/10/2004 as 09:30, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2225/2004
PROCESSO : 01602-2004-001-08-00-6
Reclamante : EDMUNDO ROCHA
Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Reclamado : J L MENEGAZZO JUNIOR
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/10/2004 as 09:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1807/2004
PROCESSO : 01599-2004-002-08-00-X
Reclamante : MARCIO PAULO SILVA DOS SANTOS
Advogado(a): MARIA DAS GRACAS DE SOUZA CRISTINO
Reclamado : ADECON ASS ADM CONTABIL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/09/2004 as 09:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1808/2004
PROCESSO : 01602-2004-002-08-00-6
Reclamante : GENILDA LOURINHO SARGES
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado : VERA LUCIA ABRANTES SILVA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/09/2004 as 10:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2401/2004
PROCESSO : 01599-2004-003-08-00-X
Reclamante : REINALDO DE LIMA RIBEIRO
Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Reclamado : SUPER POSTO VIEIRA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 11/10/2004 as 11:45, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2408/2004
PROCESSO : 01600-2004-003-08-00-2
Reclamante : JOAO DA CONCEICAO SILVA
Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
Reclamado : MAGER SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 11/10/2004 as 12:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2407/2004
PROCESSO : 01601-2004-003-08-00-4
Reclamante : JURANILDE VIEIRA CARVALHO
Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
Reclamado : CLINICA DE CIRURGIA INTEGRADA SC LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 11/10/2004 as 12:15, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2406/2004
PROCESSO : 01602-2004-003-08-00-6
Reclamante : MARIA DEUZINDA SOARES FERREIRA
Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
Reclamado : CLINICA DE CIRURGIA INTEGRADA SC LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 11/10/2004 as 12:30, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2405/2004
PROCESSO : 01603-2004-003-08-00-8
Reclamante : ISAIAS CORREA DE BRITO
Advogado(a): GEYSLER DANIELLE FARIAS MARTINS
Reclamado : ERLANDO RABELO - PANIFICADORA E CONFEITARIA VITORIA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 09:45, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2404/2004
PROCESSO : 01604-2004-003-08-00-X
Reclamante : WILSON PRESTES RODRIGUES
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : RAMON SANSUI CHOQUI
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 10:15, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2403/2004
PROCESSO : 01605-2004-003-08-00-1
Reclamante : JOSUE BARRETO DA COSTA
Advogado(a): MANOEL FRANCISCO PASCOAL JÚNIOR
Reclamado : EDNA PINTO OLIVEIRA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 10:30, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESENHA NO 2019/2004
PROCESSO : 01600-2004-004-08-00-2
Reclamante : WESCLEY TRINDADE DA COSTA
Advogado(a): FABIO SAVIGNY CAVALCANTE BARATA
Reclamado : AMAZONIA SERVICE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 08:30, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2018/2004
PROCESSO : 01601-2004-004-08-00-4
Reclamante : OSIMAR LIRA DA SILVA
Advogado(a): ALBERTO JOSE DOS SANTOS FIGUEIREDO
Reclamado : TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 08:40, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2020/2004
PROCESSO : 01604-2004-004-08-00-X
Reclamante : RENATO MIRANDA CABRAL
Advogado(a): GEYSLER DANIELLE FARIAS MARTINS
Reclamado : FRANCISCA DOMINGAS BARROS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 09:10, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2670/2004
PROCESSO : 01598-2004-005-08-00-8
Reclamante : DIEGO RODRIGUES BASTOS
Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Reclamado : SUPER POSTO VIEIRA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/10/2004 as 10:15, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2673/2004
PROCESSO : 01599-2004-005-08-00-X
Reclamante : JOSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): GERALDO FERNANDEZ VASQUES
Reclamado : TRANSLOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/10/2004 as 10:30, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2671/2004
PROCESSO : 01600-2004-005-08-00-2
Reclamante : JOSE SEBASTIAO DE SOUZA
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado : K S MATERIAIS DE CONSTRUCAO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/10/2004 as 10:45, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2309/2004
PROCESSO : 01597-2004-006-08-00-6
Reclamante : ELENILTON PEREIRA PINTO
Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
Reclamado : ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADO DE SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/11/2004 as 10:30, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2308/2004
PROCESSO : 01598-2004-006-08-00-8
Reclamante : JOSE AZEVEDO MACHADO
Advogado(a): JOSE OLAVO SALGADO MARQUES
Reclamado : JULIO AFONSO E CIA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/11/2004 as 10:45, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2312/2004
PROCESSO : 01600-2004-006-08-00-2
Reclamante : EZEQUIAS CHAGAS DAS NEVES
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/11/2004 as 11:15, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2311/2004
PROCESSO : 01601-2004-006-08-00-4
Reclamante : ADHEMAR DA ROCHA GOMES
Advogado(a): ILMARA AZEVEDO CAMPOS
Reclamado : VIA METROPOLITANA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/11/2004 as 11:30, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2530/2004
PROCESSO : 01574-2004-007-08-00-5
Reclamante : KLENER FABRICIO FERREIRA MONTEIRO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 26/10/2004 as 08:45, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2537/2004
PROCESSO : 01597-2004-007-08-00-6
Reclamante : ALZENITO REIS FARIAS
Advogado(a): ANDRESSA AVILA PINHEIRO
Reclamado : D ROCHA - SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 08:30, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2535/2004
PROCESSO : 01598-2004-007-08-00-8
Reclamante : JULIO CESAR FERNANDES BANDEIRA
Advogado(a): FABRICIO DE FIGUEIREDO HADAD
Reclamado : RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 08:45, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2534/2004
PROCESSO : 01599-2004-007-08-00-X
Reclamante : MARIA LUIZA FERNANDES DUARTE
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE SA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 09:00, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2531/2004
PROCESSO : 01600-2004-007-08-00-2
Reclamante : MIRIAM RODRIGUES SANTANA
Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES
Reclamado : ORLANDO ANTONIO MACHADO FONSECA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 09:15, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2538/2004
PROCESSO : 01602-2004-007-08-00-6
Reclamante : MANOEL DE JESUS BARBOSA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : FRANCISCO RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 09:45, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2533/2004
PROCESSO : 01603-2004-007-08-00-8
Reclamante : HONORILDA PAIXAO CARDOSO
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : EXPRESSO GUANABARA SA
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 10:00, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2419/2004
PROCESSO : 01599-2004-008-08-00-X
Reclamante : RAIMUNDO MAUES FURTADO
Advogado(a): GERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Reclamado : ORLANDO HOMCI HABER
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/10/2004 as 10:00, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2417/2004
PROCESSO : 01600-2004-008-08-00-2
Reclamante : LUIZ ANDERSON SANTANA PINTO
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO MONTALVAO NEVES
Reclamado : VINAVE VIEIRA NAVEGACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/10/2004 as 10:10, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2421/2004
PROCESSO : 01602-2004-008-08-00-6
Reclamante : NEY ROBERTO GONCALVES DE ATAIDE
Advogado(a): WACIM TORRES BALLOUT
Reclamado : PARA 200 - ESTACAO DAS DOCAS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/10/2004 as 08:40, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2420/2004
PROCESSO : 01604-2004-008-08-00-X
Reclamante : MAURO TORRES ESTEVAO
Advogado(a): EDGAR PEREIRA DE ARAUJO FILHO
Reclamado : W S R MARTINS - RESTOR DAS DOCAS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/10/2004 as 08:50, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2425/2004
PROCESSO : 01605-2004-008-08-00-1
Reclamante : MARCOS OLIVEIRA VALENTIM
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : COOPERATIVA DOS IRMAOS BOM PASTOR
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/10/2004 as 09:00, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2129/2004
PROCESSO : 01598-2004-009-08-00-8
Reclamante : RONDINELI ROSA FARO
Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
Reclamado : CONSTRUTORA MEGA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/10/2004 as 10:00, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2128/2004
PROCESSO : 01599-2004-009-08-00-X
Reclamante : JOSE EVANDRO CARDOSO CORREA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : REFRIMOM REFRIGERACAO E MONTAGEM LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/10/2004 as 10:10, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2134/2004
PROCESSO : 01600-2004-009-08-00-2
Reclamante : RONALDO DA SILVA SANTOS
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : OK ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 26/10/2004 as 08:30, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2133/2004
PROCESSO : 01601-2004-009-08-00-4
Reclamante : JHONSON AGUIAR FAGUNDES
Advogado(a): ALCIMAR LOBATO DA SILVA
Reclamado : OK ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 26/10/2004 as 08:40, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2132/2004
PROCESSO : 01602-2004-009-08-00-6
Reclamante : JOSE MENDONCA MENEZES
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Reclamado : CERVEJARIA PARAENSE SA - CERPASA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/10/2004 as 08:30, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2130/2004
PROCESSO : 01603-2004-009-08-00-8
Reclamante : LUIZ FERNANDO FERREIRA PAIVA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Advogado(a): KEULE CIANE BATISTA SILVA
Reclamado : CONDOMINIO RESIDENCIAL GLAUCIA FONSECA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 05/10/2004 as 08:40, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2470/2004
PROCESSO : 01601-2004-010-08-00-5
Reclamante : ANTONIO LUIZ LISBOA PEIXOTO
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : BROCADO DELIVERY LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/09/2004 as 10:30, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2469/2004
PROCESSO : 01602-2004-010-08-00-7
Reclamante : CRISTIANE SILVA DO VALE
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
Reclamado : SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/09/2004 as 10:45, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2468/2004
PROCESSO : 01603-2004-010-08-00-9
Reclamante : EDIMILSON MAGALHAES MAGNO
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado : SH CONSTRUTORA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/09/2004 as 11:00, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2467/2004
PROCESSO : 01604-2004-010-08-00-0
Reclamante : ALEXANDRE BILLY DA COSTA DE JESUS
Advogado(a): EDGAR PEREIRA DE ARAUJO FILHO
Reclamado : JORGE SILVA DE JESUS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/09/2004 as 11:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2320/2004
PROCESSO : 01590-2004-011-08-00-4
Reclamante : SORAIA NEVES PIMENTA
Advogado(a): FABIO SAVIGNY CAVALCANTE BARATA
Reclamado : OZAKA COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/10/2004 as 10:30, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2316/2004
PROCESSO : 01599-2004-011-08-00-0
Reclamante : NELSON SAMPAIO REIS
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado : FRIGORIFICO SERRA NORTE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 10:30, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2319/2004
PROCESSO : 01602-2004-011-08-00-7
Reclamante : EDINALDO MAGALHAES MAGNO
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado : SH CONSTRUTORA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/10/2004 as 09:50, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2318/2004
PROCESSO : 01603-2004-011-08-00-9
Reclamante : VALDIRENE SILVA BASTOS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : J B LOTERIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/10/2004 as 10:00, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2317/2004
PROCESSO : 01604-2004-011-08-00-0
Reclamante : JENIFERSON CRUZ DE SENA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : REFRIMOM REFRIGERACAO E MONTAGEM LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/10/2004 as 10:10, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2621/2004
PROCESSO : 01597-2004-012-08-00-7
Reclamante : CICERO ALVES DA SILVA
Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Reclamado : S F DE LIMA - ME
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 09:15, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2620/2004
PROCESSO : 01598-2004-012-08-00-9
Reclamante : PAULO ROGERIO DE AZEVEDO SABOIA JUNIOR
Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES
Reclamado : JOSE DE LIMA JUNIOR
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 09:30, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2623/2004
PROCESSO : 01600-2004-012-08-00-3
Reclamante : PEDRO TAVARES
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : JOSE MARIA GONCALVES PANTOJA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 10:00, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2622/2004
PROCESSO : 01601-2004-012-08-00-5
Reclamante : PAULO SERGIO MENDES GOMES
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : P R H PASSAURA RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 06/10/2004 as 10:15, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2619/2004
PROCESSO : 01603-2004-012-08-00-9
Reclamante : LUIS AUGUSTO SIDONIO DOS SANTOS
Advogado(a): WANDERCKLEBSON SILVA VELOSO
Reclamado : EQUIP MANUTENCAO DE MOTORES E EQUIPAMENTOS PESADOS (WALMAR CUNHA E ERIVALDO BRASIL)
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/10/2004 as 08:45, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2097/2004
PROCESSO : 01598-2004-013-08-00-9
Reclamante : ADILSON PAIVA MAGALHAES
Advogado(a): ANDRESSA AVILA PINHEIRO
Reclamado : D ROCHA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/10/2004 as 10:30, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2095/2004
PROCESSO : 01599-2004-013-08-00-0
Reclamante : EDVAN CELSO CHAGAS ANDRADE
Advogado(a): NELSON LUIZ FARAON
Reclamado : RAIMUNDO NONATO GUEDES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/10/2004 as 10:40, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2096/2004
PROCESSO : 01601-2004-013-08-00-5
Reclamante : IZONINA PICANCO DA COSTA
Advogado(a): NILTON MARANHAO DOS SANTOS
Reclamado : TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/10/2004 as 11:00, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2081/2004
PROCESSO : 01590-2004-014-08-00-4
Reclamante : BENEDITO DE MORAES FERNANDES
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO MONTALVAO NEVES
Reclamado : JOSE DENERVAL DA PENHA VIEIRA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 26/10/2004 as 09:15, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2075/2004
PROCESSO : 01599-2004-014-08-00-0
Reclamante : LUIZ GONZAGA PADILHA FERREIRA
Advogado(a): LINDALVA MARIA MODESTO CORDOVIL
Reclamado : NORTE CLEAN SERVICE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 26/10/2004 as 11:00, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2078/2004
PROCESSO : 01601-2004-014-08-00-5
Reclamante : GLAICE NAZARE ROCHA DA SILVA FERREIRA
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : COOPERINDUS COOPERATIVA MISTA DE TRAB DAS IND E PREST DE SERVICOS DO ESTADO DO PARA E AMAPA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 26/10/2004 as 11:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2076/2004
PROCESSO : 01602-2004-014-08-00-7
Reclamante : JOAO JOSE CORDEIRO
Advogado(a): GEYSLER DANIELLE FARIAS MARTINS
Reclamado : CASA DOS PISOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/10/2004 as 09:15, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

MM 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 2407/2004
PROCESSO : 847-2004-8- 08 - 00
Reclamante : IVANEIDE DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(a):
Reclamado : MARTINS & VILHENA LTDA
Advogado(a): ROGÉRIO GUIMARÃES ALVES
Assunto : Ante ao exposto, (...), decido o seguinte:- Determinar a retificação da anotação da CTPS da reclamante, para que conste um único contrato de trabalho (...);- Rejeitar a prejudicial de prescrição total e acolher a prejudicial de prescrição qüinqüenal para, com fundamento no artigo 7º, XXIX da Constituição Federal e artigo 11 da CLT, declarar prescrito o direito de ação relativo a todas as parcelas ajuizáveis e prescritíveis por via acionária anteriores a data de 24.05.1999,(...);- No mérito, julgar PROCEDENTES os pedidos de pagamento contidos na exordial, para condenar a reclamada, no prazo de 48h após a efetiva citação, a pagar para o reclamante os direitos de comissão retida de abril/2004; reflexo da média das comissões sobre o FGTS do período não prescrito acrescido de 40% e também sobre o RSR; reflexos da média da premiação recebida no FGTS acrescido de 40%, aviso prévio, férias acrescidas de 1/3 e 13º salários; férias relativas ao período aquisitivo 1999/2000, acrescidas de 1/3; horas extras, no quantum de oito horas e trinta minutos extras por semana de labor, com reflexos no RSR, aviso prévio, décimos terceiros salários, férias acrescidas de 1/3, FGTS acrescido de 40%; Incidência de recolhimentos de FGTS acrescido de 40% sobre os pleitos deferidos de reflexos de comissões em RSR, reflexos dos prêmios em aviso prévio, 13º salários e férias gozadas, reflexos das horas extras no aviso prévio, 13º salários e férias gozadas; Incidência de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei, o que importa no valor líquido de R$ 14.562,54, tudo em conformidade com a memória de cálculos (...);- Julgar IMPROCEDENTES os demais pedidos postulados na exordial;- Conceder para a reclamante os benefícios da justiça gratuita;- Julgar IMPROCEDENTES os pedidos da reclamada para considerar a reclamante litigante de má-fé, e as testemunhas apresentadas por ela como incidentes no crime de falso testemunho;- Reputar a reclamada LITIGANTE DE MÁ-FÉ, por faltar com a verdade nos autos, no que a condeno a pagar para a autora multa no valor de 1% sobre o valor da causa, no importe de R$ 145,82, e indenização que fixo em 20% sobre o valor da causa, no importe de R$ 2.916,50, (....); - DETERMINAR que a JUCEPA cancele o registro da empresa Casa do Sapateiro Ltda. No que se refere aos recolhimentos previdenciários, das parcelas deferidas na sentença possuem natureza remuneratória (...), sendo as demais de natureza indenizatória, devendo a reclamada comprovar os recolhimentos a encargo do empregador, sob pena de execução, no valor de R$ 2.874,92. Também determino que com o pagamento do principal, sejam retidos e recolhidos os encargos previdenciários e Fiscais de responsabilidade do reclamante, nos

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

respectivos valores de R$ 763,65 e de R$ 2.472,07. Expeçam-se ofícios determinados para a DRT, MPT e MPE, nos termos da fundamentação desta entença.Custas pela reclamada, no valor de R$ 352,00, calculadas sobre R$ 17.644,87, valor da condenação.(...)

MM 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750, - BELEM - PA - 66050900

RESENHA NO 2454/2004
PROCESSO : 1355-2004-10- 08 - 00
Reclamante : CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DE MORAES
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : COOPERATIVA MISTA DE TRAB IND PREST EST PA AP
Advogado(a):
Assunto : ANTE O EXPOSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A M.M. JUÍZA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DE MORAES EM FACE DE COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ e ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC): 1 – Rejeitar as preliminares de incompetência material da justiça do trabalho, carência de ação e ilegitimidade passiva do segundo reclamado, devendo o mesmo permanecer na lide em razão de sua responsabilidade subsidiária; 2 – NO MÉRITO, JULGÁ-LA EM PARTE PROCEDENTE, PARA: 2.1- Declarar a existência de vínculo empregatício entre o reclamante e a primeira reclamada, no período de 03.03.2000 a 13.08.2002, exercendo o reclamante a função inicialmente de servente, e a partir de junho/2000, a função de vigia, sendo sua maior remuneração R$ 438,62 (quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).Deve o reclamante apresentar sua CTPS no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o trânsito em julgado da presente decisão para que a Secretaria da Vara proceda às devidas anotações.2.2 – Condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, o segundo reclamado, ao pagamento das seguintes verbas líquidas: aviso prévio: R$ 439,18; 13º salário/2000 (09/12): R$ 329,39; 13º salário/2001: R$ 439,18; 13º salário/2002 (09/12): R$ 329,39; férias em dobro 2000/2001 + 1/3: R$ 1.171,15; férias em dobro 2001/2002 + 1/3: R$ 1.171,15; férias proporcionais 2002/2003 (06/12) + 1/3: R$ 292,79; multa do art. 477 da CLT: R$ 439,18; multa do art. 467 da CLT: 2.533,94; FGTS + 40%: R$ 895,65; indenização das guias do seguro desemprego, no importe de um salário mínimo: R$ 260,00. Juros e correção monetária são devidos, na forma da lei. Os reclamados ficam desde já autorizados a calcular, reter, recolher e comrpovar perante a Secretaria da Vara as contribuições fiscais e previdenciárias, na forma da lei.Improcedentes os demais pedidos, por falta de amparo fático e legal. Tudo nos termos e limites da fundamentação. Custas pelos reclamados, no importe de R$- 166,01 (cento e sessenta e seis centavos), calculadas sobre o valor da condenação de R$-8.300,71 (oito mil e trezentos reais e setenta e um centavos). Nada mais.///

RESENHA NO 2455/2004
PROCESSO : 1355-2004-10- 08 - 00
Reclamante : CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DE MORAES
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE EDUCACAO-SEDUC
Advogado(a): PROCURADOR:DENNIS VERBICARO SOARES
Assunto : ANTE O EXPOSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A M.M. JUÍZA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DE MORAES EM FACE DE COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ e ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC): 1 – Rejeitar as preliminares de incompetência material da justiça do trabalho, carência de ação e ilegitimidade passiva do segundo reclamado, devendo o mesmo permanecer na lide em razão de sua responsabilidade subsidiária; 2 – NO MÉRITO, JULGÁ-LA EM PARTE PROCEDENTE, PARA: 2.1- Declarar a existência de vínculo empregatício entre o reclamante e a primeira reclamada, no período de 03.03.2000 a 13.08.2002, exercendo o reclamante a função inicialmente de servente, e a partir de junho/2000, a função de vigia, sendo sua maior remuneração R$ 438,62 (quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).Deve o reclamante apresentar sua CTPS no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o trânsito em julgado da presente decisão para que a Secretaria da Vara proceda às devidas anotações.2.2 – Condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, o segundo reclamado, ao pagamento das seguintes verbas líquidas: aviso prévio: R$ 439,18; 13º salário/2000 (09/12): R$ 329,39; 13º salário/2001: R$ 439,18; 13º salário/2002 (09/12): R$ 329,39; férias em dobro 2000/2001 + 1/3: R$ 1.171,15; férias em dobro 2001/2002 + 1/3: R$ 1.171,15; férias proporcionais 2002/2003 (06/12) + 1/3: R$ 292,79; multa do art. 477 da CLT: R$ 439,18; multa do art. 467 da CLT: 2.533,94; FGTS + 40%: R$ 895,65; indenização das guias do seguro desemprego, no importe de um salário mínimo: R$ 260,00. Juros e correção monetária são devidos, na forma da lei. Os reclamados ficam desde já autorizados a calcular, reter, recolher e comrpovar perante a Secretaria da Vara as contribuições fiscais e previdenciárias, na forma da lei.Improcedentes os demais pedidos, por falta de amparo fático e legal. Tudo nos termos e limites da fundamentação. Custas pelos reclamados, no importe de R$- 166,01 (cento e sessenta e seis centavos), calculadas sobre o valor da condenação de R$-8.300,71 (oito mil e trezentos reais e setenta e um centavos). Nada mais.///

RESENHA NO 2456/2004
PROCESSO : 1399-2004-10- 08 - 00
Reclamante : JOSE CARLOS LIMA
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO
Reclamado : CLAUDIO LUIZ FIGUEIREDO SIQUEIRA
Advogado(a): ANA KARINE PEREIRA BRASIL
Assunto : ANTE O EXPOSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A M.M. JUÍZA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR JOSÉ CARLOS LIMA EM FACE DE CLÁUDIO LUIZ FIGUEIREDO SIQUEIRA, JULGÁ-LA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R$-359,90, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA DE R$-17.995,39 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), DE CUJO RECOLHIMENTO FICA ISENTO, POR EQÜIDADE. NADA MAIS./
//

RESENHA NO 2457/2004
PROCESSO : 923-2004-10- 08 - 00
Reclamante : MARISTELA FERREGUETE CRISPINO
Advogado(a): JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Reclamado : BANCO SUDAMERIS BRASIL S A
Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT
Assunto : Com estes fundamentos e considerando mais o que dos autos consta, DECIDO CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A EM FACE DE MARISTELA FERREGUETE CRISPINO. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RESENHA NO 2458/2004
PROCESSO : 1381-2004-10- 08 - 00
Reclamante : ANA MAUES DE BRITO
Advogado(a): JOAO MARCELO FONSECA MARTINS
Reclamado : JOSE DA LUZ FERREIRA
Advogado(a): JOSE FRANCISCO PACHECO
Assunto : ANTE O EXPOSTO, DECIDO CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS POR ANA MAUÉS DE BRITO EM FACE DE JOSÉ DA LUZ FERREIRA, MANTENDO-SE A PENHORA INCIDENTE SOBRE OS BENS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA EMBARGANTE DE R$-44, 26, NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 789- A DA CLT

RESENHA NO 2459/2004
PROCESSO : 1382-2004-10- 08 - 00
Reclamante : DAVI MAIA PARAENSE FILHO
Advogado(a): JOAO MARCELO FONSECA MARTINS
Reclamado : JOSE DA LUZ FERREIRA
Advogado(a): JOSE FRANCISCO PACHECO
Assunto : ANTE O EXPOSTO, DECIDO CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS POR DAVI MORAES PARAENSE FILHO EM FACE DE JOSÉ DA LUZ FERREIRA, MANTENDO-SE A PENHORA INCIDENTE SOBRE OS BENS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO EMBARGANTE DE R$-44, 26, NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 789- A DA CLT.

RESENHA NO 2460/2004
PROCESSO : 1383-2004-10- 08 - 00
Reclamante : KATIUSCIA MAUES DE BRITO
Advogado(a): JOAO MARCELO FONSECA MARTINS
Reclamado : JOSE DA LUZ FERREIRA
Advogado(a): JOSE FRANCISCO PACHECO
Assunto : ANTE O EXPOSTO, DECIDO CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS POR KATIUSCIA MAUÉS DE BRITO EM FACE DE JOSÉ DA LUZ FERREIRA, MANTENDO-SE A PENHORA INCIDENTE SOBRE OS BENS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA EMBARGANTE DE R$-44, 26, NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 789- A DA CLT.

RESENHA NO 2461/2004
PROCESSO : 1347-2004-10- 08 - 00
Reclamante : ALZIMIR CARVALHO DE MESQUITA
Advogado(a): JULIANA VAZ PINTO EMIDIO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
Advogado(a): WELLINGTON MARQUES DA FONSECA
Assunto : Com estes fundamentos e considerando mais o que dos autos consta, DECIDO CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR BANCO DA AMAZÔNIA S/A E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS AO FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A – CAPAF EM FACE DE ALZIMIR CARVALHO DE MESQUITA. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RESENHA NO 2462/2004
PROCESSO : 1485-2004-10- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO BENEDITO COIMBRA SAMPAIO
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
Assunto : ANTE O EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR ANTONIO BENEDITO COIMBRA SAMPAIO, EM FACE DE CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E ACOLHER A PREJUDICIAL DE MÉRITO REFERENTE À PRESCRIÇÃO BIENAL NOS TERMOS DO ART. 7º, XXIX DA CARTA POLÍTICA DE 1988 C/C COM O ART. 11, II DA CLT. EXTINGUINDO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 269, IV DO CPC. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R$-316,41, DAS QUAIS ESTÁ ISENTO, CALCULADAS SOBRE O VALOR DADO À CAUSA PELO MESMO DE R$-15.820,95.

RESENHA NO 2463/2004
PROCESSO : 1014-2004-10- 08 - 00
Reclamante : ARMANDO DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : ESTADO DO PARA
Advogado(a): PROCURADOR: VICTOR ANDRE TEIXEIRA LIMA
Assunto : Com estes fundamentos e considerando mais o que dos autos consta, DECIDO CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR LUIS PIRES MAIA JÚNIOR EM FACE DE ARMANDO DOS SANTOS RODRIGUES E ESTADO DO PARÁ. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RESENHA NO 2464/2004
PROCESSO : 1014-2004-10- 08 - 00
Reclamante : ARMANDO DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : LUIS PIRES MAIA JUNIOR CONSTRUCOES
Advogado(a): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
Assunto : Com estes fundamentos e considerando mais o que dos autos consta, DECIDO CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR LUIS PIRES MAIA JÚNIOR EM FACE DE ARMANDO DOS SANTOS RODRIGUES E ESTADO DO PARÁ. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RESENHA NO 2465/2004
PROCESSO : 1347-2004-10- 08 - 00
Reclamante : ALZIMIR CARVALHO DE MESQUITA
Advogado(a): JULIANA VAZ PINTO EMIDIO
Reclamado : CAPAF
Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
Assunto : Com estes fundamentos e considerando mais o que dos autos consta, DECIDO CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR BANCO DA AMAZÔNIA S/A E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS AO FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A – CAPAF EM FACE DE ALZIMIR CARVALHO DE MESQUITA. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RESENHA (RECLAMADO) NO 2466/2004
PROCESSO : 1367-2004-10- 08 - 00
Reclamante : CLEO ALBERTO DE OLIVEIRA DIAS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : TRANSEIXAS TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL LTDA
Advogado(a): ROSANA MARIA MORAES FERREIRA GAMA
Assunto : À RECLAMADA ARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 39/43.///

RESENHA (RECLAMADO) NO 2471/2004
PROCESSO : 1359-2004-10- 08 - 00
Reclamante : DJALMA CORREA DA COSTA
Advogado(a): RICARDO BONASSER DE SA
Reclamado. : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
Advogado(a): RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO
Assunto : Á RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 98/115.///

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

MM 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 2087/2004
PROCESSO : 1012-2004-9- 08 - 00
Reclamante : FATIMA COSTA DE MENDONCA
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Reclamado : MURTRANS LTDA
Advogado(a): SÉRGIO OLIVA REIS
Assunto : À reclamada para ciência da sentença, cuja conclusão é a seguinte: ...REJEITO AS PRELIMINARES DE INEPCIA DA INICIAL E ILEGITIMIDADE PASSIVA, II) DECLARO PRESCRITOS OS CRÉDITOS DA AUTORA ANTERIORES A 21.06.1999, III) RATIFICO LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS EXISTENTES NA CONTA VINCULADA DA RECLAMANTE EM TUTELA ANTECIPADA, IV) JULGO EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA PELA RECLAMANTE FÁTIMA COSTA DE MENDONÇA EM FACE DAS RECLAMADAS TECNOCARGO TRANSPORTE DA AMAZÔNIA LTDA., MURTRANS LTDA. E PROMODAL LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. PARA CONDENAR AS RECLAMADAS SOLIDARIAMENTE, A PAGAREM À RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS EM 08/12, ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 1/3, 13° SALÁRIO PROPORCIONAL EM 06/12; DEPÓSITOS DO FGTS E MULTA DE 40% SOBRE OS DEPÓSITOS DO FGTS, ABATENDO-SE OS VALORES LEVANTADOS ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL, CONFORME COMPROVANTE ÀS FLS. 300; MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS; MULTA DE 50% SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS INCONTROVERSAS; ABONO NO VALOR DE R$150,00, DEVIDO NO MÊS DE MAIO DE 2004; VALE-TRANSPORTE E VALE-ALIMENTAÇÃO DE MARÇO E ABRIL DE 2004; HORAS EXTRAS ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 50% E DIFERENÇAS DE AVISO PRÉVIO, 13° SALÁRIO, FÉRIAS ACRESCIDAS DO ADICONAL DE 1/3, DEPÓSITOS DO FGTS E MULTA DE 40%. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. DEVEM SER ABATIDOS OS VALORES PAGOS EM AUDIÊNCIA (R$3.000,00) E HORAS EXTRAS PAGAS À RECLAMANTE, CONFORME COMPROVANTES JUNTADOS AOS AUTOS. A SECRETARIA DA VARA DEVERÁ CALCULAR , RETER E RECOLHER OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA PELA RECLAMANTE E AS RECLAMADAS COMPROVAREM PERANTE O JUÍZO O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS POR ELAS DEVIDAS. DEFERIDO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA À RECLAMANTE. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO VALOR DE R$2.000,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R$100.000,00 ...
RESENHA NO 2088/2004
PROCESSO : 1012-2004-9- 08 - 00
Reclamante : FATIMA COSTA DE MENDONCA
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Reclamado : TECNOCARGO TRANSPORTE DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): NIZOMAR BASTOS TOURINHO JÚNIOR
Assunto : Às partes acima identificadas e à reclamada PROMODAL LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. para ciência da sentença, cuja conclusão é a seguinte: ...REJEITO AS PRELIMINARES DE INEPCIA DA INICIAL E ILEGITIMIDADE PASSIVA, II) DECLARO PRESCRITOS OS CRÉDITOS DA AUTORA ANTERIORES A 21.06.1999, III) RATIFICO LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS EXISTENTES NA CONTA VINCULADA DA RECLAMANTE EM TUTELA ANTECIPADA, IV) JULGO EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA PELA RECLAMANTE FÁTIMA COSTA DE MENDONÇA EM FACE DAS RECLAMADAS TECNOCARGO TRANSPORTE DA AMAZÔNIA LTDA., MURTRANS LTDA. E PROMODAL LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. PARA CONDENAR AS RECLAMADAS SOLIDARIAMENTE, A PAGAREM À RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS EM 08/12, ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 1/3, 13° SALÁRIO PROPORCIONAL EM 06/12; DEPÓSITOS DO FGTS E MULTA DE 40% SOBRE OS DEPÓSITOS DO FGTS, ABATENDO-SE OS VALORES LEVANTADOS ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL, CONFORME COMPROVANTE ÀS FLS. 300; MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS; MULTA DE 50% SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS INCONTROVERSAS; ABONO NO VALOR DE R$150,00, DEVIDO NO MÊS DE MAIO DE 2004; VALE-TRANSPORTE E VALE-ALIMENTAÇÃO DE MARÇO E ABRIL DE 2004; HORAS EXTRAS ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 50% E DIFERENÇAS DE AVISO PRÉVIO, 13° SALÁRIO, FÉRIAS ACRESCIDAS DO ADICONAL DE 1/3, DEPÓSITOS DO FGTS E MULTA DE 40%. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. DEVEM SER ABATIDOS OS VALORES PAGOS EM AUDIÊNCIA (R$3.000,00) E HORAS EXTRAS PAGAS À RECLAMANTE, CONFORME COMPROVANTES JUNTADOS AOS AUTOS. A SECRETARIA DA VARA DEVERÁ CALCULAR , RETER E RECOLHER OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA PELA RECLAMANTE E AS RECLAMADAS COMPROVAREM PERANTE O JUÍZO O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS POR ELAS DEVIDAS. DEFERIDO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA À RECLAMANTE. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO VALOR DE R$2.000,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R$100.000,00 ...
RESENHA NO 2101/2004
PROCESSO : 1894-2003-9- 08 - 00
Reclamante : DOMINGOS DO ESPIRITO SANTO LAMARAO FERREIRA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : ELITE ELETRONICA LTDA
Advogado(a): CRISTIANO REBELO ROLIM
Assunto : ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.124 DOS AUTOS.
RESENHA NO 2109/2004
PROCESSO : 617-2003-9- 08 - 00
Reclamante : WASHINGTON LUIZ PINTO BRITO
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Reclamado : ESPORTES FABIANO DE CRISTO MAGAZINE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Ao reclamante, para receber crédito nos autos perante o Banco do Brasil S/A- ag. TRT, através de sua patrona.
RESENHA NO 2113/2004
PROCESSO : 1323-2004-9- 08 - 00
Reclamante : ANA LEA FERREIRA CASTILHO
Advogado(a): CARLA SIQUEIRA BARBOSA
Reclamado : ACAO SOCIAL NOSSA SENHORA DO LORETO DE BELEM
Advogado(a):
Assunto : À reclamante para ciência da sentença, cuja conclusão é a seguinte: ... DECIDE O MM. JUÍZO DA MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ANA LEA FERREIRA CASTILHO CONTRA AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DO LORETO DE BELÉM O SEGUINTE: I - REJEITAR AS PRELIMINARES ARGÜIDAS PELA RECLAMADA; II - DECLARAR PRESCRITOS OS PLEITOS ANTERIORES A 10/08/1999; III - JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO A TÍTULO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, A TÍTULO DE: MULTA PREVISTA NO ART. 477, PARÁGRAFO 8º DA CLT, ABONO SALARIAL NO PERCENTUAL DE 5% A INCIDIR SOBRE O SALÁRIO DE MARÇO/02, TUDO EM OBSERVÂNCIA À CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE 2002/2003; GRATIFICAÇÃO HORA ATIVIDADE ESTABELECIDA NA CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA DAS NORMAS COLETIVAS NOS ANOS DE 99 A 2003; 10 HORAS EXTRAS, POR SEMANA, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE A HORA NORMAL E REFLEXOS SOBRE: 13º SALÁRIO, FÉRIAS MAIS 1/3, AVISO PRÉVIO E FGTS MAIS 40%, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DETERMINAR QUE A RECLAMADA RETIFIQUE A CARTEIRA DE TRABALHO DA RECLAMANTE, FAZENDO CONSTAR A DATA DE SAÍDA EM 29/08/2003, DEVENDO A SECRETARIA DO JUÍZO EXPEDIR AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS. A RECLAMADA DEVERÁ CALCULAR, RECOLHER E COMPROVAR PERANTE ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, RESPEITANDO INTEGRALMENTE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS. IMPROCEDEM OS PEDIDOS, INCLUSIVE O DE CONDENAÇÃO DO AUTOR POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R$400,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR QUE ARBITRO EM R$20.000,00 ...
RESENHA NO 2114/2004
PROCESSO : 1387-2004-9- 08 - 00
Reclamante : BENEDITO CARLOS PORCIÚNCULA
Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
Reclamado : ALFREDO PANTOJA DOS SANTOS
Advogado(a):
Assunto : Ao embargante para sentença de EMBARGOS DE TERCEIRO, cuja conclusão é a seguinte: ... REJEITO OS EMBARGOS DE TERCEIRO PROPOSTOS POR BENEDITO CARLOS PORCIÚNCULA E ANA MARIA CORREA PORCIÚNCULA CONTRA ALFREDO PANTOJA DOS SANTOS, PARA MANTER A PENHORA SOBRE O IMÓVEL OBJETO DOS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ...
RESENHA NO 2115/2004
PROCESSO : 311-2004-9- 08 - 00
Reclamante : ESPOLIO DO SR. PAULO MOISES QUEIROZ TEIXEIRA
Advogado(a): EDY CARLOS DA CONCEICAO BORGES
Reclamado : AJ MARTA LTDA
Advogado(a): ADRIANA DA SILVA MARTA
Assunto : Às partes para ciência da sentença de embargos de declaração, cuja conclusão é a seguinte: ... CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS POR AJ MARTA LTDA CONTRA ESPÓLIO DE PAULO MOISÉS QUEIROZ TEIXEIRA E OS ACOLHO, EM PARTE, PARA, SANANDO UMA DAS OMISSÕES APONTADAS E DANDO EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO DE FLS. 47/50, RECONHECER QUE O SALÁRIO DO DE CUJOS ERA DE R$150,00, POR SEMANA, VALOR QUE DEVE SER UTILIZADO PARA TODOS OS FINS, INCLUINDO-SE A ANOTAÇÃO DA CTPS E OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ...
RESENHA NO 2121/2004
PROCESSO : 1504-2004-9- 08 - 00
Reclamante : LAERCIO ALMEIDA SIQUEIRA
Advogado(a): CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Reclamado : SALOMAO ALCOLUMBRE E CIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : TOMAR CIENCIA O RECLAMANTE DO DESPACHO D FLS. 14 DOS AUTOS.
RESENHA NO 2122/2004
PROCESSO : 1508-2004-9- 08 - 00
Reclamante : SILVIA MARA DE OLIVEIRA CAPRISTANO
Advogado(a): CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Reclamado : SALOMAO ALCOLUMBRE E CIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : TOMAR CIENCIA O RECLAMANTE DO DESPACHO DE FLS. 14 DOS AUTOS.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 447/2004

PROCESSO : 1508-2003-9- 08 - 00
Exequente: RICARDO SERGIO VASQUES ROMOA
Executado: INDUSTRIA MADEIREIRA RANIELI LTDA
O(a) doutor(a) LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) INDUSTRIA MADEIREIRA RANIELI LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 948,84(Novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) atualizado em 17/09/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal	R$	858,84
Custas Execução	R$	90,00
Total Devido	R$	948,84

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de Setembro de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 446/2004

PROCESSO : 631-2002-9- 08 - 00
Exequente: INSS - PARA
Executado: CENTRO EDUCACIONAL MANOEL BARATA
O(a) doutor(a) LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CENTRO EDUCACIONAL MANOEL BARATA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

ESTE JUÍZO LIBEROU OS BENS EM CONSTRIÇÃO LAVRADOS ÀS FLS. 52 DOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de Setembro de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

MM 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 2518/2004
PROCESSO : 1430-2002-5- 08 - 00
Reclamante : MARIA DAS GRACAS MONTEIRO DA SILVA
Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
Reclamado : MENDES E QUEIROZ LTDA
Advogado(a):
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 141, CUJO TEOR É O SEGUINTE: TAL PROVIDÊNCIA JÁ FOI ADOTADA ÀS FLS. 77 DOS AUTOS. DÊ-SE CIÊNCIA. DRA. LAURA RAMOS MORAIS. JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.
RESENHA NO 2522/2004
PROCESSO : 1879-1990-5- 08 - 00
Reclamante : MARIA DE FATIMA CARDOSO FERREIRA
Advogado(a): PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Reclamado : FUNDACAO LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA-LBA
Advogado(a): .
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DA HOMOLOGACAO DOS CALCULOS RETIFICADOS:-

SALDO/PRINCIPAL:.	R$	13.944,64
SALDO FGTS:	R$	1.056,36
JUROS DE MORA:	R$	11.590,77
JUROS DE MORA REMANESCENTE:	R$	21.662,11
TOTAL:	R$	48.253,87

RESENHA (RECLAMADO) NO 2527/2004
PROCESSO : 974-2004-5- 08 - 00
Reclamante : ISRAEL CONCEICAO ALMEIDA
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BELEM
Advogado(a): MARY LUCIA XAVIER COHEN
Assunto : AO RECLAMADO E AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO NO PRAZO LEGAL.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 2539/2004
PROCESSO : 1831-2002-5- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO SOARES DA SILVA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : CHICO'S CLUBE
Advogado(a): JOAO GOUVEIA DOS SANTOS FREIRE
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 18/10/2004, as 12:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 2550/2004
PROCESSO : 1002-2003-5- 08 - 00
Reclamante : LIEGE NAZARE SOARES DA CRUZ
Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO
Reclamado : BANCO DO BRASIL S A
Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
Assunto : AS PARTES PARA APRESENTAREM OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO.lovs
RESENHA NO 2552/2004
PROCESSO : 346-2002-5- 08 - 00
Reclamante : MANOEL BENEDITO DA SILVA
Advogado(a): MARIA ODETE LOPES DE LIMA
Reclamado : RIMAR COMERCIO E SERVICO LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: TOMAR CIENCIA DO ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS.
RESENHA NO 2553/2004
PROCESSO : 586-2004-5- 08 - 00
Reclamante : ROBERTO CARLOS DANTAS MEDEIROS
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : BAR IMPERADOR
Advogado(a): MILTON FERREIRA DAS CHAGAS
Assunto : A RECLAMADA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: I - CONSIDERANDO QUE NO DIA 11/06/2004 NÃO HOUVE EXPEDIENTE NESTA ESPECIALIZADA, ISENTO A RECLAMADA DA MULTA DE 50%. II - A RECLAMADA PARA COMPROVAR O INSS EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO ANTE A QUITACAO DO PROCESSO.
RESENHA NO 2557/2004
PROCESSO : 1103-2004-5- 08 - 00
Reclamante : ESTEVAM BARBOSA OLIVEIRA
Advogado(a): DANIEL FERNANDES DA SILVA
Reclamado : COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a): ADRIANA LIE OKAJIMA
Assunto : MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, QUANTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇAO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
RESENHA NO 2559/2004
PROCESSO : 1136-2004-5- 08 - 00
Reclamante : SAMUEL DE JESUS DE SOUZA LINS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a): BRUNO MOREIRA SOUZA
Assunto : MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, QUANTO AOS EMBARGOS DE DECLAÇAO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.
RESENHA NO 2593/2004
PROCESSO : 1376-2002-5- 08 - 00
Reclamante : LIGIA NAZARE LEAL DE SOUZA LIMA
Advogado(a): MARIO GOMES FREITAS JUNIOR
Reclamado : ESCRITORIOS UNIDOS LTDA
Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES
Assunto : EXEQUENTE: FICA V. SA. CIENTE DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA AS FL..75, NOS AUTOS DA CARTA PRECATORIA.
RESENHA NO 2594/2004
PROCESSO : 1252-1989-5- 08 - 00
Reclamante : SEBASTIAO QUEIROZ MATOS
Advogado(a): JOAO RODRIGUES DE SOUZA
Reclamado : FACULDADES DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
Advogado(a): .
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO R. DESPACHO: I-COMPULSANDO OS AUTOS(...).PORTANTO HA VALORES AINDA PENDENTES; II-DIANTE DO EXPOSTO NO ITEM ACIMA, CHAMO O PROCESSO A ORDEM PARA TORNAR SEM EFEITO O DESPACHO DE FLS. 338; III- AGUARDAR, POIS, O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO PRECATORIO, RESSALTANDO-SE QUE O PEDIDO DE ATUALIZACAO SERA APRECIADA OPORTUNAMENTE.
RESENHA NO 2595/2004
PROCESSO : 342-2004-5- 08 - 00
Reclamante : ROBERTO FREITAS DA SILVA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DE SOUSA FERREIRA
Reclamado : SERVEMAC LTDA
Advogado(a):
Assunto : EXEQUENTE: FICA V. S.A CIENTE DE QUE DEVERA INDICAR O PARADEIRO DA RECLAMADA.
RESENHA NO 2596/2004
PROCESSO : 535-2004-5- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUZA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : DEVE V. SA. INFORMAR SE O RECLAMANTE LEVANTOU VALORES A TITULO DE FGTS. EM CASO POSITIVO, JUNTAR COMPROVANTE PARA ABATIMENTO.
RESENHA NO 2598/2004
PROCESSO : 990-2003-5- 08 - 00
Reclamante : EDSON JORGE DA SILVA
Advogado(a): ELMANO MARTINS FERREIRA
Reclamado : RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(a): ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Assunto : EXEQUENTE: FICA V. SA. CIENTE DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO DO SEU DEBITO EM TRES VEZES.
RESENHA NO 2599/2004
PROCESSO : 971-1999-5- 08 - 00
Reclamante : CRISTIANA ALVES FONSECA
Advogado(a): ALFREDO PINTO PARENTE
Reclamado : SKITTER MODAS LTDA
Advogado(a): PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE DEVERA INFORMAR O PARADEIRO DA EXECUTADA; BEM COMO INDICAR BENS A PENHORA.
RESENHA NO 2603/2004
PROCESSO : 108-2004-5- 08 - 00
Reclamante : FERNANDO AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): DANIELLE MARANHAO JESUS
Reclamado : J M S SERVICE LTDA
Advogado(a):
Assunto : FICAR CIENTE DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA,ALEGOU QUE A EXECUTADA NÃO FUNCIONA NAQUELE LOCAL E QUE NÃO É MAIS SÓCIA DA MESMA LOJA VISTA QUE A VENDERAM.INDICAR NOVO ENDEREÇO DA RECLAMADA.
RESENHA NO 2604/2004
PROCESSO : 1638-2003-5- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO JOSE PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado : JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO IND E COMERCIO S/A
Advogado(a):
Assunto : FICAR CIENTE QUE O ABANDAMENTO SOLICITADO JA FOI PROVIDENCIADO.
RESENHA NO 2605/2004
PROCESSO : 495-1989-5- 08 - 00
Reclamante : JOSE ROBERTO FERREIRA BRAGA
Advogado(a): HAROLDO JORGE FERREIRA BRAGA
Reclamado : COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DO EXEQUENTE : MANIFESTAR-SE EM 5 (CINCO) DIAS A CERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 293.
RESENHA NO 2613/2004
PROCESSO : 2041-2003-5- 08 - 00
Reclamante : LUIS CARLOS MENDES DE JESUS
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado : ALIANCA SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DO DESPACHO DA EXMa. JUIZA DA QUINTA VARA, INDEFIRO O REQUERIDO , TENDO EM VISTA QUE O VALOR RECEBIDO A TÍTULO DE FGTS SUPEROU ATÉ MESMO O QUE FOI PREVISTO NO ACORDO, SENDO IRRELEVANTE O MOTIVO QUE ENSEJOU O DEPÓSITO.
RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO) NO 2617/2004
PROCESSO : 1999-2003-5- 08 - 00
Reclamante : ELIETE DO NASCIMENTO NASCIMENTO
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : HELIO MARQUES DA COSTA
Advogado(a):
Assunto : ao exequente indicar bens à penhora caso contrário haverá a aplicação do artigo 40 da Lei 6830/80
RESENHA NO 2618/2004
PROCESSO : 1914-2003-5- 08 - 00
Reclamante : JORGE FREITAS PINHEIRO
Advogado(a): ANDRE BENDELACK SANTOS
Reclamado : ENGETEL ENG CIVIL ELET E DE TELEC LTDA
Advogado(a):
Assunto : DEVE V. SA. APRESENTAR A SUA CTPS PARA FINS DE ASSINATURA PELA RECLAMADA E O NÚMERO DO CARTÃO DO PIS PARA A EXPEDIÇÃO DO ALVARA JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS.
RESENHA NO 2619/2004
PROCESSO : 1765-2002-5- 08 - 00
Reclamante : JEFFERSON EMANOEL RODRIGUES
Advogado(a): DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
Assunto : AO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE INFORMACAO DE FL.85, DE QUE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2ªVTB-1143/2001, NAO EXISTEM VALORES PARA ABANDAMENTO,TENDO O PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS PARA INDICACAO DE BENS A PENHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.
RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO) NO 2620/2004
PROCESSO : 1564-1996-5- 08 - 00
Reclamante : WALDEMAR SANTOS DE ARAUJO
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO
Reclamado : LEITE & OLIVEIRA LTDA
Assunto : ao exequente indicar bens à penhora caso contrário haverá a aplicação do artigo 40 da Lei 6830/80
RESENHA NO 2623/2004
PROCESSO : 1733-1999-5- 08 - 00
Reclamante : RUBENS FIGUEREDO PINHEIRO
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado : OLE OLA COMERCIO ALIMENTOS BEBIDAS LTDA
Advogado(a): .
Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, POR FALTA DE INDICACAO DE BENS A PENHORA.
RESENHA NO 2627/2004
PROCESSO : 340-2002-5- 08 - 00
Reclamante : MARIA LUCIA DO CARMO OTONE DA GAMA
Advogado(a): JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Reclamado : BR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
Advogado(a): ISRAEL BARBOSA
Assunto :AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DOS CALCULOS DE FLS.216, APENAS PARA VIABILIZAÇÃO DA PROPOSTA DE ACORDO.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2630/2004
PROCESSO : 1355-2004-5- 08 - 00
Reclamante : ANA AUGUSTA NACIFF NEVES DUARTE
Advogado(a): KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER
Reclamado : HSBC BANK BRASIL S A - BANCO MULTIPLO
Advogado(a): MARCIO MARQUES GUILHON
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA ,PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO,SOB PENA DE EXECUÇÃO.
RESENHA NO 2632/2004
PROCESSO : 448-1988-5- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO FURBINO DOS SANTOS
Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
Reclamado : ITAPEMIRIM EMPREENDIMENTOS E CONSORCIOS S C
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE : FICAR CIENTE DO DESPACHO DA EXMa. JUIZA DA QUINTA VARA: AO AUTOR PARA INGRESSAR COM O PEDIDO DE FLS.1248, DIRETAMENTE AO JUIZO FALIMENTAR, DE VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2633/2004
PROCESSO : 1201-2004-5- 08 - 00
Reclamante : EMPRESA DE TRANSPORTE RAPIDO D MANOEL LTDA
Advogado(a):
Reclamado : HUMBERTO ABREU COSTA
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Assunto : COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS,SOB PENA DE EXECUÇÃO.
RESENHA NO 2634/2004
PROCESSO : 930-2003-5- 08 - 00
Reclamante : MARCOS ALEX LIMA DA CONCEICAO
Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA
Reclamado : EDSON PEDREIRA DOS SANTOS
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE : FICAR CIENTE QUE OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE.
RESENHA NO 2635/2004
PROCESSO : 1307-1999-5- 08 - 00
Reclamante : KATICILENE FURTADO DO ROSARIO
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : MARIA LUCIA B RUFFEIL
Assunto : A ADVOGADA DA RECLAMANTE: FICAR CIENTE QUE OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS TEMPORARIAMENTE.
RESENHA NO 2636/2004
PROCESSO : 1101-2001-5- 08 - 00
Reclamante : DEIZA CARNAUBA DA SILVA
Advogado(a): ROSOMIRO ARRAIS
Reclamado : CARTORIO CONDURU 4o OFICIO DE NOTAS
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO
Assunto : AO ADVOGADO DO EXECUTADO - FICAR CIENTE DO DESPACHO DE FLS. 349 DA EXMa. JUIZA DA QUINTA VARA: CUMPRINDO A DECISÃO DE FLS. 343/346, DETERMINO SEJA O EXECUTADO NOTIFICADO PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA CIÊNCIA DESTE DESPACHO, APRESENTE QUERENDO, EMBARGOS À EXECUÇÃO.
RESENHA NO 2638/2004
PROCESSO : 1139-2002-5- 08 - 00
Reclamante : CHARLES MAURICIO PEGADO AINETTE
Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL
Reclamado : DIPROMAM DIST DE PROD MEDICOS DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 108/117 DOS AUTOS SUPRA, OS QUAIS FORAM ENCAMINHADOS DA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL., ATRAVÉS DO OFÍCIO NR 106-0715/2004.
RESENHA NO 2639/2004
PROCESSO : 2086-2003-5- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO NONATO SOUZA DOS SANTOS
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado : AFIXX COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE- TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPÁHCO: INDEFIRO A LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL LEVANTADO, DE VEZ QUE CORRESPONDE A MAIS DE TRÊS VEZES O VALOR DO CRÉDITO EXEQUENDO. AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO.
RESENHA NO 2640/2004
PROCESSO : 1271-2003-5- 08 - 00
Reclamante : LEONEL CEZAR DA COSTA CARDOSO
Advogado(a): JAQUELINE VIANA MEIRELES
Reclamado : ELVIO VIEIRA PEREIRA DE LIMA
Advogado(a): GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO HOMOLOGOU OS CÁLCULOS REFEITOS, ÀS FLS. 92/95 DOS AUTOS.
RESENHA NO 2642/2004
PROCESSO : 1300-2002-5- 08 - 00
Reclamante : DEIVIDY DOS REIS ANDRADE
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : IVAN DE LIMA FILHO
Advogado(a):
Assunto : DEVE V. SA. INDICAR O PARADEIRO DO SR. IVAN DE LIMA FILHO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
RESENHA NO 2644/2004
PROCESSO : 1160-1992-5- 08 - 00
Reclamante : ALFREDO COSTA DE SALES
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : UNIAO FEDERAL CIABA
Advogado(a):
Assunto : DEVE V. SA. MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DA RECLAMADA UNIÃO-CIABA DE FLS. 491/513 DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2645/2004
PROCESSO : 1312-1994-5- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO RAIMUNDO BENTES
Advogado(a):
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): RUI GUILHON COUTINHO
Assunto : CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXEQUENTE, AS FLS. 866/871 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 2647/2004
PROCESSO : 605-1997-5- 08 - 00
Reclamante : MARIA DA GLORIA GARCIA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : JOAO ALBERTO TAVARES FERREIRA
Advogado(a): ALMERINDO TRINDADE
Assunto : AS PARTES: TOMAREM CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 654 DOS AUTOS SUPRA.ARREMATANTE: JOSÉ ALFREDO CRUZ DEL-TETOADVOGADO: NEUZA MARTINS CRUZ DEL-TETTO SILVA: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 654 DOS AUTOS ACIMA
RESENHA NO 2652/2004
PROCESSO : 1195-1996-5- 08 - 00
Reclamante : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARA
Advogado(a): OTAVIO OLIVEIRA DA SILVA
Reclamado : CAMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR
Assunto : TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS. 118/119, COM A SEGUINTE CONCLUSAO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ ¿ COSANPA EM FACE DE SINDICATO DOS ENGENHEIROS NOS ESTADOS DO PARÁ - SENGE E, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS. CUSTAS PELA EXECUTADA NO VALOR DE R$-44,26, CONFORME ART. 789-A, V, DA CLT. TUDO NOS TERMOS DO FUNDAMENTO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.////
RESENHA NO 2668/2004
PROCESSO : 1755-2003-5- 08 - 00
Reclamante : JOSIANE DE DEUS RODRIGUES
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado : BETANIA DO SOCORRO BELTRAO NAHUM
Advogado(a):
Assunto : PARA O RECLAMANTE APRESENTAR A CTPS PARA ANOTAÇÃO.
RESENHA NO 2651/2004
PROCESSO : 323-2003-5- 08 - 00
Reclamante : MARLUTH DE SOUZA FIGUEIREDO
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : TELECOMUNICACOES DO PARA S A - TELEPARA
Advogado(a):
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO ÀS FLS. 221, DEVENDO CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL, QUERENDO. jc.

MM 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100
RESENHA NO 1782/2004
PROCESSO : 1962-2003-2- 08 - 00
Reclamante : CARLOS ALEXANDRE DIAS
Advogado(a): ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
Reclamado : IATE CLUBE DO PARA
Advogado(a):
Assunto : AO ADV O RECTE ACIMA:NO PRAZO LEGAL, INFORMAR QUANTO AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO.
RESENHA NO 1800/2004
PROCESSO : 121-2004-2- 08 - 00
Reclamante : JACILEIA DOS SANTOS CARDOSO
Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Reclamado : COOPIPEPA
Advogado(a):
Assunto : NO PRAZO LEGAL, INDICAR BENS A PENHORA.
RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) NO 1801/2004
PROCESSO : 925-2003-2- 08 - 00
Reclamante : LEILA MOREIRA DA SILVA
Advogado(a): FABIO SAVIGNY CAVALCANTE BARATA
Reclamado : FRANCISCA BARBOSA DE SOUZA
Advogado(a): FERNANDO CALHEIROS RODRIGUES DOMINGUES
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCI- LIACAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 01/10/2004 AS 09:50 HS.
RESENHA NO 1809/2004
PROCESSO : 1267-1992-2- 08 - 00
Reclamante : SINDFEPA
Advogado(a): SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
Reclamado : ESTADO DO PARA-SUCESSOR DA FBESP
Advogado(a):
Assunto : PARA ADV DOS RTES:FICAR CIENTE DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO DE FLS. 1072/1426, DESTES AUTOS.

EDITAL DE PRAÇA
No 381/2004

PROCESSO : 809-2002-2- 08 - 00
Exequente: CARLOS ALBERTO MACIEL PEREIRA
Executado: MADEIRAS ACARA S A
O(a) doutor(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 22/10/2004, às 09:05 hs., na(o) 2a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA MÁQUINA GUILHOTINA BASCULANTE P/ CORTE DE LÂMINAS, MARCA FEZER, MOD. MGB 340, Nº 020, 220V, 60HZ, COM MOTOR FUNCINANDO, EM BOM ESTADO.
Localização do Bem: DIST. IND. DE ICOARACI, SETOR-A, QD-I, LOTE 4/5
Valor: 80.000,00
Fiel Depositario: SANDRA MARIA SANGALLI DA CRUZ
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de Setembro de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):JONATAS DOS SANTOS ANDRADE
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

MM 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 265/2004

PROCESSO : 922-2003-1- 08 - 00
Exequente: SANDRA BARRETO ALVES
Executado: CINCO ESTRELAS RADIO TAXI LTDA-ME
O(a) doutor(a) MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO, JUIZ(A) TITULAR da 1a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CINCO ESTRELAS RADIO TAXI LTDA-ME, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 6.068,59(Seis mil e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) atualizado em 18/08/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	3.754,57
FGTS	R$	412,01
Multa FGTS 40%	R$	505,76
Juros de Mora	R$	786,48
Mora Vincendo	R$	66,30
Tot dev ao Reclte	R$	5.392,52
INSS Patronal	R$	530,20
Custas Conhecimento	R$	107,85
Custas Execução	R$	38,02
Total Devido	R$	6.068,59

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Setembro de 2004. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO
JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE PRAÇA
No 266/2004

PROCESSO : 920-2002-1- 08 - 00
Exequente: ENI GONCALVES DOS SANTOS
Executado: MAGNIFICO NA BRASA LTDA
O(a) doutor(a) MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO, JUIZ(A) TITULAR da 1a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 20/10/2004, às 09:50 hs., na(o) 1a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TV. DOM PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 (uma) maquina de assar frangos, dupla face, capacidade para 48 frangos, em aco inox, avaliada em R$800,00 (Oitocen- tos Reais).
Localização do Bem: AV. ALCINDO CACELA, No. 813
Valor: 800,00
Fiel Depositario: BRUNO PINHEIRO PAIVA
Descrição: UMA MAQUINA DE ASSAR FRANGOS, COM CAPACIDADE PARA 12 ESPETOS, CADA ESPETO SUPORTA 3 FRANGOS, SEM MOTOR, MOVIDA A CARVÃO, COM ROTAÇÃO MANUAL, CONSTRUIDA EM CHAPAS DE AÇO, NO ESTADO.
Localização do Bem: AV ALCINDO CACELA 813
Valor: 1.500,00
Fiel Depositario: PAULO GUILHERME DE ARAUJO PAIVA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de Setembro de 2004. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO
JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE PRAÇA
No 267/2004

PROCESSO : 499-2004-1- 08 - 00
Exequente: RAIMUNDO BARROS DA SILVA
Executado: AUGUSTO NOGUEIRA
O(a) doutor(a) MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO, JUIZ(A) TITULAR da 1a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 20/10/2004, às 09:55 hs., na(o) 1a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TV. DOM PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM FREEZER VERTICAL COM UMA PORTA,MARCA FRICOM, CAPACIDADE DE 288 LITROS, SERIE 96/0850, COMPLETO, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: TRAV HUMAITA 2344 - MARCO
Valor: 1.500,00
Fiel Depositario: AUGUSTO GOMES NOGUEIRA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 22 de Setembro de 2004. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO
JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 268/2004

PROCESSO : 202-2003-1- 08 - 00
Exequente: JOSE MARIA SILVA DA SILVA
Executado: SUPRINORTE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
O(a) doutor(a) MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO, JUIZ(A) TITULAR da 1a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SUPRINORTE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Ficar ciente da sentença de Embargos à Execução cuja conclusão é: Diante do exposto, conheço dos embargos à execução apresentados por BELCONAV S/A no Processo em que litiga com JOSÉ MARIA SILVA DA SILVA, para rejeitá-los, nos termos da fundamentação. Custas pela embargante em R$44,26.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 22 de Setembro de 2004. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO
JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 269/2004

PROCESSO : 136-2004-1- 08 - 00
Exequente: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO
Executado: CONSITEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
O(a) doutor(a) MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO, JUIZ(A) TITULAR da 1a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CONSITEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.736,33(Hum mil e setecentos e trinta e seis reais e trinta e tres centavos) atualizado em 09/02/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R$	1.280,15
FGTS	R$	105,12
Multa FGTS 40%	R$	42,05
Juros de Mora	R$	87,75
Tot dev ao Reclte	R$	1.515,07
INSS Patronal	R$	179,90
Custas Conhecimento	R$	30,30
Custas Execução	R$	11,06
Total Devido	R$	1.736,33

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 22 de Setembro de 2004. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a):MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO
JUIZ(A) TITULAR

RESENHA NO 2168/2004
PROCESSO : 27-2003-1- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : KV INSTALACOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Ao reclamante: Para ciência da suspensão da execução, pelo prazo de 03 meses, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

RESENHA NO 2177/2004
PROCESSO : 32-2003-1- 08 - 00
Reclamante : STIUEPA
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA
Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR
Assunto : À RECLAMANTE: PARA INFORMAR SE JÁ RECEBEU A PARCELA HONORÁRIA VENCIDA EM 30.07.2004.

RESENHA (RECLAMADO) NO 2178/2004
PROCESSO : 32-2003-1- 08 - 00
Reclamante : STIUEPA
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA
Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR
Assunto : À RECLAMADA: PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E DE FGTS RELATIVOS AO ACORDO DE FL. 1069, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA NO 2179/2004
PROCESSO : 132-2004-1- 08 - 00
Reclamante : NADIA CILIA ARAGAO CABRAL
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : D ROCHA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : À RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FL. 99 RELATIVA A SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO DE CRÉDITO, REFERENTE AOS AUTOS SUPRACITADOS.

RESENHA NO 2180/2004
PROCESSO : 1034-2004-1- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO SILVIO PIMENTEL VILHENA
Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO
Reclamado : CERVIGON BRASIL LTDA
Advogado(a): MILTON ALENCAR VIEIRA
Assunto : À RECLAMADA - Contraminutar no prazo legal recurso ordinário interposto pelo INSS, querendo.

RESENHA NO 2181/2004
PROCESSO : 722-2002-1- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO AURO SILVA CARDOSO
Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado : COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO
Assunto : ÀS PARTES - Ficarem cientes do Despacho de Fl. 427: "I- Mantenho a penhora de Fl. 416, que garante o Juizo, até porque se trata de execução provisório. II- Dê-se ciência às partes, inclusive para que a executada oponha Embargos, querendo".

RESENHA NO 2182/2004
PROCESSO : 1808-2003-1- 08 - 00
Reclamante : MARIA LUCILENE LOPES DA ROSA
Advogado(a): LEIDIANA MARQUES DA COSTA
Reclamado : INSTITUTO DE EDUCACAO E CLINICA INF S/C LTDA
Advogado(a):
Assunto : À EXEQUENTE: Ficar ciente de que deve receber sua CTPS que se encontra apensa à contracapa dos autos supra.

RESENHA NO 2183/2004
PROCESSO : 1835-2000-1- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO NONATO DA COSTA SILVA
Advogado(a): SILAS SANTOS ANTONIO
Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a): CYNTHIA SERRUYA
Assunto : AO EXEQUENTE: Ficar ciente de que deve indicar bens à penhora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão da execução, pelo periodo de 03 (três) meses, nos termos do art. 40 da Lei No. 6830/80.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

RESENHA NO 2184/2004
PROCESSO : 212-2003-1-08-00
Reclamante : JORGE LUIZ DE QUEIROZ RAIA
Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
Reclamado : META TRANSPORTES AEREOS LTDA
Advogado(a): FRANCISCO SAVIO F MILEO
Assunto : À RECLAMADA: Ficar ciente de que deve comprovar o recolhimento das demais parcelas de contribuições previdenciárias, nos termos do acordo firmado perante o INSS, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.
RESENHA NO 2192/2004
PROCESSO : 920-2002-1-08-00
Reclamante : ENI GONCALVES DOS SANTOS
Advogado(a): EZIULA DE FATIMA SILVA COSTA
Reclamado : MAGNIFICO NA BRASA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Ao reclamante: tomar conhecimento de que foi designado o dia20/10/2004 às 09h50, para realização da praça dos bens penhorados nos autos, podendo V.Sa. manifestar seu interesse em adjudicar os mesmos.
RESENHA NO 2193/2004
PROCESSO : 1013-2004-1-08-00
Reclamante : WELINGTON TEIXEIRA PALMA
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES MARITUBA LTDA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Assunto : Às reclamadas para contraminutarem recurso ordinário, no prazo legal, querendo.
RESENHA NO 2194/2004
PROCESSO : 67-2003-1-08-00
Reclamante : PEDRO DO ROSARIO MAIA
Advogado(a): MARIA TELMA BRASIL DA NOBREGA
Reclamado : MASSA FALIDA DE CODEB - COOP. EVANG. DE BELEM
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: Ficar ciente de que deve se manifestar, querendo, sobre a petição de Fl. 71, dos autos supra, petição essa protocolizada sob o No. 070.121/04.
RESENHA NO 2195/2004
PROCESSO : 499-2004-1-08-00
Reclamante : RAIMUNDO BARROS DA SILVA
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : AUGUSTO NOGUEIRA
Advogado(a):
Assunto : Ao reclamante: tomar conhecimento de que foi designado o dia 20.10.2004 às 09h55 para realização da praça dos bens penhorados nos autos, podendo V.sa. manifestar seu interesse em adjudicar o(s) referido(s) bem(s).
RESENHA NO 2196/2004
PROCESSO : 202-2003-1-08-00
Reclamante : JOSE MARIA SILVA DA SILVA
Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO
Reclamado : BELCONAV S A
Advogado(a): ANA CRISTINA FERRO MARTINS
Assunto : Às partes para ficarem cientes da sentença de Embargos à Execução cuja conclusão é: Diante do exposto, conheço dos embargos à execução apresentados por BELCONAV S/A no Processo em que litiga com JOSÉ MARIA SILVA DA SILVA, para rejeitá-los, nos termos da fundamentação. Custas pela embargante em R$44,26.
RESENHA NO 2197/2004
PROCESSO : 490-2004-1-08-00
Reclamante : ALVARO AUGUSTO DA COSTA SILVA
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Advogado(a): RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO
Assunto : Ao reclamante para contraminutar recurso ordinário, no prazo legal, querendo.
RESENHA NO 2199/2004
PROCESSO : 2074-2002-1-08-00
Reclamante : DIONIZIO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(a): MARIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES
Reclamado : IMPACTO ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Ao reclamante: para ciência da certidão do Oficial de Justiça, exarada à fl. 118 destes autos, bem como de que V.sa. deve indicar bem(s) da executada e de seus sócios passíves de penhora sob pena de suspensão da execução pelo prazo de três meses.
RESENHA NO 2204/2004
PROCESSO : 110-2004-1-08-00
Reclamante : FERNANDO RODRIGUES BRANDAO
Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES
Reclamado : CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Ao reclamante: Para ciência do r. despacho exarado nos autos do processo supra, cujo teor é o seguinte: O Juizo já determinou a penhora do imóvel, bem como o respectivo Mandado já foi encaminado à CMJ, para cumprimento, razão pela qual deve o exequente aguardar a devolução do Mandado devidamente cumprido.
RESENHA NO 2206/2004
PROCESSO : 1262-1998-1-08-00
Reclamante : HUMBERTO VELOSO DA SILVA
Advogado(a): NERCILO ALVES DA SILVA
Reclamado : ORGANIZACAO COMERCIAL CLOALDOCYR LTDA BOATE KA
Advogado(a): MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNH
Assunto : AO EXEQUENTE: Ficar ciente do r. despacho exarado à Fl. 284, dos autos supra, devendo indicar outros bens à penhora, para prosseguimento da execução.
RESENHA NO 2208/2004
PROCESSO : 388-2003-1-08-00
Reclamante : ADMIR DOS SANTOS SERRA
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
Advogado(a): CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR
Assunto : Ao reclamante: para conhecimento do r. despacho exarado à fl. 143 dos autos do Processo supra, bem como do petição da reclamada fl. 141/142.
RESENHA NO 2209/2004
PROCESSO : 860-2001-1-08-00
Reclamante : ANTONIO CARLOS CHINA JACOB
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a): RENATA DINIZ MONTEIRO CAMARGOS
Assunto : Ao exeqüente: Para ciência do teor da Certidão de fl. 159 nos autos do Processo supracitados.
RESENHA NO 2211/2004
PROCESSO : 8-2003-1-08-00
Reclamante : SILVANA DOS SANTOS MAIA
Advogado(a):
Reclamado : ENGETEL ENG CIVIL ELETR TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto : À reclamada: para ciência dos cálculos previdenciários de fl. 102 elaborados por este Juizo.
RESENHA NO 2212/2004
PROCESSO : 200-2004-1-08-00
Reclamante : JEFERSON COSTA RODRIGUES
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : LIBANO CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: Ficar ciente de que deve indicar bens à penhora, da executada supra, no prazo de 15 (quinze) dias.
RESENHA NO 2213/2004
PROCESSO : 839-1997-1-08-00
Reclamante : DANCLEI GUEDES DA SILVA
Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR
Reclamado : SOCIEDADE CIVIL COLEGIO PERFECT LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: Ficar ciente do r. despacho exarado à Fl. 192 dos autos supra, informando do indeferimento da petição de Fl. 183/184, protocolizada sob o No. 087.544/04.
RESENHA NO 2214/2004
PROCESSO : 508-2004-1-08-00
Reclamante : RAIMUNDO COSTA MIRANDA
Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO
Assunto : Às partes para contraminutarem recursos ordinários, no prazo legal, querendo.
RESENHA NO 2215/2004
PROCESSO : 546-2004-1-08-00
Reclamante : CARLINDO DA SILVA GOMES
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): CARLA N. JORGE MELÉM SOUZA
Assunto : Às partes para contraminutarem recursos ordinários, no prazo legal, querendo.
RESENHA NO 2216/2004
PROCESSO : 502-2004-1-08-00
Reclamante : OSMAR DUARTE DE ARAGAO JUNIOR
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO
Assunto : Às partes para contraminutarem recursos ordinários, no prazo legal, querendo.
RESENHA NO 2217/2004
PROCESSO : 544-2004-1-08-00
Reclamante : JOSE MARIA CALDAS BATISTA
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE S A - ELETRONORTE
Advogado(a): RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO
Assunto : Às partes para contraminutarem recursos ordinários, no prazo legal, querendo.
RESENHA NO 2218/2004
PROCESSO : 491-2004-1-08-00
Reclamante : CARLOS AUGUSTO DA CONCEICAO SANTOS
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Advogado(a): RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO
Assunto : Às partes para contraminutarem recursos ordinários, no prazo legal, querendo.
RESENHA NO 2219/2004
PROCESSO : 585-2004-1-08-00
Reclamante : BENEDITO SILVA LAKISS
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE S A - ELETRONORTE
Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE
Assunto : Às partes para contraminutarem recursos ordinários, no prazo legal, querendo.
RESENHA NO 2220/2004
PROCESSO : 579-2004-1-08-00
Reclamante : GALEZE MORAES DOS SANTOS
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE S A - ELETRONORTE
Advogado(a): RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO
Assunto : Às partes para contraminutarem recursos ordinários, no prazo legal, querendo.
RESENHA NO 2221/2004
PROCESSO : 500-2004-1-08-00
Reclamante : CARLOS OLIMPIO CASSEB QUEBRA
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A - ELETRONORTE
Advogado(a): RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO
Assunto : Às partes para contraminutarem recursos ordinários, no prazo legal, querendo.
RESENHA NO 2222/2004
PROCESSO : 779-2004-1-08-00
Reclamante : MARCIO AUGUSTO CARDOSO SILVA
Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
Reclamado : TRANSPORTADORA TRANSCIDADE LTDA EPP
Advogado(a): KATIA REALE DA MOTA
Assunto : AO EXEQUENTE: Ficar ciente do r. despacho exarado à Fl. 31, dos autos, informando do indeferimento da petição de Fl. 29, protocolizado sob o No. 087.279/04.
RESENHA NO 2224/2004
PROCESSO : 1275-2001-1-08-00
Reclamante : TV FILME BELEM SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : DUVAL CARVALHO PEREIRA
Assunto : AO RECLAMANTE: Ficar ciente do indeferimento da petição de Fl. 276, conforme r. despacho exarado à Fl. 278, dos autos supra.
RESENHA NO 2226/2004
PROCESSO : 192-2003-1-08-00
Reclamante : GISELIA ELIAS QUEIROZ
Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
Reclamado : LEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO
Assunto : À RECLAMADA: Ficar ciente de que deve comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de prosseguimento da execução com a venda do bem penhorado que em muito supera o valor do débito.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"